

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DIÁRIA Nº 196, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): CARLINEIDE JUSTINA DA S ALMEIDA

Cargo/Função: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL

Quantidade: 1/2 diária

Destino: NATAL /RN

Data: 05 /12/2018

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 180,00

Agente Político/Servidor (a): SONNARA CRISTYNE DE S LELIS VALE

Cargo/Função: ASSISTENTE SOCIAL

Quantidade: 1/2 diária

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Destino: NATAL /RN

Data: 05/12/2018

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 180,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** REUNIÃO DESCENTRALIZADA E APLICA DO CONSELHO ESTADUAL DEASSISTÊNCIA

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**AC37E001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0057/2018****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0057/2018**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 28.919.252/0001-38, com endereço a Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10. Valor: R\$ 99.020,00(noventa e nove mil e vinte reais).

Alexandria/RN, 03 de dezembro de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**6D22B606

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0058/2018****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0058/2018**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (CADEIRA; BIRÔ; ARMÁRIO; ESTANTE; LONGARINA; ETC), PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 5 - 7 - 8 - 11. Valor: R\$ 47.995,00(quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais); H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.318.597/0001-00, com sede a Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248 – Centro – Mossoró/RN. Item(s): 10 - 12. Valor: R\$ 23.700,00(vinte e três mil e setecentos reais); J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.007.485/0001-27, Rua Felipe Camarão, 853 – Loja B – Doze Anos – Mossoró/RN. Item(s): 3 - 6. Valor: R\$ 17.115,00(dezessete mil cento e quinze reais) e PALLET NORDESTE EIRELI - ME. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.753.393/0001-11, com sede a Francisco de Lima Ferreira, 1375 – Alto Sumaré – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 9 - 13. Valor: R\$ 44.165,00(quarenta e quatro mil centos e sessenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 03 de dezembro de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**DBFCBBDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
0005/2018**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
0005/2018**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA FRANCISCO DE PAIVA LISBOA. Objeto do Convênio nº 032/2018-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura., celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede a Rua Lauro Linhares, 32 – Estação – Patu/RN, com o valor de R\$ 72.283,67 (Setenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos). Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

**Data da Adjudicação:** 05 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**2A005DC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00008/2018 – SEGUNDA  
CHAMADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 1:  
RP 00008/2018 – SEGUNDA CHAMADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00008/2018 – SEGUNDA CHAMADA OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPREÇÃO do valor do preço do DIESEL COMUM S500 e DIESEL S10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme constam na solicitação da empresa, documentos comprobatórios do repasse aos mesmos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,65(quatro reais e sessenta e cinco centavos), com a redução do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta no posicionamento da combustíveis, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 0,17(dezessete centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. De R\$ 4,48(quatro reais e quarenta e oito centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,17(dezessete centavos). No preço de cada litro fornecido; Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a ETANOL COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,49(três reais e quarenta e nove centavos), com a redução do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta no posicionamento da combustíveis, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 0,20(vinte centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para ETANOL COMUM. De R\$ 3,29(três reais e vinte e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido; Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a ÓLEO DIESEL COMUM S500: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,76(três reais e setenta e seis centavos), com a redução do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta no posicionamento da combustíveis, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 0,10(dez centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para ÓLEO DIESEL COMUM S500. De R\$ 3,66(três reais e sessenta e seis centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido; Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a ÓLEO DIESEL S10: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,02(quatro reais e dois centavos), com a redução do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta no posicionamento da combustíveis, tendo este um DECRÉSCIMO de R\$ 0,13(treze centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para ÓLEO DIESEL S10. De R\$ 3,89(três reais e oitenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,13(treze centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 03 de dezembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**27F3B791

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de Homologação.** Tomada de Preço nº 0005/2018. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA FRANCISCO DE PAIVA LISBOA. Objeto do Convênio nº 032/2018-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede a Rua Lauro Linhares, 32 – Estação – Patu/RN, com o valor de R\$ 72.283,67 (Setenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

**Data da Homologação:** Alexandria/RN, 05 de dezembro de 2018

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F3EDD022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00057/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 03/12/2018 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 28.919.252/0001-38, com endereço a Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10. Valor: R\$ 99.020,00(noventa e nove mil e vinte reais).

Alexandria/RN, 03 de dezembro de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B71377F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00058/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (CADEIRA; BIRÔ; ARMÁRIO; ESTANTE; LONGARINA; ETC), PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 03/12/2018 às 10h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s)

seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 5 - 7 - 8 - 11. Valor: R\$ 47.995,00(quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais); H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.318.597/0001-00, com sede a Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248 – Centro – Mossoró/RN. Item(s): 10 - 12. Valor: R\$ 23.700,00(vinte e três mil e setecentos reais); J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.007.485/0001-27, Rua Felipe Camarão, 853 – Loja B – Doze Anos – Mossoró/RN. Item(s): 3 - 6. Valor: R\$ 17.115,00(dezessete mil cento e quinze reais) e PALLET NORDESTE EIRELI - ME. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.753.393/0001-11, com sede a Francisco de Lima Ferreira, 1375 – Alto Sumaré – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 4 - 9 - 13. Valor: R\$ 44.165,00(quarenta e quatro mil centos e sessenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 03 de dezembro de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C39F6005

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preços  
TIPO: Menor Preço Valor Global  
EDITAL Nº: 0007/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA RUA JOÃO DE DEUS, RUA DOM PEDRO II, RUA ANTÔNIO GUARDA, RUA JUSTINA ALVES E TRAVESSA EMÍLIA ALMEIDA. AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. Objeto do Convênio nº 079/2017-SIN.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0007/2018, realizada em 29 de novembro de 2018, às 09h00min. Que teve o seguinte resultado:

**Empresa(s) habilitada(s)**

A & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.641.972/0001-77; A G A FERREIRA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 27.105.762/0001-09; ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ: 23.011.656/0001-05; CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01; EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 19.834.289/0001-72; FVA & MJSL COSNTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 27.491.234/0001-35; HERTZ CONSTRUCOES LTDA - EPP - CNPJ: 14.605.825/0001-44; O M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 20.585.447/0001-87 e S & L EMPREENDIMENTO LTDA - EPP - CNPJ: 17.624.502/0001-96.

Ficando aberto prazo de 05(cinco) dias uteis para que a licitante: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26, apresente a certidão solicitada no item 8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Por ter apresentado a mesma vencida em 28/11/2018. Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 05 de novembro de 2018

**DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**5FB26588**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 1: RP 00047/2018**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 1:  
RP 00047/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 1: RP 00047/2018 – OBJETO: O presente Termo  
Aditivo tem por objeto a SUPREÇÃO do valor do preço da  
GASOLINA COMUM, estabilizando o reequilíbrio econômico-  
financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65,  
inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por  
estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de  
aumento de preços de combustíveis repassados aos postos pelas  
distribuidoras, conforme constam na solicitação da empresa,  
documentos comprobatórios do repasse aos mesmos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a  
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de  
combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes  
o valor do litro era R\$ 4,99(quatro reais e noventa e nove centavos),  
com a redução do valor repassado para os postos através das refinarias,  
o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta no  
posicionamento da combustíveis, tendo este um DECRÉSCIMO de  
RS 0,241(duzentos e quarenta e um avos de centavos), no preço de  
cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim  
sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro  
agora o valor para GASOLINA COMUM. De R\$ 4,749(quatro reais e  
setecentos e quarenta e nove avos de centavos), perfazendo assim um  
reajuste A MENOS de R\$ 0,241(duzentos e quarenta e um avos de  
centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 16 de novembro de 2018.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**BD666DAE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2018****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e  
observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão  
Presencial nº 0051/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS  
PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS  
BALAÇA(S); (GELADEIRA(S); FOGÃO(ÕES); FREEZER(S);  
BEBEDOURO(S) E MICROONDAS) E ETC..., PARA ATENDER  
ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E  
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA  
BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme  
especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO.  
Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s)  
vencedora(s): ALDO FRABRIZIO DUTRA DANTAS, Inscrito no  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.321.484/0001-82,  
com sede a Rua Benedito Saldanha, 229 – Térreo – Centro – CEP  
58865-000 - São Bento/PB. Item(s): 2 - 4 - 5 - 11 - 14 - 16 - 17. Valor:  
R\$ 36.490,00(Trinta e seis mil quatrocentos e noventa reais); - D F  
DE S SILVA ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162  
– Térreo – CEP 59900-000 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 -  
6 - 7 - 13 - 15. Valor: R\$ 27.695,00(vinte e sete mil seiscentos e

noventa e cinco reais) e - LETICIA LORRAYNE DA SILVA  
PONTES 12481126440, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica sob o nº 28.991.905/0001-90, com sede a Rua Noé Arnoud,  
357 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 8 - 9 - 10 - 12. Valor: R\$  
46.080,00(quarenta e seis mil e oitenta reais).

Alexandria/RN, 30 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**89561E88**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2018****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e  
observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão  
Presencial nº 0052/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS  
PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO  
RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE  
EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS  
AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL  
CONVOCATÓRIO., conforme especificações constantes no Edital  
Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento  
licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): BRUNA  
RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46,  
com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto  
Boa Vista - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 4 - 6 - 8 - 9 - 11 - 13 - 14 -  
16 - 17 - 18 - 24 - 25 - 28 - 30 - 31 - 39 - 40 - 42 - 53 - 54 - 60 - 61 -  
65 - 66 - 67 - 77 - 80 - 81 - 89 - 93 - 95 - 105 - 106 - 113 - 116 - 117 -  
119 - 137. Valor: R\$ 153.309,50(cento e cinquenta e três mil trezentos  
e nove reais e cinquenta centavos); D F DE S SILVA – ME, Inscrita  
no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-  
66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-  
000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 5 - 10 - 15 - 21 - 22 - 29 - 33 -  
37 - 41 - 43 - 44 - 47 - 51 - 55 - 57 - 62 - 63 - 64 - 70 - 71 - 72 - 73 -  
74 - 76 - 78 - 82 - 85 - 86 - 88 - 90 - 91 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 -  
103 - 104 - 107 - 109 - 110 - 112 - 118 - 122 - 124 - 125 - 126 - 127 -  
128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135. Valor: R\$  
54.961,50(cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e  
cinquenta centavos) e INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA –  
EPP, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica  
sob o nº 04.701.515/0001-70, com endereço a Praça Vigário Antônio  
Joaquim, 29 - Centro – Mossoró/RN. Item(s): 2 - 7 - 12 - 19 - 20 - 23 -  
26 - 27 - 32 - 34 - 35 - 36 - 38 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 52 - 56 - 58 -  
59 - 68 - 69 - 75 - 79 - 83 - 84 - 87 - 92 - 101 - 102 - 108 - 111 - 114 -  
115 - 120 - 121 - 123 - 136. Valor: R\$ 45.669,50(quarenta e cinco mil  
seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 30 de novembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**33A00E19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 -  
TP**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, torna público para conhecimento  
dos interessados que realizará no **dia 21 dezembro de 2018, às  
09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada

na Sede da Prefeitura Municipal de Angicos, com sito a AV. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**, cujo objeto é a **contratação de empresa para a execução da pavimentação pelo sistema convencional (cimento e areia) das Ruas Acari (Bairro Alto da Esperança), Flor de Angicos (Bairro Prefeita Zélia Alves) e André Avelino Trindade (Lado direito) (Bairro Dom Tavares), zona urbana deste Município.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h00min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefones (84) 3531-3950, (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN, em 03 de dezembro de 2018

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:7F9D113C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **ROSANA SOUZA COSTA 06898099485 CNPJ:** 31.532.779/0001-10

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS DIGITAIS E DE COBERTURA FOTOGRAFICA E EVENTOS INSTITUCIONAIS, QUE PODERÃO OCORRER NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO.**

VALOR: R\$ **1.200,00** (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.003 – SEC.MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN Ação:2008 –Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Licitação, Contratos e Compras. Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 28 de novembro até 31 de dezembro de 2018

Angicos/RN, em 28 de novembro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:C73765E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, referente ao Empenho nº 1.001.010/2018, datado de 03.12.2018, no valor de R\$ 60.055,00, Nota Fiscal nº 3389, datada de 26.11.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, sendo a prestação dos serviços médicos (consultas e atendimento de urgência) a fim de subsidiar os serviços de saúde executados na Unidade de Saúde de Urgência e Emergência, garantindo o atendimento integral da população local, no município de Baía Formosa/RN.

Levando em consideração a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde pública, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública do município.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 05 de dezembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rogério de Lima Ferreira  
Código Identificador:59DD5600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA REFERENTE À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E  
CONCESSÃO DE CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2018.**

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos da Tomada de Preços nº 002/2018 – Processo Administrativo nº 073/2018 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** o resultado do julgamento dos documentos de habilitação conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de novembro de 2018, edição nº 1.902, em que também foi concedido o prazo de recurso com espeque no § 1º, letra a, inciso I do art 109 da Lei nº 8.666/93. **In Verbis:**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018.**

*Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2018, Baraúna, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, José Neto de Oliveira Filho Membro, Sra Aglécia Glória Silva de Moura Membro, designados pela Portaria nº 008/2018, de 02 de janeiro de 2018, do Gabinete da Prefeita Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 002/2018 - Processo Administrativo nº 073/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN.*

Extrai-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 25 de outubro de 2018 destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta tendo comparecido as seguintes empresas: CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 representada pelo Sr. MARIO LINO DE MENDONÇA NETO, (RG nº 1958552 – SSP/RN); F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ:22.386.008/0001-70 representada pela Sra FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO, (RG nº 002.673.810 – SSP/RN); FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 27.491.234/0001-35, representada pelo Sr. FÁBIO VIEIRA DE AQUINO, (RG nº 001524058 – SSP/RN); OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 22.054.339/0001-03, representada pelo Sr. CLISTENES ARRUDA DE AZEVEDO COSTA, (RG nº 002699554 – SSP/RN); V.M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54, representada pelo Sr. BISMARCK LUCAS DE SOUSA AZEVEDO, (RG nº 002288215 – SSP/RN).

As empresas: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 16.917.533/0001-72, S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96, CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 15.029.666/0001-40, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, PJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.559.308/0001-10 protocolaram os envelopes nº 001(documento de habilitação) e 002(proposta de preços) devidamente lacrados os quais foram rubricados pelos licitantes presentes a sessão pública.

Foi realizada a abertura dos envelopes nº 01(um) (envelope de habilitação) e registrados os questionamentos realizados pelos licitantes: CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, F.H.S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ:22.386.008/0001-70, FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 27.491.234/0001-35, OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 22.054.339/0001-03, V.M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54 e, a CPL juntamente com o Setor de Engenharia chegam a seguinte conclusão:

Dos questionamentos do Sr. MARIO LINO DE MENDONÇA NETO, representante da CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP:

1) Em relação ao licitante PJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01:

a) Apresentou a Certidão Simplificada emitida a mais 30 dias em descumprimento ao item 9.2.4 alínea c;

ASSISTE RAZÃO, o licitante apresentou a certidão simplificada emitida a mais de 30 dias (folha nº 682) também apresentou a declaração de ME/EPP não assinada pelo contador estando somente assinada pelo proprietário da empresa (folha nº 695), deixando de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 de 15 de dezembro de 2006. O licitante apresentou o Balanço Patrimonial e os índices contábeis constante do item 9.2.4 letras “a” e “b”.

2) Em relação ao licitante ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 16.917.533/0001-72:

a) Apresentou Declaração de Menor não assinada.

ASSISTE RAZÃO, o licitante apresentou a declaração de inexistência de trabalho de menor conforme preconiza o inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal (folha nº 313). **ESTANDO, PORTANTO INABILITADA**, por ter descumprido regra editalícia constante da letra “c” do item 9.2.5.

O licitante apresentou a certidão simplificada da JUCERN emitida a mais de 30 dias (folha nº 303) deixando de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 de 15 de dezembro de 2006.

3) Em relação o licitante F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ:22.386.008/0001-70:

a) Apresentou a Declaração de ME/EPP sem o reconhecimento de firma do representante legal em descumprimento ao item 9.2.4 alínea c;

ASSISTE RAZÃO, no entanto, foi comprovada a autenticidade da assinatura na Declaração de ME/EPP (folha nº 551) no contrato social e demais documentos habilitatórios corroborando que a assinatura pertence a sra Fernanda Helena Soares de Araújo (representante legal da empresa F H S DE ARAÚJO – EPP). Há que se frisar que o licitante apresentou a certidão simplificada da JUCERN emitida conforme regra editalícia, obtendo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 de 15 de dezembro de 2006.

Foi franqueada a palavra ao Sr. BISMARCK LUCAS DE SOUSA AZEVEDO representante da V.M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54, tendo o mesmo dito que não havia nada a questionar.

Dos questionamentos do Sr. CLISTENES ARRUDA DE AZEVEDO COSTA representante da OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS:

1) Em relação a licitante SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91:

a) Não apresentou o termo de abertura e o termo de encerramento do balanço autenticado.

ASSISTE RAZÃO, no entanto não é motivo de inabilitação da empresa, haja vista tratar-se de microempresa conforme certidão simplificada da JUCERN (folha nº 828), estando dispensado de apresentar Balanço Patrimonial com amparo na letra “c” do item 9.2.4 do edital.

Dos questionamentos da Sra. FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO, representante da F H S DE ARAÚJO - EPP:

1) Em relação ao licitante OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 22.054.339/0001-03:

a) Apresentou a Declaração de ME/EPP sem o reconhecimento de firma do contador em descumprimento ao item 9.2.4 alínea “c”

ASSISTE RAZÃO, ao analisar todos os documentos habilitatórios não foi possível comprovar a autenticidade da assinatura do Sr Francisco Alberto de Sousa, CPF: 480.994.784-34, Técnico em Contabilidade CRC/RN 005484/0-1 (folha nº 630), deixando de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 de 15 de dezembro de 2006.

Como não foi possível a verificação do enquadramento da empresa como ME/EPP para a obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 de 15 de dezembro de 2006 com a consequente dispensa da apresentação do Balanço Patrimonial (letra “c” do item 9.2.4) o licitante será **INABILITADO** por não ter apresentado o Balanço Patrimonial e os índices contábeis descumprindo regras editalícias constante do item 9.2.4 letras “a” e “b”.

2) Em relação ao licitante SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91:

a) Apresentou a Certidão de Tributos estaduais e dívida ativa vencida;

ASSISTE RAZÃO, o licitante apresentou a Certidão Conjunta Negativa nº 5669785 emitida em 22/09/2018 às 09:42:41, cuja validade expirou dia 22/10/2018 “Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado emitida pela fazenda estadual onde a empresa for sediada” (folha nº 790), sendo que a sessão pública fora realizada dia 25 de outubro de 2018 por ser tratar de Microempresa, conforme Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado emitida em até 30 dias do certame (folhas nº 828), será concedido os benefícios do §1º, art 43 da Lei Complementar nº 123/06 de 15 de dezembro de 2006. **In Verbis:**

Art.43.Asmicroempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 60 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) Apresentou a ART de cargo e função sem estar assinada ou rubricada

**ASSISTE RAZÃO**, no entanto, não enseja a inabilitação, haja vista que as assinaturas não são condicionantes para a autenticidade da ART Cargo-Função nº RN20170134129 – CREA/RN (folha nº 796). Há que se frisar que o contrato de prestação de serviços do profissional (folhas nº 808 a 809) está registrado na Certidão de Registro Pessoa Jurídica nº 1335502/2018 CREA/RN (folha 794)

**3) Em relação ao licitante SL EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96:**

a) Apresentou o contrato de prestação de serviços do engenheiro sem estar autenticado:

**NÃO ASSISTE RAZÃO**, o licitante SL EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou o contrato de prestação de serviços da profissional Sra Christianny Louyse de Freitas Costa (folhas nº 721 a 723) devidamente autenticada junto ao Cartório do 7º Ofício de Notas (autenticação nº AON 027350 - AON 027352 – Natal/RN em 24 de outubro de 2018 às 13h50min e do contrato de prestação de serviços do profissional Sra Christianny Louyse de Freitas Costa (folhas nº 726 a 728) devidamente autenticada junto ao Cartório do 7º Ofício de Notas (autenticação nº AON 027349, AON 027347 e AON 027348 – Natal/RN em 24 de outubro de 2018 às 13h44min.

b) Não apresentou o termo de abertura e o termo de encerramento do balanço autenticado.

**NÃO ASSISTE RAZÃO**, os termos de abertura e encerramento estão registrados junto a JUCERN folhas nº 746 e 756 respectivamente, ainda que não estivessem registrados ou autenticados por si só não seria motivo para inabilitação. Há que se frisar que o licitante SL EMPREENDIMENTOS EIRELI está dispensado de apresentar Balanço Patrimonial por estar enquadrado como Empresa de Pequeno Porte conforme Certidão Simplificada da JUCERN com amparo na letra “c” do item 9.2.4 do edital.

**4) Em relação ao licitante WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12:**

a) Apresentou a Declaração de ME/EPP sem assinatura do contador em descumprimento ao item 9.2.4 alínea “c”:

**ASSISTE RAZÃO**, no entanto o licitante apresentou a certidão simplificada da JUCERN (folha nº 967), emitida conforme regra editalícia, obtendo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 de 15 de dezembro de 2006.

b) Apresentou o contrato de prestação de serviços do engenheiro sem estar autenticado:

**NÃO ASSISTE RAZÃO**, o licitante WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME apresentou o contrato de prestação de serviços do profissional Sr Ewerton Cosme de Almeida Gurgel (folhas nº 925 a 927) devidamente autenticada junto ao Cartório do 7º Ofício de Notas (autenticação nº AON 060755 - AON 060756 – Natal/RN em 26 de julho de 2018 às 17h18min.

c) Apresentou a declaração de visita técnica sem estar autenticada.

**ASSISTE RAZÃO**, o licitante apresentou a declaração de visita técnica sem estar reconhecida firma/autenticada (folha nº 929), no entanto a autenticidade e reconhecimento da assinatura do engenheiro (Sr Ewerton Cosme de Almeida Gurgel) pode ser obtido pela declaração de indicação do responsável técnico (folha nº 928) a qual encontra-se com firma reconhecida. A comprovação do reconhecimento de firma/autenticação do representante legal, pode ser realizado por meio de análise das assinaturas constantes do contrato social e demais documentos habilitatórios corroborando que a assinatura pertence a sr Valdemar Bruno Lima Dantas

(representante legal da empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME)

Dos questionamentos do Sr. FÁBIO VIEIRA DE AQUINO representante da FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME:

1) Em relação ao licitante V.M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54:

a) Apresentou a Certidão Simplificada emitida a mais 30 dias em descumprimento ao item 9.2.4 alínea c:

**ASSISTE RAZÃO**, o licitante apresentou a certidão simplificada da JUCERN emitida a mais de 30 dias (folha nº 886) deixando de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 de 15 de dezembro de 2006.

b) Apresentou a Declaração de ME/EPP sem assinatura do contador em descumprimento ao item 9.2.4 alínea “c”:

Ao analisar todos os documentos de habilitação do licitante, não foi localizada a declaração de ME/EPP questionada pelo representante do licitante FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

Há que se registrar que o licitante deixou de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 de 15 de dezembro de 2006, com a consequente dispensa da apresentação do Balanço Patrimonial (letra “c” do item 9.2.4), no entanto, o licitante **FOI CONSIDERADO HABILITADO** por ter apresentado o Balanço Patrimonial e os índices contábeis cumprindo as regras editalícias constante do item 9.2.4 letras “a” e “b”.

2) Em relação ao licitante F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ:22.386.008/0001-70:

a) Apresentou a declaração de visita técnica referente a Tomada de Preços nº 001/2018 - Processo Administrativo nº 047/2018 em vez de ter apresentado a referida declaração referente a Tomada de Preços nº 002/2018 - Processo Administrativo nº 073/2018.

**ASSISTE RAZÃO**, ao analisarmos a declaração de visita técnica apresentada (folha nº 547) observa-se que o licitante F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ:22.386.008/0001-70 declarou que realizou visita técnica no local onde serão executados os serviços referentes a Tomada de Preços nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 047/2018 cujo objeto era contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de sinalização vertical e horizontal das vias urbanas do Município de Baraúna/RN (já homologada e contratada por esta prefeitura).

A referida visita técnica deveria ter expressado a licitação: Tomada de Preços nº 002/2018 – Processo Administrativo nº 073/2018 ou ao objeto: contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN.

Diante o exposto, não tem como este Colegiado interpretar, quando da análise da declaração de visita técnica (folha nº 547), que o referido documento refere-se à Tomada de Preços nº 002/2018 – Processo Administrativo nº 073/2018 ou ao objeto: contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN. Sendo assim o licitante F H S DE ARAÚJO – EPP **FOI INABILITADO**, por descumprimento de regra editalícia constante da letra “c” item 9.2.3 do edital.

Das análises realizadas pelo Sr Ítalo Everton Albano da Silva - Engenheiro Civil, conforme Parecer Técnico nº 006/2018, referente aos requisitos de qualificação chegou-se a seguinte conclusão. **In Verbis:**

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 16.917.533/0001-72:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado que a mesma **CUMPRE** as exigências descritas no edital do processo licitatório, sendo assim não existem fatos, neste pré-requisito, que desabilitem a referida empresa neste certame.

**CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado que a mesma **CUMPRE** as exigências descritas no edital do processo licitatório, sendo assim não existem fatos, neste pré-requisito, que desabilitem a referida empresa neste certame.

**CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 15.029.666/0001-40:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado que a mesma **CUMPRE** as exigências descritas no edital do processo licitatório, sendo assim não existem fatos, neste pré-requisito, que desabilitem a referida empresa neste certame.

**ECL ENGENHARIA & CINSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.559.308/0001-10:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado que a mesma **CUMPRE** as exigências descritas no edital do processo licitatório, sendo assim não existem fatos, neste pré-requisito, que desabilitem a referida empresa neste certame.

**F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ:22.386.008/0001-70:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado que a mesma **CUMPRE** as exigências descritas no edital do processo licitatório, sendo assim não existem fatos, neste pré-requisito, que desabilitem a referida empresa neste certame.

**FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 27.491.234/0001-35:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado que a mesma **CUMPRE** as exigências descritas no edital do processo licitatório, sendo assim não existem fatos, neste pré-requisito, que desabilitem a referida empresa neste certame.

**OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 22.054.339/0001-03:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado que a mesma **DESCUMPRIU** o item 9.2.3 na alínea “c”, pois apresentou a declaração de visita ou não visita ao local referente aos serviços de engenharia assinada pelo profissional responsável técnico, porém sem reconhecimento de firma da assinatura do profissional, sendo assim declarada, neste entendimento, **INABILITADA** nesta fase do certame.

**PJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado que a mesma **CUMPRE** as exigências descritas no edital do processo licitatório, sendo assim não existem fatos, neste pré-requisito, que desabilitem a referida empresa neste certame.

**S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado que a mesma **CUMPRE** as exigências descritas no edital do processo licitatório, sendo assim não existem fatos, neste pré-requisito, que desabilitem a referida empresa neste certame.

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado que a mesma **CUMPRE** as exigências descritas no edital do processo licitatório, sendo assim não existem fatos, neste pré-requisito, que desabilitem a referida empresa neste certame.

**V.M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado que a mesma **CUMPRE** as exigências descritas no edital do processo licitatório, sendo assim não existem fatos, neste pré-requisito, que desabilitem a referida empresa neste certame.

**WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12:**

No tocante a qualificação técnica da referida empresa, fora observado que a mesma **DESCUMPRIU** o item 9.2.3 nas alíneas “b.1” e “c”, pois apresentou duas Certidões de Acervo com Capacidade Técnica, onde os serviços contidos na certidão não foram entendidos como pertinentes aos serviços propostos no projeto básico de engenharia. Assim como não apresentou a Declaração de visita ou

não visita ao local referente aos serviços de engenharia, assinada pelo profissional responsável técnico, porém sem reconhecimento de firma da assinatura do profissional, sendo declarada, neste entendimento, **INABILITADA** nesta fase do certame.

Ao analisar a segunda parte do relatório técnico do Sr Ítalo Everton Albano da Silva - Engenheiro Civil referente ao licitante WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, concernente à apresentação da Declaração de visita ou não visita ao local referente aos serviços de engenharia, assinada pelo profissional responsável técnico, porém sem reconhecimento de firma da assinatura do profissional pelo licitante, conforme relato do engenheiro civil, este Colegiado diverge do entendimento do Sr Ítalo Everton Albano da Silva

Entende esta CPL, conforme já julgado no questionamento da Sra FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO, representante da empresa F H S DE ARAÚJO – EPP contra o referido licitante que a autenticidade e reconhecimento da assinatura do engenheiro (Sr Ewerton Cosme de Almeida Gurgel) anstante da declaração de visita ou não visita ao local referente aos serviços de engenharia, pode ser obtido pela declaração de indicação do responsável técnico (folha nº 928) a qual se encontra com firma reconhecida. **ESTANDO, PORTANTO HABILITADO NA LETRA “C” DO ITEM 9.2.3 DO EDITAL.**

A comprovação do reconhecimento de firma/autenticação do representante legal, pode ser realizado por meio de análise das assinaturas constantes do contrato social e demais documentos habilitatórios corroborando que a assinatura pertence a sr Valdemar Bruno Lima Dantas (representante legal da empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME)

Em alusão aos fatos expostos e analisados pelo Sr Ítalo Everton Albano da Silva - Engenheiro Civil, com exceção da análise relacionada a letra “c” do item 9.2.3 do edital relacionado ao licitante WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, e, aos analisados por esta Comissão Permanente de Licitação, chegou-se à seguinte conclusão:

**a) LICITANTES HABILITADAS:** CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 15.029.666/0001-40; CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70; ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.559.308/0001-10; FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 27.491.234/0001-35; PJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91 e S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96 e V.M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54, por terem cumprido integralmente todas as regras editalícias.

**b) LICITANTES INABILITADAS:** ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 16.917.533/0001-72 por ter descumprido regra editalícia constante da letra “c” do item 9.2.5; OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 22.054.339/0001-03 por ter descumprido regra editalícia constante do item 9.2.3 na letra “c” e item 9.2.4 letras “a” e “b”; F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ: 22.386.008/0001-70 por ter descumprido regra editalícia constante da letra “c” item 9.2.3 e WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12 por ter descumprido regra editalícia constante do item 9.2.3 na letra “b.1”.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes os prazos recursais, conforme consta na Lei nº 8.666/93, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado.



**MADSON FERREIRA DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Considerando** o resultado do julgamento de habilitação da Comissão Permanente de Licitação, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de novembro de 2018, edição nº 1.902 em que a empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72, **interpôs recurso contra sua inabilitação.** **In Verbis:**

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 16.917.533/0001-72**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Vereador Veríssimo Máximo Gama, 108, Cruz de Almas CEP 59.700-000 Cidade Apodi-RN, neste ato representada por seu sócio-administrador Jefferson Moreira Gama RG; 001 882.397 e CPF; 052.659.074-24, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Veríssimo Máximo Gama, 108, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos do Edital Tomada de Preços nº 006/2018 e com base na Lei 8.666/93, interpor RECURSO contra a decisão de Matéria Publicada em Diário Oficial dos Municípios do estado do RN. Que acabou por inabilitá-la no procedimento licitatório em virtude de "a mesma foi considerada INABILITADA, pois:

"Em relação ao licitante ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ.: 16.917.533/0001-72:

"Apresentou Declaração de Menor não assinada "e "ASSISTE RAZÃO, o licitante apresentou a declaração de inexistência de trabalho de menor conforme preconiza o inciso XXXIII. Art 7º da Constituição Federal (folha nº 303). **ESTANDO, PORTANTO INABILITADA**, por ter descumprido regra editalícia constante da leira "c" da ItC111 9.2.5. (.1 licitante apresentou a certidão simplificada da .1JC:112N emitida a mais de 30 dias (Folha nº 303) deixando de obter os benefícios concedidos pela lei Complementar nº 123/06 de 15 de dezembro de 2006.

**I-DOS FATOS:**

A empresa Recorrente protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta no procedimento licitatório de Tomada de Preços 002/2018 qual a comissão permanente de licitação do Município de Baraúna/RN, ora recorrida, objetiva contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN.

Atendendo às Condições Gerais constantes do Edital nº 002/2018, a Licitante recorrente apresentou toda a documentação necessária a Habilitação, objeto do Invólucro nº 01 - EDITAL IP 002/2018.

Da "INABILITAÇÃO" A comissão julgou por inabilitar a recorrente fendo como base "a) Apresentou Declaração de Menor não assinada".

**II - EM RESPOSTA:**

"a) Apresentou Declaração de Menor não assinada"

Falta de assinatura em uma (01) declaração. Irregularidade que não compromete os princípios norteadores do competitivo. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei n. 8.666 /93).

A CPL - em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/11/2018. Alegando que a recorrente descumpriu o item 9.2.5 letra "C". Não procede tal afirmação, pois a declaração está no processo assim bem como todos

as declarações exigidas pelo edital TP 002/2018, o fato que, apenas uma (01) dita citada objeto desde recurso, faltou uma assinatura, isso não demonstra vício ao processo e tão pouco vantagem em relação as outras concorrentes se tratando de uma mera falha de atenção por não assinar.

**IV-DO DIREITO:**

A lei complementar nº 123/06 de 15 de Dezembro de 2006 institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis r-fs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

A CPL - Sita que a recorrente "apresentou certidão simplificada da junta comercial com data mais de 30 dias". Questionamento, que base jurídica embasa tal exigência? A lei complementar nº 123/06 de 15 de dezembro de 2006 é um direito que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, comprovada em toda documentação no envelope 01 de Habilitação, e a certidão com data mais de 30 dias não é motivo para extinguir o direito aos benefícios da recorrente.

Os princípios que regem os fundamentos das licitações públicas veem insculpidos no art. 37 da constituição federal de 1988, bem como art. 3 da lei 8.666/93, com destaque a supremacia do interesse publico no objetivo de BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

A LICITAÇÃO PÚBLICA DESTINA-SE, CONFORME DISPÕE O ART. 30 DA LEI Nº 8.666/1993, A GARANTIR QUE A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SEJA SELECIONADA PELA ADMINISTRAÇÃO. ESSA SELEÇÃO DEVE SER JULGADA EM CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DURANTE A SELEÇÃO, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEVERÁ TER CAUTELA PARA NÃO INFRINGIR OS PRINCÍPIOS LICITATORIOS". EXPLICA JACOBY.

Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de dano ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta. O TCU posiciona-se contra o excesso de formalismo. Em decisão anterior, por meio do Acórdão nº 2003/2011— Plenário, o ministro-relator Augusto Nardes destacou que as exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.

Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial. Porém, sem perder de vista uma das muitas e memoráveis lições do judicioso magistrado de Hely Lopes Meirelles no sentido de que "o administrador público deve ter sempre presente que o formalismo e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para o Governo".

Assim, serve o presente recurso como uma tentativa administrativa junto a esta comissão para a HABILITAÇÃO da recorrente. Não sendo o mesmo julgado procedente, não restará alternativa a recorrente, senão buscar junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e ao Poder Judiciário Estadual a solução para os excessos e formalidades ou equívocos acima apontados.

**V- DA NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DO PRESENTE RECURSO**

Portanto, a proposta da recorrente restou absolutamente compreensível. Além disso, não fere direito algum das demais licitantes.

Em face das razões expostas, a recorrente ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA requer desta mui digna

*Comissão Permanente de Licitação — CPL - o provimento do presente recurso para reconsiderar a decisão proferida na matéria publicada da TP 002/2018, e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando-a Habilitada à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018 por satisfazer os requisitos e equivalentes previstos no Edital de Licitação 002/18.*

*Termos em que,*

*Pede e espera deferimento.*

*Apodi/RN, 27 de Novembro de 2018.*

**JERFERSON MOREIRA GAMA**

Sócio/Administrador  
CRA/RN 05952-ADM

**Considerando** todo o exposto a Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação da interposição impetrada pelo licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72** na Imprensa Oficial, concedendo aos demais licitantes participantes o prazo de contrarrazões de cinco dias úteis com espeque no §3º do art. 109 combinado com art 110 da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**F3E76D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 633 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Institui realização de palestras nas escolas Municipais e Estaduais, sobre motivação, reergueção, conquistas, mudanças e transformação baseada na palavra de Deus.”.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Institui palestras sobre motivação para os jovens que atuam em escolas Municipais e Estaduais Baseados na palavra de Deus.

§ I – Acontecerá no turno matutino das 07h00 até as 11h00 e abrangem as demais turmas da tarde e noite.

§ II – Será abordado um assunto que motive os jovens a terem equilíbrio próprio em meios aos desafios propostos, ter elevação nos obstáculos que surgem nos trajetos de suas vidas, nunca baixar a cabeça, mais permanecer firme nos seus objetivos baseados na palavra de Deus.

§ III – Fica a critério dos profissionais, juntos com os gestores de cada escola o dia concreto de realizar as palestras.

**Art. 2º** - O local definido ficará a critério dos gestores, e a equipe profissional que vão disponibilizar as palestras de cada Escola, para realizações de tais, suponho que sejam profissionais qualificados, e obtenha pleno conhecimento Bíblico.

§ I – Ficará desenvolvido um assunto de reergueção para levantar a auto estima daqueles jovens que se encontram caídos emocionalmente, desestruturado fisicamente por algum acontecimento pessoal, desmotivado pelo seu psicológico de baixa estima de desequilíbrio próprio.

§ II – Que seja desempenhados instruções de incentivo próprio de que eles possam se reerguer, levantar seu auto estima emocional psicologicamente baseado na palavra de Deus.

**Art. 3º** - Os Assuntos a serem aplicados vão se aperfeiçoando com a demanda dos resultados na vida de cada jovem o efeito do desenvolvimento de cada palestra Baseada na palavra de Deus.

§ I – temas que traga eles a acreditar nas suas conquistas, seus sonhos, sua capacidade de vencer o medo driblar o empecilho que bloqueia eles de ir avante aos seus propósitos.

§ II – mostrar que eles são capazes de lutar, persistir e tem forças suficientes para se tornarem vencedores de suas próprias conquistas Baseada na palavra de Deus.

**Art. 4º** - É necessário que seja selecionada uma pessoa para organizar os jovens que deseja participar desses ensinamentos, desenvolvidos nas escolas baseados na palavra de Deus.

§ I- ensino de mudanças de vida, tanto física, como emocional cria formas de viver uma vida feliz, mudada renovada, abençoada um lar estruturado uma família erguida baseada na palavra de Deus.

§ II – técnica de transformações de jovens, instruir aqueles jovens que vive uma vida triste uma trajetória sem destino, percurso sem volta um mundo perdido, a se voltarem para o real sentido da vida, cria um novo rumo uma nova história para aplica nas suas vidas, novas transformações, ideias que ajudem eles a serem transformados renovados seus trajetos, seus percursos, baseados na palavra de Deus.

**Art. 5º**- Ocorrerão uma vez no ano essas palestras, no mês de setembro anualmente.

§ I – todos os assuntos desenvolvidos desempenhados, as instruções propostas tem que esta baseada na palavra de Deus, dentro dos seus originais bíblicos.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 05 de dezembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**18F3140A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR CONFORME  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018—PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 015/2018.**

A Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei Federal nº 10520/02 (Lei do Pregão) e Decreto Municipal nº 021/2017 (Sistema de Registro de Preços), e suas atualizações posteriores;

**Considerando** os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 004/2018 - Processo Administrativo nº 015/2018 (Registro de Preços destinados à contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual execução dos serviços de confecção de fardamento

escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN), que teve como uma das vencedoras a empresa: R AQUINO MEIRELES-ME, CNPJ: 28.875.552/0001-62, conforme Ata de Sessão Pública emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**Considerando** a homologação exarada pela Prefeita do Município de Baraúna/RN, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande, em 16 de maio de 2018, edição nº 1.810;

**Considerando** que a Ata de Registro de Preços nº 001/2018 registrou os itens nº 01, 02, 03 e 04 para a empresa R Aquino Meireles-ME, CNPJ: 28.875.552/0001-62, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande, em 16 de maio de 2018, edição nº 1.810;

**Considerando** o Termo de Contrato nº 001/2018 firmado com a empresa R Aquino Meireles-ME, CNPJ: 28.875.552/0001-62, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande, em 16 de maio de 2018, edição nº 1.810;

**Considerando** ainda Memorando nº 020/2018, de 27 de novembro de 2018, do Sr Jadson Bezerra da Silva, Coordenador de Compras e Suplementos, relatando que fora tentado por diversas vezes contato com o Sr Richell Aquino do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 002.070.961-ITEP/RN, inscrito no CPF: 009.873.334-33, representante legal da empresa contratada R Aquino Meireles-ME, CNPJ: 28.875.552/0001-62, por meio de telefone fixo e móvel (conforme registro de contatos telefônicos constantes dos timbres dos documentos de habilitação e proposta), visando resolver questões atinentes ao fornecimento do fardamento escolar, tendo sido também enviada diversas mensagens de textos por meio do aplicativo Whatsapp sem obter êxito, visando resolver a questão em lide o Sr Jadson Bezerra da Silva diligentemente deslocou-se até o endereço da empresa sito Rua dos Antúrios, 27, Nova Parnamirim, CEP: 59.150-423, Parnamirim/RN (registros constantes dos timbres dos documentos de habilitação e proposta), a qual se encontrava fechada, conforme fotos anexas ao Memorando nº 020/2018 do Coordenador de Compras e Suplementos.

**Considerando** o disposto na letra “a”, “c”, “d” e parágrafo primeiro do Art 15º, subitens 13.1, letra “a”, “b”, “c”, “d” do subitem 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.9 do Art 13 constante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018 e Cláusula décima quinta e décima sexta do Termo de Contrato nº 001/2018, e, com base nas informações apresentadas, **RESOLVE**:

a) Notificar a empresa R AQUINO MEIRELES-ME, CNPJ: 28.875.552/0001-62 com sede a Rua dos Antúrios, 27, Nova Parnamirim, CEP: 59.150-423, Parnamirim/RN, por meio de sua proprietária a Sra Rebeca Aquino Meireles, portadora da Cédula de Identidade nº 002.659.074-ITEP/RN inscrita no CPF: 078.181.634-33, residente e domiciliado a Avenida Praia de Muriú, 9146, Ponta Negra, CEP: 59.092-390, Natal/RN, bem como seu representante legal Sr Richell Aquino do Nascimento, já devidamente qualificados nos autos do processo licitatório em epígrafe para comparecer(em) junto ao Setor de Compras e Procuradoria Geral do Município de Baraúna/RN, a fim de prestar esclarecimentos referente à inexecução contratual, **dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, cujo prazo encerrar-se-á às 16h do dia 11 de dezembro de 2018;** e,

b) A notificação em tela tem por balizamento o parágrafo único do art 78 da Lei nº 8.666/93 sob pena das sanções previstas nos Art 77 e 78, inciso I do art 79, Art 86, incisos I, II, III e IV do art 87 da Lei nº 8.666/93 combinados com o art 7 da Lei nº 10.520/02.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 04 de dezembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**4DBEE095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 450/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Retifica a Portaria nº448-2018, com o fito específico de cumprir o disposto no artigo 217 §1º da Lei Municipal nº10.520-02 e revoga o Parágrafo Segundo do art. 1º das Portarias 446, 447 E 449 com fulcro no art. 20 Parágrafo Único da Lei nº8.249-92;

A Prefeita Do Município De Baraúna, Estado Do Rio Grande Do Norte, Lúcia Maria Fernandes Do Nascimento no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 214 e seguintes da lei 10.520-02 e art. 20 Parágrafo Único da Lei nº8.249-92;

Resolve:

Art. 1º Designa, a “COMISSÃO DE SINDICÂNCIA” para a Instauração de SINDICÂNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face dos servidores **Jadson Bezerra da Silva e Daykon Ronally Fonseca de Oliveira e Aldivan Raimundo Dantas** no modal preconizado no artigo 214 e seguintes da lei 10.520-02 como segue:

1 – Servidora Doriane Keilha Alves de Oliveira – Encarregada;

2 - Servidor Francisco de Souza Silva.

Art. 2º - Revoga o parágrafo segundo do artigo 1º das Portarias 446, 447 e 449 com fulcro no art. 20 Parágrafo Único da Lei nº8.249-92.

Art. 3º - Essa Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE

Palácio Francisco Bezerra Sobrinho, Baraúna/RN, 04 de dezembro de 2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna.

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**42D140C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 451/2018**

Nomeia o Servidor Erivânio da Silva Dunga para ocupar interinamente o Cargo de Coordenador de Compras e Suplementos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o senhor **Erivânio da Silva Dunga** para ocupar interinamente o **Cargo de Coordenador de Compras e Suplementos do município de Baraúna**, nível **CC2-A** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna** sem remuneração.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 03 de Dezembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**9B2510C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211101/18 -  
DISP**

**Processo:** 21110001/18

**Objeto:** Contratação de empresa para reforma de piso e muro da quadra da Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia

**Contratado e Valor total:** LINS & GUIMARAES ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 15.189.030/0001-65, com o valor total de R\$ 32.841,25

**Base legal:** Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93.

Barcelona/RN, 26/11/2018

**Publicado por:**  
Ana Cristina de Souza Mota  
**Código Identificador:**88896DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – SRP – (segunda chamada) \*  
Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – SRP – (terceira chamada) \*

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 139/2018 de 20/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para futura contratação de serviços de recapagens de pneus de veículos pesados (ônibus, caminhão, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas) que faz parte da frota de veículos oficiais do município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **19/12/2018, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com)

Boa Saúde/RN, 05 de dezembro de 2018.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal

\*repblicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**86E31C3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 139/2018, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 032/2018 cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresas(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em nome das empresas em seus respectivos itens: TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 05.831.823/0001-82) vencedora dos itens: 02, 03, 08, 09, 10, 12, 14 e 15, no valor de R\$ 132.187,50 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA, (CNPJ: 15.808.591/0001-03) vencedor dos itens: 04, 06, e 07, no valor de R\$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais); MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – ME, (CNPJ: 04.650.478/0001-18) vencedor dos itens: 01, 05, 11 e 13, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Boa Saúde/RN, 05 de dezembro de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**EBCF708E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 031/2017 EXTRATO DO TERMO DE  
RESCISÃO AMIGÁVEL**

**PARTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **MONIQUE DI PAULA CARVALHO MEDEIROS**, inscrito no CPF nº. 100.895.554-06.**OBJETO:** Distrato do Contrato nº 031/2017.**FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas contratuais.**DATA DE ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Prestadora de Serviço  
**MONIQUE DI PAULA CARVALHO MEDEIROS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**81F662EB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 143 DE 17 DE OUTUBRO  
DE 2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 00.878.230/0001-58 **OBJETO:** PACOTE DE PASSAGENS AÉREAS, TRAJETO DE NATAL A BRASÍLIA/DF, IDA E VOLTA, COM TAXAS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.736,93 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:**

Fundo Municipal de Assistência Social: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 17 de outubro de 2018.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**7AB75A3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº. 282 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar a Srª. MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **040.721.834-31**, do cargo em Comissão de Subcoordenadora de Controle de Mudanças CC-4, Integrante do quadro de pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 03 de dezembro de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**08BFFCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº. 283 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Srº. JOÃO PAULO BATISTA DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **104.544.564-92**, para o cargo em Comissão de Subcoordenadora de Controle de Mudanças CC-4, Integrante do quadro de pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 04 de dezembro de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**CC3AD824

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** FABRICIA MARIA SOARES DA SILVA. Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 069.153.834-41 **OBJETO:** Contratação de Assistente Social/CREAS. **Período de 03 a 31 de dezembro de 2018. VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 03 de dezembro de 2018.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**780491F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323/2018 - GP - DELEGAÇÃO DE**  
**COMPETÊNCIA**

Dispõe sobre delegação de competência e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica delegada à Sra. Dafne Semires de Araújo Silva, Mat. 5609992, ocupante do cargo de Secretária Executiva, a competência para praticar todos os atos durante a vacância, os afastamentos e impedimentos legais do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Bom Jesus/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos à 13 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bom Jesus, 05 de Dezembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**1938D938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180167**

CONTRATO Nº 20180167

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
CNPJn.º 08.161.614/0001-67  
**CONTRATADA:** PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME  
CNPJ: 19.449.794/0001-01  
**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada com os serviços de Consultoria na área de tombamento

e inventário patrimonial junto a comissão de inventário e avaliação da Prefeitura Municipal.

VIGENCIA: 08 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018  
BASE LEGAL: Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**5F6E6E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 179/2018, DE 19 DE**  
**NOVEMBRO DE 2.018**

*Dispõe sobre Feriado Municipal no 13 de dezembro, dia de Santa Luzia e dá outras providências*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Caiçara Do Norte**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Feriado Municipal do dia de Santa Luzia, Padroeira do Bairro das Rocas, a ser comemorado todos os dias 13 de dezembro, devendo constar na lista dos Feriados Municipais de Caiçara do Norte /RN

**Art. 2º.** A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 05 de Dezembro de 2.018.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**42949FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 122/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 122/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** DAMIANA APARECIDA BARBOSA. CPF: 011.816.244-60.

**OBJETO:** “Prestação do Serviço de Buffet, que será servido na Colação de Grau das Escolas de Ensino Infantil e Fundamental, a ser realizado dia 10 de dezembro do corrente ano”.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento

**RECURSOS FINANCEIROS:** FME.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**ASSINATURA:** Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**5A6A4EB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 123/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 123/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** INAFONTE COSTA PEREIRA DA SILVA. CPF: 072.279.694-36.

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de decoração, lembranças e cerimonial para a Colação de Grau das escolas de Ensino Infantil e Fundamental, a ser realizado dia 10 de dezembro do corrente ano”.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento

**RECURSOS FINANCEIROS:** FME.

**VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**ASSINATURA:** Felipe Müller/Prefeito.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**1A6330CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o período da celebração dos festejos natalício e de Réveillon, resolve

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 26 de Dezembro de 2018 ao dia 04 de Janeiro de 2019, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, salvo nos serviços públicos de natureza essencial, compreendidos como aqueles vinculados à Secretaria de Saúde e coleta de lixo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**19B88952

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2018**

Portaria de Diária nº 051/2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Weybiana Weymiller Damiana Soares**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social, que será realizado no dia 06 de dezembro de 2018, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales – Centro Administrativo em Natal/RN, promovido pelo CEAS/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de dezembro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**A25E518D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2018**

Portaria de Diária nº 052/2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Larissa Karem da Silva Confessor**, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social, que será realizado no dia 06 de dezembro de 2018, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales – Centro Administrativo em Natal/RN, promovido pelo CEAS/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de dezembro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**C8FCBA9B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 013/2018 – GP**

**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 013/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**a senhora **Maria Josefá Ferreira da Silva**, inscrita no CPF 102.048.624-42, no RG 002.842.984 – SSP/RN e no NIS 1636552497-9, Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de dezembro de 2018.**

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**27F59115

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 014/2018 – GP**

**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 014/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**a senhora **Maria Cristiana de Lima Silva**, inscrita no CPF 113.620.084-35, e RG 002.842.982 – SSP/RN e no NIS 2005842502-5, Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de dezembro de 2018.**

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**EC1C72FA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 015/2018 – GP**

**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 015/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**a senhora **Maria Rosângela da Silva**, inscrita no CPF 704.885.194-54, e RG 003.455.357 – SSP/RN e no NIS 1604759301-2, Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de dezembro de 2018.**

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:EA54DCB0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 016/2018 – GP**

**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 016/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**a senhora **Maria Ranieli da Silva Alves**, inscrita no CPF 082.331.544-40, e RG 002.826.802 – SSP/RN e no NIS 1639154726-3, Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de dezembro de 2018.**

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:1B96A483**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2018**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810250023**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO, e a ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (ACAPAM), inscrita no CNPJ sob o nº 20.326.345/0001-47, representada por sua presidente, LINDOMAR SOARES CARDOSO; **OBJETO:** O presente termo de colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público,

tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vistas à fomentar estabelecer parceria entre as partes com vistas à fomentar o trabalho de abrigo temporário para animais abandonados e em situação de risco, retirando-os dos meios públicos, castrando, vacinando, vermifugando, garantindo cuidados e alimentação, e dispondo-os à adoção responsável, colaborando para a saúde pública, atuando ainda no fortalecimento do bem estar do homem e do meio ambiente, resultando uma prestação de serviço para a sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.28.846.0009.1517; Projeto Atividade: 0749; Fonte de Recurso: 1000; Elemento de Despesa: 33.50.41; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 603/2018 e 626/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Lindomar Soares Cardoso – pela ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (ACAPAM).

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 29 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:7F393B09**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2018**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810250025**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO, e a ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (ACAPAM), inscrita no CNPJ sob o nº 20.326.345/0001-47, representada por sua presidente, LINDOMAR SOARES CARDOSO; **OBJETO:** O presente termo de colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vistas à fomentar o trabalho de abrigo temporário para animais abandonados e em situação de risco, retirando-os dos meios públicos, castrando, vacinando, vermifugando, garantindo cuidados e alimentação, e dispondo-os à adoção responsável, colaborando para a saúde pública, atuando ainda no fortalecimento do bem estar do homem e do meio ambiente, resultando uma prestação de serviço para a sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 9.280,00 (Nove mil duzentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 15.28.846.0009.1517; Projeto Atividade: 0749; Fonte de Recurso: 1000; Elemento de Despesa: 33.50.41; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 603/2018 e 626/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Lindomar Soares Cardoso – pela ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (ACAPAM).

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.



Caicó/RN, 30 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**B4287DA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2018**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810250024**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO, e a ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (ACAPAM), inscrita no CNPJ sob o nº 20.326.345/0001-47, representada por sua presidente, LINDOMAR SOARES CARDOSO; **OBJETO:** O presente termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vistas à fomentar o trabalho de abrigo temporário adquirindo material de uso (comedouros e bebedouros para cães e gatos) e de consumo (compra de ração para cães e gatos, vermífugo, carrapaticidas e antibióticos), com o propósito de garantir cuidados e alimentação, retirando animais das ruas do município e colaborando para a saúde pública, e mantendo os animais aptos para a adoção responsável, atuando assim no fortalecimento do bem estar do homem e do meio ambiente, resultando uma prestação de serviço para a sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.28.846.0009.1517; Projeto Atividade: 0749; Fonte de Recurso: 1000; Elemento de Despesa: 33.50.41; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 603/2018 e 626/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Lindomar Soares Cardoso – pela ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (ACAPAM).

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 30 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**5080C5A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2018**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810250026**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO, e a ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (ACAPAM), inscrita no CNPJ sob o nº 20.326.345/0001-47, representada por sua presidente, LINDOMAR SOARES CARDOSO; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público,

tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vista à fomentar o trabalho de abrigo temporário de animais abandonados, com o propósito de garantir cuidados e alimentação, retirando animais das ruas do município e colaborando para a saúde pública, e mantendo os animais aptos para a adoção responsável, atuando assim no fortalecimento do bem estar do homem e do meio ambiente, resultando uma prestação de serviço para a sociedade, com o objetivo específico a compra de ração e aquisição de vacinas para os animais que vivem no abrigo, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.28.846.0009.1517; Projeto Atividade: 0749; Fonte de Recurso: 1000; Elemento de Despesa: 33.50.41; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 603/2018 e 626/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Lindomar Soares Cardoso – pela ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (ACAPAM).

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 30 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**1961DDAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2018**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810250027**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO, e a ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (ACAPAM), inscrita no CNPJ sob o nº 20.326.345/0001-47, representada por sua presidente, LINDOMAR SOARES CARDOSO; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vista à fomentar o trabalho de abrigo temporário de animais abandonados, com o propósito de garantir cuidados e alimentação, retirando animais das ruas do município e colaborando para a saúde pública, e mantendo os animais aptos para a adoção responsável, atuando assim no fortalecimento do bem estar do homem e do meio ambiente, resultando uma prestação de serviço para a sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.28.846.0009.1517; Projeto Atividade: 0749; Fonte de Recurso: 1000; Elemento de Despesa: 33.50.41; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 603/2018 e 626/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Lindomar Soares Cardoso – pela ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (ACAPAM).

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 30 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**24AD9D25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2018**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810250028**

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO, e a ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (ACAPAM), inscrita no CNPJ sob o nº 20.326.345/0001-47, representada por sua presidente, LINDOMAR SOARES CARDOSO; **OBJETO:** O presente termo de colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vista à fomentar o trabalho de abrigo temporário de animais abandonados, com o propósito de adquirir reboque para transporte de animais, tanto dos que vivem no abrigo quanto para retirada de animais das ruas do município, colaborando para a saúde pública, atuando assim no fortalecimento do bem estar do homem e do meio ambiente, resultando uma prestação de serviço para a sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. **DOTAÇÃO** 15.28.846.0009.1517; Projeto Atividade: 0749; Fonte de Recurso: 1000; Elemento de Despesa: 33.50.41; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 603/2018 e 626/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e LINDOMAR SOARES CARDOSO – pela ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (ACAPAM).

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 30 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**591711EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.002/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1811060013/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOÃO MARIA DINIZ**, Agente Fiscal,

matrícula nº 1.1790, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**E9226DA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.003/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1804020005/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **VANESSA LIRA DO NASCIMENTO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.4678, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**546E611C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.004/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1804270010/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **RITA DANTAS DE QUEIROZ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4193, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**31BEB5A1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.005/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE PREGOEIRO – ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS	071.460.884-05
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO	096.986.154-07
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS	490.110.734-87
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA	008.917.864-57
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – KAIQUE MATHEUS MAIA DA COSTA SILVA	700.759.154-05
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BOSCO BEZERRA JÚNIOR	086.821.844-86
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – FABRIZIO MAURICIO DANTAS	490.135.054-49
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – LUCIANO CABRAL PEREIRA	444.114.804-68
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – LUCIANO DA SILVA	007.699.304-33
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – WISTERLÂNDIA KEYLA DE LIMA F. RODRIGUES	010.117.704-66

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**79DF6E99**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.006/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 208/2018 - SEMTHAS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convoca para XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2018, sobre a Coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**F6E71854**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.007/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso e de conformidade com o Memorando nº 211/2018 - SEMTHAS,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ARLENE SANTOS**, inscrita no CPF nº 791.133.974-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Defesa dos Direitos da Mulher, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**80CEA696**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.008/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso e de conformidade com o Memorando nº 211/2018 - SEMTHAS,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 033.864.764-30, para o cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**0EE0EDA8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.009/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **FERNANDA DE MEDEIROS CÂMARA GURGEL**, inscrita no CPF nº 073.983.614-59, do cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**AA18868D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.010/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **TAYSE ALVES FERREIRA DE BRITO**, inscrita no CPF nº 090.384.794-92, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**242B17BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.011/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **NATÁLIA BEZERRA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 095.717.324-51, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**B191F219

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.012/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **MARA RÚBIA ROCHA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 850.509.034-91, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**55A306AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.013/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **WANDERLÉA ANDRIELLE MEDEIROS BRITO**, inscrita no CPF nº 104.755.877-74, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Descoberta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**0B66464A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.014/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **GISLAINE NEVES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 069.502.924-06, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**7D6873BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.015/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JAIANE ÉRICA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 088.707.964-42, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**0A3C99F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.016/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **ANA SANTANA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 041.825.424-95, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Descoberta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**5FDC8060

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.017/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **JAINÉ MARQUES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 089.628.664-98, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**66EC15B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.018/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1811070012/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **EDILENE DE ARAÚJO BARRETO**, Professora PEM - LP/I, matrícula nº 1.2490, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**1AD70B2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.019/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **NOMILSON PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 007.734.084-10, para o cargo de Provedor em Confiança de Chefe do Serviço de Banda de Música, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:7C22C035**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 383/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Rayanne das Chagas Santos Neri			
<b>CARGO:</b>	Diretora de Departamento de Ensino			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118323			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 101.858.774-86 RG: 2.614.469 SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 18/10/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Transporte rodoviário			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem a cidade de Currais Novos/RN, no dia 18 de outubro de 2018, para participar de uma <u>Oficina relativa ao Projeto Transformando Destinos: Interiorizando a política Pública sobre Drogas</u> - que acontecerá no Auditório do IFRN - em Currais Novos				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/pernoite	Currais Novos/RN	18/10/2018	C/Pernoite 170,00 S/Pernoite 85,00	85,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:E7C4D8B0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 469/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Paulo Jorge Dantas de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>MATRÍCULA:</b>	1125753/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 474.364.924-20	RG: 781.646 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 27/11/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Carro do Município.			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem a Natal/RN no dia 27 de novembro de 2018, para participação no encontro dos municípios do RN, que tem como objetivo a apresentação do Produtor + turismo e discussão dos critérios do Mapa do Turismo Brasileiro para o Re-mapeamento de 2019.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	27/11/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:1174498E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 470/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	José da Paz Dantas			
<b>CARGO:</b>	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118650			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 937.491.394-15	RG: 1.412.847 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 27/11/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Carro do município.			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem a Natal/RN no dia 27 de novembro de 2018, para participação no encontro dos municípios do RN, que tem como objetivo a apresentação do Produtor + turismo e discussão dos critérios do Mapa do Turismo Brasileiro para o Re-mapeamento de 2019.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	27/11/2018	C/pernoite 190,00 S/pernoite 95,00	95,00

**Importa a quantia de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:5A10D41E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 471/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geraldo Magela de Araújo Barros			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	15621			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 27/11/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura S10 OJZ 2425			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem a natal/RN no dia 27/11/2018, para conduzir o secretário de turismo Paulo Jorge Dantas de Medeiros e o adjunto José da Paz Dantas para participarem de encontro PRODETUR + TURISMO dos municípios do RN, na escola de governo, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN				
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Gabinete do Prefeito.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	27/11/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**B7AE26BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 472/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Abel Venâncio do Vale			
<b>CARGO:</b>	Chefe de Compras e Serviços			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 045.008.774-36	RG: 2.089.166		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal Administração			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 28/11/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura modelo S-10 OJZ-2425			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem á Patos/PB, no dia 28 de novembro de 2018, para fazer pesquisa mercadológica nas empresas Pneu Point, HC Pneus, Marcop Pneus, para possível contratação em serviço de recauchutagem e vulcanização, tendo em vista que o município só dispõe de um único fornecedor nesse tipo de serviço.				
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal Administração.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Patos/PB	28/11/2018	Demais estados 230,00	230,00

Importa a quantia de R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**C218889B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 480/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** 01 (uma) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Nilzete Soares da Silva			
<b>CARGO:</b>	Assistente Administrativo			
<b>MATRÍCULA:</b>	15167			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.764.624-21	RG: 2.133.435 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 03/12/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da prefeitura S10, placa OJZ 2425			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				

Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 03 e 04 de dezembro de 2018, para participar do Curso "Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico" que ocorrerá na Escola de Governo.				
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	03 e 04/12/2018	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**A110DB43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 481/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Rosângela de Medeiros Pereira			
<b>CARGO:</b>	Controladora Adjunta do Município			
<b>MATRÍCULA:</b>	111943-5			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.917.864-57	RG: 2.089.166		
<b>LOTADO (A):</b>	Controladoria Geral do Município			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 03/12/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Próprio			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 03 e 04 de dezembro de 2018, para participar do Curso "Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico" que ocorrerá na Escola de Governo.				
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Controladoria Geral do Município				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	03 e 04/12/2018	C/Pernoite 190,00	285,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 95,00	

Importa a quantia de R\$ 285,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**73D90473

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 487/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Helton de Oliveira Figueiredo			
<b>CARGO:</b>	Diretor do Departamento Projetos e Engenharia			
<b>MATRÍCULA:</b>	1-3126-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 051.966.834-02	RG: 2.366.629		
<b>LOTADO (A):</b>	Controladoria Geral do Município			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	18:00h do dia 02/12/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Transporte Rodoviário			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 02 a 04 de dezembro de 2018, para participar do Curso "Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico" que ocorrerá na Escola de Governo.				
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Controladoria Geral do Município				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	02 a 04/12/2018	C/Pernoite	340,00

170,00
S/Pernoite 85,00

Importa a quantia de R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:BD284BEF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
PORTARIA Nº 0012/2018**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DAS DORES RIBEIRO.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à **MARIA DAS DORES RIBEIRO**, portadora do RG nº 450.483, ITEP, CPF nº 288.763.184-53, Efetiva, no cargo PROFESSOR LICENCIATURA-II-J, Matrícula Funcional nº 256, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000012/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

**07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.**

**Vantagem pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016\*.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 20 de junho de 2018.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

De acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**

Assistente Administrativo

**\* Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio

**Código Identificador:B1C123B9**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
PORTARIA Nº 0024/2018**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor FRANCISCO FELIX DA SILVA.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria de nº 000003/2018, de 28 de fevereiro de 2018, para constar a fundamentação legal completa do ato.

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionalis** ao servidor **FRANCISCO FELIX DA SILVA**, portador do RG nº 613.779, SSP-RN, CPF nº 406.506.774-04, Efetivo, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional n.º 110, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17 da Lei Municipal nº 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000003/2018, a partir desta data até a posterior deliberação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 05 de dezembro de 2018

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

De acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**

Assistente Administrativo

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio

**Código Identificador:41039FDF**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
PORTARIA Nº 0025/2018**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DAS GRAÇAS CAMPELO DUARTE.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria de nº 05/2017, de 31 de julho de 2017, para constar o percentual correto do adicional por tempo de serviço – ADTS, bem como a indicação correta da legislação referente à gratificação de vantagem pessoal.

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à **MARIA DAS GRAÇAS**



**CAMPELO DUARTE**, portadora do RG nº 440.891, SSP/RN, CPF nº 155.404.214-34, Efetiva, no cargo PROFESSORA MAGISTERIO-I-J, Matrícula Funcional nº 257, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 05/2017, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Vantagem pessoal, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, 06 de dezembro 2018.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

De acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**

Assistente Administrativo

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio

**Código Identificador:**9E4E3E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
RESOLUÇÃO Nº37/2018.**

Resolução nº37/2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, em sua Reunião Extraordinária de número Centésima octogésima, realizada no dia 28 de Novembro de 2018, no uso de sua competência que lhe confere por lei nº 008/97 no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453.

Resolve:

Art. Empossar a nova composição do conselho municipal de saúde para o biênio de 2018/2020.

**JOSÉ NUNES FILHO**

Presidente do CMS

Homologo a resolução de número 37/2018 de 28 de Novembro de 2018, nos termos da delegação de competência.

**TENIZIA DIAS DE PAIVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**F540C098

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº695, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Lei nº695, de 05 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicar no Portal da Transparência os saldos de estoques de

medicamentos e insumos para atenção à Saúde no Município de Canguaretama, e dá providências.

A PREFEITADO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal publicará no Portal da Transparência os saldos atualizados, conforme Sistema de Controle de Estoques, de medicamentos e insumos para atenção à saúde dos almoxarifados mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, inclusive dos saldos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde, nos termos desta Lei.

§ 1º — A informação publicada no Portal da Transparência deverá constar o nome e a descrição do medicamento ou insumo para atenção à saúde, o quantitativo disponível em estoque, os níveis mínimos e críticos de estoque, a data de validade, o custo unitário e total e o local de armazenamento.

§ 2º - A publicação dos estoques de medicamentos e dos insumos para a atenção à saúde no Portal, deverá ocorrer em tempo real, ou em caso de impossibilidade devidamente justificada, com, no mínimo, uma atualização diária.

§ 3º - O Portal da Transparência deverá possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações pela população.

§ 4º - Para efeitos deste artigo, consideram-se as seguintes definições:

I - Nível mínimo de estoque: política de quantidade mínima de medicamentos e insumos para atenção à saúde em estoque, de segurança, a partir da qual será deflagrado, obrigatoriamente, o procedimento licitatório para recompor o estoque;

II — Nível crítico de estoque: política de quantidade mínima de medicamentos e insumos para atenção à saúde em estoque, a qual não poderá ser ultrapassado, sob pena de comprometer o atendimento.

§ 5º - Deverá ser disponibilizado materiais gráficos, afixados nos murais das Unidades Básicas de Saúde — UBS e Policlínicas, e eletrônicos, publicados nos sites do Governo Municipal e redes sociais, informando da disponibilização dos estoques atualizados de medicamentos ou insumos para atenção à saúde no Portal da Transparência.

Art. 2º - O Chefe do Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar e

fiscalizar a implementação desta Lei e, em caso de tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade dela, dará imediata ciência ao(a) Prefeito(a) Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 3º - Em caso de descumprimento dos termos desta Lei, os servidores públicos omissos estarão sujeitos às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canguaretama e, em se tratando também de ocupante de cargo de provimento em comissão função de confiança ou de chefia, a perda do cargo ou destituição de função.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará no que for necessário, as medidas cabíveis à execução desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama, em 05 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGESMARINHO**

Prefeita

\*Projeto de Lei de Autoria da Vereadora Adriana Carla Carvalho de Albuquerque Teixeira.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**4B3F7287

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 696, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Lei nº 696, de 06 de dezembro de 2018.

“Institui o Auxílio-Alimentação aos Servidores Públicos Plantonistas do Pronto Atendimento Municipal e Dá Outras Providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o benefício do auxílio-alimentação aos servidores plantonistas do Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Canguaretama.

§1º. O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§2º. O auxílio-alimentação será concedido por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado por atestado de frequência, de acordo com plantão.

Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 12,00 (doze reais) por refeição, sendo uma refeição para o plantão de 12h e duas refeições para o plantão de 24h, creditado diretamente na folha de pagamento.

Art. 3º. O auxílio alimentação de que trata a presente Lei não será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;  
II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade do servidor público municipal;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário in natura;

IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio;

V – considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo único. O auxílio – alimentação instituído pela presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória.

Art. 4º. O auxílio alimentação será custeado com recursos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. O servidor não fará jus ao auxílio - alimentação quando:

I – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;

II – cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;

III – afastado e/ou licenciado a qualquer título;

IV – suspenso em decorrência de pena disciplinar;

V – recluso;

VI – estiver no gozo de férias.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período das eleições, quando convocados para participar do Tribunal de Júri e/ou para doar sangue.

Art. 6º. Os servidores que tiverem suas faltas abonadas pelo Secretário Municipal de Saúde terão direito ao auxílio - alimentação.

Art. 7º. O afastamento do servidor em decorrência da participação em cursos, treinamentos ou similares, por determinação do titular da pasta e/ou da autarquia, será considerado como dia trabalhado para fins de recebimento do auxílio alimentação.

Art. 8º. O pagamento indevido do auxílio - alimentação constitui falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou à autoridade que deu causa ao feito, às penalidades previstas em Lei.

§1º. Os valores pagos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto na folha de pagamento.

§2º. Compete ao responsável pela gestão de pessoas ou recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação de fatos eventuais que ocorrerem.

Art. 9º. Considerar-se-á para o pagamento do auxílio-alimentação a frequência integral do servidor.

Art. 10. O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente no mês de julho pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, pela média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Elemento de Despesa Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Canguaretama; Unidade: 02.081 - Secretaria Municipal de Saúde; 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 06 de dezembro de 2018.

**MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**25C18FC8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 697, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Lei nº 697, de 06 de dezembro de 2018.

Institui no calendário Oficial do Município de Canguaretama o "Março Lilás", dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências.

A PREFEITADO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do município de Canguaretama o "Março Lilás", mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.

Art. 2º - O Março Lilás tem como principal objetivo a intensificação de medidas que vise levar à população feminina informação acerca do câncer do colo de útero e a orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 3º - No mês de março serão realizadas ações de prevenção e que permitam o diagnóstico do câncer de colo de útero, em especial palestras, seminários, orientações e exames preventivos.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 06 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

\*Projeto de Lei de Autoria da Vereadora Adriana Carla Carvalho de Albuquerque Teixeira.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**8EF9C9A3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 698, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Lei nº 698, de 06 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas – SISMUD no Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

A PREFEITADO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

## TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas - SISMUD no Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º O SISMUD tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:

I – A prevenção do uso abusivo de drogas, que compreende:

a) as ações direcionadas à redução dos fatores de vulnerabilidade e de risco da população;

b) a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção da sociedade contra os elementos de risco;

c) a construção do conhecimento e conscientização da população sobre os prejuízos do consumo abusivo de drogas lícitas ou ilícitas;

II – O cuidado, que compreende:

a) a minoração dos riscos e danos ao bem-estar das pessoas envolvidas com substâncias entorpecentes e aos respectivos familiares, por meio de ações que visem à melhoria da qualidade de vida e da saúde;

b) a promoção da reinserção de usuários e dependentes à sociedade, ao trabalho e à família;

III – a repressão, consubstanciada prioritariamente na atuação de combate à produção não autorizada de drogas, ao tráfico e ao crime organizado.

## TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 3º. São princípios do SISMUD:

I – o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade;

II – o respeito à diversidade e às particularidades sociais, culturais e comportamentais dos diferentes grupos sociais;

III – o tratamento igualitário e o combate a toda forma de estigmatização social, reconhecendo que a discriminação produz e agrava a vulnerabilidade e a exclusão social, em particular de usuários de drogas e dependentes químicos;

IV – o reconhecimento de que a juventude é uma parcela da população particularmente suscetível ao uso abusivo de drogas;

V – o reconhecimento de que comunidades conflagradas pelo tráfico ilícito de drogas e pela violência devem receber particular atenção no desenho das políticas públicas sobre drogas;

VI – a adoção de estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades socioculturais das diversas populações, bem como das diferentes drogas utilizadas;

VII – a articulação com os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, entidades e demais instituições da sociedade civil, visando à cooperação mútua nas atividades do SISMUD;

VIII – a adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso abusivo, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

IX – a promoção da responsabilidade compartilhada entre poder público e sociedade, reconhecendo a importância da participação social na prevenção do uso abusivo de drogas.

Art. 4º. O Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas – SISMUD tem os seguintes objetivos:

I – contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso abusivo, tráfico ilícito de drogas e outros comportamentos correlacionados;

II – promover a educação e a socialização do conhecimento sobre drogas no Município;

III – promover a integração transversal entre as políticas de prevenção do uso abusivo, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

IV – promover programas de auxílio e orientação às famílias dos usuários de drogas;

V – Fomentar uma repressão qualificada que alcance organizações criminosas envolvidas com o tráfico.

## TÍTULO III DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

### CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. Integram o Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas - SISMUD:

I – o Comitê Gestor Municipal;

II – o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD; e

III – o Fundo Municipal sobre Drogas – FUMUD.

Art. 6º. A gestão do SISMUD competirá ao Gabinete Civil, sendo de sua atribuição:

I – fomentar o funcionamento do Comitê Gestor Municipal e do COMUD, ainda que a presidência de tais colegiados fique a cargo de outras secretarias; e

II – gerenciar o FUMUD, assegurando assento permanente de conselheiro do COMUD no respectivo conselho fiscal.

### CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

Art. 7º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 8º. Ao Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas compete:

I – propor a Política Pública Municipal Sobre Drogas em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e com o Sistema Estadual de Políticas Sobre Drogas - SISED, considerando os eixos da prevenção, da saúde, da assistência, integração socioeconômica e da redução da oferta de drogas, submetendo ao COMUD a sua apreciação;

II – definir as metas, prioridades e ações do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, de vigência quinquenal;

III – elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo do Município de Canguaretama/RN a proposta do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;

IV – coordenar a implantação da Política sobre Drogas, articulando as diferentes redes de atenção ao usuário de drogas;

V – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas;

VI – oferecer assessoria e apoio técnico aos órgãos e entidades municipais no planejamento, execução e monitoramento das ações da Política sobre Drogas;

VII – garantir a integração das ações da Política nas áreas da saúde, segurança pública, assistência social, justiça, direitos humanos, educação e cultura;

VIII – organizar fluxo de atendimento integrado das redes municipais de atenção ao usuário abusivo de drogas e seus familiares;

IX – elaborar relatórios periódicos e balanço anual sobre a implementação das ações e os resultados obtidos.

Art. 9º. O Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas será composto pelos Secretários Municipais dos seguintes órgãos:

I – Gabinete Civil;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Secretaria Municipal de Educação;

VII – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;

VIII – Secretaria Municipal de Turismo; e

IX – Secretaria Municipal de Esportes.

§ 1º A Presidência do Comitê ficará a cargo de uma das secretarias que o integram, pelo prazo de dois anos, mediante eleição entre os pares, permitida uma recondução.

§ 2º. Na ausência do Secretário, este será substituído por representante com poder de decisão política.

Art. 10º Poderão ser convidados pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das atividades do Comitê.

### CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 11. Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Canguaretama – COMUD, como órgão integrante do

SISMUD, vinculado ao Gabinete Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões referentes às drogas.

Parágrafo único. A presidência do COMUD ficará a cargo de uma das secretarias integrantes do Conselho; com alternância bienal, mediante eleição entre os pares, permitida uma recondução.

Art. 12. São atribuições do COMUD:

I – deliberar acerca da Política Municipal Sobre Drogas remetida pelo Comitê Gestor Municipal, sugerindo eventuais aperfeiçoamentos e modificações, por meio de encaminhamentos fundamentados no prazo máximo de 60 dias;

II – fiscalizar e acompanhar a Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNADe com o Sistema Estadual de Políticas Sobre Drogas – SISED, considerando os eixos da prevenção, da saúde, da assistência, integração socioeconômica e da redução da oferta de drogas;

III – acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados às ações voltadas à temática das drogas;

IV – promover a integração entre as diversas iniciativas públicas e privadas sobre drogas;

V – estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Federal, Estadual e Municipal de Segurança Pública, Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Juventude, Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres e Desenvolvimento Econômico, além de instituições acadêmico-científicas de estudo e pesquisa, a fim de facilitar o apoio à Política Pública Municipal sobre Drogas;

VI – desenvolver apoio técnico no sentido de orientar e qualificar os serviços prestados pelas instituições que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e afins, sem prejuízo de eventual monitoramento;

VIII – estimular e apoiar estudos, pesquisas, diagnósticos e educação permanente, alinhados às temáticas que compõem a Política Pública Municipal Sobre Drogas;

IX – incentivar campanhas e projetos alinhados às temáticas propostas na Política Pública Municipal Sobre Drogas, monitorando sua eficiência;

X – sugerir planos de atuação, exercer orientação normativa, coordenação geral, supervisão, controle e fiscalização das atividades relacionadas com o tratamento e prevenção ao uso de drogas e de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

XI – participar da construção do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas junto ao Comitê Gestor Municipal e fiscalizar a sua execução;

Art. 13. O COMUD será composto de 8 (oito) membros, respeitada a paridade de representação entre órgãos da administração pública municipal e instituições da sociedade civil organizada, observada a pertinência temática das entidades com a política sobre drogas.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelas respectivas instituições, podendo ser escolhidos por meio de eleição realizada entre seus pares, nos casos de órgãos colegiados.

Art. 14. O mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 15. A divulgação das vagas para o COMUD será feita em Diário Oficial e comunicada via ofício às organizações.

§ 1º Poderão ser convidados ou notificados pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das reuniões do Conselho, nos casos onde forem tratados temas específicos que demandem opiniões externas ou esclarecimentos, mediante deliberação do plenário em reunião anterior.

§ 2º A participação no Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas não enseja qualquer remuneração para seus membros, nem afastamento da função de origem, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

§ 3º A Secretaria Municipal à qual está vinculado o COMUD terá papel de articulação entre este e as demais Secretarias Municipais que não possuam assento no Conselho;

Art. 16. As disposições referentes à organização e ao trabalho do COMUD serão previstas em Regimento Interno, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal a expedição de ato normativo com o objetivo de disciplinar a composição do referido Conselho.

## TÍTULO VI

### DO FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal sobre Drogas do Município de Canguaretama – FUMUD, cujos recursos deverão ser destinados à consecução dos objetivos do SISMUD.

Parágrafo único. Os recursos financeiros vinculados ao FUMUD serão geridos pelo Gabinete Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Constituirão recursos do FUMUD:

I – a dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doações de organismos ou entidades nacionais ou internacionais, bem como de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;

III – transferências advindas de convênios com o Governo Federal ou com o Governo Estadual, inclusive por intermédio do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD;

IV – transferências advindas de acordos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

V – o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VI – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os saldos verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do FUMUD.

Art. 19. O Poder Executivo poderá firmar convênios e acordos de cooperação com a União, o Estado, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, a Câmara Municipal e outros órgãos e entidades, para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 20. Os recursos do FUMUD serão destinados:

I – aos programas de prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso e tráfico de drogas;

II – aos programas de inserção social de pessoas e comunidades conflagradas pelo tráfico de drogas;

III – aos programas de prevenção do uso abusivo de drogas para adolescentes e jovens;

IV – aos programas de educação técnico-científica preventiva para o uso de drogas;

V – aos programas de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária;

VI – às organizações que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;

VII – ao reaparelhamento e custeio das atividades de prevenção, fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícitos de drogas e produtos controlados;

VIII – aos custos de sua própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições atreladas ao seu gerenciamento.

Parágrafo Único – É vedada a utilização dos recursos do FUMUD para financiamento de qualquer outra despesa não vinculada diretamente às finalidades previstas neste artigo.

## TÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 06 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador: D54D634B**

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI Nº 699, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Lei nº 699, de 06 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a Instituição do programa EMPREGO CIDADÃO aos participantes de programas de tratamento de dependência química na Cidade de Canguaretama e cria o SELO RESSOCIALIZA às empresas contratantes e dá outras providências.

A PREFEITADO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Canguaretama, por esta Lei, o programa "Emprego Cidadão" às pessoas que realizam tratamento para dependência química, destinado à contratação dos mesmos, propiciando a reinserção social e o acesso ao mercado de trabalho.

Art. 2º - Às empresas que mantiverem em efetivo exercício dependentes químicos que realizam tratamento em Casa e Reabilitação, ONGS e demais entidades da cidade de Canguaretama, será assegurada uma certificação mediante a entrega de Selo "Ressocializa".

Art. 3º - O Selo conquistado poderá ser divulgado a título de propaganda, tanto pelos próprios beneficiários quanto pelo Município.

Art. 4º - Os possuidores do Selo "Ressocializa" serão beneficiados com incentivos tributários, em conformidade com a viabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A certificação do Selo "Ressocializa" será emitida pelo Poder Executivo através da Secretaria Competente.

Art. 6º - Os selos serão classificados nas modalidades PRATA, OURO e DIAMANTE, e acordo com as avaliações técnicas e regulamentação do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 06 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

\*Projeto de Lei de Autoria do Vereador Elvis Felipe Amaro dos Santos.

Publicado por:  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:BD235C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**39/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.647.007/0001-60, representante exclusivo da atração musical "GERLIANE SOUZA E BANDA", no valor de R\$ 6.500,00, (seis mil e quinhentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo..

Canguaretama/RN, 05 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:2C772045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **18 de dezembro de 2018 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com vistas à formalização de ARP, objetivando a futura Contratação de Empresa para aquisição de mobiliário escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

**05 de dezembro de 2018.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:AF8BC425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 053/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:**

**ALIGRAF SERVICOS GRADICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.892.469.0001.36, saiu vencedora no item: 23, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 44, 57, 60, 61, 65, 67, 70, 71, 74, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98 ;com valor total de R\$ 7.853,72 (sete mil , oitocentos e cinquenta e três reais, setenta e dois centavos).

**L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.250.038.0001.02, saiu vencedora no item: 19, 20, 21, 24, 26, 29, 30, 37, 48, 50, 51, 52, 62, 63, 68, 72, 73, 83 e 86;com valor total de R\$ 24.497,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

**MARIA L CAMINHA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.658.386.0001.99, saiu vencedora no item: 11, 12, 22, 25, 39, 40, 41, 42, 49, 53, 54, 55, 56, 58, 59 e 64;com valor total de R\$5.535,30 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais, trinta centavos).

**A NOVA SOLUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.157.680.0001.37, saiu vencedora no item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 45, 46, 47, 69, 75, 76, 77, 79 e 99;com valor total de R\$35.117,46 (trinta e cinco mil, cento e dezessete reais, quarenta e seis centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de dezembro de 2018.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:F7FBCBCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 054/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção – itens fracassados do pregão presencial 026/2018, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018 - 2019.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

**ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 29, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 65, 66 e 67; com valor total de R\$ 97.112,50 (noventa e sete mil, cento e doze reais e cinquenta e cinquenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de dezembro de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS  
Pregoeira

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:120DAF0F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 053/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

**ALIGRAF SERVICOS GRADICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.892.469.0001.36, saiu vencedora no item: 23, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 44, 57, 60, 61, 65, 67, 70, 71, 74, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98; com valor total de R\$ 7.853,72 (sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais, setenta e dois centavos).

**L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.250.038.0001.02, saiu vencedora no item: 19, 20, 21, 24, 26, 29, 30, 37, 48, 50, 51, 52, 62, 63, 68, 72, 73, 83 e 86; com valor total de R\$ 24.497,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

**MARIA L CAMINHA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.658.386.0001.99, saiu vencedora no item: 11, 12, 22, 25, 39, 40, 41, 42, 49, 53, 54, 55, 56, 58, 59 e 64; com valor total de R\$5.535,30 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais, trinta centavos).

A NOVA SOLUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.157.680.0001.37, saiu vencedora no item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 45, 46, 47, 69, 75, 76, 77, 79 e 99; com valor total de R\$35.117,46 (trinta e cinco mil, cento e dezessete reais, quarenta e seis centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de dezembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:D64FBF15

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 054/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção – itens fracassados do pregão presencial 026/2018, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018 - 2019.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

**ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 29, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 65, 66 e 67; com valor total de R\$ 97.112,50 (noventa e sete mil, cento e doze reais e cinquenta e cinquenta centavos).

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de dezembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
Prefeito

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:2FBC1EC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.075 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.075 de 04 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Genilson de Araújo Pereira, para o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição a Cleópatra Barros de Lima Monteiro por motivo de férias durante o mês de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de dezembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9B383107

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.516, DE 05 DE DEZEMBRO DE  
2018.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.516, DE 05 DE DEZEMBRO DE  
2018.**

Decreta antecipação da feira-livre do dia 08 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições a que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município e;

**CONSIDERANDO**, o feriado municipal de 08 de dezembro, data em que se comemora o dia da Padroeira de Ceará-Mirim,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica antecipada a feira-livre do dia 08 de dezembro de 2018 (sábado), para o dia 07 de dezembro de 2018 (sexta-feira).

**Art. 2º** Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 05 de dezembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**EE2FB670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 065/2018**, no dia **20 de dezembro de 2018 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C72D4C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 046/2018**, no dia **21 de dezembro de 2018 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F3A63BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 055/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** SAÚDEBRASIL, COM. E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO EIRELI - ME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em realizar serviços de Próteses Dentárias.

**Preços Registrados:**  
**Valor Global:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais ).

**Vigência:** 05/12/2018 à 05/12/2019.

**Fundamentação:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A620B407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
029/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**CONTRATADA:** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP  
**OBJETO DO ADITIVO:** Adequação de Planilha Orçamentária.  
**VALOR DO ADITIVO:** R\$ -31.246,85 (menos trinta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

**BASE LEGAL:** Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**6F424B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 055/2018** e da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **SAUDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ONDONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO EIRELI – ME - CNPJ: 27.746.681/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 e 4 ; totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 05 de dezembro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**23F15569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SIDNEY TELES DE MENEZES**, para a SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 03 (TRÊS) PLACAS EM METALON GALVANIZADO COBERTA COM LONA FRONT 500 DIMENSÃO 3 METROS X 0,80 METROS, DESTINADOS A SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA, POSTO DE SAÚDE PSF II E POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA COMUNIDADE, SÍTIO SANTO ANTONIO DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

secretário

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**79DC5A73

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 110/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CONPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA PASSAGEM MOLHADA DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 6.807,06 (seis mil, oitocentos e sete reais e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**1B411DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ANCHIETA DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de dezembro de 2018 e 04 de janeiro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional



**Publicado por:**  
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**3AAC3F24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RESULTADO E AVISO REMARCANDO PP 060/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 133/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de paralelepípedos e pedras para meio fio que se realizará em nova data no dia 19/12/2018 às 08:30 h tendo em vista que a licitação do dia 05 de dezembro de 2018 foi considerada DESERTA. O novo edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site www.cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta/RN, 05 de dezembro de 2018.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**50B41909

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE 2º ADITIVO DISPENSA 009/2017**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº 009/2017  
 DISPENSA Nº 009/2017**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta-CRUZETA PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92. CONTRATADO: Izabel da Guia do Nascimento- CPF: 336.307.394-15. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.VIGÊNCIA: 11 meses a partir de 30/11/2018. DATA: 30/11/2018. SIGNATÁRIOS:Patrícia Luciana Pereira da Silva - Contratante.Izabel da Guia do Nascimento - Contratada.

Cruzeta/RN, 30 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
 Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C3F67E3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE 3º ADITIVO DISPENSA 009/2017**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº 009/2017  
 DISPENSA Nº 009/2017**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta-CRUZETA PREV CONTRATADA: Izabel da Guia do Nascimento-CPF: 336.307.394-15. Objeto: REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
01	Instalação e funcionamento da sede do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN - CRUZETA/RN	400,00	450,00

DATA: 30/11/2018. SIGNATÁRIOS: Patrícia Luciana Pereira da Silva – Contratante. Izabel da Guia do Nascimento - Contratada.

Cruzeta/RN, 30 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
 Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**56200DAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO  
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
 CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
 CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, inscrito no CNPJ12.397.803/0001-00

**Objeto: Serviços**

**Nota Empenho nº 1.113.003/2018**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção de consultas, exames e procedimentos especializados para o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista existência de fila de espera de usuários, prejudicados pela dificuldade de cobertura de toda a necessidade por meios das marcações via SUS;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 728 e 729**, liquidadas em **30/11/2018**,totalizando o valor de **R\$ 3.315,00 (Três mil, Trezentos e Quinze reais)**

Cruzeta/RN, 30 de Novembro de 2018.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**5B51EABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ATA DE ABERTURA DE CERTAME PREGÃO PRESENCIAL  
 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018 LICITAÇÃO  
 DESERTA – 2ª CHAMADA**

Às 10h30min do dia 05 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Equipe de Pregão do Município de Currais Novos/RN, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio instituída pela Portaria nº 1486, de 22 de outubro de 2018, para abertura do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº 37/2018, cujo objeto é a contratação de Empresa Fornecedora de Combustível Automotivo tipo Gasolina

Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, destinado ao uso da Frota Municipal. Verificou-se que o Certame não acudiu interessado, sendo considerada DESERTA. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão e lavrou a presente Ata.

Currais Novos/RN, 05 de dezembro de 2018.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B0D491D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
LICITAÇÃO Nº 000781/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
000044/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000044/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S PARA FEIRANTES (MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR) CONTRATO DE REPASSE Nº 1032768-24/2016 SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO, realizada em 29 de novembro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**TENDAS ALUBAN LTDA** - CNPJ: 22.949.065/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Currais Novos/RN, 04 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**29319402

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 036/2018**

**ADJUDICAMOS**, o(s) vencedor(es) do(a) **Licitação em epígrafe**, realizada em 22 de novembro de 2018 (quinta-feira), a saber: Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, RAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO: GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA - CNPJ: 29.258.482/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; totalizando o valor de R\$ 86.219,00 (oitenta e seis mil, duzentos e dezenove reais).

Currais Novos/RN, 04 de dezembro de 2018.

**HYASNAIA LUANNA B. DE O. S. LIMA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BC6554E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 036/2018**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000036/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, RAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, realizada em 22 de novembro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação

- CPL : GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA - CNPJ: 29.258.482/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; totalizando o valor de R\$ 86.219,00 (oitenta e seis mil, duzentos e dezenove reais).

Currais Novos/RN, 04 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4D6402CB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4769, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Declara LUTO OFICIAL no Município de Currais Novos pelo falecimento do Sr. ADAILSON PEREIRA DE ARAÚJO, Vereador e Servidor Público Estadual.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Vereador e Servidor Público Estadual, o Sr. **Adailson Pereira de Araújo**, ocorrido na manhã do dia 05 de dezembro de 2018, no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos;

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade curraisnovense no decorrer de sua função pública, onde ocupou o cargo político de Vereador no Município de Currais Novos por 5 mandatos;

**CONSIDERANDO** ainda, que constitui obrigação indeclinável do Poder Público render justas homenagens aqueles que colocam sua vida a serviço da coletividade e, assim contribuem para a realização dos princípios essenciais do bem-comum;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial no Município de Currais Novos, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **ADAILSON PEREIRA DE ARAÚJO**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Currais Novos, tendo exercido o cargo de Vereador.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**11367FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.690, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 10.479/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Marijakson Maia**, matrícula nº 2755-1, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06 de dezembro de 2018 a 05 de março de 2019, referente ao quinquênio de 2010-2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 06 de dezembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:77A0FC0D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.691, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 3.780/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria de Fátima Silva Brilhante**, matrícula nº 1384-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06 de dezembro de 2018 a 05 de março de 2019, referente ao quinquênio de 1992 a 1997.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 06 de dezembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:8003539B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.692, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 5.292/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Irani Medeiros dos Santos**, matrícula nº 1220-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06 de dezembro de 2018 a 05 de março de 2019, referente ao quinquênio de 2011 a 2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 06 de dezembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:776E7973**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.693, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 10.706/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Iraneide Maria Silva dos Santos**, matrícula nº 1666-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06 de dezembro de 2018 a 05 de março de 2019, referente ao quinquênio de 1996 a 2001.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 06 de dezembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:387140AE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.694, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 9.739/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Gilvanete dos Santos**, matrícula nº 1737-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06 de dezembro

de 2018 a 05 de março de 2019, referente ao quinquênio de 1997 a 2002.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 06 de dezembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:00F49A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.695, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 730/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Luciene Pinheiro Pontes**, matrícula nº 1103-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 06 de dezembro de 2018 a 03 de junho de 2019, referente ao decênio de 1990 a 2000.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 06 de dezembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:B32EDC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.696, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 11.024/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria das Vitórias Alves Arquelino**, matrícula nº 1291-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 06 de dezembro de 2018 a 03 de junho de 2019, referente ao decênio de 1991 a 2001.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 06 de dezembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:F9460E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
268/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 4764/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 31.373.809/0001-92, para APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR “PADRE NUNES” NA FESTA DA IMACULADA CONCEIÇÃO 2018, no dia 08 de dezembro de 2018, com valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13157/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Currais Novos, 03 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:A8F9243C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO Nº 01.02.2017 -  
TOMADA DE PREÇO 02/2017**

**OBJETO:** Execução do remanescente de obra do Centro Cultural e modernização da praça.

**PROCESSO Nº 01.02.2017-** Tomada de Preço 02/2017

**CONTRATADA:** Lins e Guimarães Engenharia LTDA ME CNPJ: 15.189.030/0001-65.

**VALOR TOTAL:** R\$ 265.120,11(Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e onze centavos)

**Aditivo nº 01/2018:** Vigência 20 de junho de 2018 a 27 de novembro 2018; Alteração de prazo: 150 dias.

**Aditivo nº 02/2018:** Vigência 28 e novembro de 2018 a 27/03/2019; Alteração de prazo: 150 dias

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:0D4D5DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO Nº 1.096/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2015**

**PROCESSO Nº 1.096/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 197/2015.**

**OBJETO:** Construção de uma Quadra de Esporte Coberta com Palco na Escola Municipal Ausônio Araújo e Construção de um Espaço Educativo Modelo Pró infância Tipo C.

**CONTRATADA:** Lins e Guimarães Engenharia LTDA ME CNPJ: 15.189.030/0001-65.

**VALOR TOTAL:** R\$ 232.756,46 (Duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Aditivo nº 08/2018; Vigência 19/01/2018 a 19/05/2018; Alteração de prazo: 120 dias.

Aditivo nº 09/2018; Vigência 20/05/2018 a 17/09/2018; Alteração de prazo: 120 dias.

Aditivo nº 10/2018; Vigência 18/09/2018 a 16/01/2019; alteração de prazo: 120 dias

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F682E4D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO Nº 2.281 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 375/2015.**

**PROCESSO Nº 2.281 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 375/2015.**

**OBJETO:**CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA - SEM COBERTURA - NO BAIRRO DR. JOSE BEZERRA

**CONTRATADA:** Lins e Guimarães Engenharia LTDA ME CNPJ: 15.189.030/0001-65.

**VALOR TOTAL:** R\$ 152.278,07 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sete centavos)

Aditivo nº 12/2018; Vigência 10/05/2018 a 08/08/2018; Alteração de prazo: 120 dias.

Aditivo nº 13/2018; Vigência 09/08/2018 a 07/11/2018; Alteração de prazo: 120 dias

Aditivo nº 14/2018; Vigência 08/11/2018 a 06/02/2019; Alteração de prazo: 120 dias

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FC55A9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO Nº 01.01.2018 -  
TOMADA DE PREÇO: 01/2018**

**Processo nº 01.01.2018 - Tomada de Preço:**01/2018

**OBJETO:**Construção de uma Unidade Básica de Saúde, na Rua Rita Pereira, Parque Dourado

**CONTRATADA:** Lins e Guimarães Engenharia LTDA ME CNPJ: 15.189.030/0001-65.

**VALOR TOTAL:**142.434,66 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

**Aditivo nº 01:** Vigência 17/11/2018 a 16/05/2019; Alteração de prazo: 180 dias

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8A401391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 041-2018

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de combustíveis de origem fóssil, objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias vinculadas a administração pública municipal para o exercício 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 19 de dezembro de 2018 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 05 de dezembro de 2018.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**CFDE5010

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 039-2018.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

Nº CONTRATO: 2018.055

CONTRATADA (O): J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE / CNPJ: 17.495.347/0001-55

**OBJETO:** SRP, (Sistema de registro de Preço) destinado a aquisição de manilhas de concreto para fornecer ao SAAE, conforme especificação: MANILHA DE 1(UM) METRO: Manilha de 01 (um) metro, cilíndrica, confeccionada em concreto maciço e ferro de 5.0 medindo 01 (um) metro de comprimento por 01 (um) metro de diâmetro interno, 1,20 (um metro e vinte centímetro) de diâmetro externo, 10 (dez) centímetro de espessura. A mesma deverá ser entregue no local da obra pelo licitante 100% intacta sem avarias

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

17.605.0028.2.077.0000 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 05 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2018.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**8C9BBDE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00028/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2018, que objetiva: Aquisição de material para construir ou adequar a área do aterro (lixão) do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FLAVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R\$ 15.900,00.

Equador - RN, 04 de Dezembro de 2018

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**B6A07241

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00028**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2018. OBJETO: Aquisição de material para construir ou adequar a área do aterro (lixão) do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 04/12/2018.

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**F6B7B7C6

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV28/2018**

OBJETO: Aquisição de material para construir ou adequar a área do aterro (lixão) do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 2060 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2088 - MANUTENÇÃO DO RESÍDUO SÓLIDO 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001 - RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV28/2018 - 04.12.18 - FLAVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R\$ 15.900,00.

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**B39039E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 356 REPUBLICADA PARA CORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Clezimar de Brito leite, **Secretário Municipal de Finanças**, portador do CPF nº 351.048.644-72 no cargo de **Gerenciador do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso** do Município de Felipe Guerra. Outrossim, informamos ainda que a conta vinculada ao município de Felipe Guerra/RN – CNPJ nº **24.724.735/0001-26** serão movimentadas através de meio eletrônico (gerenciador financeiro) em conjunto com o Tesoureiro Abysag Emanuell Benevides de Souza, portador do CPF nº 050.883.814-25 e RG. Nº 1.882.394-SSP/RN, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de

cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgastes/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, responder, assinar e movimentar, e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de dezembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**D4BAACD7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO**

Dispõe sobre autorização para realização de processo seletivo simplificado para agente de endemias e nomeação dos membros para compor a comissão especial do processo seletivo.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do norte, HAROLDO FERRIRA DE MORAIS, no uso de suas atribuições, e:

**Considerando** o conteúdo da Lei Orgânica Municipal, que dispõe na competência do Prefeito Municipal para emissão de decreto;

**Considerando** a necessidade da realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 07 vagas de agente de combate às endemias do Município de Felipe Guerra;

**Considerando** o acordo realizado com Ministério Público Estadual no processo nº 0100475-28.2016.8.20.0112, na comarca de Apodi/RN;

**Considerando** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 07 vagas de agente de combate às endemias na Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. São os seguintes.

**MEMBROS:**

**JOÃO VALÉRIO ALVES NETO – psicólogo;**

**LUIZA PEREIRA DA COSTA NETA – Enfermeira do PSF;**

**ANTÔNIO MARCOS FERNANDES DA SILVA – Digitador.**

Art. 3º Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado elaborar o edital do processo, acompanhar a realização do procedimento e, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo simplificado.

**Parágrafo único:** A Comissão Especial é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente o Servidor, **JOÃO VALÉRIO ALVES NETO** que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 5º** A comissão terá até o dia 10 de dezembro do ano em curso para elaborar o Edital.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRE-SE.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**303481A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R D TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.910.660/0001-02, no valor de R\$ 5.340,00 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS), correspondente a nota fiscal nº 804, empenho 02040004. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços e locação mensal com veículos tipos camionetes, para atender nas atividades Administrativas das secretarias do município de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 28 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**61F0328D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa RONALDO JUNIOR DUARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 110.968.874-10, no valor de R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS), correspondente a nota fiscal nº 1106, empenho 13030003. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa e ou pessoa física especializada em serviços de lavagem de veículos automotivos, para atender a frota de veículos pertencentes e os sob suas responsabilidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 28 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**2F7E1900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa RONALDO JUNIOR DUARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 110.968.874-10, no valor de R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS), correspondente a nota fiscal nº 1107, empenho 13030001. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa e ou pessoa física especializada em serviços de lavagem de veículos automotivos, para atender a frota de veículos pertencentes e os sob suas responsabilidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 28 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**847C5EE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa RONALDO JUNIOR DUARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 110.968.874-10, no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS), correspondente a nota fiscal nº 1105, empenho 13030004. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa e ou pessoa física especializada em serviços de lavagem de veículos automotivos, para atender a frota de veículos pertencentes e os sob suas responsabilidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 28 de Novembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**6EC7A15A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464, inscrita no CNPJ sob o nº 21.431.590/0001-87, no valor de R\$ 7.335,70 (SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 127, empenho 02010071, dividido em 3 (TRÊS) pagamentos. O referido pagamento refere-se à fornecimentos de serviços de manutenções preventiva e corretivas nos aparelhos de refrigeração das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 30 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**179AF93B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 429,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS), correspondente a nota fiscal nº 85, empenho 02010016. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LT, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 30 de Novembro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**  
Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**DFAC82F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 132,60 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 86, empenho 02010017. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LT, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 30 de Novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Secretaria Municipal



**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**A87F869F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 702,00 (SETECENTOS E DOIS REAIS), correspondente a nota fiscal nº 87, empenho 02010014. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LT, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 30 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**D037759A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 353/2018 REPUBLICADA PARA CORREÇÃO**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor SR. JANIO NILSON DA SILVEIRA BARRA no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor SR. JANIO NILSON DA SILVEIRA BARRA do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Dezembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**E07829DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 312/2018**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 019/2018, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 312/2018, com a seguinte ementa: **“Altera a Lei nº 091, de 16 de dezembro de 2002 e a Lei nº 092 de 17 de dezembro de 2002 que cria o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação, para substituir representação inexistente no município de Fernando Pedroza.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 05 de dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**5802C406

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 312/2018**

Altera a Lei nº 091, de 16 de dezembro de 2002 e a Lei nº 092, de 17 de dezembro de 2002 que cria o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação, para substituir representação inexistente no município de Fernando Pedroza.

Art. 1º O Art. 17 da Lei Municipal nº 091, de 16 de dezembro de 2002 e o Art. 2º da Lei Municipal nº 092, de 17 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 .....

Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Um representante de Escolas Públicas municipais;  
Um representante do Conselho Tutelar;  
Um representante de pais/mães de estudantes ou responsáveis legais, eleito em reunião específica para tal finalidade;  
Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;  
Um representante de professor da rede pública municipal;  
Um representante da Educação Infantil;  
Um representante do Ensino Fundamental;  
Um representante do Ensino Médio;  
Um representante da Sociedade Civil escolhido em reunião específica para tal finalidade;  
Um representante de Entidade Religiosa.”

“Art. 2º .....

Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Um representante de Escolas Públicas municipais;  
Um representante do Conselho Tutelar;  
Um representante de pais/mães de estudantes ou responsáveis legais, eleito em reunião específica para tal finalidade;  
Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;  
Um representante de professor da rede pública municipal;  
Um representante da Educação Infantil;

Um representante do Ensino Fundamental;  
Um representante do Ensino Médio;  
Um representante da Sociedade Civil escolhido em reunião específica para tal finalidade;  
Um representante de Entidade Religiosa.

§ 2º Os conselheiros representantes de professores serão indicados pela entidade representativa da categoria e, na falta desta, em assembleia precedida de ampla divulgação;

§ 9º A escolaridade mínima dos conselheiros é ensino médio completo.

Parágrafo único: os representantes que constam nos incisos II, IV, VII, VIII, IX serão indicados pelas instituições de ensino”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 05 de dezembro de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita

**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**AFA26FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE**  
**DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO**

**DECRETO Nº 003/2018 FRANCISCO DANTAS/RN, 19 de novembro de 2018.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO.

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Francisco Dantas.

**Considerando**, o Art. 5º, inciso XXIV, e o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Considerando**, o Art. 2º, e o Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Considerando**, o Art. 6º da Constituição Federal que dispõe ser um direito social o lazer. Art. 217 da Constituição Federal que dispõe ser dever do Estado fomentar práticas desportivas.

**Considerando**, o Art. 217, da Carta Política Brasileira, que dispõe ser dever do Estado fomentar práticas desportivas.

**Considerando**, que o Art. 1º, inciso III, da Constituição Federal preconiza a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

**Considerando**, portanto, ser essencial para a saúde e o lazer de toda a sociedade e comunidade a prática de esportes.

**Considerando**, que se pretende construir uma academia pública, o qual se destina a satisfazer as obrigações constitucionais e legais, assim como fomentar o esporte e o lazer.

**Considerando**, que o Art. 6º do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/41, dispõe que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto de Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de interesse público, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua Afonso Braz, centro, nesta cidade, com medições e limites nos termos do Croqui anexo, que faz parte integrante ao presente Decreto.

**Parágrafo Único:** O presente imóvel apresenta como confinantes os conteste no Croqui anexo, que é parte integrante do presente decreto.

**Art. 2º** - A utilidade pública deste imóvel, que deverá ser desapropriado, se deve ao interesse e objetivo de implementar projeto de construção de uma academia pública (Academia do Idoso), destinada a atender as necessidades de lazer e esporte da população.

**Art. 3º** - O expropriante no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, para efeitos de imissão provisória de posse, declara urgência, para a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

**ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CITACÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que assinou e determinou a publicação de Decreto, o de número 003/2018, declarando de interesse público, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua Afonso Braz, centro, nesta cidade, com medições, limites e confinantes nos termos do Croqui anexo, que faz parte integrante do presente. E para que o proprietário, herdeiros ou terceiros interessados, tome conhecimento, será este afixado na sede da Prefeitura, Câmara de Vereadores e publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

**ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adolfo José da Silveira Neto  
**Código Identificador:**5586EBCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01011061/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01011061/2018**

**Objeto:** Assinatura de Serviços de Provedor de Internet  
**Contratado:** LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.880,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0E70C0AA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
 01011062/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011062/2018  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.400,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**035A4028

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
 01011063/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011063/2018  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.473,68  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1A8C9B5F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
 01011064/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011064/2018  
**Objeto:** Serviços de fornecimentos de polpas de frutas para as escolas da rede municipal de ensino.  
**Contratado:** Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 626,31  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9B9F3484

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
 01011065/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011065/2018  
**Objeto:** Serviço de Distribuição de Lanches Destinados a Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.  
**Contratado:** MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA (838.355.984-49)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.826,60  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**800710E7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
 01011066/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011066/2018  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 16.507,23  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3F98B0D7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:**  
 01011067/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011067/2018  
**Objeto:** Serviços de pintura, retoque, e retelhamento da escola municipal do sítio mumbaça.  
**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.982,10  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0A9F5AE6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
 01011068/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011068/2018  
**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.  
**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.393,08  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**37C9027F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
 01011069/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011069/2018  
**Objeto:** Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 763,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6AFD8872

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
 01011070/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01011070/2018****Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)**Valor Total Julgado:** R\$ 658,73**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C551472E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01011071/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01011071/2018****Objeto:** Serviço de Fornecimento de Lanches para a Secretaria Municipal de Ação Social.**Contratado:** RONALDO ALEXANDRINO DA SILVA (039.714.774-02)**Valor Total Julgado:** R\$ 442,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**52A7624E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01011072/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01011072/2018****Objeto:** Serviços de fornecimento de leite bovino destinado ao CRAS.**Contratado:** GILVAN JOSÉ DA SILVA (056.226.644-54)**Valor Total Julgado:** R\$ 150,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**7BEE10F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01011073/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01011073/2018****Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.115,25**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**05AC0DC4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01011074/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01011074/2018****Objeto:** Contratação de Serviço de Assessoria, Consultoria e Acompanhamento de Programa na Atenção Básica e Saúde.**Contratado:** VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA (191.249.454-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.578,94**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**52B188FE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01011075/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01011075/2018****Objeto:** Serviços de Fornecimento de Agua para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** Francisco Washington de Sousa (702.877.161-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 711,57**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**3AA58D38**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01011076/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01011076/2018****Objeto:** Prestação de Serviço como Pregoeiro deste Município.**Contratado:** Helison de Oliveira (050.957.594-38)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.578,94**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**0FD89B8B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 027/2017 CARONA Nº 011/2018****Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 027/2017 do Pregão Presencial nº032/2017.**Objeto:** contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área da Educação.**Contratante:** Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.**Contratada:** Felipe Xavier Cerino 10048777498, inscrita no CNPJ-MF nº: 28.459.211/0001-06.**Valor total estimado:** R\$21.000,00(vinte e um mil reais).**Vigência:** até 01/11/2019.**Dotação orçamentária:** Projeto/atividade: 2047; Unidade: 0701; Fonte: 01000/01001/01121; Natureza da Despesa: 33.90.39.

Data da assinatura: 01 de novembro de 2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**2C3BECBB**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 303/2018-GP**

Goianinha/RN, 05 de dezembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.**R E S O L V E:**

Art.1º- Exonerar o Sr. JOSÉ JORGE CARVALHO DE SOUZA, sob a portaria nº 303/2018, do cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria

Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de novembro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**693E5813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 304/2018-GP**

Goianinha/RN, 05 de dezembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, o Sr. MARCIEL DIONÍSIO DA SILVA, sob a portaria nº 304/2018, do cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de novembro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 05 de dezembro de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**E667BF4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 04 de Dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **MARIA VALQUIRIA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal Interina de Educação, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 04 de Dezembro de 2018.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale

**Código Identificador:**46DAC526

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 04 de Dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Nomear, **MARIA VALQUIRIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Professor, Função de professor PIII, Classe A, Nível 9, da Função Gratificada – FG1, de Coordenador de Núcleo Infantil, lotada na secretária Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 04 de Dezembro de 2018.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale

**Código Identificador:**9902DF3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 04 de Dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Nomear, **ÍRIS LOPES DA SILVEIRA BATISTA**, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 04 de Dezembro de 2018.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale

**Código Identificador:**C42FEA9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.594/2018**

Nomear, Davidson Arley Câmara do Nascimento Oliveira no cargo de Chefe da Assessoria Jurídica dos Fundos Especiais.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DAVIDSON ARLEY CAMARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionada de Chefe da Assessoria Jurídica dos Fundos Especiais, na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/rn, em 03 de Dezembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**4CD02FF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.595/2018**

Nomear, Gustavo Leandro do Nascimento no cargo de Assessor Técnico N-IV.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GUSTAVO LEANDRO DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionada de Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/rn, em 03 de Dezembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**91AE0844

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº**  
**2.593/2018**

Nomear, Clara Marcia Costa no cargo de Gerente de Proteção Social.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CLARA MARCIA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionada de Gerente de Proteção Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de dezembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**B905240B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE**  
**CIVIL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO 057/2018**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro – Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP 59598-000 / Fone: (84) 3525-2960

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 057/2018, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA ALC BEZERRA-ME E O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTO), NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:**

O MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47, com sede na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré – RN, CEP: 59.598-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. DIVA MARIA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 200.618.624-87, podendo ser encontrada no endereço mencionado anteriormente, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ALC BEZERRA-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.040.160/0001-03, com sede na Av. José Inácio da Silva, 06, Praia de Barreta, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000, neste ato, representada por ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA, brasileiro, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº008.298.884-62, portador da carteira de identidade nº 001.8955.677 – ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária está condicionada ao orçamento geral do Município de Guamaré/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Guamaré  
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro – Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP 59598-000 / Fone: (84) 3525-2960

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e formas.

Guamaré/RN, 4 de dezembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Contratante

**ALC BEZERRA-ME**  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**9529E106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 710/2018**

De 05 de dezembro de 2018

Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação- CME.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 336/2009, 24 de setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Nomear os novos membros abaixo para relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação.**

**I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TITULAR:** Josineide Carlos de Brito Menezes CPF: 597.551.644-72

**SUPLENTE:** Edleuza Florêncio Patrício CPF: 025.700.304-57

**TITULAR:** Telma Paulo da Rocha CPF: 032.303.044-03

**SUPLENTE:** Jailson Carlos da Silva Barbosa CPF: 009.687.384-19

**II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

**TITULAR:** Tiago Antônio Brito de Lara Menezes CPF:080.012.734-07

**SUPLENTE:** Victória Régia Cabral de Moraes CPF: 429.515.934-49

**III – REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TITULAR:** Paulo Liclarian de Oliveira CPF: 175.332.954-04

**SUPLENTE:** Aluizio Henrique Dutra de Almeida Filho CPF: 010.668.454-09

**IV- REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO**

**TITULAR:** katiucia Targino de Freitas CPF: 027.225.024-45

**SUPLENTE:** Clébia Zuza de Lima CPF: 009.122.844-12

**V- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS**

**TITULAR:** Tânia Maria Paulo da Rocha CPF: 011.194.404.08

**SUPLENTE:** Francisco Bernardo de Souza CPF: 076.876.094-17

**VI- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** Aurilene Gomes Barbosa da Silva CPF: 942.861.084-49

**SUPLENTE:** Francisca Williane Bezerra de Souza CPF: 056.214.484-64

**VII- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**TITULAR:** Joel Dikson de Lima Nogueira CPF: 049.568.494-51

**SUPLENTE:** Francisca dos Santos Silveira CPF: 828.307.544-68

**VIII- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**TITULAR:** Flávia Martins de Andrade CPF: 707.737.164-67

**SUPLENTE:** Maria Yasmin Aparecida Bezerra CPF: 128.686.614-67

**IX- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES**

**TITULAR:** Divando do Nascimento CPF: 055.846.594-36

**SUPLENTE:** Kaline Francisca Silva de Souza CPF: 108.898.354-54

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**4907C390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 376/2018-GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 -  
JOSE ROCHA NETO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **JOSE ROCHA NETO**, CPF: 035.986.364-74, para exercer o cargo de provimento político de Secretário Municipal de Saúde, SEMUS, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**0CFC3FBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 375/2018-GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
EXONERAR - ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.ª, **ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**, do cargo de provimento político de Secretária Municipal de Saúde, SEMUS, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
Código Identificador:82023B4B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 378/2018-GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 -  
NOMEAR ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª, **ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento político de Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito, SEMGAP, criado pelo artigo 8º, parágrafo único, alínea, "a", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
Código Identificador:51CB22E9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 377/2018-GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DESIGNAR - FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Sr., **FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**, matrícula: 1045, para exercer o cargo de provimento político de Secretário Municipal de Articulação Política, SEMARP, criado pelo artigo 42º, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
Código Identificador:4043E19B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0279/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº:0279/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 30 de NOVENBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE NOVENBRO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 30 DE NOVENBRO E RETORNANDO AS 18 HORAS DO DIA 30 DE NOVENBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE NOVENBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:8E9B2DB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0280/2018****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº:0280/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) SOLANGE PAIVA DE BRITO, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, 3,5 (três e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04, 05, 06 e 07 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E INSPEÇÃO EM CARROS PIPA, A SER REALIZADO NOS DIAS 04, 05, 06 e 07 DE DEZEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 04 DE DEZEMBRO E RETORNANDO AS 16 HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**6A503DDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN**, homologado em 31 de outubro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: LOURDETE V. BEZERRA – ME

CNPJ: 20.934.278/0001-43

Endereço: Rua Venceslau Braz, nº. 308, Paredões, Mossoró/RN, CEP: 59.618-140.

Telefone: (84) 99993-6764

Representante Legal: Lourdete Vieira Bezerra

CPF: 785.499.904-00

**LOTE 01 - 1-AR CONDICIONADO 12 MIL BTU'S SPLIT -UNID.-4-Agratto-R\$ 2.550,00-R\$ 10.200,00**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº. 11908.279000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.**

**3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.**

**3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará**

ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

**3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.**

**3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.**

**3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.**

**Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

**4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN.**

**4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.**

**4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.**

**4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.**

**5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:**

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.**

**5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.**

**5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.**

**5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente**

conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

**6.4.1** - A **NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

**7.3** - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.5** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1** - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

**9.2** - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2026 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO

Natureza da Despesa: 409052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0106400000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **LOURDETE V. BEZERRA – ME**, CNPJ: 20.934.278/0001-43, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Lourdete V. Bezerra – ME

Representante Legal:

**LOURDETE VIEIRA BEZERRA**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:642E3701**

#### **GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e

domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN**, homologado em 31 de outubro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: JJ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.007.485/0001-27

Endereço: Rua Felipe Camarão, nº. 853, Doze Anos, Loja B, Mossoró/RN.

Telefone: (84) 3321-4715

Representante Legal: João Ricardo de Oliveira Gonçalves

CPF: 055.622.814-65

**LOTE 03 - 01-COMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES INTEGRADO. DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLÉGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES-Unid.-03-Easy/LG-R\$ 3.150,00-R\$ 9.450,00 / 02-IMPRESSORA LASER (COMUM), ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍN DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES-Unid.-01-Brother-R\$ 1.940,00-R\$ 1.940,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 11.390,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº. 11908.279000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.**

**3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.**

**3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.**

**3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.**

**3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.**

**3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.**

**Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

**4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN**.**

**4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.**

**4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.**

**4.5 – As adesões à presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.**

**5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:**

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**5.4** – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.5** – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.6** – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.7** – Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** – A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**6.4.1** – A **NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

**7.3** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.4** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.5** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1** – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeitura Municipal.

**9.2** – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2026 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO

Natureza da Despesa: 409052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0106400000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **JJ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 29.007.485/0001-27, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

JJ Comércio e Equipamentos EIRELI  
 Representante Legal:  
**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
 Empresa Registrada

**Publicado por:**  
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**694EAA60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000110/2018 PROCESSO Nº.**  
**105/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000110/2018**  
**PROCESSO Nº. 105/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** FADO CONSERV EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 17.466.815/0001-63. **OBJETO:** SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NA UBS DO CENTRO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.499,00(treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 03 de dezembro de 2018

**MARINA DIAS MARINHO**  
 Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**8DDC538D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000111/2018 PROCESSO Nº.**  
**106/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000111/2018**  
**PROCESSO Nº. 106/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ULTRALIFE SOLUÇÕES MÉDICAS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 26.951.794/0001-62. **OBJETO:** SERVIÇO DE EXAME DE MAMOGRAFIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.510,00(dezessete mil, quinhentos e dez reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 03 de dezembro de 2018

**MARINA DIAS MARINHO**  
 Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**92C57BEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO INEXIGIBILIDADE N**  
**º. 002/2017 EXTRATO DOTERCEIRO TERMO ADITIVOAO**  
**CONTRATO Nº. 005/2017**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE N º. 002/2017**

**EXTRATO DOTERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO**  
**Nº. 005/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:**AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.991.017/0001-05. **OBJETO:** Aditivo de Acréscimo de Valor. **VALOR DOADITIVO:**R\$ 92.510,00.

Jandaíra/RN,26denovembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
 Prefeita Municipal

Auto Posto Dois Irmãos LTDA  
**KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**4CFAF857

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS N º. 003/2017 EXTRATO**  
**DOPRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº.**  
**038/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N º. 003/2017**

**EXTRATO DOPRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO**  
**Nº. 038/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:**DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.620.865/0001-44. **OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 038/2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**15/11/2017 à 14/11/2019.

Jandaíra/RN,12 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
 Prefeita Municipal

DA Mata Representações EIRELI – ME  
**ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÊDO**  
 Titular

**Publicado por:**  
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**71880D69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N º. 015/2017 EXTRATO**  
**DOPRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº.**  
**037/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N º. 015/2017**

**EXTRATO DOPRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO**  
**Nº. 037/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:**TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.097.586/0001-78. **OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 037/2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**04/10/2017 à 03/10/2019.

Jandaíra/RN,03 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
 Prefeita Municipal

TAC Transporte e Aluguel de Carros LTDA – EPP  
**ALEXANDRE VERAS BRITO**  
 Titular

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**F8589869

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 000024/2018 – PMJ/RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2018 – PMJ/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADOR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **18 DE DEZEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 30 de novembro de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**19D20526

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 000025/2018 – PMJ/RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2018 – PMJ/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **18 DE DEZEMBRO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 30 de novembro de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**E01D4188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**28/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 PROCESSO Nº:**  
**1344/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Item**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27 de dezembro de 2018 (quinta-feira).

**HORA:** 09:00

**LOCAL:** Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 05 de dezembro de 2018.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**  
Pregoeiro/PMJA  
Portaria nº 031/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**D20450A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE INÍCIO AS ATIVIDADES**

Considerando que a Senhora MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, foi aprovada para o cargo de Técnico em Enfermagem, de acordo com a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 010/2018;

Considerando que a Senhora MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, foi convocada através da Portaria nº 646/2018, de 29 de novembro de 2018, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da FEMURN;

Considerando que a Senhora MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, compareceu a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no dia 30 de novembro de 2018, para entregar a documentação e assinar contrato.

Considerando que a Senhora MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, declarou por escrito não possuir vínculo público com outros órgãos público;

Considerando que a Senhora MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, possui vínculo empregatício com o município de Campo Redondo/RN, de acordo com o <http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>;

Considerando que a servidora mesmo após assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, não compareceu a Unidade Básica de Saúde I – Centro de Saúde para iniciar as atividades laborativas em 03 de dezembro de 2018, não mostrou qualquer interesse em justificar as ausências desde a data de início do contrato;

Considerando que a extrema necessidade do serviço público, e que a ausência do profissional está acarretando prejuízos à saúde da população desassistida pela ausência do profissional;

Considerando que a Lei Complementar nº 001/1997;

Assim, esta edilidade vem, por meio deste, notificar, a Senhora MARIA DIVA FAGUNES DOS SANTOS, para iniciar suas atividades a partir de 01 (um) dia útil da publicação desta. Caso a mesma não compareça ao trabalho no prazo determinado, anula-se o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, entendendo-se que a mesma permaneceu apenas com o vínculo de Campo Redondo/RN.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de dezembro de 2018.

**ÁLIA CLARA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**E157576E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LEVANTAMENTO DO IMOBILIZADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 190/2018 – Processo n.º 3.241/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de novembro de 2018.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**B03220F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO DE EQUIPE.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 186/2018 – Processo n.º 2.919/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de novembro de 2018.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**87C5FB30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO PARA ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO GURGEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 191/2018 – Processo n.º 3.242/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de novembro de 2018.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**3216B767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 809.968/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de dezembro de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando aquisição de equipamentos odontológicos destinados a Equipe de Saúde Bucal da Atenção Básica, com itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo **Fone: (84) 3472-3900**.

**Jardim do Seridó/RN, em 05 de dezembro de 2018.**

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**2580748A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.108.005/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de dezembro de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a**

**contratação de empresa especializada em serviços de comunicação multimídia, acesso banda larga 24 horas, para atender as Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN, com itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**D368C975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.002.088/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de Dezembro de 2018, às 10h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros” a Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018**, do tipo empreitada global por preço unitário, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MELHORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**. O Edital encontra-se disponível na sede do Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**56E64583

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018**

Nº do Processo: 1.205.008/2018.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERESTADUAIS, PARA A PARTICIPAÇÃO DE UM CONSELHEIRO TUTELAR NO FÓRUM COLEGIADO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES.**

Credor/Fornecedor: R R TURISMO E VIAGENS LTDA.  
CNPJ/CPF: 23.091.161/0001-33.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	12.002 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**11C99378

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018**

Processo de Despesa nº: 1.205.008/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 043/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: R R TURISMO E VIAGENS LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERESTADUAIS PARA A PARTICIPAÇÃO DE UM CONSELHEIRO TUTELAR NO FÓRUM COLEGIADO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES**; Preço Global: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	12.002 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
Ação:	2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0032 - Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 05 de dezembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**3C16D047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
12110026	22030004	14.678,85	5004
26110009	22030004	21.558,53	5022
26110016	22030006	17.260,88	5025

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de combustível. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, dentre eles veículos que transportam alunos da rede municipal de ensino, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 4 de dezembro de 2018.



**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**011DDE83

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ULTRACLIN CLINICA LTDA - ME referente a nota de liquidação n.º 27110008, datada de 27/11/2018, do empenho n.º 03070002, no valor de R\$ 20.085,00 (vinte mil e oitenta e cinco reais), referente nota fiscal n.º 000042. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de media e alta complexidade. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de ultrassonografias de aparelho urinário, bolsa escrotal, tireoide, pélvica, transvaginal, abdômen total, mama bilateral, obstétrica e de próstata, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 5 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**1017A0E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2018-GAB**

**PORTARIA Nº 119/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**ALCINAVA NOBRE DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130188-8e** no Cadastro de Pessoa Física nº**046.740.154-30**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, quinze (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 17/12 a 31/12 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 04 de Dezembro de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**07134366

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2018-GAB**

**PORTARIA Nº 120/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**SUÁRIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130189-6e** no Cadastro de Pessoa Física nº**008.761.844-33**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 17/12 a 31/12 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 04 de Dezembro de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**B8722CDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2018-GAB**

**PORTARIA Nº 121/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**LEILANE TALITA DE SOUSA MOURA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130193-4e** no Cadastro de Pessoa Física nº**066.694.954-98**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 17/12 a 31/12 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 04 de Dezembro de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**72F2E333

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2018-GAB**

**PORTARIA Nº 122/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**SÔNIA MARIA FIGUEIREDO ROCHA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130170-5** e no Cadastro de Pessoa Física nº**691.057.664-00**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 17/12 a 31/12 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**LEIA-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 04 de Dezembro de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**64BAEE2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 049/2018**

**PROCESSO Nº:** 4.123.285/2018

**OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de serviços de plantões médicos para avaliação e procedimentos cirúrgicos especialistas em ginecologia, anestesia, obstetrícia, cirurgias gerais eletivas e serviços de plantões médicos em pediatria.

**PREÂMBULO**

No dia 05 de dezembro de 2018, às 09:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, o Pregoeiro **Jucimar Pereira Dantas**, eos membros da equipe de apoio **Geísa da Silva Feliciano de Lima**, **Maria Suzana de Medeiros Lourenço** e **Wendel Oliveira Felipe**, designados pelas **Portarias nº 032/2017 e 403/2017**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS**, **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e dos documentos para o credenciamento das empresas e do médico **LICITANTES**, já tendo sido recebido através dos correios os documentos da cooperativa **REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO**.

Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
L A LOPES & LOPES LTDA - ME / 16.726.637/0001-08	Francisca Martins Sobrinha Lopes /686563 SSP/RN
J. QUEIROZ & LOPES LTDA ME / 18.281.905/0001-42	Francisco Jares de Queiroz Silva /387396 SSP/RN
REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO / 01.599.748/0001-15	-
ALCIDES EDGARDO MALDONADO PEREIRA / 065.384.251-19	Mariane Cristina Gonçalves /002.909.541 SSP/RN

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** da(s) empresa(s): **L A LOPES & LOPES LTDA – ME e J.QUEIROZ & LOPES LTDA ME, da cooperativa REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO e do médico ALCIDES EDGARDO MALDONADO PEREIRA**, tendo apresentado a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso.

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas licitantes **L A LOPES & LOPES LTDA – ME e J.QUEIROZ & LOPES LTDA ME, da cooperativa REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO e do médico ALCIDES EDGARDO MALDONADO PEREIRA**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

**A RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 3º Envelope das empresas licitantes **L A LOPES & LOPES LTDA – ME e J.QUEIROZ & LOPES LTDA ME, da cooperativa REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO e do médico ALCIDES EDGARDO MALDONADO PEREIRA** que apresentaram os melhores preços e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o pleno atendimento às exigências editalícias pelas empresas **L A LOPES & LOPES LTDA – ME e J.QUEIROZ & LOPES LTDA ME**.

A cooperativa **REDESAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante (item editalício 7.1.2.f), estando em desacordo com as exigências editalícias, sendo assim declarada **INABILITADA**.

O médico **ALCIDES EDGARDO MALDONADO PEREIRA** apresentou as cópias da Carteira de Identificação profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina e do Certificado de Especialização para a especialidade a que está concorrendo (itens editalícios 7.1.8,b e 7.1.8, d, respectivamente) sem autenticação, estando em desacordo com as exigências editalícias, sendo assim declarada **INABILITADA**.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas licitantes:

**J.QUEIROZ & LOPES LTDA ME-** CNPJ: 18.281.905/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais)**.

**L A LOPES & LOPES LTDA - ME-** CNPJ: 16.726.637/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos reais)**.

#### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

#### ASSINAM:

REPRESENTANTES DA (S) EMPRESA (S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
16.726.637/0001-08 L A LOPES & LOPES LTDA - ME	Jucimar Pereira Dantas
Francisca Martins Sobrinha Lopes	Pregoeiro
18.281.905/0001-42 J.QUEIROZ & LOPES LTDA ME	Geisa da Silva Feliciano de Lima
Francisco Jares de Queiroz Silva	Apoio
065.384.251-19 ALCIDES EDGARDO MALDONADO PEREIRA	Maria Suzana de M. Lourenço
MARIANE CRISTINA GONÇALVES	Apoio
	Wendel Oliveira Felipe
	Apoio

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**4437AF06

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 427, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### PORTARIA Nº 427, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR MARIA JOSÉ FARIA DE OLIVEIRA**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO INFANTIL**, código nº 332, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **Educação**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

**Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo**, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Dezembro de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**A505AE5B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:**

**SERVIDOR (A): ANTONIO ROBERTO LOPES DE MELO**  
**CPF.:** 966.866.184-20

**MATRÍCULA.:** 0079669

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Assistência Social  
**LOTAÇÃO:** Secretaria de Assistência Social

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
**Concessão de 01 (uma) diária para participar de uma reunião descentralizada e ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social, que será realizada no Centro Administrativo, em Natal-RN, no dia 06 de Dezembro de 2018.**

**DESTINO:** Natal-RN

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**2FD21E4A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:**

**SERVIDOR (A): LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS**  
**CPF.:** 897.737.304-25

**MATRÍCULA.:** 2773  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria de Assistência Social

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
 Concessão de 01 (uma) diária para acompanhar o secretário municipal de Assistência Social que irá participar de uma reunião descentralizada e ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social, que será realizada no Centro Administrativo, em Natal-RN, no dia 06 de Dezembro de 2018.

**DESTINO:** Natal-RN  
**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária  
**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)  
**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**7D00D96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 266, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 266, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA  
**CPF.:** 054.196.004-04  
**MATRÍCULA.:** 2877  
**CARGO/FUNÇÃO:** Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
**LOTAÇÃO:** Secretaria de Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
 Concessão de 01 (uma) diária para participar, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, de uma reunião descentralizada e ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social, que será realizada no Centro Administrativo, em Natal-RN, no dia 06 de Dezembro de 2018.

**DESTINO:** Natal-RN  
**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) diária  
**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)  
**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**28DEA21B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 080/2018**

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para adequação ao período de crise econômica e contenção de gastos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a grave crise financeira vivida pela União, Estados e Municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO** a obrigação de manter o pagamento dos servidores deste município em dia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de investir em áreas específicas como: Saúde, Educação, Corte de Terra para os agricultores e no fornecimento de água potável para a população rural, através de carro pipa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a suspensão da festa dançante em comemoração a emancipação política deste município, em praça pública, no dia 09 de janeiro do ano de 2019

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 04 de dezembro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**96752BE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2018 - GP**

Jundiá/RN, em 04 de dezembro de 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica **EXONERADA** do cargo de “COORDENADORA DO SETOR DE ESPORTE CC/2”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA DE LOURDES DA SILVA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**220230BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2018 - GP**

Jundiá/RN, em 04 de dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR DO SETOR PESSOAL/CC4**”, da Secretaria Municipal de Administração, **DJAMACIR DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**9750FCAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 077/2018 - GP**

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

1. Nomear, **DJAMACIR DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto – secretária de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

3. Revogam-se a portaria nº. 072/2018 - GP, de 14 de novembro de 2018 e as demais disposições em contrário e produzirá efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá-RN em, 04 de dezembro de 2018

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**1E2C9C66

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículo pertencentes à frota oficial do Município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME

**CNPJ:** 21.255.865/00001-79

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 505.300,00 (Quinhentos e cinco mil e trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Edital do Pregão Presencial Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de Novembro de 2018 à 20 de Novembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2024 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE; 2027 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2031 – Manutenção do Ensino Infantil; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 0100000000 – Recursos Ordinários; 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 0106100000 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; 0102500000 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação; 0101600000 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; 0112100000 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 20 de Novembro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: João Ferreira da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**19C625A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041201/2018 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 806003/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 806003/2018, Modalidade Tomada de Preço nº 002/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta.

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA FELIPE ANDRÉ BEZERRIL SOUTO.

**CONTRATADO:** ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP

R\$ 67.564,03(sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 04 de dezembro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação / 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de dezembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**3AF1DA78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2018 RESULTADO DA**  
**LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2018**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000157/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES**, saiu vencedora a empresa **HABITE-SE PROJETOS E EXECUÇÕES (CNPJ: 14.743.604/0001-32)** no valor global de R\$ 90.107,76 (noventa mil, cento e sete reais e setenta e seis centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 05 de dezembro de 2018.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**417690B5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000027/2018 - AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 19 de dezembro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de dezembro de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**4E435A0D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, inscrita no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09 e **ISABEL KALINE DA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 013.669.744-93. **OBJETO:**

Distrato do Contrato Administrativo de Locação do Imóvel para Funcionamento da Guarda Municipal. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:**Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras  
**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**B5AA1531

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** Francisco Francinaldo de Lima (CPF/MF nº 066.002.764-01) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL NO SÍTIO MANDU - **PERÍODO:** 01/11/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de novembro de 2018.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**3E0E5490

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017 EXTRATO DO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**026/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21) - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 026/2017, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de outubro de 2017 a 20 de outubro de 2019 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de outubro de 2018

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**6622F532

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017 EXTRATO DO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000024/2017**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**027/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS ME (CNPJ/MF nº. 09.643.897/0001-46) - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao

Contrato nº 027/2017, cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de outubro de 2017 a 20 de outubro de 2019 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de outubro de 2018

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**844DC526

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**000028/2018**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs do dia 19 de dezembro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de dezembro de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**8F9462E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**016/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 016/2017, o qual tem como objeto a locação de veículos, destinado a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME

**CNPJ:**18.800.902/0001-78

**VIGÊNCIA:** 01 de Outubro de 2018 à 01 de Abril de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:**Luana Lira Pereira

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E7E89663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018 - PP 011/2017 -**  
**PROCESSO Nº 1.195/2017 - F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS**  
**LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS 008/2017**  
**PROCESSO: Nº 1.195/2017**

**PROCESSO Nº 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**011/2017. SRP Nº 008/2017**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de educação e cultura (transporte escolar); sec. mun. de obras e serviços urbanos; fundo mun. de saúde; fundo mun. de assist. social; sec. mun. gabinete do prefeito e sec. mun. de administração do município de Lajes/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

**CONTRATADO:**

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19261	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, potência mínima no motor 1.0, com condutor, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, com quilometragem livre. (Secretaria de Saúde).	Mês	06	2.475,00	14.850,00
QUATORZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS					RS: 14.850,00

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 011/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Novembro de 2018.

**VIGÊNCIA FINAL:** Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **30/05/2019**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

**Lajes/RN, 30 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

429.198.514.20

Prefeito Municipal

F & J Locações e Serviços LTDA

CNPJ: 22.913.707/0001-21

**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA**

CPF: 012.749.364-62

Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**CD99732C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 551/2018 – GP -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

### **Resolve:**

- 1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores do ITEP listados em anexo, pela prestação de serviços na Ação Cidadania.
  - 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Publique-se. Pague-se.

### **ANEXO**

Nº	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR
•	Francisco Canindé Barbalho	028.609.344-80	01	R\$ 150,00
•	José Roberto da Rocha Pereira	222.341.104-59	01	R\$ 150,00
•	Wstânia Maria Rodrigues Fonseca	429.309.874-72	01	R\$ 150,00
•	Sílvia Viana Francelino Araújo Galvão	430.476.884-00	01	R\$ 150,00
•	Adriana Bezerra de Lima	027.714.854-51	01	R\$ 150,00
•	Josete de Oliveira Lopes	316.072.174-49	01	R\$ 150,00
•	Tarcísio Aquino de Carvalho Júnior	595.217.674-72	01	R\$ 150,00
•	Maria Suely Alves da Silva Lino	751.277.334-04	01	R\$ 150,00
•	Elione Fernandes de Oliveira	406.388.804-59	01	R\$ 150,00
•	Iris Pereira de Sá	130.728.204-06	01	R\$ 150,00
•	Jacinta Pereira de Medeiros	356.835.104-72	01	R\$ 150,00
<b>TOTAL</b>			<b>11</b>	<b>R\$ 1.650,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:3174AA8E

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

#### **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 008 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Avaliação e deliberação do Demonstrativo sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2017.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

#### **Considerando**

A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Municipal nº 558/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências

**Considerando**, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social:

**Considerando**, Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2017.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 30 de novembro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**

Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:AA06A0FA

#### **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO PARECER Nº 008/2018**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Demonstrativo Sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2017.

**PARECER Nº 008/2018**

#### **DOS FATOS:**

Trata-se da avaliação e aprovação do Demonstrativo Sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2017.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

#### **CONCLUSÃO:**

Em reunião plenária Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2018, este Conselho analisou todos os documentos comprobatórios prestados pelo Gestor do Fundo na execução das despesas informadas no formulário da relação dos gastos e verificou-se que todos os gastos foram executados seguindo todos os preceitos legais estabelecidos, e este Conselho aprovou por unanimidade o Demonstrativo Sintético dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2017.

Lucrécia-RN, 30 de novembro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**

Presidente do CMAS/PBF

<b>MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO</b>	<b>ELIANE VIEIRA ALVES</b>
Conselheira	Conselheira
<b>FRANCISCO WALBER LEITE</b>	<b>MARIA ADA COSTA DA CUNHA</b>
Conselheiro	Conselheiro
<b>MARILENE BEZERRA DE LIMA</b>	<b>GÉSSICA LORENA MAIA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>FERNANDA SILVA COSTA</b>	<b>FRANCISCA ALBEVÂNIA MAIA</b>
Conselheira	Conselheira



**Publicado por:**  
**Maria Amelia do Amaral**  
**Código Identificador: E3ACFABF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00149/18, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00149/18, de 03 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.900,00 (Um Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

**DECRETA:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.900,00 (Um Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.900,00 (Um Mil, Novecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 03 de Dezembro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00149/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	700,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			700,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vine-SCFV/PBV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.200,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			1.200,00
TOTAL GERAL			1.900,00

Lucrécia, 03 de Dezembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00149/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 366 0042 2.018	Manutenção do EJA 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			700,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			700,00
DE:			

07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.200,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			1.200,00
TOTAL GERAL			1.900,00

Lucrécia, 03 de Dezembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
**Maria Amelia do Amaral**  
**Código Identificador: 10B01BFF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00150/18, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00150/18, de 04 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

**DECRETA:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$600,00 (Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 04 de Dezembro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00150/18 de 04 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
13 13.	Sec. Mun. de Transporte		
26 782 0088 2.122	Manutencao Sec. Mun. Transporte		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Sec. Mun. de Transporte			600,00
TOTAL GERAL			600,00

Lucrécia, 04 de Dezembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00150/18 de 04 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		

12 366 0042 2.018	Manutenção do EJA 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			600,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			600,00
TOTAL GERAL			600,00

Lucrécia, 04 de Dezembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:684D5632**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO NRO 00132/18, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018\***

DECRETO Nro 00132/18, de 01 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 66.090,00 (Sessenta e Seis Mil, Noventa Reais) para reforço dedotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 66.090,00 (Sessenta e Seis Mil, Noventa Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$66.090,00 (Sessenta e Seis Mil, Noventa Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 01 de Novembro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00132/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR(R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.004	Contribuição para o PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			26.000,00
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			1.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo	Mul.de Saúde	
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00 Obrigações patronais			
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	36.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			36.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	90,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			90,00
PARA:			
14 01.	Contadoria Municipal		
04 123 0001 2.107	Manutencao Contadoria Municipal		
3.1.90.13.00 Obrigações patronais			
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00132/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Contadoria Municipal			3.000,00
TOTAL GERAL			66.090,00

Lucrécia, 01 de Novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

PREFEITA CONSTITUCIONAL

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00132/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			25.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			25.000,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 365 0041 2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
			39.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			41.000,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			90,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			90,00
TOTAL GERAL			66.090,00

Lucrécia, 01 de Novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:59B79E03**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes - RN, informa aos interessados no Processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preço Nº. 011/2018**, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Conclusão da Construção de Uma Creche (Proinfância - Tipo 02), Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital**. Que está **HABILITADA** para a segunda fase do presente certame a empresa: **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP C.N.P.J. nº 07.161.661/0001-4** por cumprirem todas as exigências editalícias, e **INABILITADAS** as empresas: **ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME C.N.P.J. nº 23.011.656/0001-05** por apresentar capacitação técnico-operacional sem o item de maior vulto constante na alínea "b1" do edital, descumprindo o Item 4.4.4 alínea "b" e "b1" do edital; apresentar capacitação técnico-profissional sem o item de maior vulto constante na alínea "b1" do edital, descumprindo o Item 4.4.4 alínea "c" e "c1" do edital. **A.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME C.N.P.J. nº 15.258.710/0001-93** por apresentar capacitação técnico-operacional sem o item de maior vulto constante na alínea "b1" do edital, descumprindo o Item 4.4.4 alínea "b" e "b1" do edital; apresentar capacitação técnico-profissional sem o item de maior vulto constante na alínea "b1" do edital, descumprindo o Item 4.4.4 alínea "c" e "c1" do edital.

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, determinou ainda que fosse aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109 letra "a" da Lei Federal 8.666/93.

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:2BB39E7F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente a inexigibilidade de Nº 2018.11.06.002-0002IN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 20 de novembro de 2018, Edição Nº 1897, pág. 55 e Diário Oficial do Município de Major Sales em 08 de novembro de 2018, Edição Nº 822, pag. 04. Onde lê-se: **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, leia-se: **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**. As demais condições permanecem inalteradas.

Major Sales/RN, 05 de dezembro de 2018.

**THALES ANDRÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:B9E325E4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 59-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, pela da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde – FMS através do Processo Administrativo nº 2018.11.05-0004, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 59-DL/2018, cujo objeto é a aquisição de um veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade para 01 Cadeirante), visto que o processo anterior foi tido como fracassado, conforme justificativas devidamente registradas e publicadas na imprensa oficial. Porém na ênfase do aviso do Processo

de Dispensa publicado conforme publicações no D.O.U. e outros meios de comunicação em 12/11/2018, concluiu-se a pesquisa pelo menor preço, o qual atendendo as especificações e a melhor qualidade do veículo, a Administração Municipal através de sua Controladoria e Procuradoria, recomendam a Dispensa de Licitação como meio e forma legal para a devida aquisição, assim como orientam a Administração para que seja **RATIFICADA** em favor da empresa **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.940.206/0001-03. Fundamentação Legal, no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:602CA5D1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2018/008 – SAAE**

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

**Contratada:** POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE EIRELI – EPP (CNPJ/MF Nº 22.862.301/0001-67).

**Objeto:** Este aditivo tem como objetivo o acréscimo de até 1.600 (Mil e seiscientos) litros ao quantitativo inicialmente previsto no Contrato 2018/008.

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

**Assinaturas:** Pela Contratada, RICARDO BRUNO DOS SANTOS SILVA, e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR GERAL SAAE.

Maxaranguape/RN, em 09 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:89BDF232**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
INEXIGIBILIDADE Nº. 000017/2018 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 000017/2018  
EXTRATO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN CNPJ (MF) sob o nº 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO:** NEY CESAR XAVIER DE FREITAS 03252654458 - CNPJ: 29.097.360/0001-35 (FUNFEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL, TEATRAL, COM PRESENÇA DE PAPAÍ NOEL, PARA PRESTAR SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA COMEMORAÇÃO NATALINA DO NATAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF – **VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Montanhas/RN, 05 de dezembro de 2018

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**56B0D6FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 959/2018**

EMENTA: Denominação de Rua Manoel Pereira de Lima, atual Rua Projetada 276, localizada no Conjunto Neco Carias, no Bairro Quirambu, Zona Urbana de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Manoel Pereira de Lima, atual Rua Projetada 276, localizada no Conjunto Neco Carias, no Bairro Quirambu, Zona Urbana de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 29 de novembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**144F5A03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 960/2018.**

EMENTA: Denominação de Travessa Alice Coelho de Lima, atual Travessa Q 276 001, localizada no Conjunto Neco Carias, no Bairro Quirambu, Zona Urbana de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Denominação de Travessa Alice Coelho de Lima, atual Travessa Q 276 001, localizada no Conjunto Neco Carias, no Bairro Quirambu, Zona Urbana de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 29 de novembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**256120C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 961/2018.**

EMENTA: Denominação de Travessa Fausto Elias Batista, atual Travessa Q 276 002, localizada no Conjunto Neco Carias, no Bairro Quirambu, Zona Urbana de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Travessa Fausto Elias Batista, atual Travessa Q 276 002, localizada no Conjunto Neco Carias, no Bairro Quirambu, Zona Urbana de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 29 de novembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B9C5AF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme Lei 8.666/93, torna público que será realizada uma licitação pública, na modalidade Leilão, para arrematação dos bens (veículos) declarados inservíveis pela Administração, a se realizar no dia 20/12/2018 às 10:00hs, no Auditório Prefeito Irandir de Aguiar na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, situado na Avenida João de Paiva, S/N, Bairro Centro - Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura ou através do e-mail [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br). Os demais atos deste processo serão publicados no Diário oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

**IARANDIR FERREIRA DA SILVA**  
Leiloeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BAD6B3C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 211/2018**

Processo de Despesa nº: 320/2018. Espécie: Dispensa de Licitação. nº 211/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Escada Extensível 7,20m; Preço Global: R\$ 847,63(oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/12/2018

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**721AA6F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2018**

PORTARIA Nº 210/2018

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA VIEIRA LEÔNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora Municipal **SILVANA VIEIRA LEÔNCIO Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA BERNADINO DE FREITAS**, na função de COPEIRA – **FÉRIAS**, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 30 de novembro de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**7ECA1834

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2018**

PORTARIA Nº 211/2018

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR TARCISIO PESSOA LEÔNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor Municipal **TARCISIO PESSOA LEÔNCIO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Mista de Saúde Maria Bernardino de Freitas**, na função de Motorista – **FÉRIAS**, pelo período de 30 (trinta) dias, para serem gozadas de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 30 de novembro de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**1FBB8CF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 212 de 30 de novembro de 2018.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o retorno de licença remunerada conferida à Sra. **NEUMA GOMES DA SILVA COSTA**, servidora pública efetiva deste Município e ocupante do cargo de Supervisor Escolar, matrícula 000032, em face de pedido da mesma em antecipar o seu retorno, devendo a servidora retornar ao exercício normal de seu cargo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Monte das Gameleiras/RN, em 30 de novembro de 2018

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**C9C7582D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PP Nº35/2018**

OBJETO: Aquisição de (02) dois veículos 0 KM com carroceria de madeira devidamente emplacado.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 20 de dezembro de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 05 de dezembro de 2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**D3FFCA84

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO/ CH Nº002/2018**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADOS: **JORGE FELIX DA COSTA, portador do CPF:**

**357.906.604-87; IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA, CPF: 386.810.724-04; HUGO NAPOLEAO COSTA DE OLIVEIRA, CPF: 155.623.364-72; FAGNER BATISTA DE MACEDO, CPF: 031.337.144-06, e FRANCISCO PAULINO DE MOURA FILHO, CPF: 317.938.864-15** – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

**JORGE FELIX DA COSTA;**

**IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA;**

**HUGO NAPOLEAO COSTA DE OLIVEIRA;**

**FAGNER BATISTA DE MACEDO E**

**FRANCISCO PAULINO DE MOURA FILHO,**

respectivamente e

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

P/Contratante.

Nísia Floresta, 03/12/2018.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**8979ED82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP**  
**041/2018 - SRP**

O Município de Olho-D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:40 do dia 19/12/2018**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmdb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de dezembro de 2018

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**8CB92531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP**  
**042/2018 - SRP**

O Município de Olho-D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00 do dia 19/12/2018**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da

Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmdb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de dezembro de 2018

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**582DC468

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP**  
**043/2018 - SRP**

O Município de Olho-D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 do dia 21/12/2018**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmdb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de dezembro de 2018

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**407E7D28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 056/2018 DE 05 DE DEZEMBRO**  
**DE 2018.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 338,10 (trezentos e trinta e oito reais e dez centavos ), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 564/2017, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de **R\$ 338,10 (trezentos e trinta e oito reais e dez centavos )**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	03	Ensino Fundamental
Atividade / Projeto	2.28	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Fonte de Recurso	01059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Corrente
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
TOTAL R\$		338,10

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "superávit financeiro", nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	03	Ensino Fundamental
Fonte de Recurso	01059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Superávit Financeiro - Exercício Anterior - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.		338,10
Total dos Recursos		338,10

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **05 de dezembro de 2018**.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF/MF 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:67D01585

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS**  
**PORTARIA Nº 011/2018 - IPSS**

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao Sra. **RAIMUNDA JOSINEIDE SALES COSTA SOLANO**, matrícula nº 00080, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 624.927 ITEP/RN, inscrita no CPF nº 357.691.494-34, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 1.287,90 (mil, duzentos e oitenta e sete reais, e noventa centavos), assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 954,00
- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 333,90.
- Valor do Benefício: R\$ 1.287,90

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Olho D'Água do Borges-RN, 03 de dezembro de 2018

**ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ**

Presidente IPSS

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:0526001F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO**  
**MOB/RN 168/2017 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**001/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

**OBJETO:**

O presente instrumento tem a finalidade de promover acréscimo nos quantitativos dos plantões 24(vinte e quatro) horas, objeto adjudicado à referida empresa.

Base Legal: disposto no artigo 65, II "d" da Lei nº 8666/93.

Ouro Branco / RN, 1º de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:EA2AAB2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO - MOB/RN Nº 166/2017 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 080/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN

Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução de valor nos itens 000750 (Gasolina Comum), passando de R\$ 4,75 (Quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 4,65 (Quatro reais e sessenta e cinco centavos); item 00719 Óleo Diesel Comum, passando de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e item 005486 Diesel S-10, passando de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), para 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), motivada pela oscilação de preços dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa.

Ouro Branco/RN, 03 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:B69FA9A1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 07 de dezembro de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**5C907B40

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ÂNGELA COSTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico Pedagógico, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 07 de dezembro de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**97989CA4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **GEIZA OLIVEIRA DE SOUSA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor(a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 07 de dezembro de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**BA9854F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Prestação de serviços de melhoria no lixão deste município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 04 de Dezembro de 2018

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**94C22C48

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00051/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2018, que objetiva: Locação de Veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F & F Transportes e Comércio Ltda - ME.

Paraná - RN, 20 de Novembro de 2018

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**E1E8EA37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018-PP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.

CONTRATADA: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA  
CNPJ. 28.459.211/0001-06

Objeto: contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de assessoria administrativa na área educacional, gestão de projetos e de eventos visando expansão do atendimento a educação básica.

Base legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Valor do contrato Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fonte Financeira: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Assinatura: 19/11/2018.

Vigência: 19/11/2019.



**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**

Contratado

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**49E86F4D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 249/2018****Portaria nº 249/2018/GP/PMP****Parazinho/RN, 05 de Dezembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RESCINDIR o contrato temporário da função de Digitador, firmado com o Senhor, RAFAEL DA TRINDADE SILVA, portador da Matrícula nº 1260, CPF sob o nº: 079.703.064-62, RG de nº 002.657.539.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**CA6A6EE6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 250/2018****Portaria nº 250/2018/GP/PMP****Parazinho/RN, 05 de Dezembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** EXONERAR o Senhor: MACIEL LIMA DO NASCIMENTO, CPF: Nº 068.782.354-48, do cargo de SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**9A587BF7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 251/2018****Portaria nº 251/2018/GP/PMP****Parazinho/RN, 05 de Dezembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **THALYTA SILVA DE SOUZA**, CPF: 017.368.364-98, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, no dia 06 de dezembro de 2018, com o objetivo de participar da **REUNIÃO DESCENTRALIZADA E AMPLIADA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**8362A594**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 252/2018****Portaria nº 252/2018/GP/PMP****Parazinho/RN, 05 de Dezembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **ELIDAYANE VIEIRA DUARTE**, CPF: 072.121.494-03, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, no dia 06 de dezembro de 2018, com o objetivo de participar da **REUNIÃO DESCENTRALIZADA E AMPLIADA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**7A3AEA06**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 253/2018****Portaria nº 253/2018/GP/PMP****Parazinho/RN, 05 de Dezembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **WILZA BRAZ DOS SANTOS ARAÚJO**, CPF: 033.066.564-29, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, no dia 06 de dezembro de 2018, com o objetivo de participar da **REUNIÃO DESCENTRALIZADA E AMPLIADA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:1DB9C603

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 254/2018**

**Portaria nº 254/2018/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 05 de Dezembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **LUIZA VICTOR DE ARAÚJO SOUZA**, CPF: 301.166.944-91, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, no dia 07 de dezembro de 2018, com o objetivo de participar do lançamento do **DOCUMENTO CURRICULAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:6DE9565D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 255/2018**

**Portaria nº 255/2018/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 05 de Dezembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **GERUZIA ALVES MENDES**, CPF: 876.000.564-53, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, no dia 07 de dezembro de 2018, com o objetivo de participar do lançamento do **DOCUMENTO CURRICULAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:FE57D172

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 256/2018**

**Portaria nº 256/2018/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 05 de Dezembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 01 (uma) meia diária ao (a) Servidor (a): **JAQUELINE SILVA LOPES**, CPF: 064.693.734-02, perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Natal/RN, no dia 07 de dezembro de 2018, com o objetivo de participar do lançamento do **DOCUMENTO CURRICULAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:BCB9B8AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 021/2018**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor dos licitantes Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática Ltda – CNPJ: 04.471.402/0001-25, nos itens: 01, 04, 18, 21 e 23 – Marco A B de Melo – ME – CNPJ: 03.911.717/0001-83, nos itens: 02, 05, 06, 12, 13, 14, 19, 20, 22 e 24 e RMS da Silva Comércio de Móveis Eireli EPP – CNPJ: 13.165.472/0001-46, nos itens: 03, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16 e 17, a licitação Pregão Presencial nº 021/2018 para o registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos e materiais de informática pra atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**DAEA5466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**021/2018**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 021/2018. Objeto: registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos e materiais de informática pra atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN foram Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática Ltda – CNPJ: 04.471.402/0001-25, nos itens: 01, 04, 18, 21 e 23 – Marco A B de Melo – ME – CNPJ: 03.911.717/0001-83, nos itens: 02, 05, 06, 12, 13, 14, 19, 20, 22 e 24 e RMS da Silva Comércio de Móveis Eireli EPP – CNPJ: 13.165.472/0001-46, nos itens: 03, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16 e 17.

Parazinho/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**E1AF3F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 021/2018**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foi realizada análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte dos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor dos licitantes: Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática Ltda – CNPJ: 04.471.402/0001-25, nos itens: 01, 04, 18, 21 e 23 – Marco A B de Melo – ME – CNPJ: 03.911.717/0001-83, nos itens: 02, 05, 06, 12, 13, 14, 19, 20, 22 e 24 e RMS da Silva Comércio de Móveis Eireli EPP – CNPJ: 13.165.472/0001-46, nos itens: 03, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16 e 17, a licitação Pregão Presencial nº 021/2018 para o registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos e materiais de informática pra atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**039FBE99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO HOM. PP 016**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2018  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 12062018/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002-05/2018, de 02/05/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Pregão Presencial nº 015/2018, com objetivo a aquisição de materiais de expediente destinados a atender demanda junto as Secretarias Municipais, no município de Passagem-RN, cujo resultado teve como vencedoras as empresas: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELE - EPP, CNPJ: 20.399.316/0001-05, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com valor global de R\$ 33.906,08 (trinta e três mil, novecentos e seis reais e oito centavos) e Empresa: DIAGFARMA COM. E SERV. DE PRODUTOS HOSP. E LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 11.426.166/0001-90, vencedora dos itens 13, 14 e 15, com valor global de R\$ 14.501,66 (quatorze mil, quinhentos e hum reais e seis centavos), conforme mapa de apuração de fase de lances e adjudicação dos itens licitados pelo Pregoeiro, Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 05 de Dezembro de 2018

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**549D90AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 20180144**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180144

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2018  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 12062018/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 20.399.316/0001-05

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos Odontológicos para atender a Unidade Básica de Saúde – UBS Cipoal, que, está sendo concluída, desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 33.906,08 (trinta e três mil, novecentos e seis reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 05/12/2018 até 05/12/2019

FONTES DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

Exercício de 2018 0702.103010428.2.050, Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB fixo, classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações legais

Data Assinatura: 05 de Dezembro de 2018

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**,  
CPF: 630.350.064-15  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

**LUAN DOS SANTOS LAURINDO**,  
CPF: 039.142.363-02  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Zé Maria

**Código Identificador:**47A5AE1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 20180145**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180145

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2018  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 12062018/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: DIAGFARMA COM. E SERV. DE PRODUTOS HOSP. E LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 11.426.166/0001-90

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos, destinados ao Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 14.501,66 (quatorze mil, quinhentos e hum reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 28/08/2018 até 28/08/2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 0702.103010428.1.053, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.(01014)

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações legais

Data Assinatura: 28 de Agosto de 2018

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**,  
CPF: 630.350.064-15  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

**CARLOS ROBERTO BOTELHO DE ARAÚJO**,  
CPF: 047.677.644-91  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Zé Maria

**Código Identificador:**634A0BDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 019/2018**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Prefeito do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe permite a LEI Nº 10.257/2001, e ainda os arts. 182 e 183 da Constituição Federal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de construção, imóvel alcançado pelo instituto da LEGITIMAÇÃO DA POSSE, perfazendo 822,88 m² (oitocentos e vinte e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados) de área total, situado neste Município, na Zona Urbana, na Rua Vereador Manuel

Barreto, S/N., tendo como proprietário e/ou possessor o próprio Patrimônio Público Municipal, assim delimitada:

<b>Norte</b>	:	Com os terrenos dos seguintes proprietários, Severina Ponciano Dias – CPF: 207.217.208 – 49, Francisco Elídio de Lima – CPF: 442.483.344 – 53, Edileuza Ferreira de Lima – CPF: 050.712.094 – 97, com 27,80 m.
<b>Sul</b>	:	Com o Mercado Público Municipal, com 27,80 m.
<b>Leste</b>	:	Com Terreno de propriedade do senhor João Galdino Sobrinho, CPF:033.666.694-20, com 29,60 m.
<b>Oeste</b>	:	Com a Rua Vereador Manuel Barreto, com 29,60 m.

Art. 2º A declaração de que trata o presente Decreto é de natureza urgente para efeito de construção da Academia da Saúde, obra importante para os municípios, desde logo declarado, nos termos da Legislação.

Art. 3º O objetivo da declaração destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção da ACADEMIA DA SAÚDE, constituindo-se obra de relevante interesse público, reivindicada há muito tempo pelos moradores do local.

Art. 4º Fica o presente Decreto fazendo parte da regularização fundiária e ratificado que o imóvel em descrito faz parte do patrimônio público do município.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 23 de Novembro de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**2283E84B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA AV. ANTONIO DE LIMA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PATU/RN.**

**PROCESSO Nº 025/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54

Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, PROCESSO nº 025/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Setembro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reformas e Melhorias da Policlínica de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 005/2018 – Processo nº 025/2018**, e condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 02 de Outubro de 2018 e terminando em 31 de Dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Setembro de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeita Municipal-p/Contratante

**NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**  
CNPJ: 09.181.832/0001-26  
Contratado

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_

NOME.:

CPF.....

2º) \_\_\_\_\_

NOME.:

CPF....

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**C3777830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA**, ocupante do Cargo de Assistente Social Matrícula 2305/2, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de alimentação e Transporte no seu deslocamento a cidade de Natal, nos dia 06 de Dezembro de 2018 para participar de uma Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social do RN, no Auditório da Escola de Governo Centro Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**A5A32B7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **CAMILA BANDEIRA SANTOS** ocupante do Cargo de Psicóloga Matrícula 2747/1, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de alimentação e Transporte no seu deslocamento a cidade de Natal, nos dia 06 de Dezembro de 2018 para participar de uma Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social do RN, no Auditório da Escola de Governo Centro Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**B071BC47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 923/2018**

**Objeto:** Aquisição de oxigênio medicinal para uso nas UBS centro e zona rural e unidade mista do município, pela secretaria municipal de saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

**CONTRATADA:** **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede RUA PRESIDENTE JONH KENEDY, 26, NAZARE, NATAL/RN, CEP:59062290, CNPJ/MF: **16.737.759/0001-91**

**VALOR:** R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ação:** 2081 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Sub-Função:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
**Programa:** 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE  
**Natureza:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
**Fonte de Recurso:** 00000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
**Região:** 0001 - PEDRA PRETA  
**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, em 05 de Dezembro de 2018

**VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**EAAF4424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-SRP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO INTER-TRAVADO DE CONCRETO, MEDINDO 6 X 20 X 10 CM, PARA ATENDER AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

**CONTRATADA:** REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI ME

**CNPJ.** 24.563.754/0001-18, vencedora por preço global no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 28/11/2018 a 28/11/2019.

Pedro Avelino-RN, 28 de novembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F46D185A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2018  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 05.11.2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **ZILMARA INGRID ANTAS 05263314450**, inscrito no CNPJ. 31.691.137/0001-63, para contratação de empresa especializada em instalações e manutenções de condicionadores, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN, no tocante a

equipamentos de ar condicionados, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 12.850,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 06 de novembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
 Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**C6EC34EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2018  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **ZILMARA INGRID ANTAS 05263314450**, inscrito no CNPJ. 31.691.137/0001-63, localizada na Rua João Luiz da Câmara, Nº 90, Centro, Pedro Avelino-RN, com valor global de **R\$ 12.850,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada em instalações e manutenções de condicionadores, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN, no tocante a equipamentos de ar condicionados.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 06 de novembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0C0FCA3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1714/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1714/2018  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 29/11/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **ULTRALIFE SOLUCOES MEDICAS EIRELI**, inscrito no CNPJ. 26.951.794/0001-62, para contratação de empresa especializada para a realização de ultrassonografias, para atender as necessidades de saúde da população do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.290,00 (DEZESETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).**

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 30 de novembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:35696BB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1714/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1714/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **ULTRALIFE SOLUCOES MEDICAS EIRELI**, inscrito no CNPJ. 26.951.794/0001-62, localizada na Rua Edgar Dantas, nº 1677, Santos Reis, Parnamirim - RN, com valor global de **R\$ 17.290,00 (DEZESETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada para a realização de ultrassonografias, para atender as necessidades de saúde da população do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 30 de novembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:E5EB34B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ANULAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) comunica que TORNA SEM EFEITO o aviso referente à Tomada de Preços nº 002/2018 – EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, força dos dispositivos expostos nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informa ainda que será republicado novo aviso referente ao pregão supra.

Pedro Velho, 05 de dezembro de 2018.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL do Município de Pedro Velho/RN

**Publicado por:**

Francisco Iraján Bezerril Junior  
Código Identificador:BB3EB002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 058/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 27 de novembro de 2018, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **M.F.M – ASSESSORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÃO**, estabelecido na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, torre “4”, Apto 901, Neopolis – Natal/RN, CNPJ 21.789.935/0001-79, para a **Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria na área de Licitação e Contratos Administrativos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.**

Ao valor de **R\$15.264,00** (Quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

Pedro Velho/RN, 30 de novembro de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva  
Código Identificador:CE81F59C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 059/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 27 de novembro de 2018, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **ISMAEL PEREIRA DA SILVA 07874683471 – MEI**, estabelecido na Av. Assis Chateaubriand, nº 1059-A – São Sebastião, Nova Cruz/RN, CNPJ 32.014.712/0001-56, para a **Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria nos processos administrativos de pagamento, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, incluindo a conciliação de todas as contas correntes, do município, bem como revisar, organizar por ordem cronológica os processos dos anos de 2017 e 2018.**

Ao valor de **R\$8.000,00** (oito mil reais)

Pedro Velho/RN, 30 de novembro de 2018.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva  
Código Identificador:9E4FAA8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 038/2018 –  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 071**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 038/2018 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE EDUCAÇÃO, SIGEDUC.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI- CNPJ Nº 13.406.686/0001-67**, no prazo

de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 05/12/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**FD6A1C15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 039/2018 –  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 072**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 039/2018 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO COM SUÇÃO A VÁCUO.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ Nº 14.022.963/0001-09**, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 05/12/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**69F5B0BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.**

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** KATIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.577.463/0001-89.

**OBJETO:** Contratação através de empresa exclusiva de apresentação artística com KATIA CILENE, no dia 11 de dezembro de 2018, a partir 00h00min, com duração mínima de duas horas, no largo do mercado, nas festividades de emancipação política do município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 05/12/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 05/12/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**A344FDA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 087:** (Dispensa de Licitação nº 025/2018 – Processo Administrativo nº 066) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** LS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –ME, CNPJ nº 03.637.347/0001-38. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do município. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.995,00 (Quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 05/11/2018.**

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

**SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA**

CPF nº. 915.621.474-04.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**51A50C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03120002/18**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

**CONTRATADO(A):** Cirne Irmãos & Cia Ltda - CNPJ. 08.326.720/0001-53

Valor Global: R\$ 466,88 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

**OBJETIVO:** Aquisição de materiais destinados à organização da confraternização natalina, dos grupos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município

**ORIGEM DOS RECURSOS:** PSB

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA**

CNPJ. 08.326.720/0001-53

Contratada



**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**AF0BC5E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03120001/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADO(A): Cirne Irmãos & Cia Ltda - CNPJ. 08.326.720/0001-53

Valor Global: R\$ 804,90 (Oitocentos e quatro reais e noventa centavos);

OBJETIVO: Aquisição de brinquedos e materiais de higiene pessoal destinados às atividades do Programa Criança Feliz deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: Criança Feliz  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA**  
CNPJ. 08.326.720/0001-53  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**06349132

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03120003/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Cirne Irmãos & Cia Ltda – CNPJ. 08.326.720/0001-53.

Valor Global: R\$ 399,95 (Trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);

OBJETIVO: Aquisição de cascatas 300 LED's, destinadas à decoração natalina do olheiro deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA**  
CNPJ. 08.326.720/0001-53.  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**E30AF801

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2018-GP**

Pureza/RN, 05 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **CELIA MARIA DA COSTA OLIVEIRA, MAT. 1368**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 21/09/2018 a 21/12/2018, devendo a mesma retornar às atividades no dia 22/12/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**3CACOCFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05120001/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADO(A): Comebom Distribuidora Ltda - CNPJ. 10.871.390/0001-29

Valor Global: R\$ 550,81 (Quinhentos e cinquenta reais e oitenta e um centavo)

OBJETIVO: Aquisição de balas, pirulitos, chocolates e pipocas, destinados à composição de lancheiras, para confraternização natalina dos grupos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, a ser realizada no dia 11/12/2018.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 05 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ. 10.871.390/0001-29  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**75E27078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 383/2018-GP**

**LEI MUNICIPAL Nº 383/2018-GP**

**RAFAEL GODEIRO/RN, 24 de novembro de 2018.**

**CRIA O BAIRRO PROFESSORA MARIA AUXILIADORA DE PAIVA OLIVEIRA PELA SUBDIVISÃO DO BAIRRO DO CENTRO.**

Eu, Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL desta cidade APROVOU, e EU, PROMULGO e SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica criado o **bairro Professora Maria Auxiliadora de Paiva Oliveira** pela subdivisão do bairro do Centro, conforme a seguinte delimitação:

Limita-se ao Norte com a Rua João Neco Sobrinho (incluído apenas o lado ímpar); ao Sul com a linha do limite do perímetro urbano instituído pela Lei Municipal Nº 171/89 de 22 de novembro de 1989, ao Leste limita-se com a Avenida Benedito Julião de Medeiros (incluído apenas o lado par); e ao Oeste com a Avenida João Elias.

**Art.2º** - Fica modificada a delimitação do bairro do Centro, pela subdivisão que passa a conter o bairro do Centro e o bairro Maria Auxiliadora de Paiva, conforme delimitação expressa no artigo anterior desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em 24 de novembro de 2018.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**A0BB7BB5

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL Nº 384/2018-GP**

**LEI MUNICIPAL Nº 384/2018-GP**

**RAFAEL GODEIRO/RN, 24 de novembro de 2018.**

**CRIA E DENOMINA DE RUA JOSÉ DA SILVA CORTEZ A RUA CONCORRENTE ENTRE AS RUAS JOÃO NECO SOBRINHO E RUA RAIMUNDO MARIANO DE BRITO.**

Eu, Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL desta cidade APROVOU, e EU, PROMULGO e SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada e denominada de Rua José da Silva Cortez a rua com a seguinte localização:

A rua diagonal, que tem início no cruzamento concorrente com a rua João Neco Sobrinho, e seguindo em linha reta converge com a rua Raimundo Mariano de Brito, onde se encerra

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em 24 de novembro de 2018.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**43923C68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05120001/2018**

**CONTRATO N.º.....: 05120001/2018.**

**ORIGEM.....: Tomada de Preço n.º 004/2018 - TP.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA(O).....: FAN CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ N.º 09.254.081/0001-20.**

**OBJETO.....: Contratação de empresa para construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN. Para atender as demandas do Convênio n.º 825.255/2015. .**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 1.054.114,10 (um milhão e cinquenta e quatro mil e cento e quatorze reais e dez centavos).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 86 - 2 . 5001 . 20 . 605 . 6 . 1.18 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.**

**VIGÊNCIA.....: 05/12/2018 a 05/12/2019.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 05/12/2018.**

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**12F46A86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa N.º 003-1204.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANTONIA MASIMA DE LIMA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.630.205/0001-90**, sediada à Rua Vicente Fontes, nº 250 – Centro, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho nº **180723009**, Nota de Liquidação nº **2537/2018**, datada de 19/09/2018, no valor de **R\$ 2.427,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0152**, emitida em 17 de setembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com aquisição de Material Esportivo e Uniformes para atividades esportivas organizadas pela gestão, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018835328**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05328/2018**, que tem como fornecedor **ANTONIA MASIMA DE LIMA**, CNPJ: nº **16.630.205/0001-90**. Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 04 de Dezembro de 2018.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**3601C054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 002-1204.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.272.908/0001-66**, sediada na Avenida Tavares de Lira, nº 101 – Ribeira, Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **18112010**, Nota de Liquidação nº **3287/2018**, datada de 21/11/2018, no valor de **R\$ 376,00 (Trezentos e setenta e seis reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **050545**, emitida em 13 de Novembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com publicação de Atos oficiais em jornal de notória circulação, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018112154**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05448/2018**, que tem como fornecedor **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA**, CNPJ: nº **08.272.908/0001-66**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 04 de Dezembro de 2018.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**8BA9EA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
027/2018**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.09.30-027, conforme segue: os Itens 02,04,05,07,10, 11,12,15,17,20,25 e 28 no valor global de **R\$ 6.136,00**; adjudicado para para **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, os Itens 01,03,06,08,13,14,16,18,19,21,22 e 29 no valor global de **R\$ 9.196,40**; adjudicado para **PHOSPODONT LTDA** CNPJ Nº 04.451.626/0001-75.

Riacho de Santana/RN, 28 de Novembro de 2018.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**

Pregoeiro.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.09.30-027, conforme segue: s Itens 02,04,05,07,10, 11,12,15,17,20,25 e 28 no valor global de **R\$ 6.136,00**; Homologado para **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

**LTDA** CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, os Itens 01,03,06,08,13,14,16,18,19,21,22 e 29 no valor global de **R\$ 9.196,40**; Homologado para **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ Nº 01.722.296/0001-17.

Riacho de Santana/RN, 28 de Novembro de 2018.

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito.

#### **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181128-027**

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas:

**PHOSPODONT LTDA** inscrita no CNPJ (MF) nº 04.451.626/0001-75, sediada a Av. Ayrton Senna, nº 4148, Bairro Capim Macio, Natal/RN, aqui representada pelo Sr. Mario Cesar Trigueiro de Azevedo, portador da cédula de Identidade nº 000.708.851 ITEP/RN Inscrito no CPF nº 592.692.004-34.

**RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ (MF) nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2300, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, aqui representada pelo Sr. Sidney Carlos de Melo, portador da Cédula de Identidade nº 1.252.951 SSP/RN inscrito no CPF nº 785.484.544-15.

Doravantes denominadas **FORNECEDORAS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **CLAUSULA I – DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de **Medicamentos de uso contínuo, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde**. Os Itens do 01 ao 08, do 10 ao 22, 25 e do 28 ao 29 no valor Total de **R\$ 15.332,40**.

#### **CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 28 de Novembro de 2018.

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito do Município de Riacho de Santana  
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
CNPJ (MF) Sob o Nº 08.357.634/0001-08

**JOSÉ DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Sec. Mun. de Saúde

P/ Adjudicatárias:

**SIDNEY CARLOS DE MELO**

CPF nº 785.484.544-15.  
RDF– Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA  
CNPJ (MF) nº. 12.305.387/0001-73.

**MARIO CESAR TRIGUEIRO DE AZEVEDO**

CPF nº 592.692.004-34  
Phospodont LTDA  
CNPJ (MF) nº. 04.451.626/0001-75.

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:691C3786**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**026/2018**

#### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.07.30-026, conforme segue: o Item 01 no valor global de **R\$13.160,00**; adjudicado para **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.321.484/0001-82; o Item 02 no valor global de **R\$ 10.108,00**; adjudicado para **A N Q GONÇALVES JÚNIOR – ME** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.903.036/0001-92; o item 04 no valor global de **R\$ 7.700,00**; adjudicado para **DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.928.363/0001-07; o item 03 no valor global de **R\$ 3.970,00**; adjudicado para **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.610.338/0001-04.

Riacho de Santana/RN, 22 de Novembro de 2018.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**

Pregoeiro.

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.07.30-026, conforme segue: o Item 01 no valor global de **R\$13.160,00**; homologado para **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.321.484/0001-82; o Item 02 no valor global de **R\$ 10.108,00**; homologado para **A N Q GONÇALVES JÚNIOR – ME** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.903.036/0001-92; o item 04 no valor global de **R\$ 7.700,00**; homologado para **DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 20.928.363/0001-07; o item 03 no valor global de **R\$ 3.970,00**; homologado para **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.610.338/0001-04.

Riacho de Santana/RN, 22 de Novembro de 2018.

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito.

#### **EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181122-026**

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas:

#### **ADJUDICATÁRIAS:**

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.321.484/0001-82, aqui representada pelo Sr. **Adsom Fabrizio Oliveira Dantas**, portador da Cédula de Identidade nº. 003.112.586 SSP/RN e CPF (MF) nº. 016.795.444-03.

**A N Q GONÇALVES JÚNIOR – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.903.036/0001-92, aqui representada pelo Sr. **Gilson Pereira Dantas**, portador da Cédula de Identidade nº. 1133810 ITEP/RN e CPF (MF) nº. 720.525.204-06.

**J COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.928.363/0001-07, aqui representada pela S.ra. **Thalina Janini Costa Fernandes**, portadora da Cédula de Identidade nº 1836165 SSP/RN e CPF (MF) nº. 035.613.874-70.

**M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP** inscrito no CNPJ (MF) nº 07.610.338/0001-04, aqui representada pelo Sr. Allan Kennes Diógenes Rêgo, portador da Cédula de Identidade nº 2.088.800 SSP/RN, inscrito no CPF nº 053.474.224-67.

#### **CLAUSULA I – DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a aquisição de **Equipamentos de Informática para o Prontoário Eletrônico das Unidades Básicas de Saúde do Município**. Os Itens 01 ao 04 no Valor Total de **R\$ 34.938,00**.

#### **CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 22 de Novembro de 2018.

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito do Município de Riacho de Santana  
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

**HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA**

Secretária de Administração

P/ Adjudicatárias:

**ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**

CPF (MF) nº. 016.795.444-03  
Aldo Fabrizio Dutra Dantas – EPP  
CNPJ (MF) Sob o Nº. 08.321.484/0001-82.

**GILSON PEREIRA DANTAS**

CPF (MF) nº. 720.525.204-06  
A N Q Gonçalves Júnior – ME,  
CNPJ (MF) Sob o Nº. 20.903.036/0001-92.

**THALINA JANINI COSTA FERNANDES**

CPF (MF) nº. 035.613.874-70  
J Comercio e Servicos EIRELI,  
CNPJ (MF) Sob o Nº. 20.928.363/0001-07.

**ALLAN KENNES DIÓGENES RÊGO**

CPF nº 053.474.224-67  
M N Nogueira Informática LTDA – EPP  
CNPJ (MF) nº 07.610.338/0001-04.

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**FB0D10CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP/0029**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 26 de Dezembro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Essenciais para serem utilizados pelas UBS - Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista Alexandrina Cajé destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência**, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail [riachodesantana@uol.com.br](mailto:riachodesantana@uol.com.br).

Riacho De Santana - RN, 05 de Dezembro de 2018.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**0C5EC6A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **08:30horas do dia 27 de Dezembro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade Tomada de preços Nº **002/2018**. Menor preço para **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, Objetivando a reforma da unidade de ensino XIV “Francisco Jácome de Lima” na comunidade Catolezinho, zona rural de Riacho de Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na **SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no Centro Administrativo, na Rua **MANOEL DE SOUZA LIMA, 350, CENTRO, RIACHO DE SANTANA/RN**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta - Feira e adquiridos diretamente na CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**, no horário de expediente normal, ou seja de Segunda a Sexta Feira das 07:00 as 13:00 horas. **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN - LICITAÇÕES CPL**, ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou solicitado através do e-mail mediante comprovante de pagamento do valor cobrado [riachodesantana@uol.com.br](mailto:riachodesantana@uol.com.br). Até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos envelopes de Habilitação e proposta de Preço.

Riacho De Santana/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**AÉCIO BENTO DE SOUZA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**1F4E3A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **10:30horas do dia 27 de Dezembro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade Tomada de preços Nº **003/2018**. Menor preço para **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, Objetivando a Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares nos Sítios Catingueira, Gameleira, Poço de Pedras, Quintas e Tabuleiro do Padre do Município de Riacho de Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na **SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no Centro Administrativo, na Rua **MANOEL DE SOUZA LIMA, 350, CENTRO, RIACHO DE SANTANA/RN**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta - Feira e adquiridos diretamente na CPL da **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no horário de expediente normal, ou seja de Segunda a Sexta Feira das 07:00 as 13:00 horas. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN - LICITAÇÕES CPL, ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou solicitado através do e-mail mediante comprovante de pagamento do valor cobrado riachodesantana@uol.com.br. Até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos envelopes de Habilitação e proposta de Preço.

Riacho De Santana/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**AÉCIO BENTO DE SOUZA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:** 1C2C3F2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
015/2018 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP015/2018 SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**LOTE 01**

Situação: ADJUDICADO em 29/11/2018  
Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, pelo menor lance de R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais).

**LOTE 02**

Situação: ADJUDICADO em 29/11/2018  
Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, pelo menor lance de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

**LOTE 03**

Situação: ADJUDICADO em 29/11/2018  
Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, pelo menor lance de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**LOTE 04**

Situação: ADJUDICADO em 29/11/2018  
Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, pelo menor lance de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**LOTE 05**

Situação: ADJUDICADO em 29/11/2018  
Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, pelo menor lance de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

**LOTE 06**

Situação: ADJUDICADO em 29/11/2018  
Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, pelo menor lance de R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

**LOTE 07**

Situação: ADJUDICADO em 29/11/2018

Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, pelo menor lance de R\$ 18.500,00 (dezoito mil, quinhentos reais).

**LOTE 08**

Situação: ADJUDICADO em 29/11/2018  
Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, pelo menor lance de R\$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais).

**LOTE 09**

Situação: ADJUDICADO em 29/11/2018  
Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, pelo menor lance de R\$ 13.400,00 (treze mil, quatrocentos reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**LOTE 01**

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018  
Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais).

**LOTE 02**

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018  
Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

**LOTE 03**

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018  
Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**LOTE 04**

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018  
Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**LOTE 05**

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018  
Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

**LOTE 06**

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018  
Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

**LOTE 07**

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018  
Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil, quinhentos reais).

**LOTE 08**

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018  
Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais).

**LOTE 09**

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil, quatrocentos reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Dezembro de 2018

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Daniло Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**9B4A9179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
016/2018 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP016/2018 SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação às seguintes licitantes:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Situação: ADJUDICADO em 03/12/2018

Adjudicado para: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, pelo menor lance de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) para a RAV (Remuneração da Agência de Viagem).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Situação: HOMOLOGADO em 04/12/2018

Homologado para: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) para a RAV (Remuneração da Agência de Viagem).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 04 de Dezembro de 2018

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Daniло Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**D985E1C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
015/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP015/2018 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LOTE 01

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais).

LOTE 02

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

LOTE 03

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

LOTE 04

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

LOTE 05

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

LOTE 06

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 07

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil, quinhentos reais).

LOTE 08

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais).

LOTE 09

Situação: HOMOLOGADO em 05/12/2018

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP, C.N.P.J. Nº 16.874.662/0001-20, no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil, quatrocentos reais).

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Daniло Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**C9678EA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP016/2018 SRP - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP016/2018 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Situação: HOMOLOGADO em 04/12/2018

Homologado para: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) para a RAV (Remuneração da Agência de Viagem).

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**6427340B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**PP016/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**20180066**

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2018, o Município de Ruy Barbosa-RN com sede na Praça Miguel de Moura 110, centro, Ruy Barbosa-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal de Ruy Barbosa/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I = (6/100) \dots$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante a validade da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos oriundos dela. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens do prefeito, do vice-prefeito, dos Secretários e outros servidores. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes.

A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE no embarque de autoridades nos aeroportos, evitando todas as formalidades do check-in, com atendimento preferencial e reserva prévia de assento nas aeronaves, bem como da sala de autoridade ou sala Vip, quando esta for disponibilizada pela autoridade que a gerencia.



Reembolsar ao CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

A emissão de bilhete de passagem aérea nacional e/ou internacional será a partir do horário de recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, observando a necessidade de horário e voo da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, bem como o nome do funcionário para contato.

Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil – DAC.

A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacionais e internacionais, e designar 01 (um) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

A contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas.

A contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem(ns) aérea(s), segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos, etiquetas) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.

O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de voos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.

Comunicar à Contratante possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga por esta Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos.

Ao encaminhar os bilhetes à contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

Os serviços especificados, neste Termo de Referência serão estendidos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, visando atender: desdobramento, cancelamento e substituição de bilhetes de passagens aéreas emitidas; entrega de bilhetes de passagens aéreas ao interessado ou no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, se necessário, colocados à disposição nas lojas das companhias aéreas ou agências mais próximas do usuário; fornecimento de bilhetes de passagens através de PTA (Autorização de Transporte de Passagens).

A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.

Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado.

A emissão da passagem aérea deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços solicitados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II - Convocar** os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa-RN 05 de Dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

C.N.P.J. nº 10.477.835/0001-90

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos

preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP016/2018 SRP.

**Empresa: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA; C.N.P.J. nº 10.477.835/0001-90, estabelecida à Av. Prudente de Moraes, nº 4283, sl 105, Lagoa Nova, Natal RN, (84) 3206-5760, representada neste ato pelo Sr. JOSE ALVES SOBRINHO, C.P.F. nº 284.442.644-15, R.G. nº 491.721 ITEP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RAV - REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA DE VIAGEM	20	UNIDADE	198,00	3.960,00

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**69DA21F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA DIONÍZIO** portadora do CPF de nº 046.962.794-80 para o cargo em Comissão de Sub-Coordenador de Planejamento lotada no órgão da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**C349F66B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 732/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JOSE PAULINO DE AGUIAR NETO, CPF: 088.117.654-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**B1E664AE

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 733/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MARCELO KLEYTON MEDEIROS DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 075.894.794-11**, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**EC61395B

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 730/2018 – GAB**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, todos os Cargos de Provimento em comissão, símbolos CC-1, CC-2, CC-3, CC-4 e CC-5, anteriormente nomeados a esta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de Dezembro de 2018

**GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**CA453B67

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 735/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JOSE ARIQUEME VALDIVINO LOPES, CPF: 839.743.854-87**, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, símbolo CC-1, **vinculado à Secretaria Transportes e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**CE9CA712

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 736/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **IZABEL DERIO DE CARVALHO**, CPF: **878.458.904-30**, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Secretaria Municipal de Tributação, símbolo CC-1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F40317B4

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 737/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MAURICIO ANISIO DE ARAUJO**, CPF: **316.394.534-15**, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Secretário Municipal de Agricultura, símbolo CC-1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F0A3B088

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 738/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **GENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF: **021.483.454-94**, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**80E15743

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 739/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **JOANA DARC DA ROCHA SILVA**, CPF: **107.380.543-49**, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Secretário Municipal de Educação, símbolo CC-1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**4D1D5568

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 740/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA MAILZA BEZERRA**, CPF: **039.976.084-90**, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Secretário Municipal de Cultura, símbolo CC-1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**C7860FD1

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 741/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **WILMA FERNANDES DA SILVA**, CPF: **053.201.614-18**, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Diretor Geral de unidade Hospitalar, símbolo CC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**70398FBD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 731/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **JOAQUIM ANTONIO DE LEMOS VASCONCELOS NETO**, CPF: **512.334.014-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Tesoureiro, símbolo CC-1, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1238981F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 734/2018 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **RITA DE CASSIA NASCIMENTO DA SILVA LIMA**, CPF: **078.421.884-67**, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Tesoureiro, símbolo CC-1, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**CDC10BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR 007/2018-REFIS**

Lei Complementar nº 007/2018

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS-SANTANA, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (Optantes do SIMPLES NACIONAL) COM O FISCO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de SANTANA DO MATOS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-SANTANA, destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos tributários de pessoas físicas, e Pessoas jurídicas (**Optantes do SIMPLES NACIONAL - Regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**), que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, independentemente de constituídos ou lançados e cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2017.

§1º O Programa de Recuperação Fiscal será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação, consultada a Procuradoria Geral do Município se necessário e, obrigatoriamente, quando se tratar de débitos tributários que estejam sendo cobrados judicialmente.

§ 2º O Programa de Recuperação Fiscal não inclui os débitos tributários relativos:

I – Ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);  
II – ao Imposto predial e territorial urbano (IPTU) cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2018.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

§ 1º Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

§ 2º A adesão do contribuinte devedor ao programa de que trata esta lei constitui confissão irrevogável e irretroatável dos débitos a que se refere o caput, bem como reconhecimento de sua certeza e liquidez.

§ 3º A concessão de parcelamento de créditos não importará novação ou moratória.

§ 4º A adesão ao programa de parcelamento não prejudica a manutenção dos gravames decorrentes tanto de medida cautelar fiscal eventualmente adotada como de garantias prestadas nas ações de execução fiscal em curso.

**CAPÍTULO II**  
**DO PEDIDO DE PARCELAMENTO**

**Art. 3º** O ingresso no REFIS-SANTANA dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos. O requerimento que constituirá a

formalização da adesão do contribuinte será protocolado diretamente pelo interessado junto à Secretaria Municipal da Tributação.

§ 1º O requerimento a que se refere o caput deste artigo será emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Coordenação de tributos), conforme modelos constantes dos Anexos desta lei e deverá, além de ser assinado pelo devedor, por seu representante legal com poderes especiais ou por seu procurador, ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:

I – Pessoa física:

- a) cópia da Carteira de Identidade, do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) e do comprovante de endereço do contribuinte atualizado nos três últimos meses;
- b) cópia da Carteira de Identidade, do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) e do comprovante de endereço do responsável e do procurador, quando for o caso, atualizado nos três últimos meses;
- c) comprovação da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação;
- d) comprovação do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso;
- e) cópia da procuração, quando for o caso.

II – Pessoa jurídica: a) cópia da Carteira de Identidade e do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), quando o requerimento for assinado por procurador ou sócio administrador;

- b) cópia do cartão ou declaração de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e cópia do documento constitutivo da pessoa jurídica, e/ou sua última alteração, para comprovar a condição de responsável pela representação;
- c) comprovação da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação;
- d) comprovação do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso; e) comprovante de residência dos sócios, titular ou representante da empresa;
- f) instrumento de mandato ou sua cópia;
- g) comprovação do pagamento do valor integral, na hipótese de pagamento à vista, se for o caso;

§ 2º Sempre que o interessado no parcelamento for representado por procurador, será exigido instrumento particular de procuração com firma reconhecida e poderes específicos ou instrumento público de procuração com poderes específicos, além das cópias dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.

§ 3º A comprovação a que se refere o inciso I, alíneas c e d e inciso II, alíneas c e d do § 1º deste artigo, deverá ser feita através de certidão emitida pela secretaria da 1ª Vara Cível desta comarca na qual tramitam as demandas sob renúncia, dando conta do efetivo pagamento das custas processuais, dos honorários advocatícios e da homologação da renúncia requerida.

§ 4º A autenticidade dos documentos previstos neste artigo será comprovada pelo contribuinte, mediante a exibição dos respectivos originais, para efeito de conferência, que será efetuada por servidor competente, dispensada essa formalidade se a cópia reprográfica já houver sido previamente autenticada.

§ 5º A comprovação de efetivo pagamento dos honorários advocatícios deverá ser remetida à Procuradoria Geral do Município, para análise.

§ 6º Caso não seja possível a apresentação da comprovação de desistência ou renúncia de que tratam o inciso I, “c” e “d”, e o inciso II, “c” e “d” deste artigo, o contribuinte terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após o pedido de sua adesão ao REFIS para apresentar tais documentos, sob pena de exclusão do programa.

§ 7º A adesão do contribuinte ao REFIS-SANTANA será comunicada imediatamente à Procuradoria Geral do Município, com informação das Certidões de Dívida Ativa (CDA) incluídas no parcelamento, para fins de requerimento em juízo quanto à suspensão de eventuais execuções fiscais em curso que contemplem dos débitos tributários consolidados.

Art. 4º A adesão do contribuinte devedor ao REFIS-SANTANA, na forma desta lei, importará, além do já disposto no art. 2º, § 1º:

I – a desistência expressa e irrevogável das eventuais ações judiciais e defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem assim a renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a eventual ação judicial e pleito administrativo;

II - a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei para ingresso e permanência no REFIS-SANTANA.

Art. 5º O interessado deverá requerer sua adesão ao REFIS-SANTANA, indicando a forma de pagamento pela qual faz opção, conforme modelos de requerimento constantes nos Anexos, até o dia **30 de dezembro de 2018**.

**Parágrafo único** - Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observando o prazo previsto no caput deste artigo.

### **CAPÍTULO III** **DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS**

Art. 6º A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data de seu requerimento.

§ 1º Os valores referentes aos honorários advocatícios não sofrerão qualquer desconto.

§ 2º O REFIS-SANTANA beneficiará o contribuinte da seguinte forma:

I – para o pagamento em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) da multa e juros de mora;

II - para o pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) da multa e juros de mora;

III - para o pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros de mora;

IV - para quitação de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 40% (quarenta por cento) da multa e juros de mora.

§ 3º É vedado qualquer desconto no valor originário do tributo devido, bem como dos valores atinentes à correção monetária deste.

§ 4º Para fins de pagamento dos débitos na forma desta lei, fica a Secretaria Municipal de Tributação, autorizada a emitir boletos de arrecadação bancária em nome dos contribuintes em débito.

§ 5º A Efetivação do REFIS-SANTANA, dar-se-á pela entrega dos documentos exigidos no Capítulo II desta Lei, acompanhado do comprovante de pagamento da Parcela Inicial, estabelecida em **10% (dez por cento)** para contribuintes pessoa Física, e de **20% (vinte por cento)** para contribuintes pessoa Jurídica, com base no valor total do débito, atualizado no momento da adesão.

### **CAPÍTULO IV** **DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO**

Art. 7º O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - em se tratando de pessoa física, Parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II - em se tratando de pessoa Jurídica, Parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 8º O vencimento da parcela única, e da 1ª parcela, dar-se-á em até 05 (cinco) dias contados da data de formalização da adesão ao programa.

§1º As parcelas subsequentes vencerão a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do pagamento da primeira parcela.

§2º Os débitos incluídos no programa de Recuperação Fiscal quando não forem pagos na data de vencimento, serão atualizados e acrescidos de multa de mora de 5% (cinco por cento) por atraso até 30 (trinta) dias, e de 10% (dez por cento) por atraso superior a 30 (trinta) dias, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

### **CAPÍTULO V** **DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL**

Art. 9º O contribuinte será excluído do programa de Recuperação Fiscal (REFIS-SANTANA), nas hipóteses de:

I - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo REFIS-SANTANA.

II - decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFIS-SANTANA;

IV - inobservância de quaisquer dos requisitos constantes nesta Lei.

§ 1º A exclusão do optante do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS-SANTANA) acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, com a revogação dos descontos concedidos, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

§ 2º A exclusão do programa de Recuperação Fiscal, requerido nos termos da presente Lei, independerá de notificação prévia ao sujeito passivo.

## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10. A opção pelo REFIS-SANTANA implica:

I - na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil;

II - na aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

III - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente. Parágrafo único. O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 11. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do REFIS-SANTANA.

Art. 12. Os débitos fiscais alcançados pelos benefícios constantes deste programa de Recuperação Fiscal não poderão ser objeto de novo parcelamento.

Art. 13. A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não enseja qualquer restituição de quantias já pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 14. A concessão dos benefícios desta lei, não gera direito adquirido e será anulada de ofício sempre que se verifique que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor legal.

Art. 15. O tempo decorrido entre a concessão do benefício e sua revogação não será contado para fins de prescrição do direito à cobrança do crédito.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos, em 04 de dezembro de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:8E6EB91D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 402/2018**

**Decreto nº 402/2018**

Dispõe sobre expediente interno na Prefeitura Municipal de Santana do Matos.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, anecessidade de organização e encerramento do exercício de 2018, bem como a preparação para o início do exercício de 2019;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do fechamento contábil e financeiro de encerramento de Exercício;

**CONSIDERANDO**, a necessidade das Secretarias de rever e reavaliar suas ações no exercício, para fins de cumprimento de prazos e metas para efeito de encerramento do exercício financeiro;

**CONSIDERANDO**, a execução de todas as ações necessárias para a elaboração do balanço geral observando os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normatizações estabelecidas pela legislação pertinente;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de implantação do orçamento e a implementação das atividades burocráticas e de planejamento para o exercício de 2019.

## **DECRETA**

Art.1º- Fica determinado que do dia 26 de dezembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019, o expediente da administração municipal será INTERNO.

Art. 2º- Os serviços essenciais como: coleta de lixo, cemitério, Hospital Dr. Clóvis Avelino, Unidades Básicas de Saúde e limpeza pública, manterão o expediente normal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 04 de dezembro de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:8D951242**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **AVISO DE ADIAMENTO/REAPRAZAMENTO DE** **LICITAÇÃO - PROCESSO 28080015/2018 - PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 041/2018 - SRP/PMSS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por intermédio do seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, tendo em vista o que consta do Processo nº 51691466/2013, e nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2018 – SRP de que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVELAQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, GRAXAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, com abertura prevista para o dia 11 de Dezembro de 2018 às 07:30h, **FICA ADIADO PARA O DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 08:00h**, motivado por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN, situada na Rua Nilton Ginane, nº 13, ou no e-mail: cpl\_santanadoserido.m@outlook.com ou no SITE: pmsantanadoserido.m.gov.br.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:3203ABD8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 15100004/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – SRP/PMSS, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 21/12/2018 às 09:30 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: [cpl\\_santanadoserido.m@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.m@outlook.com) ou Site: [pmsantanadoserido.rn.gov.br](http://pmsantanadoserido.rn.gov.br).

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**7744350C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018**

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o Pregão Eletrônico N.º 043/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para suprir a demanda da secretaria de Assistência Social do Município de Santo Antonio/RN, a realizar-se na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN. E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 10/12/2018 a partir das 09:00 horas – termino: 09:00 horas do dia 19/12/2018. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 19/12/2018, início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 19/12/2018. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, Rua Padre Cerveira - 505 - Centro – Santo Antônio/RN, ou pelo telefone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: [pmsa.cpl45@gmail.com](mailto:pmsa.cpl45@gmail.com) ou pelo site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Santo Antônio/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**AC0A797B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 056/2018 - GP**

Portaria nº 056/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Presidente do Conselho de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 06 de dezembro do corrente ano, para participar da Reunião Descentralizada das 08:00 às 13:00hs na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo de Estado de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 05 de dezembro de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C00968AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 057/2018 - GP**

Portaria nº 057/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ ETEVALDO ANDRADE DOS SANTOS**, OPERADOR MASTER - BOLSA FAMILIA, inscrito no CPF/MF, sob o nº 030.840.244-80, portador da cédula de Identidade nº 001.625.784, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), importando no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 06 de dezembro do corrente ano, para participar da Reunião Descentralizada das 08:00 às 13:00hs na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo de Estado de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 05 de dezembro de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**F0F1C1B3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Eletrônico Nº. 002/2018, objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento e necessidades de Unidades Básicas de Saúde do município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, cuja disputa se dará através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O início da sessão de disputa de preços será a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília) do dia **20 de dezembro de 2018**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

São Bento do Trairi/RN, em 04 de dezembro de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**33555E64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 1137/2018**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.334.385/0001-35 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de água, para manutenção das atividades e funcionamento da secretaria de Esporte de São Fernando-RN. Este serviço torna-se necessário em razão do referido fornecimento ser essencial ao funcionamento desta repartição pública municipal **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$2.200,00(Dois mil e duzentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. VIII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**04 de Dezembro de 2018. **Vigência:**04 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOÃO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Dezembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**FBEA559A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0179/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.529,03 (DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 05 de dezembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**FBC7BD80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0362/18**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na quebra do planejamento letivo da Creche Municipal José Bernardino de Medeiros, ocasionando prejuízos aos pais de seus alunos, uma vez que a faixa etária a qual ela abarcará é de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, ciclo etário que contempla crianças em início de formação fisiológica e mental, o que torna inviável aos seus pais deixá-los sem a presença de um responsável, visto que necessitam de se ausentar do convívio de suas crianças na obrigação de exercer as atividades laborais quotidianas, sendo a atuação da Creche Municipal José Bernardino de Medeiros essencial para esta rotina;

CONSIDERANDO que o Estado assumiu constitucionalmente a obrigação do fornecimento de educação infantil para todas as crianças através do artigo 7º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988, o qual menciona, *in verbis*:

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*  
(...)

*XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.*

CONSIDERANDO também que o recurso utilizado para o pagamento dessa despesa específica somente deverá ser aplicado em projetos que ,direta ou indiretamente, revertam em prol da comunidade local, na

forma de melhora da infraestrutura, da qualidade ambiental, da saúde e educação, com base legal no parágrafo primeiro, do artigo 20, da Constituição Federal de 1988, como também o caput nos artigos primeiro e segundo, da Lei Federal 12.858, de 09 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa jurídica para serviço de instalação de bancadas de mármore na Creche Municipal José Bernardino de Medeiros de São Fernando/RN, proveniente da dispensa de licitação de n.º 1011/18, para a empresa LAZARO HENRIQUE FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.613.410/0001-82, e nota fiscal número 00103, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

São Fernando/RN, 05 de dezembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**C0F62050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 18 de dezembro de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 034/2018, do tipo “menor preço por lote”, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar e gerenciamento inteligente, inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem para solução em data center, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 05 de dezembro de 2018

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**7C25E770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO ADITIVO Nº. 01/2018 – REF. CONTRATO Nº 102/2017**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Secretário Luiz Marcos Alves da Costa, portador da cédula de identidade RG n.º 001129583 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 664.636.294-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL - LTDA, com sede à Avenida Ferreira Itajubá, n.º. 747, Shopping Salinas, Sala 25 - Abolição, na Cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Francisco Diego Costa Dantas, portador do RG. N.º 16862890 ITEP/RN e CPF n.º 010.536.154-26, residente à Rua Dona Izaura Rosada, n.º. 1840, Abolição, na Cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência de contrato n.º 102/2017 por 12 meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE**

**2.1** O presente contrato terá sua vigência estendida até a data de 06/12/2019.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 05 de dezembro de 2018.

Município de São Miguel

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

Fundo Municipal de Saúde

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Gestor do FMS

Serviço de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA

**FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS,**

Sócio

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**1DE78C06

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL**

**ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE  
PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO  
MIGUEL**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às quinze horas, na Sede do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel/RN, situado à rua Dr. José Torquato de Figueiredo, centro, da cidade de São Miguel, estiveram reunidos o Presidente do IPSAM, Raimundo Segundo de Lima Souza, a diretora administrativa do referido instituto, senhorita Priscila Karla de Souza, Vinicius de Carvalho Andrade – Diretor Financeiro e demais representante do Conselho Fiscal do IPSAM, senhores: Francisco Gledson de Freitas - Presidente do Conselho e, também, Secretário de Finanças do município de São Miguel e, representante do Poder Executivo Municipal. Também, o senhor. Flazico Thiago Diógenes Rêgo - Representante do Executivo Municipal. Representando o Poder Legislativo, estavam os vereadores: José Edmilson de Freitas e Célio Gonçalves de Aquino, bem como, a Orientadora Educacional Etelvina Maria Alves do Nascimento - Secretária do Conselho Fiscal do IPSAM e

representante dos servidores ativos do Município de São Miguel. Presente também, a Professora Celina Maria de Freitas - Suplente e Representante dos Servidores Pensionistas, e, Professora Petruce Alves da Cruz, professora aposentada e representante dos Servidores inativos da rede pública municipal.

O início da reunião deu-se a partir da leitura da Ata da última reunião, através da leitura pela secretária do Conselho, Sr.<sup>a</sup> Etelvina. Deu-se a seguir a apresentação da pauta pelo Presidente do IPSAM, Raimundo Segundo que com breve explanação apresentou aos presentes a Planilha de Rendimentos dos últimos meses do ano em curso, enfatizando o saldo positivo auferido após a Assessoria Financeira do LEMA. Distribuiu aos presentes o referido relatório denominado de **RELATÓRIO FINANCEIRO, ENQUADRAMENTOS, RENTABILIDADE E RISCOS** que demonstrou um aumento significativo da rentabilidade nos últimos meses. Na sequência, o Presidente do IPSAM, Raimundo Segundo falou da previsão para o Início do Censo Previdenciário, declarando que estaria no aguardo ao calendário do mesmo. Apresentou comentários informativos sobre a parceria com o município, que o local será na Biblioteca Municipal ligada a Secretaria Municipal de Educação, total de equipamento e de profissionais que estariam envolvidos no evento.

Conforme o Presidente do IPSAM, Raimundo Segundo, o censo deverá ser efetivado até o mês de fevereiro do ano de 2019, visto que até o dia 30 de março do mesmo ano, esses dados deverão ser enviados à Empresa que fará os **Cálculos Atuariais**, ou seja, deverá consolidar essas informações para enviá-las a Secretaria do IPSAM. Com a palavra ainda, o Presidente do IPSAM, reforçou que o objetivo do Censo Previdenciário é fazer a análise da alíquota descontada dos servidores, enfatizando que a Alíquota alta inviabiliza que a Prefeitura pague o valor superior a 16% (dezesesseis por cento). Com a palavra, o sr. Francisco Gledson de Freitas reiterou que hoje, a Prefeitura de São Miguel está com a folha de pagamentos em torno de 56% (cinquenta e seis por cento), acima do Limite Prudencial de Gastos recomendado pela Lei de Responsabilidade Fiscal- lei nº 101/2000. No ensejo, o mesmo falou da dificuldade vivida pela gestão municipal para proceder ao pagamento dos repasse referentes a parte Patronal, bem como da alíquota referente aos servidores municipais, declarando que reconhece os valores devidos e que estão tomando medidas para corrigir tal falha. Esses valores aos quais refere-se são os 16% da Parte Patronal + 3,86% da parte suplementar, cujos valores de débitos a serem parcelados são: Parte Patronal R\$ 646.433,79 (Seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), A Alíquota da Parte Patronal a ser parcelada e de R\$493.414,65 (Quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos). A Parte dos Servidores devida pela prefeitura e que **não será parcelada** é de R\$ 363.950,28 (Trezentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Ainda com a palavra, o sr. Raimundo Segundo declarou já haver pedido o bloqueio das contas da Prefeitura, mas, que em acordo por meio de ofício a prefeitura sugeria o parcelamento desde que as contas fossem desbloqueadas. A prefeitura não fez os Repasses da Guia Patronal dos meses de agosto e setembro de 2018. Em agosto, a Guia Patronal devidamente atualizada ficou em R\$ 452.799,59 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos - (índice da alíquota suplementar de janeiro a dezembro de 2018. Conforme Raimundo Segundo, a Guia do Servidor havia chegado com o nome de outro fundo e que faltou estornar os valores referentes aos meses de fevereiro a julho do ano de 2018. Disse ainda que, quanto aos valores a serem pagos pela Prefeitura de São Miguel, conforme o ofício nº 63/2018, a instituição financeira (banco) alega que não fez os pagamentos das alíquotas devidas por falta de Saldo nas Contas do município.

Foram enviados outros ofícios à Prefeitura e ao Banco para que o caso seja solucionado (metade de agosto, julho e fevereiro), conforme débitos não sejam repassados ao IPSAM, cuja soma de janeiro a agosto de 2018, chega a R\$ 493,414,55 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos). Em outro ofício enviado pela referida Prefeitura ao IPSAM, o órgão público reconhece a dívida, mas, não apresenta uma data específica

para realizar o pagamento. Através do Ofício nº 170/2018, de 25 de outubro de 2018, a prefeitura faz uma Proposta de Parcelamento em 60 (sessenta) meses, ou seja, em cinco anos. No ato de apreciação do ofício, o legislador municipal Célio Gonçalves, apresentou sua contestação à proposta conforme prazo ofertado, obtendo a aprovação da maioria dos presentes e, apresentando como contraproposta o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas. A proposta foi aprovada pela maioria dos presentes. Tomando a palavra, o sr. Raimundo Segundo, falou da solicitação por parte da gestão municipal para que o IPSAM, autorize o desbloqueio às contas da Prefeitura, sob pena de um colapso administrativo e a impossibilidade de pagar fornecedores e servidores municipais. Com isso, as palavras finais foram repassadas Presidente do Conselho Fiscal do O Instituto, sr. Francisco Gledson de Freitas, recém nomeado a Secretário de Finanças do município de São Miguel, o qual fez um breve relato do caos vivido pela atual gestão no cumprimento de deveres e obrigações financeiras, afirmando que estão tomando medidas para enxugar gastos, quitar dívidas com fornecedores e viabilizar o cumprimento das principais demandas de uma gestão, reiterando que caso o IPSAM peça com recorrência o Bloqueio dos Repasses feitos às contas da prefeitura, dentre elas, as três parcelas do Fundo de Participação do Município (FPM), tudo deverá parar. Nesse sentido, continuou por afirmar que o município irá ver a melhor forma de quitar o débito com a Previdência dos Servidores municipais. Assim, pediu-se ao mesmo na condição de Secretário de Finanças que agilize o quanto antes a negociação e pagamento deste débito. Todos de acordo, procedeu-se o lavramento da Ata que vai assinada por mim, Etelvina Maria A. do Nascimento e demais presentes à reunião.

SÃO MIGUEL - RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Conselho Municipal de Previdência

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza

**Código Identificador:**21AE1120

---

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 039, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Prorroga o prazo de vigência para adesão ao Programa de Regularização Fiscal do Município de São Miguel"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**, no uso da atribuição privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 855, de 01 de Outubro de 2018, que trata do Programa de Regularização Fiscal do Município de São Miguel;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar o prazo de recuperação de créditos fiscais de natureza tributária;

DECRETA:

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de vigência para adesão ao Programa de Regularização Fiscal no Município de São Miguel, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06 de dezembro de 2018, previsto no Decreto 033, de 04 de outubro de 2018, conforme previsão do artigo 11º da Lei Municipal nº 855/2018.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São Miguel – RN, em 03 de dezembro de 2018.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**EA1A35EC

**RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO Nº 029-2018**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 12, X do Decreto Municipal nº 024/2018;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos munícipes;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços para atendimento ambulatorial, para o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04, Nota Fiscal nº 0000002013, Empenho nº 1080002/2018, no valor total de R\$ 10.601,80 (dez mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos).

São Miguel/RN, 05 de dezembro de 2018.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**74F803EB

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** 107/2016

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**Contratante:** Município de São Miguel/RN

**Contratada:** C.L.J. Construções e Serviços LTDA-ME

**Período :** 18 (dezoito) meses

**Data do aditivo:** 28.09.2017

**Valor do Contrato:** R\$ 884.050,20 (oitocentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais e vinte centavos)

**Recurso:** União e contrapartida do Municipal

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**AE053992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -EXTRATO DO TERMO  
DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA  
PÚBLICA DA TP Nº 004/2014**

**PROCESSO:** 0027/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN – CNPJ: 01.612.396/0001-90

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA – CNPJ: 09.171.533/0001-00

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo a Urbanização da Av. dos Arrecifes (ETAPA: I)

**FUNDAMENTOLEGAL:** Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, III, IV e V, e 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a cláusula 19 do Contrato Administrativo.

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**65C316CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 973/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 973, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**CAPÍTULO I  
DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

**Art. 3º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## CAPÍTULO II METAS ANUAIS

**Art. 5º** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 6º** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 7º** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 8º** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

## CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 9º** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## CAPÍTULO VII

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 10** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 11** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

**Art. 12** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

**Art. 13º** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

**Art. 14** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art. 15** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

## CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 16** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 17** O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 18** A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá está anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 19** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

## CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 20** O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 21** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 22** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;

- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 23** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 24** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 25** O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2019, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 26** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 27** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 28** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 29** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 30** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 31** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 32** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 33** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 34** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 35** A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

**Art. 36** Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2019 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021 e com esta Lei.

§ 2º - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2019 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 37** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 38** A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

**Art. 39** É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§ 1º - Os recursos referidos no caput não poderão ter destinação diversa da programada no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021.

§ 2º - De acordo com a Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 23 de novembro de 2017, no projeto da Lei Orçamentária Anual será consignada reserva de recursos para emendas parlamentares equivalente a 1,2% (um virgula dois por cento) do montante da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2019.

§ 3º - Os recursos relativos a emendas parlamentares individuais deverão ser direcionados, em 50% (cinquenta por cento) do seu montante, para as ações e serviços públicos de saúde.

§ 4º - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 5º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 6º - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após a comunicação prevista no inciso I, o Poder Legislativo, mediante indicação do autor da emenda impedida, comunicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento, para correção;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara de Vereadores não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária, deixando de ser obrigatória a execução.

§ 7º - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida;

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 40** A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 41** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 42** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 43** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2019 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

**Art. 44** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46** O orçamento do Município de São Paulo do Potengi, para o exercício de 2019 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2018.

**Art. 47** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 48** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **CAPÍTULO XIV**

## **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 49** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 52** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 53** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 54** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 55** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 56** Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II - referirem-se a convênio, ou instrumento congêneres, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III - referirem-se a convênio ou instrumento congêneres, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

**§ 1º** - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

**§ 2º** - Fica vedada, no exercício de 2019, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2017 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2016, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

**Art. 57** No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD para o exercício de 2018, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 58º** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2019, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.



**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2019, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2017 e 2018 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de novembro de 2018.

**JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**6C6EDB82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 214/2018\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora SELMA LOPES DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de dezembro de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*republicado por incorreção

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**DE49BD7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 189 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**PORTARIA N.º 189 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DIÁRIAS A SERVIDOR(a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 001/2015 do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER 02 (duas) diárias ao preço unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ao servidor **CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA**, portador do CPF n.º 091.270.334-22, RG n.º 001.819.039 SSP/RN e Matrícula n.º 1111-1, ocupante do Cargo Efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN durante o Curso de Capacitação de Técnicos, com o tema: “Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e Inspeção em

Carros Pipas”, que acontecerá no período de 04 a 07 de dezembro de 2018 no horário de 08:00hs às 17:00 hs no Praiamar Hotel, Ponta Negra, Natal/RN

**Art. 2º.** DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de dezembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**6430C194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 209, DE 05 DE  
DEZEMBRO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. EDNARA GARDÊNIA CARVALHO DE ARAÚJO, Conselheira Municipal da Assistência Social, matrícula 10563, inscrita no CPF sob o nº 100.975.494-79 a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social, em Natal/RN, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social Em, 05 de dezembro de 2018.

**LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**5F7152F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 210, DE 05 DE  
DEZEMBRO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, matrícula 0010725, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86 a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social, em Natal/RN, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social Em, 05 de dezembro de 2018.

**LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**0B99B9C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE**  
**PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 031/2018**

Pregão Presencial - SRP Nº 031/2018  
Tipo: **Menor preço por item**

Aos **05 (cinco) dias do mês de dezembro ano de 2018 (dois mil e dezoito)**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membra da equipe de apoio, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 031/2018, modalidade **Pregão Presencial para fins de registro de preços** cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatado que **não acudiram interessados**. O Sr. Pregoeiro em consonância com a equipe de apoio decidiram considerar a licitação como **DESERTA**, encaminhando a decisão para a gestora do Fundo Municipal de Saúde para que tal decisão seja devidamente **HOMOLOGADA**. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes

São Vicente (RN), 05 de dezembro de 2018.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES**  
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**33D9C399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 056 DE NOVEMBRO DE 2018.**

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, DECRETA:

**Art. 1º-** A Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório será responsabilidade do Secretário da Administração e da Chefia imediata do respectivo servidor. Os critérios de avaliação de aptidão e capacidade, para o desempenho do cargo, serão os seguintes:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de iniciativa;
- IV - Produtividade;
- V - Responsabilidade.

**Art. 2º-** Os avaliadores preencherão os quesitos de consenso assinalando com numeral, no próprio formulário de avaliação, atentando para a circunstância de o que foi assinalado não venha chocar com o de outro quesito já avaliado, respeitando a devida harmonia e equilíbrio necessário ao julgamento dos quesitos.

*Parágrafo único.* No final deverão preencher a capa do formulário de avaliação com os pontos obtidos, assinarem e anotarem o número de sua cédula de identidade (RG).

**Art. 3º** -Serão utilizados para realização da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório, dentro dos fatores constantes do Artigo 1º deste Decreto, o formulário de avaliação e instruções do Anexo I.

§ 1º Para cada fator de avaliação, serão utilizadas duas questões com as alternativas, que deverão ser consideradas pelos avaliadores, assinalando no campo específico do formulário, uma única alternativa para cada questão.

§ 2º Na hipótese de nenhuma das alternativas corresponderem ao avaliado, em cada fator, encontra-se um campo aberto para observação dos avaliadores, entenderem que as alternativas apresentadas não descrevem a real aptidão e capacidade do avaliado, devendo nesse caso os avaliadores atribuir uma nota de "0" (zero) a "10" (dez) pontos, considerando o respectivo quesito.

**Art. 4º-** O servidor avaliado que não atingir o mínimo de 6,0 (seis) pontos na avaliação será reprovado no Estágio Probatório e, por consequência, não adquirirá estabilidade.

**Art. 5º-** Após a data da divulgação do resultado, o servidor avaliado e reprovado terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, para efeito de apresentação de defesa escrita, caso não concorde com o resultado apresentado.

§ 1º Para revisão, o servidor avaliado será pessoalmente convocado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, juntamente com os avaliadores para que as partes se manifestem.

§ 2º Caso o servidor avaliado ao ser convocado, não exerça sua manifestação na data e hora declinadas, estará ratificando o resultado anteriormente divulgado, mantendo-o incólume.

§ 3º Decorridos 3 (três) dias da data de divulgação do resultado, caso o Departamento de Gestão de Pessoas não logre êxito na localização do servidor avaliado, para que ele seja pessoalmente convocado, o Departamento de Gestão de Pessoas publicará na imprensa circulante, edital de convocação uma única vez, para que o servidor exerça seu direito de defesa, cujo não exercício acarretará nos mesmos efeitos previstos no § 2º deste artigo.

§ 4º Depois de convocado, não será permitido ao servidor ou aos seus avaliadores, mudanças de dia ou horário, salvo justo motivo, que deverá ser devidamente comprovado, a critério do Departamento de Gestão de Pessoas.

**Art. 6º** - Decorridos os prazos constantes neste Decreto, a Comissão de Avaliação divulgará o resultado dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O servidor reprovado na avaliação de desempenho será exonerado por ato administrativo próprio, por não satisfazer as exigências constitucionais e infraconstitucionais da Administração, para sua permanência no serviço público municipal.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza-RN, 13 de novembro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I INSTRUÇÕES - CONSIDERAÇÕES:

Esta Avaliação de Estágio Probatório **realizada por Comissão instituída para tal fim**, conforme Lei, e procedimentos adotados para sua execução.

A comissão poderá utilizar como parâmetro para avaliar o servidor, as fichas de acompanhamento semestral do servidor, preenchidas pela sua chefia imediata, a sua avaliação de desempenho institucional anual (no caso de servidores técnico-administrativos) e ainda folha de ponto e demais registros de trabalho do servidor.

Tais instrumentos devem ser anexados a esta ficha de avaliação e devem compor a avaliação de estágio probatório (original e/ou cópia). Esta avaliação **será feita no mês em que o servidor completa 35 meses de efetivo exercício**, conforme descrito em Lei nº 107/1997 e 108/1997 os procedimentos a serem adotados para a avaliação de estágio probatório.

Os fatores que serão considerados para a Avaliação de Estágio Probatório do Servidor são: assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade e produtividade, de acordo com o Art. 20, sobre Estágio Probatório, da Lei 8.112/1990.

As notas devem ser atribuídas, conforme tabela constante no item II deste instrução de acordo com o Art. 3º do Decreto Nº 000000/2018 da Secretaria Municipal de Administração.

**Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que obtiver na avaliação resultado final igual ou superior a 60% (pontuação 6,0)**, conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto Nº 000000/2018 da Secretaria Municipal de Administração.

- TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

#### TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS À AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO\*

NOTA	CONCEITO
0 a 4,99	Desempenho Insuficiente
5,0 a 6,99	Desempenho Regular
7 a 8,99	Desempenho Bom
9,0 a 10,0	Desempenho Excelente

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**88A41E14

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratada: ENGELETRICA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL DAS RUAS; PARTE DA RUA JOÃO AURELIANO, RUA PRAIA DE TIBAU E RUA PRAIA DE PIPA. Fundamentação Legal: artigo 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93. Processo licitatório **Tomada de Preços nº 004/2017**.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
P/ Contratante.

**EDVALDO BEZERRA DE LIMA**  
P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 16/07/2018.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**0CBBF244

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

Às nove horas do dia 05 de Dezembro de 2018, reuniram-se na Sala de reuniões da CPL a Rua Getulio Vargas, 47, Centro – Serra Caiada/RN, o Pregoeiro e equipe de apoio para análise dos documentos de HABILITAÇÃO das empresas **ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00; MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 26.551.425/0001-82; REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 28.314.347/0001-28; MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – CNPJ: 04.650.478/0001-18**; vencedoras da fase de lances e classificadas em primeiro lugar nos seus respectivos itens.

Da análise dos documentos de Habilitação das empresas acima citadas, esta comissão de pregão chegou ao seguinte resultado:

**ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00** – Não atendeu ao item 6.2, letras “h” e “i” do edital. (*Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica - CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física – CPF) da empresa.*) (*Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa.*)

**MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 26.551.425/0001-82** – Após a fase de lances estava com a Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa

junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; vencida em 13.11.2018, **item 6.4 letra “f” do edital**. Destarte, sendo a empresa acima citada enquadrada como ME, conforme os documentos apresentados pela empresa no CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO, será concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias úteis, a critério da administração conforme previsto no **item 9.13.3 do edital**. O prazo será contado a partir da data da publicação do resultado, para apresentação da nova certidão negativa em comento VIGENTE na sua apresentação, sendo esse um requisito para que o item em que a empresa sagrou-se vencedora da fase de lances lhes seja Adjudicados e Homologados, nos termos da lei.

**MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – CNPJ: 04.650.478/0001-18;** Não atendeu ao item 6.2, letra “h” do edital. (*Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica - CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física – CPF) da empresa.*) Além de encontrar-se com a certidão negativa FGTS vencida em 23.11.2018, item 6.4 letra “g” do edital. Não será concedido o prazo, uma vez que, não foi o único motivo de inabilitação.

**REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 28.314.347/0001-28** – Não atendeu aos seguintes itens do edital: **6.1.1** (Documento do sócio, cópia sem autenticação); Cópia da Certidão Negativa Municipal (Não emitida pela internet e sem autenticação); Cópia do alvará/licença de funcionamento (Sem autenticação); **6.6.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata vencida; **6.2 letras “h” e “i”** (Não apresentou certidão dos sócios e a Certidão Negativa de Inidôneos TCU da Empresa encontra-se vencida); **6.5.1** (Notas fiscais talonárias sem autenticação).

Após análises e julgamentos acima, o Pregoeiro declara que Ficam abertos a partir da data de publicação deste resultado na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ultrapassada a fase recursal em tela, o pregoeiro e sua equipe fará a convocação dos demais licitantes classificados na ordem de classificação, para realizar a negociação nos termos Inciso XVI; Art. 4º. Da Lei 10.520/2002.

*XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*

Encerrada a sessão e a presente Ata será publicada em seu inteiro teor, para conhecimento de todas as empresas participantes e inabilitadas, conforme processo que se encontra com vistas franqueada ao público.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**GEORGE MOREIRA ALVES**  
Equipe de Apoio

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**4199DD70

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC**  
**PORTARIA Nº 23/2018**

**ADIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA.MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Resolve:**

I – CONCEDER A Sra. Franciane Paula da Silva Tinôco, inscrita no CPF nº 057.001.074-81e portadora do RG nº 3.407.486 – SSP/RN, Diretora Executiva do IPRESC, uma Diária com o valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Natal/RN no dia 06 de Dezembro de 2018, a fim de participar do ENCONTRO CAIXA COM GESTORES DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**  
Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**1C271EBB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC**  
**PORTARIA Nº 22/2018**

**A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA.FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Resolve:**

I – CONCEDER A Sra. Maria Arlete do Nascimento Silva, inscrita no CPF nº 721.091.494-34 e portadora do RG nº 1.128.304-SSP/RN, Diretora de Gestão Financeira do IPRESC uma Diária com o valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Natal/RN no dia 06 de Dezembro de 2018, a fim de participar do ENCONTRO CAIXA COM GESTORES DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO**  
Diretora Executiva do IPRESC

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**9501B9C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**

Processo Nº 010/2018

Objeto: Contratação de companhia musical para apresentação da Noite Feliz na Serra abordando a chegada das festividades natalinas.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da(s) empresa(s) listada(s) a baixo:

Empresa: CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR 06699157426  
CNPJ: 20.704.883/0001-28  
Valor: R\$ 1.650.000

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

Serra de São Bento, em 05 de Dezembro de 2018

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9672C6A0

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25, inciso III e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de licitação n.º 201812532, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de companhia musical para apresentação da Noite Feliz na Serra abordando a chegada das festividades natalinas., que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serra de São Bento, em 05 de Dezembro de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D6093BDB

**CPL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DA LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação O Presidente da Comissão de Licitação faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

CONTRATO Nº 37/2018  
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 201812532  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
CONTRATADA(O): CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR 06699157426  
OBJETO: Contratação de companhia musical para apresentação da Noite Feliz na Serra abordando a chegada das festividades natalinas.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.650.000 (um mil seiscentos e cinquenta reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III  
VIGÊNCIA: 05/12/2018 à 31/12/2018  
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018  
Razão Social: CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR 06699157426

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**89C49B39

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade n.º 201812532. Partes: o Município de Serra de São Bento e a empresa CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR 06699157426. Objeto: Contratação de companhia musical para apresentação da Noite Feliz na Serra abordando a chegada das festividades natalinas., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.650.000 (um mil seiscentos e cinquenta reais). Signatários: WANESSA GOMES DE MORAIS e CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR.

Serra de São Bento, em 05 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**EF4BA42E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 045/2018**

**PORTARIA Nº 045, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

EXONERAR O(A) Sr(a). MARIANA DA SILVA NOGUEIRA do cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) Sr(a). MARIANA DA SILVA NOGUEIRA do cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 09 de Novembro de 2018

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**5B4C6C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 046/2018**

**PORTARIA Nº 046, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

EXONERAR O(A) Sr(a). SARAH VICTÓRIA ALVES DA SILVA do cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) Sr(a). SARAH VICTÓRIA ALVES DA SILVA do cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de DEZEMBRO de 2018

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**199810BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1811220003 -  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional de arbitragem para competições esportivas de futsal**: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:EB94AC6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2018  
- CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 1811220003.**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO (A):** FRANCISCO FÁBIO DA SILVA; **OBJETO:** Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal; **VIGÊNCIA:** 05 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.27.812.0014.0085.1064 – Promoção de Eventos Esportivos de Lazer; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; **FONTE:** 01000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Fábio da Silva – pelo (a) Credenciado (a).

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:D0FEF359

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 382/2018**

**PORTARIA Nº: 382/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	Motorista
<b>CPF Nº:</b>	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	05 de dezembro de 2018	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de dezembro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:F84F08E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 383/2018**

**PORTARIA Nº: 383/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RALSON PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	Motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	05 de dezembro de 2018	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir dr. Henry para o aeroporto para retorno ao seu país e resolver problemas relacionados a secretaria municipal de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de dezembro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**7C0E8FBD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 384/2018**

**PORTARIA Nº: 384/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ISABEL RODRIGUES ROSA
Cargo/Função:	Fiscal de Vigilância Sanitária
CPF Nº:	012.099.214-05

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	05 de dezembro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de dezembro de 2018, com o objetivo de ir na SESAP para cancelamento e cadastramento de senha.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de dezembro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**D080377F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE JULGAMENTO DA APURAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2018**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

RESULTADO DE APURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Às 16:00 do dia 04 de dezembro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se os Senhores WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA (MEMBRO DA CPL), ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO (PRESIDENTE DA CPL) e MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA (MEMBRO), para julgamento dos Projetos de Vendas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. O Senhor

Presidente da Comissão Permanente de Licitação CREDENCIA conforme. Conforme o Item 2 do Edital seguindo a hierarquia do julgamento, fica julgado os itens distribuídos para as associações abaixo:

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO  
CNPJ: 02.506.403/0001-32

**ITENS: 01, 02, 03, 05, 08, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20 E 23**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO

CNPJ: 12.069.785/0001-38

**ITENS: 04, 06, 07, 09, 10, 12, 15, 18, 21, 22 E 24**

O PRODUTOR individual de outra região JORGE FELIX DA COSTA fica desclassificado devido cotar os mesmos itens da comunidade local.

Fica convocado os representantes de cada associação para assinatura dos contratos de fornecimento da Agricultura Familiar. Assim julga a egrégia Comissão Permanente de Licitação.

**WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA**

Membro

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Presidente da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**

Membro

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**47AE1B8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO 005/2018 - TOMADA DE PREÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.916.082/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÕES E MELHORIAS DO PRÉDIO CUJO OBJETIVO É REALIZAR A INSTALAÇÃO DO CRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE - 12.001 - SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL TRAB. E HABITAÇÃO

ACÃO - 1038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS

ELEMENTO DE DESPESA - 4.44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 0100000000- Recursos Ordinários VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 27.995,25 (vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Início 03/12/2018

ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Tomada de Preços nº. 005/2018

SEGNETÁRIOS:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.916.082/0001-26

EDILSON JOSÉ DE ARAÚJO

CPF: 674.063.194-87

PELA CONTRATANTE

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**8A8B6457

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018  
PROCESSO Nº. 035/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 014/2018 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo OBJETO é o REGISTRO DE DESCONTOS SOBRE A TABELA SINAPI (www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI), PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 14/11/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Isso posto, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor das empresas licitantes abaixo:

PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
CNPJ: 40.777.690/0001-04  
GANHOU OS SEGUINTE ITENS: 02, 03, 04, 06, 07, 09 e 10.

LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME  
CNPJ: 26.683.873/0001-30  
GANHOU OS SEGUINTE ITENS: 01, 05 e 08

Serrinha, 23 de novembro de 2018.

**FERNANDO A. N. DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**B28068D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018  
PROCESSO Nº. 035/2018

OBJETO: REGISTRO DE MAIOR DESCONTOS SOBRE A TABELA SINAPI, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS (www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI).  
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 014/2018 em sessão realizada dia 14/11/2018, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
CNPJ: 40.777.690/0001-04  
GANHOU OS SEGUINTE ITENS: 02, 03, 04, 06, 07, 09 e 10.

LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME  
CNPJ: 26.683.873/0001-30  
GANHOU OS SEGUINTE ITENS: 01, 05 e 08

Serrinha/RN, 26 de novembro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**53E5A5C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018**

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018  
PROCESSO Nº. 041/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível (maior desconto sobre a tabela da ANP).

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Serrinha, nomeado através da Portaria nº. 001/2018, informa aos interessados que a empresa vencedora do pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foi a relacionada abaixo:

R da Silva Vale Combustíveis EIRELI - EPP  
CNPJ: 29.156.134/0001-88

Serrinha/RN, 05/12/2018.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**37CA6E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO**  
**EDITAL Nº 0001/2018**

**CONTRATO Nº 06090001/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **ANTONIO EDUARDO DA SILVA JUNIOR**, CPF: 089.703.624-79, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Rescisão ao contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de dezembro de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**31BE8386

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 154/2018**

Severiano Melo/RN, 01 de Dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE



Art. 1º - Nomear a Srª. **PAULA DE OLIVEIRA LEITE** - RG: 2852978 CPF: 078.923.194-84, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**0A6CF506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 359/2018**

**PORTARIA Nº 359/2018 PMSN-GP**

Sítio Novo/RN, 04 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR DIOGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 098.137.314-35, portador da cédula de identidade nº 3.109.100-SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE ESTADÍSTICA**, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**47879EF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 360/2018**

**PORTARIA Nº 360/2018 PMSN-GP**

Sítio Novo/RN, 04 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR JOSÉ ALBERTO DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF nº 492.001.434-15, portador da cédula de identidade nº 803.435-SSP/RN, do cargo de **DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**0A82C98C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 361/2018**

Sítio Novo/RN, 04 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR AVALDO LIMA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 113.319.904-67, portador da cédula de identidade nº 3.274.760-SSP/RN, do cargo de **DIRETOR DE LIMPEZA URBANA**, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**D89D6125

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 362/2018**

Sítio Novo/RN, 04 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR LENIEL PEGADO DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF nº 069.635.354-77, portador da cédula de identidade nº 2.020.816-SSP/RN, do cargo de **DIRETOR DOS SISTEMAS DA INFORMAÇÃO**, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**D2FAC7AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 363/2018**

Sítio Novo/RN, 04 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR MACIEL DA SILVA GONÇALO**, inscrito no CPF/MF nº 110.945.314-05, portador da cédula de identidade nº 2.977.683-SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR GERAL DA SEMT**, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**49CB35D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 364/2018**

Sítio Novo/RN, 04 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR JESSÍCA MILENA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 017.310.154-29, portadora da cédula de identidade nº 3.198.147-SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**DE12372D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 365/2018**

Sítio Novo/RN, 04 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR JOANA DARC FERNANDES**, inscrita no CPF/MF nº 089.637.714-82, portadora da cédula de identidade nº 2.681.809-SSP/RN, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, integrante do Primeiro Escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**A9920D72

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 366/2018**

Sítio Novo/RN, 05 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR LUIZ HENDEMBURGO GONZAGA**, inscrito no CPF/MF nº 938.077.914-34, portador da cédula de identidade nº 4.980.700-SSP/RN, do cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**BEAA84AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 367/2018**

Sítio Novo/RN, 05 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR JOÃO BATISTA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF nº 555.203.674-34, portador da cédula de identidade nº 667.323-SSP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**313D2353

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 368/2018**

Sítio Novo/RN, 05 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR BRUNO COSTA MACIEL**, inscrito no CPF/MF nº 050.247.724-58, portador da cédula de identidade nº 1.774.155-SSP/RN, do cargo de **CONTROLADOR GERAL**, integrante do Primeiro Escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**D7B325E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 369/2018**

Sítio Novo/RN, 05 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR FRANCISCO PAULO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 072.088.674-02, portador da cédula de identidade nº 2.401.402-SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE CONTROLE EFETIVO DE PONTO**, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**1E68F7EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 357/2018**

Sítio Novo/RN, 04 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR EWERTON PEIXOTO FIDELIS**, inscrito no CPF/MF nº 072.230.864-75, portador da cédula de identidade nº 2.973.292-SSP/RN, ao cargo de **CONTROLADOR GERAL**, integrante do da Estrutura Administrativa da Controladoria Geral do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

(\* ) Republicado por incorreções

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**DF64AE6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0101, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
PAULO MAGNO S. DO NASCIMENTO	898.215.134-68
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
MOTORISTA	116

LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (meia)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
06 DE DEZEMBRO DE 2018	Alexandria/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar Pacientes do nosso município para o município de Alexandria/RN, que passarão por procedimento cirúrgico, no dia 06 de dezembro de 2018, conforme PPI do município.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**200A71FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2018 – GP**

PORTARIA Nº 149/2018 – GP

Tangará/RN, em 04 de dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- O servidor investido no cargo de provimento efetivo de Vigia, Senhor **Jorge Romualdo de Andrade Lima**, portador do CPF/MF nº 029.330.964-71, voluntariamente e de acordo com o art. 5º da Lei Municipal nº 666/2018, de 06 de agosto de 2018, com documentação em acordo com o artigo supra citado e resultado do teste de aptidão física publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 04/12/2018, Edição 1907, passa a ser cargo de provimento efetivo de **Guarda Municipal**, a partir desta data.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.*

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**772CDD41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180138

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-0009

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: RAILSON DINIZ VIEIRA - ME

OBJETO.....: Contratação de show artístico do artista ROBERTO VANEIRÃO que será realizado dia 31 de dezembro de 2018 no tradicional REVEILLON na cidade de Tenente Ananias/RN em praça Pública.

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

FONTE: 00  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral  
PROGRAMA: 003 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO  
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS PJ

VIGÊNCIA.....: 06 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Dezembro de 2018

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**DB566F1B

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RAILSON DINIZ VIEIRA - ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 05 de Dezembro de 2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**BE768B62

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
(INCORREÇÃO)

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA - ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 05 de Dezembro de 2018

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**0B17BF3D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 325/2018 – GABINETE DA PREFEITA (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora **MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Coordenadora Geral de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso II – B, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de novembro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**9F33C1E9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:**R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de novembro de 2018 até 03 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 30 de novembro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

CPF Nº. 009.862.004-50  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Marinaldo Araujo Cruz  
**Código Identificador:**91D37428

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE –SEBRAE/RN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.**

Celebram o presente ACORDO, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE**, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado SEBRAE/RN, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 – SSP/RJ, e do CPF nº 405.725.607-53, e pelo seu Diretor de Operações, **JOSÉ EDUARDO RIBEIRO VIANA**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 426.799 SSP/RN e CPF nº 336.518.414-72, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 1.526.221 - SSP/RN, e do CPF nº 876.968.194-53, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira**  
– Do Objeto –

O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços entre o SEBRAE/RN e a PREFEITURA, objetivando a realização de ações direcionadas para a implantação do Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Tibau/RN, conforme Plano de Trabalho, em anexo.

**Cláusula Segunda**  
– Das Obrigações –

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as Partes se comprometem a sempre atuar de forma colaborativa na execução das ações decorrentes deste Termo, onde cada uma terá atribuições específicas, a seguir enumeradas:

**I - SEBRAE/RN:**

- a) responsabilizar-se por todas as providências e condições necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos relativos à consecução do objeto deste instrumento que forem da sua competência, bem como dos demais recursos técnicos e administrativos, de conformidade com o que lhe for pertinente, para que as atividades possam ser realizadas dentro dos padrões e prazos estabelecidos;
- b) enviar todos os esforços possíveis, a fim de que a execução das ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, ocorra de acordo com o planejado e acordado;
- c) comunicar formalmente à Prefeitura ocorrências de fatos que venham a dificultar ou comprometer o bom desenvolvimento dos trabalhos relativos à execução do Projeto, solicitando imediatas providências para solução;
- d) responsabilizar-se pela cobertura de 70% (setenta por cento) do total dos custos previstos para a execução do objeto deste instrumento, de conformidade com as normas do Projeto Desenvolvimento de Negócios de Impacto Social.

**II – PREFEITURA:**

- a) promover todas as providências e condições necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos que forem da sua pertinência, bem como demais recursos técnicos e administrativos de conformidade com o que lhe for pertinente, para que as atividades possam ser realizadas dentro dos padrões e prazos estabelecidos;

- b) disponibilizar equipe técnica da Prefeitura, para acompanhar e prestar todo apoio necessário à equipe técnica do SEBRAE/RN, de forma a garantir que as atividades de execução do objeto deste instrumento ocorram sem dificuldades e/ou impedimentos;
- c) responsabilizar-se pela cobertura de 30% (trinta por cento) do total dos custos totais previstos para a execução do objeto deste instrumento, cujo valor será pago devidamente ao SEBRAE/RN, em 03 (três) parcelas, conforme mencionado na Cláusula Quinta a seguir.

**Cláusula Terceira**  
– Da Execução –

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas Partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, a ser definidas quando da realização de cada uma das ações.

**Cláusula Quarta**  
– Da Divulgação –

As publicações referentes ao objeto do presente instrumento deverão mencionar a participação do SEBRAE/RN e da PREFEITURA, e poderão ser colocadas à disposição de outros interessados nas informações derivadas das ações da cooperação, por intermédio dos meios que venham a ser ajustados em conjunto.

**Cláusula Quinta**  
– Dos Recursos Financeiros –

A realização das ações relativas à execução do objeto deste instrumento, importará num investimento previsto de **R\$ 44.480,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**, cabendo ao SEBRAE/RN o valor de **R\$31.136,00 (trinta e um mil cento e trinta e seis reais)** e a PREFEITURA o pagamento da contrapartida indicada na Cláusula Segunda, item “II - c”, deste instrumento, no importe de **R\$13.344,00 (treze mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, dividido em 03 (três) parcelas mensais de **R\$4.448,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprometem-se as partes signatárias deste Acordo de Cooperação TÉCNICA E FINANCEIRA responsabilizar-se pela remuneração de seus respectivos colaboradores, designados para realizar as ações e atividades previstas neste Acordo.

**Cláusula Sexta**  
– Da Vigência e da Alteração –

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado tantas vezes, de acordo com o interesse das Partes, por intermédio da formalização de aditivo contratual.

**Cláusula Sétima**  
– Da Denúncia –

O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das suas Cláusulas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente ACORDO poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne sem efeito o objeto a que se propõe, ou que o torne material ou formalmente inexecutável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A denúncia do ACORDO não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo, sendo resguardados todos os direitos e obrigações avocados.

**Cláusula Oitava**  
– Do Pessoal –

O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a respectiva Parte, a quem competirá a

responsabilidade sobre aquele, incluídas as obrigações trabalhistas e tributárias.

#### Cláusula Nona

##### – Da Não Exclusividade –

O presente ACORDO tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

#### Cláusula Décima

##### – Do Acompanhamento –

A execução das ações que compõem o objeto deste ACORDO será acompanhada pelos seguintes representantes indicados pelas Partes:

Pelo SEBRAE/RN	Valdemar Belchior Filho – Analista
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN	Mário Ilo Garcia – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

#### Cláusula Décima Primeira

##### – Da Anticorrupção –

Para a execução deste ACORDO, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, de maneira que tais ações ou omissões não venham a ensejar em prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste ACORDO.

#### Cláusula Décima Segunda

##### – Do Foro –

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento, que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas Partes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente Acordo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Natal/RN, 02 de julho de 2018.

Pelo SEBRAE/RN:

**JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**

Diretor Superintendente

**JOSÉ EDUARDO RIBEIRO VIANA**

Diretor de Operações

Pela Prefeitura:

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Tibau/RN

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A6BD7A9D

## SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PLANO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE –SEBRAE/RN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade: Serviço Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE/RN	CGC: 08.060.774/0001-10
Endereço: Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova	CEP: 59075-970
Cidade: Natal	UF: RN
DDD/TEL.: (84) 3616-7940	DDD/TEL.:
Representante(s) Legal(ais): José Ferreira de Melo Neto	Função/Cargo: Diretor Superintendente
RG/Órgão Expedidor: 3.434.428 – SSP/RJ	CPF: 405.725.607-53
Conta Corrente:	Banco:
Agência:	UF:

#### OUTRO PARTÍCIPE:

Órgão/Entidade Conveniente: Prefeitura Municipal de Tibau/RN	CGC: nº 01.622.882/0001-90
Endereço: Rua do Pargo, 76, Centro	CEP: 59678-000
Cidade: Tibau	UF: RN
DDD/TEL.: (84) 3226-2228	DDD/TEL.:
Representante Legal: Josinaldo Marcos de Souza	Função/Cargo: Prefeito Municipal
RG/Órgão Expedidor: 1.526.221-SSP/RN	CPF: 876.968.194-53
Conta Corrente:	Banco:
Agência:	UF:

#### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Projeto Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Tibau/RN	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 02/07/2018
	Término: 02/07/2019

**Identificação do Objeto:** Conjugação de esforços entre o SEBRAE/RN e PREFEITURA, objetivando a realização de ações direcionadas para a implantação do Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Tibau/RN.

#### Justificativa da Proposição:

O Projeto em referência é fruto da demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, tendo em vista a necessidade de redefinição da gestão dos resíduos sólidos do Município, com estruturação dos serviços de coleta seletiva e da implementação de uma política pública de aproveitamento de materiais reutilizáveis e recicláveis, beneficiando a um grupo de catadores e de pessoal que realizará as atividades de triagem e de preparação do material para comercialização.

É importante ressaltar, que essas atividades já vinham sendo desenvolvidas no Município através de um grupo de catadores vinculados a Associação dos Recicladores de Tibau/RN – ASSORT, a qual apesar de contar com o apoio da Prefeitura Municipal, vinha realizando atividades totalmente sem as devidas observâncias dos padrões legais requeridos.

O processo de coleta e seleção de materiais recicláveis e reutilizáveis do Município foi objeto da realização do Diagnóstico da Gestão dos Resíduos Sólidos do Município, em fevereiro/2017, que teve o apoio e o acompanhamento do SEBRAE/RN e que foi financiado pela empresa geradora de energia eólica VOLTÁLIA RENOVÁVEIS. O propósito era de se desenvolver, posteriormente, um projeto sistematizado de gestão desses materiais, o que terminou por não se concretizar.

Recentemente, o Ministério Público Estadual interferiu na questão ambiental da gestão do lixo no Município, resultando na celebração de um Termo de Ajuste de Conduta – TAC, com a Prefeitura do Município, objetivando a implementação de ações estruturadas para o redirecionamento da gestão dos resíduos sólidos.

Diante desse fato, a Prefeitura que já estava no plano das tratativas para a implantação de um projeto nessa área, procurou viabilizar com brevidade a parceria com o SEBRAE/RN, para esse fim.

O projeto mencionado terá, também, um forte apelo de inclusão social, pois contemplará benefícios a um grupo de catadores e de pessoas que realizarão atividades de triagem de materiais reutilizáveis e recicláveis, as quais serão executadas e administradas através de uma nova associação de catadores e recicladores, que será criada com o apoio do SEBRAE/RN, da Prefeitura do Município e do IFRN – Campus Mossoró.

O conjunto de ações que serão executadas no âmbito desse Projeto, propiciará condições para a realização de uma gestão adequada dos

resíduos sólidos locais e de acordo com os padrões estabelecidos pela legislação vigente, que trata da matéria.

#### 4. PÚBLICO ALVO:

População em geral, empresas, catadores, recicladores e pessoal de apoio na atividade.

#### 5. METAS:

As metas previstas para o projeto contemplam a realização de 264 horas de Consultoria, 16 horas de Capacitação e 12 horas de Oficinas (03 oficinas).

#### 6. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto da presente proposta implicará na realização das seguintes etapas de execução:

Planejamento – Realização de levantamento da estrutura disponível para execução do projeto – Consultoria: 08h.;

Unidade de Triagem de Resíduos-UTR – Elaboração de projeto para construção da UTR e apresentação para a equipe da Prefeitura – Consultoria: 16h.;

Capacitação de Multiplicadores (Professores) – Palestras: 02 x 02h.;

Capacitação de Multiplicadores (Estudantes) – Palestras: 04 x 02h.;

Capacitação de Agentes envolvidos no Projeto (Servidores Municipais) – Palestra: 01 x 02h.;

Capacitação de Agentes envolvidos no Projeto (Catadores) – Oficinas (03 oficinas);

Capacitação de Agentes envolvidos no Projeto (Jovens) - Envolvimento de 08 jovens do Ensino Médio, visando o desenvolvimento de divulgação e multiplicação – Palestra: 01 x 02h.;

Organização Social dos Catadores – Criação de uma Associação de Catadores de Material Reutilizáveis e Recicláveis – Consultoria: 40h.;

Lançamento do Projeto tendo como foco a população, empresas, parceiros, agentes envolvidos e autoridades locais – Consultoria: 24h.;

Mobilização social – Reuniões comunitárias em locais estratégicos, para divulgação e incentivo à adesão da população para acolhimento e realização das ações do Projeto – Reuniões - Consultoria: 04 x 04h.;

Organização operacional dos Catadores – orientações para a aquisição de materiais e equipamentos (sacos, big bags, EPIs, prensa, balança, carrinhos de carga) e indicação de fornecedores – Consultoria: 24h.;

Sensibilização social – Realização do I Seminário Municipal de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos de Tibau/RN – Organização e orientações - Consultoria: 16h.;

Consultoria técnica de acompanhamento: 06 meses x 20h/mês.

#### 7. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

##### I – SEBRAE/RN:

Responsabilizar-se por todas as providências e condições necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos relativos à consecução do objeto deste instrumento que forem da sua competência, bem como dos demais recursos técnicos e administrativos, de conformidade com o que lhe for pertinente, para que as atividades possam ser realizadas dentro dos padrões e prazos estabelecidos;

Envidar todos os esforços possíveis, a fim de que a execução das ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, ocorra de acordo com o planejado e acordado;

Comunicar formalmente à Prefeitura ocorrências de fatos que venham a dificultar ou comprometer o bom desenvolvimento dos trabalhos relativos à execução do Projeto, solicitando imediatas providências para solução;

Responsabilizar-se pela cobertura de 70% (setenta por cento) do total dos custos previstos para a execução do objeto deste instrumento, de conformidade com as normas do Projeto Desenvolvimento de Negócios de Impacto Social.

##### II – PREFEITURA:

Promover todas as providências e condições necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos que forem da sua pertinência, bem como demais recursos técnicos e administrativos de conformidade com o que lhe for pertinente, para que as atividades possam ser realizadas dentro dos padrões e prazos estabelecidos;

Disponibilizar equipe técnica da Prefeitura, para acompanhar e prestar todo apoio necessário à equipe técnica do SEBRAE/RN, de forma a garantir que as atividades de execução do objeto deste instrumento ocorram sem dificuldades e/ou impedimentos;

Responsabilizar-se pela cobertura de 30% (trinta por cento) do total dos custos totais previstos para a execução do objeto deste instrumento, cujo valor será pago devidamente ao SEBRAE/RN, em 03 (três) parcelas, conforme mencionado na Cláusula Quinta a seguir.

#### 8. PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	SEBRAE/RN	PREFEITURA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1	Consultoria gerencial-organizacional	31.680,00	22.176,00	9.504,00
2	Capacitação (palestras)	9.600,00	6.720,00	2.880,00
3	Oficinas	3.200,00	2.240,00	960,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>44.480,00</b>	<b>31.136,00</b>	<b>13.344,00</b>

#### 9. FONTES:

FONTES	VALORES EM R\$	%
SEBRAE/RN	31.136,00	70%
PREFEITURA	13.344,00	30%
<b>TOTAL</b>	<b>44.480,00</b>	<b>100%</b>

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PREFEITURA	VALOR EM R\$	DATA
1ª Parcela	4.448,00	31/07/18
2ª Parcela	4.448,00	31/08/18
3ª Parcela	4.448,00	28/09/18
<b>TOTAL</b>	<b>13.344,00</b>	-

#### 11. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO:

O Projeto em referência é de relevância e de grande interesse para o Município de Tibau/RN, cuja sede é uma destacada cidade turística da região Oeste do Estado. A questão do tratamento e da destinação do lixo na cidade de Tibau/RN já vinha sendo uma preocupação e motivo de atenção por parte do atual gestor municipal, como também, de forma especial, a coleta, triagem e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis, tarefas a serem desenvolvidas por pessoas selecionadas e capacitadas pela Prefeitura Municipal, dentro de um processo de inclusão social.

O SEBRAE/RN já desenvolveu atividades junto à Prefeitura em referência, através do Escritório Regional de Mossoró, não tendo qualquer pendência de compromisso com esta entidade.

Ademais, o Projeto objeto do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira que originou o presente Plano de Trabalho, pode ser perfeitamente enquadrável nos termos do Projeto Negócios de Impacto Social, uma vez que se constituirá através das suas ações num gerador de negócios sociais e, conseqüentemente, de ocupação e renda para representantes de famílias locais carentes, a partir do desenvolvimento das atividades de coleta, triagem e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Natal, 02 de julho de 2018.

**ANGELO BAETA NEVES**

Gerente da UAGRO-SEBRAE/RN

#### 11. APROVAÇÃO PELA PREFEITURA: APROVADO:

Natal/RN, 02 de julho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C39982A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0516/2018-GPMU, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0516/2018-GPMU, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **RENAN MENDONÇA FERNANDES**:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar do evento “Indicadores de Gestão Pública no Rio Grande do Norte;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 05 de dezembro de 2018;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**51E971BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 038/2018 – SGP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 038/2018 – SGP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$

670,00 (seis centos e setenta reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar do evento “Indicadores de Gestão Pública no Rio Grande do Norte; reunião no escritório AGEM ASSESSORIA sobre contratos de repasse com a Caixa e discutir outros assuntos de interesse do município.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 05 e 06 de dezembro de 2018;

**Art. 2º -**O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Secretário de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**86BF6324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2018- GP 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º- EXONERAR** o Sr. **Francisco Leandro Leite Batista**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Chefia de Unidade Setorial, junto a Secretaria de Turismo, deste Município.

**Art. 2º –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 05 de Dezembro de 2018.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**AAF8D392

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 022/2017 – PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 022/2017 - PMVV, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – SRP/PMVV**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONS, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios..** Empresa contratada: **VP Processamento de Dados e Assessoria Técnica LTDA - ME.** inscrita no CNPJ nº 10.709.560/0001-73 – Período de Prorrogação: 31/10/2018 a 31/12/2018 – Data de Assinatura: 24/10/2018. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:



Exercício 2018, unidade 02.003 Secretaria de Administração e Tributação - Classificação Econômica 04.122.2.2.3. Gestão e Ações da Administração, categorias 33.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Exercício 2018, unidade 02.013 Fundo Municipal de Saúde - Classificação Econômica 10.301.5.2.56. Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde, categorias 33.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Exercício 2018, unidade 02.014 Fundo Municipal de Assistência Social - Classificação Econômica 8.122.2.2.10. Manutenção do Fundo Municipal e Secretaria de Assistência Social, categorias 33.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1D032342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017001702**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IDEAL SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.375.164/0001-05, com sede na RUA PEDRO TARGINO, 96, NAZARÉ, Natal-RN, CEP 59062-160, representada por FABIO BESSERA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12 de Agosto de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1201.154520001.2.074 Manutenção da Limpeza Urbana Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 13 de Abril de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**  
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07  
Contratante

**IDEAL SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA LTDA**  
CNPJ 08.375.164/0001-05  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**895F8007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017001702**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e IDEAL SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.375.164/0001-05, com sede na RUA PEDRO TARGINO, 96, NAZARÉ, Natal-RN, CEP 59062-160, representada por FABIO BESSERA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1201.154520001.2.074 Manutenção da Limpeza Urbana Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 09 de Agosto de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**  
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07  
Contratante

**IDEAL SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA LTDA**  
CNPJ 08.375.164/0001-05  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**1CC0D9D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**016/2018 - / PMFSEMOB -TP Nº 001/2018 - CPL / PMF / SEMOB**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Florânia-RN.

**Contratado:** JANINI COUTO PESSOA EIRELI - ME – CNPJ Nº 29.288.569/0001-86

**Objeto:**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à contratação de empresa para **Implantação de Pavimentação com drenagem superficial de ruas no Município de Florânia.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Florânia/RN, 11 de outubro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**156632DB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**017/2018 - / PMFSMS -TP Nº 002/2018 - CPL / PMF / SMS**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Florânia-RN.

**Contratado:** JANINI COUTO PESSOA EIRELI - ME – CNPJ Nº 29.288.569/0001-86

**Objeto:**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Florânia/RN, 11 de outubro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**06C8C766

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 234/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, Servente de Administração Pública, matrícula nº 018, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 06/12/2018 com término em 04/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**D4C88140

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 235/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ FAGUNDES DOS SANTOS**, Gari, matrícula nº 107, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 06/12/2018 com término em 04/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**503ED935

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2018 - EMENTA: DEPÕEM**  
**SOBRE A REDUÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DA**  
**PREFEITA E VICE-PREFEITO, PELO PERÍODO DE 120**  
**DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita em Exercício do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 64; Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as despesas com pessoal à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

**CONSIDERANDO** ser imperioso assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e, principalmente, aos servidores públicos do Município de Florânia;

**CONSIDERANDO** a significativa queda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

**CONSIDERANDO**a necessidade de tomar medidas no sentido de diminuir gastos com pessoal, conforme recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN (**Processo nº: 704497/2018-TC; Notificação nº: 001396/2018-DAE – Termo de Alerta de Responsabilidade da Gestão Fiscal**).

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICAM** reduzidos em **20% (vinte por cento)** os valores dos subsídios da Prefeita e Vice-Prefeito, pelo período de 120 dias;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 05 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**4B45A76B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1474/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica** concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de novembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º - Caso** o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º - Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**59289F13

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1508/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica** concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora contratada **MAÍRA MARIA DE MENEZES**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 04 de dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º - Caso** o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º - Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**73765ECD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1509/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica** concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 04 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º - Caso** o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º - Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C02B10F6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1510/2018 -FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica** concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) à servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**876932D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1511/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4B2D3AAC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1512/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**921973F1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1513/2018 – FMS-**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**806B66D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1514/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BD5C5198

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018 – PMF/FMS

Por este instrumento de Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita

Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado o **CONTRATADO** o Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA CANO**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 11.503.561-8 ITEP/SP, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.667.238-41, residente e domiciliado no Sítio Santa Rita s/n Zona Rural de Lagoa Nova CEP: 59390000.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 116/2018 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **MÉDICO PSQUIATRA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, atendendo pacientes psiquiátricos, dependentes químicos de álcool e droga, otimizando o Programa Saúde Mental resolvendo assim as demandas reprimidas de consultas psiquiátricas existentes na secretaria Municipal de Saúde do Município.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 23 de Novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
CPF: 596.972.454-87  
Distratante  
Contratante

**FERNANDO DE OLIVEIRA CANO**  
CPF: 034.667.238-41  
Contratado

Testemunhas:

CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1E1670C8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00051/2018

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00051/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos BALANÇA(S); (GELADEIRA(S); FOGÃO(ÕES); FREEZER(S); BEBEDOURO(S) E MICROONDAS) E ETC..., para atender às diversas secretarias da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS						
CNPJ: 08.321.484/0001-82						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	BEBEDOURO DE AGUA GELAGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR AGUA GELADA E NATURAL BRANCO - ALTURA: 1,01M; LARGURA: 31,5CM; COMPRIMENTO: 31,5CM	LIBELL	UND	12	545,00	6.540,00
4	CAIXA ATIVA AMPLIFICADA FRAHM PS15A BT 15 POLEGADAS 300W USB, A CAIXA AMPLIFICADA PS15A BT APP DA FRAHM POSSUI 300W RMS DE POTÊNCIA, TEM ALTA QUALIDADE SONORA E É IDEAL PARA SONORIZAÇÃO DE AUDITÓRIOS, ACADEMIAS E SOM DE BARZINHO. ESSA POSSUI APLICATIVO QUE POSSIBILITA O CONTROLE DAS FUNÇÕES BLUETOOTH, ENTRADA USB, CARTÃO DE MEMÓRIA E RÁDIO FM. ALÉM DO APLICATIVO, A CAIXA POSSUI UMA SAÍDA EXTERNAL SPEAKER, A QUAL PERMITE A CONEXÃO DE UMA CAIXA PASSIVA (8 OHMS). POR SE TRATAR DE UMA CAIXA AMPLIFICADA TRAPEZOIDAL, ELA POSSUI ALTA QUALIDADE PARA APLICAÇÕES JUNTO A INSTRUMENTOS MUSICAIS. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA RMS: 300W, POTÊNCIA MUSICAL: 800W, SISTEMA ACÚSTICO: BASS REFLEX, DRIVER: PIEZO, AMPLIFICADOR: CLASSE AB, NÚMERO DE CANAIS: 2, EQUALIZADOR: GRAVES: 90HZ / MÉDIOS: 1KHZ / AGUDOS: 10KHZ, ATUAÇÃO: +12DB, ALTO-FALANTE: 15", ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE UND 01 CHAVEADA) 90 - 240 V, FUSÍVEL: 3º, CONSUMO MÁXIMO: 425W, DIMENSÕES (A X L X P MM): 710 X 485 X 385, PESO: 17,1 KG.	FRAHM-CM300	UND	2	580,00	1.160,00
5	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO BRANCO CAPACIDADE 57 LTS	ATLAS	UND	8	480,00	3.840,00

11	GELADEIRA 1 PORTA 239 L COR BRANCA	ESMALTEC	UND	10	1.095,00	10.950,00
14	LAVADORA COM 11KG DE CAPACIDADE, EQUIPADA COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, EM 4 NÍVEIS DE ÁGUA, MULTIDISPENSER PARA SABÃO EM PÓ, LÍQUIDO E AMACIANTE, ENXAGUE EXTRA E AVANÇAR ETAPAS, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, PÉS NIVELADO, DISPLAY ELETRÔNICO, FUNÇÕES DE LAVAR, ENXAGUA E CENTRIFUGAR, CONSUMO 136 LITROS APROXIMADO DE ÁGUA, COM FILTRO, CESTO EM INOX COM BASE DE PLÁSTICO, 62,3 CM DE LARGURA, 64,5 CM DE PROFUNDIDADE, 102 CM DE ALTURA E 37,56 KG PESO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CLASSE A, COR BRANCA	CONSUL	UND	5	1.565,00	7.825,00
16	MICROONDAS 20 LTS BRANCO DIAMETRO DO PRATO 315MM, POTÊNCIA (W) 1000W.	PANASONIC	UND	10	375,00	3.750,00
17	TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE DE 12 KG, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ENXAGUE SEMIAUTOMÁTICO, MOLHO AUTOMÁTICO, PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, MATERIAL POLIPROPILENO, COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 48,3 CM DE LARGURA, 55,5 CM DE PROFUNDIDADE, 96 CM DE ALTURA e 10,3 KG PESO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA CLASSE A, COR BRANCA, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO	SUGGAR	UND	5	485,00	2.425,00
<b>TOTAL</b>						36.490,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00051/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00051/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00051/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **ALDO FRABRIZIO DUTRA DANTAS**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.321.484/0001-82, com sede a Rua Benedito Saldanha, 229 – Térreo – Centro – CEP 58865-000 - São Bento/PB.

Item(s): 2 - 4 - 5 - 11 - 14 - 16 - 17.

Valor: R\$ 36.490,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e noventa reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**

CPF 08.321.484/0001-82

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**5C8966A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00052/2018**

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00052/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGENDA, TIPO ANUAL, 2019, CAPA DE COURVIN PRETO COM ANO, PAPEL MIOLO OFF-SET, RAMATURA 63G/M2, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, CALENDÁRIO 2015, 2016 E 2017, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, MEDINDO, 145X205MM.	TILIBRA	UNIDADE	100	23,90	2.390,00
4	APONTADOR PARA LÁPIS, EM METAL, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, COM 1 (UM) FURO, E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	LEO E LEO	UNIDADE	1000	1,00	1.000,00
6	BEXIGAS CORES VARIADAS PCT COM 50 UNIDADES	GRANFES	PACOTE	100	7,50	750,00
8	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO P/ IMPRESSÃO DE REGISTRO DE PONTO -- TAMANHO 57 X 300 MT	SILFER	UNIDADE	40	23,00	920,00
9	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO P/ IMPRESSÃO DE REGISTRO DE PONTO -- TAMANHO 57 X 360 MT	SILFER	UNIDADE	40	24,00	960,00
11	BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA, CARGAS, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VIRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. CAIXA COM 40 NIDADES	MERCUR	CAIXA	80	14,00	1.120,00
13	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL, Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm	PLASTIC	UNIDADE	30	57,00	1.710,00

14	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM POLIONDAS, EM TODAS AS CORES, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROX. 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA E 13,3 CM DE LARGURA, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	POLIBRAZ	UNIDADE	1000	4,50	4.500,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO. LATERAL DE VENTILAÇÃO, SAÍDA DO TUBO DE CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS DE FÁBRICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR À BIC CRISTAL CAIXA COM 50(Unidades)	COMPACT	CAIXA	100	30,00	3.000,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO. LATERAL DE VENTILAÇÃO, SAÍDA DO TUBO DE CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS DE FÁBRICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR À BIC CRISTAL (caixa com 50(unidades))	COMACT	CAIXA	100	30,00	3.000,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO. LATERAL DE VENTILAÇÃO, SAÍDA DO TUBO DE CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS DE FÁBRICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR À BIC CRISTAL. CAIXA COM 50(Unidades)	COMPACT	CAIXA	100	30,00	3.000,00
24	CLIPS Nº 2/0 – NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CAIXA	500	2,15	1.075,00
25	CLIPS Nº 3/0 – NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	CAIXA	500	2,15	1.075,00
28	COLA BRANCA LÍQUIDA CX COM 12 UNIDADES. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 90G COM BICO DOSADOR. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE À UMIDADE, COR BRANCA, ODOUR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO, ATÓXICA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 MESES. A CONTAR A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO TRE/MA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO.	COALA	CAIXA	100	19,50	1.950,00
30	COLA GLITTER, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 35G.	COALA	UNIDADE	350	1,80	630,00
31	COLA PRA E.V.A	COALA	UNIDADE	100	2,40	240,00
39	ENVELOPE MADEIRA GRANDE DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 310 X 410MM (UND)	BERSA	UNIDADE	3000	0,40	1.200,00
40	ENVELOPE MADEIRA MÉDIO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 240 X 340MM (UND)	BERSA	UNIDADE	3000	0,29	870,00
42	ENVELOPE OURO GRANDE DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 310 X 410MM (UND)	BERSA	UNIDADE	3000	0,44	1.320,00
53	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL, MODELO GP5000, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 240 FOLHAS	TRIS	UNIDADE	20	80,00	1.600,00
54	GRAMPEADOR METÁLICO, PINTURA EPOXI, MODELO ALICATE, TIPO ANATÔMICO, PARA GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO, DUPLA POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DE GRAMPO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS. DE PAPEL DE 75 G/M² SIMILAR AO EAGLE ALPHA S5025B, EM CORES NEUTRAS.	CIS	UNIDADE	50	14,99	749,50
60	GRAMPOS 23/20, CAIXA COM 1000 UNIDADES	ACC	CAIXA	300	5,90	1.770,00
61	GRAMPOS 23/24, CAIXA COM 1000 UNIDADES	ACC	CAIXA	300	4,90	1.470,00
65	ISOPOR 25MM	ISOPLAC	UNIDADE	300	4,99	1.497,00
66	ISOPOR15MM	ISOPLAC	UNIDADE	300	3,99	1.197,00
67	LÁPIS GRAFITE, Nº 2, COM ESCRITA MACIA E RESISTENTE, CORPO EM MADEIRA ORIGINADA DE REFLORESTAMENTO, CORPO ENVERNIZADO OU ESMALTADO, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, PRÉ-APONTADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSA NO CORPO, TAMANHO MÍNIMO 18CM. EM CAIXAS COM 144 UNIDADES	PIRILAMPO	CAIXA	80	33,00	2.640,00
77	PAPEL CELOFONE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPRESSURA 0,07 MM, EM CORES VARIADAS.	VMP	UNIDADE	700	0,90	630,00
80	PAPEL OFÍCIO A4 NÃO RECICLADO 210MMX297MM GRAMATURA 75g/m² CAIXA COM 10 UNIDADES	COPYMAX	UNIDADE	400	240,00	96.000,00
81	PAPEL PESO 20 TAMANHO A4, PACOTE COM 20 UNIDADES	JANDAIA	PACOTE	50	39,90	1.995,00
89	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DESCRIÇÃO: PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, ESPRESSURA 20MM	VMP	UNIDADE	1000	2,70	2.700,00
93	PASTAS DE A A Z DESCRIÇÃO: TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, MECANISMO E COMPRESSOR NIQUELADOS – CORES VARIADAS	FRAMA	UNIDADE	300	6,07	1.821,00
95	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	TRIS	UNIDADE	20	120,00	2.400,00
105	PORTA CANETA SIMPLES DE 1 COMPARTIMENTO	DELLO	UNIDADE	20	4,50	90,00
106	POST – IT, 4 BLOCOS, COM 100 FOLHAS, DE 38MM X 50MM	NOTFIX	UNIDADE	400	3,90	1.560,00
113	QUADRO DE AVISO - EM CORTIÇA, MEDINDO 1,80M X 90M, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, NATURAL	CORTE ART	UNIDADE	20	129,00	2.580,00
116	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO; DE POLIESTIRENO; MEDINDO 20 (VINTE) CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE.	LEO E LEO	UNIDADE	500	0,49	245,00
117	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO; DE POLIESTIRENO; MEDINDO 30 (TRINTA) CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE.	LEO E LEO	UNIDADE	500	0,80	400,00
119	SACO PLÁSTICO A4, MEDINDO 23,5 x 30 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	DAC	PACOTE	70	14,00	980,00
137	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFÍCULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 G.	RADEX	UNIDADE	100	2,75	275,00
<b>TOTAL</b>						153.309,50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00052/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00052/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00052/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 4 - 6 - 8 - 9 - 11 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 24 - 25 - 28 - 30 - 31 - 39 - 40 - 42 - 53 - 54 - 60 - 61 - 65 - 66 - 67 - 77 - 80 - 81 - 89 - 93 - 95 - 105 - 106 - 113 - 116 - 117 - 119 - 137. Valor: R\$ 153.309,50(cento e cinquenta e três mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448**

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:5F8FF73B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00051/2018**

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00051/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos BALANÇA(S); (GELADEIRA(S); FOGÃO(ÕES); FREEZER(S); BEBEDOURO(S) E MICROONDAS) E ETC..., para atender às diversas secretarias da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: D F DE S SILVA - ME						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR	IBBL	UND	12	540,00	6.480,00
6	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO BRANCO	PROGAS	UND	6	1.080,00	6.480,00
7	FOGÃO INDUSTRIAL A GAS COM FORNO 6 BOCAS E FORNO 113 LTS COR BRANCO	PROGAS	UND	6	1.480,00	8.880,00
13	KIT CAIXAS DE SOM ATIVA + PASSIVA DONNER DR808 + CABO 5M, CAIXA ATIVA: BLUETOOTH, USB - REPRODUZ MP3, CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÕES ATÉ 8 METROS, ENTRADA SD, CARD - REPRODUZ MP3, RÁDIO FM - MEMORIZA ATÉ 20 ESTAÇÕES, CHANGE FOLDER - MUDANÇA E BUSCA DE MÚSICA POR PASTAS, 80W RMS - 40 + 40W RMS, FALANTE DE 8", DRIVER PIEZOELÉTRICO, EQUALIZAÇÃO DE 02 VIAS: LOW, HIGH, ENTRADAS: MIC: 01 JACK 1/4 TRS (P10) (C.V.I.)* LINE: 01 RCA L, R (C.V.I.)* USB, SD CARD SAÍDAS: SPEAKER OUT 40W RMS 4 OHMS SENSIBILIDADE (1W/1 M ): 94 DB 1MTS RESPOSTA DE FREQÜÊNCIAS: 50 HZ - 16 KHZ CROSSOVER PASSIVO 2 VIAS: 6 KHZ DIMENSÕES (MM): 391(A) X (L) 252,7 X (P) 210 PESO (KG): 4,75 KG AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA: DOUBLE CLASS D AMPLIFIER 80W RMS (40 + 40W RMS) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA MIC SENSIBILIDADE: 25DB/10K OHMS IMPEDÂNCIA DE ENTRADA LINE SENSIBILIDADE: 0DB/10K OHMS CAIXA PASSIVA: 80W RMS POWER: 80W RMS LOAD 8 OHMS BANDWIDTH: 55HZ - 19KZ SPL:95DB/1W/1M PASSIVE CROSSOVER SENSIBILIDADE (1W/ 1M) 94DB 1MTS 4.0 KHZ. 12DB/OCT DIMENSÕES (MM): 391(A) X (L) 252,7 X (P) 210.	LLAUDIO	UND	2	1.540,00	3.080,00
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS, COPO DE INOX, MOTOR SILENCIOSO. 800 WATTS DE POTENCIA. APRESENTANDO UM CORPO E COPO EM MATERIAL EM MATERIAL, RESISTENTE EM INOX, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EFICIENCIA ENERGETICA NA CLASSE A.	METAL FERREIRA	UND	5	555,00	2.775,00
<b>TOTAL</b>						27.695,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00051/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00051/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00051/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**D F DE S SILVA ME**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Térreo – CEP 59900-000 – Centro – Pau dos Ferros/RN.

Item(s): 3 - 6 - 7 - 13 - 15.

Valor: R\$ 27.695,00(vinte e sete mil seiscientos e noventa e cinco reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional



D F DE S SILVA ME

CPF nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C771DFF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00052/2018**

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00052/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: D F DE S SILVA - ME						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FELTRO, DE BOA QUALIDADE	RADEX	UNIDADE	40	4,95	198,00
5	BATERIA 9V	MAXELL	UNIDADE	30	5,70	171,00
10	BORRACHA BICOLOR - AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E 50 PORTO VELHO/RO ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VÍRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. CAIXA COM 40(Unidades)	REDBOR	CAIXA	80	18,90	1.512,00
15	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA: CARACTERÍSTICAS: COM VISOR INCLINADO, 12 DÍGITOS E NÚMEROS GRANDES, INVERSÃO DE SINAIS E E TECLA DUPLO ZERO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, INDICADOR USO DE MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	KENKO	UNIDADE	100	19,90	1.990,00
21	CARTOLINA ( PAPEL ) - CORES DIVERSAS, MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE	REIPEL	UNIDADE	1000	0,55	550,00
22	CARTOLINA GUARCHE, CORES VARIADAS	REIPEL	UNIDADE	400	0,95	380,00
29	COLA EM BASTÃO, SECAGEM RÁPIDA, SISTEMA HERMÉTICO, QUE VEDA POR COMPLETO A COLA, EVITANDO SEU RESSECAMENTO, SEM SOLVENTES, SEM PVC, ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA E AMIDO NATURAL, LAVÁVEL, EMBALAGEM RECICLÁVEL.	FRAMA	UNIDADE	300	1,15	345,00
33	COLEÇÃO HIDROCOR PACOTE COM 12 PONTA GROSSA 850 (CORES VARIADAS)	MASPERTRINP	CAIXA	200	7,80	1.560,00
37	E.V.A CORES VARIADAS	IBEL	UNIDADE	300	1,49	447,00
41	ENVELOPE MADEIRA PEQUENO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 176 X 250MM (UND)	CELUCATE	UNIDADE	3000	0,23	690,00
43	ENVELOPE OURO MÉDIO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 240 X 340MM (UND)	CELUCATE	UNIDADE	3000	0,28	840,00
44	ENVELOPE OURO PEQUENO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 176 X 250MM (UND)	CELUCATE	UNIDADE	3000	0,23	690,00
47	FITA ADESIVA - MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 50M	MASTERPRINT	UNIDADE	250	2,98	745,00
51	FITA GOMADA 38/40	EUROCEL	UNIDADE	300	12,50	3.750,00
55	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO MED 300X9X112 MM PCT 50 PARES	ACC	PACOTE	100	9,90	990,00
57	GRAMPOS 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES	ACC	CAIXA	300	5,35	1.605,00
62	GRAMPOS 23/8, CAIXA COM 1000 UNIDADES	ACC	CAIXA	300	4,25	1.275,00
63	GRAMPOS 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES	BRW	CAIXA	300	0,90	270,00
64	ISOCOLA 90 G CX COM 12 UNIDADES	FORTEFIX	CAIXA	100	35,00	3.500,00
70	LIVRO DE PONTO CAPA DURA 100 FOLHAS	GRAFSET	UNIDADE	150	16,90	2.535,00
71	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	GRAFSET	UNIDADE	150	8,60	1.290,00
72	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 50 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	GRAFSET	UNIDADE	150	3,80	570,00
73	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 6 UNIDADES	COALA	UNIDADE	100	2,00	200,00
74	MOLDES PARA BISCUIT VARIADOS, MATERIAL DE SILICONE.	BLUESTAR	UNIDADE	30	20,05	601,50
76	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	REIPEL	UNIDADE	700	0,85	595,00
78	PAPEL CRÉPOM, CORES VARIADAS	ARTFLOC	UNIDADE	500	0,98	490,00
82	PAPEL PESO 40 TAMANHO A4 PACOTE COM 250 FOLHAS	ABC	PACOTE	60	30,00	1.800,00
85	PASTA DE PARTITURA COM 100 FOLHAS	ACP	UNIDADE	20	18,00	360,00
86	PASTA DE PARTITURA COM 50 FOLHAS	ACP	UNIDADE	20	10,55	211,00
88	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PRODUTO DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	ACP	UNIDADE	1500	1,90	2.850,00
90	PASTA SANFONADA A-4 COM 31 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FORMATO A-4.	POLIBRAS	UNIDADE	60	29,05	1.743,00
91	PASTA SANFONADA MÉDIA COM 12 DIVISÓRIAS, 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPRESSURA 0,50MM, TEXTURA: SUPER LINE, DIMENSÕES: 330 LARGURA X 240 ALTURAMM, CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UNIDADE	60	16,50	990,00
94	PENDRIVE 8 GB	SANDESK	UNIDADE	40	33,30	1.332,00
96	PERFURADOR TAMANHO G PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA MANUAL 2 FUROS SIMULTÂNEOS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ	LEONARO	UNIDADE	30	89,00	2.670,00
97	PILHA 9V, PACOTE COM 2 UNIDADES	ALFACEL	PACOTE	30	9,60	288,00
98	PILHA TAMANHO AA, PACOTE COM 4 UNIDADES	ALFACEL	PACOTE	50	3,80	190,00
99	PILHA TIPO AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES	ALFACEL	PACOTE	50	2,90	145,00
100	PILHAS PARA MICROFONE, PACOTE COM 4 UNIDADES	PANASSONIC	PACOTE	20	4,60	92,00
103	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE: MATERIAL/COMPOSIÇÃO PLÁSTICO/ PONTA METÁLICA TENSÃO/ VOLTAGEM BIVOLT POTENCIA 45-50W FREQUENCIA 60 HZ. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 19 X 28 X 10 CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 0,33 KG, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	WILLMIX	UNIDADE	20	19,00	380,00
104	PORTA CANETA DE 3 COMPARTIMENTO	DELLO	UNIDADE	20	9,90	198,00
107	POST - IT, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO 76MM X 102MM, CORES VARIADAS	BRW	UNIDADE	300	4,20	1.260,00
109	PRANCHETAS OFÍCIO EM ACRÍLICO FUMÊ, COM PEGADOR DE METAL NIQUELADO.	DELLO	UNIDADE	200	13,00	2.600,00
110	PRANCHETAS TRANSPARENTES DESCRIÇÃO: PRANCHETA TRANSPARENTE, EM ACRÍLICO, COM PREDEDOR METÁLICO. DIMENSÕES: 34 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE LARGURA.	DELLO	UNIDADE	200	13,00	2.600,00
112	QUADRO DE AVISO - EM CORTIÇA, MEDINDO 1,00M X 1,20M, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FELTRO VERDE	SOUZA	UNIDADE	20	100,00	2.000,00
118	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; DE POLIESTIRENO; MEDINDO 50 (CINQUENTA) CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE.	ACRINIL	UNIDADE	500	2,10	1.050,00
122	TESOURA ESCOLA DESCRIÇÃO: TESOURA AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR 13 CM APROXIMADAMENTE.	MASTERPRINT	UNIDADE	300	2,60	780,00

124	TINTA ACRILEX AMARELO PELE, PARA TECIDO, 37 ML	ACRELEX	UNIDADE	50	2,98	149,00
125	TINTA ACRILEX AZUL CELESTE, PARA TECIDO, 37 ML	ACRELEX	UNIDADE	100	2,98	298,00
126	TINTA ACRILEX BRANCA, PARA TECIDO, 37 ML	ACRELEX	UNIDADE	100	2,98	298,00
127	TINTA ACRILEX LARANJA, PARA TECIDO, 37 ML	ACRELEX	UNIDADE	100	2,98	298,00
128	TINTA ACRILEX MARROM, PARA TECIDO, 37 ML	ACRELEX	UNIDADE	100	2,98	298,00
129	TINTA ACRILEX PRETA E PESSEGO, PARA TECIDO, 37 ML	ACRELEX	UNIDADE	100	2,98	298,00
130	TINTA ACRILEX ROSA ESCURO, PARA TECIDO, 37 ML	ACRELEX	UNIDADE	100	2,98	298,00
131	TINTA ACRILEX VERDE FOLHA, PARA TECIDO, 37 ML	ACRELEX	UNIDADE	100	2,98	298,00
132	TINTA ACRILEX VERMELHA, PARA TECIDO, 37 ML	ACRELEX	UNIDADE	100	2,98	298,00
133	TINTA GUARCHE CORES VARIADAS	COALA	UNIDADE	100	0,55	55,00
134	TINTA PARA PINTURA A DEDO, CAIXA COM 06 CORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30ML.	COALA	CAIXA	50	3,90	195,00
135	TINTA SPRAY USO GERAL A BASE DE AGUA 350 ML, CORES VARIADAS, INCLUINDO: DOURADO E PRATA.	TECBOND	UNIDADE	50	17,00	850,00
<b>TOTAL</b>						54.961,50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00052/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00052/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00052/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 3 - 5 - 10 - 15 - 21 - 22 - 29 - 33 - 37 - 41 - 43 - 44 - 47 - 51 - 55 - 57 - 62 - 63 - 64 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 76 - 78 - 82 - 85 - 86 - 88 - 90 - 91 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 103 - 104 - 107 - 109 - 110 - 112 - 118 - 122 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135. Valor: R\$ 54.961,50(cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**D F DE S SILVA – ME**

04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**35866E7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: RP 00051/2018**

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00051/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos BALANÇA(S); (GELADEIRA(S); FOGÃO(ÕES); FREEZER(S); BEBEDOURO(S) E MICROONDAS) E ETC..., para atender às diversas secretarias da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: LETICIA LORRAYNE DA SILVA PONTES 12481126440						
CNPJ: 28.991.905/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL, CAPACIDADE DE 200 KG, COM VISOR EM LED P:200W, 100 A, COM REGUA ANTROPOMETRICA DIGITAL W-200-A, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, AFERIDA PELO IPEM E HOMOLOGADA INMETRO		UND	2	1.740,00	3.480,00
8	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 307 LTS BRANCO - 96 X 94,5 X 78 CM		UND	5	1.950,00	9.750,00
9	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 411 LTS BRANCO - LARGURA: 126,6; ALTURA: 94 CM; PROFUNDIDADE: 70,5		UND	7	2.100,00	14.700,00
10	FREEZER VERTICAL 145 LTS BRANCO 220V - 1,31 X 55 X 65 CM		UND	5	1.530,00	7.650,00
12	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 370 LTS COR BRANCA - ALTURA: 1,79M; LARGURA: 60CM; PROFUNDIDADE: 74CM		UND	5	2.100,00	10.500,00
<b>TOTAL</b>						46.080,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00051/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00051/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00051/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**LETICIA LORRAYNE DA SILVA PONTES 12481126440**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.991.905/0001-90, com sede a Rua Noé Arnoud, 357 – Centro – Alexandria/RN

Item(s): 1 - 8 - 9 - 10 - 12.

Valor: R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**LETICIA LORRAYNE DA SILVA PONTES 12481126440**

CPF 28.991.905/0001-90

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**1948D524

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: RP 00052/2018**

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00052/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP						
CNPJ: 04.701.515/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO X 08CM DE LARGURA DE BOA QUALIDADE. NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.	JAPAN	UNIDADE	70	5,60	392,00
7	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO P/ IMPRESSÃO DE REGISTRO DE PONTO - - TAMANHO 57 X 80 MT	SILFER	UNIDADE	40	7,90	316,00
12	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 1/4, PAUTADO, 48 FOLHAS, CORES DIVERSAS	FORONI	UNIDADE	400	2,95	1.180,00
19	CANETA HIDROGRAFICA AZUL PARA CD/DVD, APLICAÇÃO CD/DVD, MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, ESPESSURA FINA, COR CARGA AZUL	BRW	UNIDADE	50	2,20	110,00
20	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (LARGO E FINO), TINTA DE ALTA DURABILIDADE E SEM CHEIRO, NÃO TÓXICO, COM INDICAÇÃO DA COR NA TAMPÃO OU NO CORPO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. NAS SEGUINTE CORES AMARELO, LARANJA, VERDE, AZUL E ROSA, SENDO 20% DE CADA COR (OU PERCENTUAIS ACORDADOS COM O FORNECEDOR ANTES DA ENTREGA). PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PINCEL E NÃO INFERIOR A 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO	MASTERPRINTE	UNIDADE	400	1,40	560,00
23	CDS VIRGEM PARA GRAVAR ARQUIVOS	EUGIN	UNIDADE	500	1,42	710,00
26	CLIPS Nº 4/0 - NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	FERPLAS	CAIXA	500	2,18	1.090,00
27	CLIPS Nº 6/0 - NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	FERPLAS	CAIXA	500	2,18	1.090,00
32	COLEÇÃO DE MADEIRA COM 12 CORES	ECOLE	CAIXA	250	3,95	987,50
34	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA ATÓXICO NÃO-INFLAMÁVEL SECAGEM RÁPIDA FRASCO COM 18 ML, CX COM 12 UNIDADES	BAMBINE	CAIXA	30	13,90	417,00
35	DVD VIRGEM PARA GRAVAR ARQUIVO	ELGIN	UNIDADE	300	1,60	480,00
36	E.V.A COM GLITER	IBEL	UNIDADE	200	4,70	940,00
38	ELÁSTICO - LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, TAMANHO N. 18, 1A. QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	MAMUTY	PACOTE	250	3,60	900,00
45	ESTILETO	MASTERPRINTE	UNIDADE	100	0,96	96,00
46	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ZINCADO.	FERZAN	UNIDADE	500	1,75	875,00
48	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE - 12 MM x 30 M, PACOTE COM 10 ROLOS	EUROCEL	PACOTE	100	7,02	702,00

49	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE – 12 MM x 50 M, PACOTE COM 6 ROLOS	EUROCEL	PACOTE	100	9,90	990,00
50	FITA DUPLA FACE, 12MM x 30MM, PACOTE COM 6 UNIDADES	EUROCEL	PACOTE	100	28,00	2.800,00
52	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES	COALA	CAIXA	100	1,96	196,00
56	GRAMPO TRILHO - PARA FIXACAO DE PAPEIS,80MM, METALICO, COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS, COMPOSTO DE 2 PECAS SENDO 1 TERMINAL FEMEA E 1 BASE COM 2 HASTES FLEXIVEIS DE ALTA RESISTENCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE SENDO FIXADAS NO T	CHAPARAU	UNIDADE	300	11,50	3.450,00
58	GRAMPOS 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CHAPARAU	CAIXA	300	4,90	1.470,00
59	GRAMPOS 23/17, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CHAPARAU	CAIXA	300	5,90	1.770,00
68	LIVRO ATA - CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 100 FOLHAS	TILIBRA	UNIDADE	200	11,40	2.280,00
69	LIVRO ATA - CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 200 FOLHAS	TILIBRA	UNIDADE	200	21,50	4.300,00
75	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO, DESCRIÇÃO: PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 180 GRAMAS – PACOTE COM 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	PCT	50	11,40	570,00
79	PAPEL MADEIRA	JANDAIA	UNIDADE	1000	0,98	980,00
83	PAPEL PESO 60 TAMANHO A4, PACOTE COM 20 UNIDADES	JANDAIA	PACOTE	150	5,90	885,00
84	PAPEL SEDA PACOTE COM 50 UNIDADES	ART FLOC	PACOTE	50	11,90	595,00
87	PASTA ESCOLAR 245 X 336 X 55 MM	POLYCART	UNIDADE	500	4,30	2.150,00
92	PASTA SUSPENSÁVEL EM PLÁSTICO – ALTAMENTE RESISTENTE – VISORES E GRAMPOS COMPLETOS – POSSUI 06 DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO – PARA VISOR E ETIQUETA – ABAS COLADAS INTERNAMENTE – DIMENSÕES: 36 X 24 CM - PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	PACOTE	300	14,05	4.215,00
101	PINCEL ATOMICO 1100 P - PONTA DE FELTRO - TINTA A BASE DE ALCOOL - ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM, 4,5MM E 8,0MM - RECARREGÁVEL COM TINTA TR, CORES VARIADAS	GRAN-LINE	UNIDADE	60	2,85	171,00
102	PINCEL MARCADOR ATOMICO – CORES: PRETO, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE.	GRAN-LINE	UNIDADE	60	2,85	171,00
108	PRANCHETAS EM MDF COM PRENDEDOR METALICO	BACHI	UNIDADE	200	4,40	880,00
111	QUADRO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA 90 CM, LARGURA 1,20 CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL, E DESLIZANTE COM APROXIMADAMENTE 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	SOUZA	UNIDADE	20	88,00	1.760,00
114	QUADRO DE LOUSA BRANCA, MEDINDO 1,20X1,50CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SURPORTE PARA APAGADOR	CORTE ART	UNIDADE	20	119,00	2.380,00
115	QUADRO DE LOUSA BRANCA, MEDINDO 60X40CM, MOLDURA EM MADEIRA MDF.	SOUZA	UNIDADE	70	23,90	1.673,00
120	TESOURA COM CABO 8" – 21 CM, CABO ANATOMICO, CORTE SUPER PRECISO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	BRW	UNIDADE	30	5,60	168,00
121	TESOURA DE INOX COM PONTA FINA E CABO DE PLÁSTICO 7	BRW	UNIDADE	30	3,80	114,00
123	TESOURA GRANDE, TESOURA USO GERAL, INOX, AS LAMINAS DE INOX RESISTENTES, CABO PRETO, DIMENSAO 1 X 7 X 22 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) PESO APROXIMADO 0,075 KG.	BRW	UNIDADE	40	10,90	436,00
136	TNT 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS - NAS CORES, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, MARROM, ROSA, LARANJA, PINK, AZUL, CINZA, VERDE BANDEIRA, PELE, SALMAO.	ACP	UNIDADE	5	84,00	420,00
<b>TOTAL</b>						<b>45.669,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00052/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00052/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00052/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.701.515/0001-70, com endereço a Praça Vigário Antônio Joaquim, 29 - Centro – Mossoró/RN. Item(s): 2 - 7 - 12 - 19 - 20 - 23 - 26 - 27 - 32 - 34 - 35 - 36 - 38 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 52 - 56 - 58 - 59 - 68 - 69 - 75 - 79 - 83 - 84 - 87 - 92 - 101 - 102 - 108 - 111 - 114 - 115 - 120 - 121 - 123 - 136. Valor: R\$ 45.669,50(quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA – EPP**

CNPJ nº 04.701.515/0001-70

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**61292132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 034, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **103.2018.034/referente à fl., 01 SMGARH.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informandomatrículas, lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado o pagamento do acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o art. 97 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR	MAT-	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO ORIGEM
MARCELO MARTINELLY FERNANDES BEZERRA	00700-1	14/10/2015	13/10/2016	01/12/2018	30/12/2018.	Sec. Municipal de Saúde.
MARILENE VICENTE DA SILVA AVELINO	00330-1	28/02/2016	27/02/2017	01/12/2018	30/12/2018.	Sec. Municipal de Saúde.
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA	02054-2	26/02/2017	25/02/2018	09/11/2018	08/12/2018.	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA DA ANUNCIACAO C. DE MENDONCA	00789-1	01/04/2016	31/03/2017	07/11/2018	06/12/2018.	Sec. Municipal de Infraes.
JOAO DANTAS	00250-1	26/02/2017	25/02/2018	09/11/2018	08/12/2018.	Sec. Municipal de Infraes.
MANOEL GENILTON DA COSTA	00100-1	01/04/2016	31/03/2017	01/12/2018	31/12/2018.	Sec. Educação e Cultura.
MEIRINALVA DE SOUZA MARTINS SILVA	03670-1	26/04/2016	23/04/2017	01/12/2018	30/12/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	00152-1	01/02/2015	31/01/2016	05/11/2018	04/12/2018	Sec. Educação e Cultura.
MARIA DAS GRACAS DE AQUINO	00631-1	14/10/2015	13/10/2016	01/12/2018	30/12/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA MENDES QUIRINO	00284-1	01/02/2016	31/01/2017	01/12/2018	30/12/2018	Sec. Municipal de Saúde.
TEREZINHA FRANCISCA DE LIMA	00109-1	22/02/2017	21/02/2018	30/08/2018	28/09/2018	Sec. Educação e Cultura.
ROCILEIDE CORTEZ DE AZEVEDO LOPES	00107-1	27/02/2017	26/02/2018	02/01/2019	31/01/2019	Sec.de Assist Social.
FRANCISCO VIANA DE ASSIS NETO	00694-1	01/09/2015	31/08/2016	01/12/2018	30/12/2018	Sec. Municipal de Saúde.
ADELICIMAR FREIRE DE MENDONCA	00689-1	31/08/2015	30/08/2016	01/12/2018	30/12/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARLEIDE ALVES BESERRA	00277-1	02/01/2016	01/01/2017	01/12/2018	30/12/2018	Sec. Municipal Recursos H
MARIA IZETE CASSIMIRO DOS SANTOS	00439-1	11/04/2017	10/04/2018	12/11/2018	11/12/2018	Sec. Municipal de Infraes.
GEOVANI CORTEZ DE AZEVEDO	00170-1	01/02/2014	31/01/2015	26/10/2016	24/11/2016	Sec. Educação e Cultura.
MARIA MARCIGLEIDE ALVES DE LIMA	00987-1	25/08/2017	24/08/2018	03/12/2018	01/01/2019	Sec. Municipal de Finanças
MANOEL BILINO DA SILVA	00161-1	09/02/2016	08/02/2017	01/11/2018	30/11/2018	Sec. Educação e Cultura.
ROSIMEIRE VIEIRA DE OLIVEIRA	00394-1	01/03/2016	28/02/2017	13/11/2018	12/12/2018	Sec. Educação e Cultura.
ANTONIA MARIA BESSA	00303-1	01/03/2016	28/02/2017	22/10/2018	20/11/2018	Sec. Educação e Cultura.
FATIMA TEREZA REGO NUNES	00472-1	30/04/2016	29/04/2017	03/12/2018	01/01/2019	Sec. Municipal de Saúde.
ALDENORA SEBASTIANA MAIA DE CARVALHO	00151-1	01/02/2016	31/01/2017	01/11/2018	30/11/2018	Sec. Educação e Cultura.
MELQUIZEDEQUE JOSE REBOUÇAS BEZERRA	00598-1	08/08/2016	07/08/2017	02/01/2019	31/01/2019	Sec. Municipal de Agri.
SERGINALDO CANDIDO DA SILVA	00115-1	23/03/2015	22/03/2016	02/11/2018	01/12/2018	Sec. Municipal de Saúde.
JUNIOR CLECIO MAIA	00340-1	16/02/2015	15/02/2016	03/11/2018	02/12/2018	Sec. Municipal de Saúde
MARIA VERONICA DA SILVA LIMA	00272-1	28/02/2016	27/02/2017	26/12/2018	24/01/2019	Sec. Municipal Recursos H
ELZIMAR DANTAS DE OLIVEIRA	00496-1	01/08/2011	31/07/2012	01/11/2018	30/11/2018	Sec. Educação e Cultura.
MARIA GISELIA PAZ DE LIRA SILVA	00413-1	01/03/2017	28/02/2018	01/11/2018	30/11/2018	Sec. Educação e Cultura.
NEREIDE DE SIQUEIRA	00205-1	26/02/2015	25/02/2016	03/12/2018	01/01/2019	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA ZULENE DA SILVA	00322-1	01/02/2015	03/12/2018	03/12/2018	01/01/2019	Sec. Municipal de Saúde.
FRANCISCO ALVES SOARES DE ABREU	00497-1	12/02/2015	11/02/2016	22/11/2018	21/12/2018	Sec. Municipal de Saúde.
JOSÉ JOARES DE LIRA JÚNIOR	00590-1	14/07/2014	13/07/2015	01/12/2018	30/12/2018	Sec. Municipal de Saúde.
COSMA FABIANA DA SILVA	14893-1	28/09/2017	28/08/2018	02/01/2019	31/01/2019	Sec. Control. Geral Mun.
FRANCISCA AURENIR DUARTE MONTEIRO	00324-1	01/03/2015	28/02/2016	01/12/2018	30/12/2018	Sec. Municipal de Saúde.
JOSÉ JOARES DE LIRA JUNIOR	00591-1	14/07/2014	13/07/2015	01/12/2018	30/12/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MERCIA MARIA DA SILVA	00318-1	31/01/2016	30/01/2017	02/01/2019	31/01/2019	Sec. Municipal de Saúde.

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **30 DE NOVEMBRO DE 2018, Folha 01**

**Publicado por:**  
Elpidio Adriano da Silva Filho  
**Código Identificador:020F2898**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 036, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº **104.2018.036 SMGARH.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informandomatrículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR	MATRI	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA	00480-1	16/05/2010	15/05/2015	05/11/2018	02/02/2019	Sec. Municipal Educação.
PAULO SERGIO DE ARAUJO DOS S	00036-1	16/05/2001	15/05/2006	07/11/2018	04/02/2019	Sec. Municipal Educação.
FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA	00329-1	26/02/2001	25/02/2006	01/12/2018	28/02/2019	Sec. Municipal de Saúde.

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **30 DE NOVEMBRO DE 2018.****Publicado por:**

Elpidio Adriano da Silva Filho

**Código Identificador:**B4C5F0EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 649 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018**

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 00649/2018, de 01 de outubro de 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 4.996, de 24 de agosto de 2017, art. 18, § 1º, inciso I, combinado com o art. 7º, inciso IV, da Lei Nº 5.058 de 26 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I - Suplementação							
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR
01/10/2018	03	03.122.0031.0301.2023	3190130000	01000	Fiscal	Suplementação	37.000,00
01/10/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3190130000	01000	Fiscal	Suplementação	6.000,00
01/10/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3190130000	01000	Fiscal	Suplementação	40.000,00
01/10/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01002	Seguridade	Suplementação	1.000,00
01/10/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3190130000	01000	Seguridade	Suplementação	5.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>89.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II - Anulação							
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	Anulação	VALOR
01/10/2018	10	10.302.0015.1017.2051	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	1.000,00
01/10/2018	11	20.782.0007.1101.1023	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	40.000,00
01/10/2018	12	08.244.0019.1227.2147	4490510000	01029	Seguridade	Anulação	5.000,00
01/10/2018	15	18.541.0009.1509.1017	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	37.000,00
01/10/2018	15	18.543.0009.1505.1053	4490510000	51000	Fiscal	Anulação	6.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>89.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080003/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.157.680/0001-37**, com sede na cidade de Pau dos Ferros/RN, na Av. Getúlio Vargas, nº 1328, Centro, CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF nº 318.226.143-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO: TERNOS, BOLAS, LUVAS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
52	4951 - TROFÉUS TAMANHOS GRANDES. ENTRE 170 CM A 200 CM, COM UM MATERIAL DE BOA DURAÇÃO.	UND	NOVASOLUÇÃO	20	185,90	3.718,00
53	4952 - TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS. ENTE 100 CM A 130 CM, COM UM MATERIAL DE BOA	UND	NOVASOLUÇÃO	20	165,90	3.318,00

DURAÇÃO.				
VALOR TOTAL				7.036,00

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;



a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2EE44FC5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080003/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.157.680/0001-37**, com sede na cidade de Pau dos Ferros/RN, na Av. Getúlio Vargas, nº 1328, Centro, CEP: 59.900-000, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF nº 318.226.143-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de material esportivo em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
52	4951 - TROFÉUS TAMANHOS GRANDES. ENTRE 170 CM A 200 CM, COM UM MATERIAL DE BOA DURAÇÃO.	UND	NOVASOLUÇÃO	20	185,90	3.718,00
53	4952 - TROFÉUS TAMANHOS MÉDIOS. ENTE 100 CM A 130 CM, COM UM MATERIAL DE BOA DURAÇÃO.	UND	NOVASOLUÇÃO	20	165,90	3.318,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>7.036,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 7.036,00 (sete mil e trinta e seis reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 044/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN;**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO;**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – SEC. MUNIC. DA EDUC. E DESPORTO;**

**FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO;**

**SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;**

**PROGRAMA: 10 – ATIVIDADES DE DESPORTO;**

**AÇÃO: 2.57 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO;**

**3.1.1. DESPESA: 1028 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;**

**3.1.2. DESPESA 1030 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;**

**3.1.3. DESPESA 1037 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BF12F539

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14090003/2018 \*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 06.824.439/0001-15**, com sede na cidade de Recife/PE, na Av. Mascarenhas de Moraes, nº2778, Imbiribeira, CEP: 51200-000 neste ato representada pelo Sr. Almir Nogueira da Costa Júnior, CPF nº 021.000.404-56, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **quisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	ISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (0KM/ 0HR/ T)</b> MARCA: JONH DEERE MODELO: 5075 E ANO DE FAB.: 2018 Fabricação Nacional Motor com potência de 75 CV, tração 4x4, com 03 cilindros, transmissão de 12 (doze) marchas a frente e 04 (quatro) à ré, com direção hidrostática, sistema hidráulico, rodagem dianteira 12.4-24 R1 e traseiras 18.4-30 R1, com pneus novos, estrutura de proteção contra capotamento, arco de segurança, plataforma para operador, faróis auxiliares e de trabalho noturno, iluminação traseira, faróis dianteiros, setas laterais, com itens de segurança e tudo de acordo com as normas do DENATRAN.	UNIDADE	02	100.000,00	200.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS200.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.**

**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.**

**AÇÃO: 1.85 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

**ELEMENTOS DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**

**FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS – 1000, 0.1.00. / 1121 – ROYALTIES/FUNDO ESPEC. DO PETRÓLEO – 0.1.39 / 5124 – TRANSF. DE CONVÊNIOS – OUTROS UNIÃO – 0.1.34.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644	TX = Percentual da taxa anual = 6%.
	365	365	

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 19 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Veneza Máquinas Comércio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALMIR NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

\*replicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**80841546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.085/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.085, DE 04 de dezembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de dezembro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.050,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.050,00
	2057 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB				8.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	8.050,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.050,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.050,00
	2075 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				8.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	8.050,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**B54B9E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Secretaria Municipal de Administração Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro - CEP: 59430-000. CNPJ 08.159.162/0001-89

**LEI Nº 365/2018.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, Prefeita em exercício de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

#### **I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

#### **I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

##### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

#### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2019 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, os valores das dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019, bem como em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2019 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2018.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos, em 30 de agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	13.741.866,33	13.397.222,72	16.012.000,00	17.307.000,00	17.705.070,00	17.966.529,11
Receita Tributária	177.765,37	208.174,72	233.000,00	230.000,00	253.000,00	278.300,00
Receita de Contribuição	9.055,09	82.305,18	82.000,00	90.000,00	96.300,00	103.041,00
Receita Patrimonial	44.298,07	73.764,09	143.500,00	81.000,00	85.050,00	95.311,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.435.148,56	13.027.366,56	15.418.500,00	16.900.000,00	17.264.660,00	17.489.815,78
Outras Receitas Correntes	75.599,24	5.612,17	130.000,00	6.000,00	6.060,00	60,60
RECEITA - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	269.525,00	147.650,00	3.800.000,00	193.000,00	194.930,00	193.470,89
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	269.525,00	147.650,00	3.680.000,00	193.000,00	194.930,00	193.470,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>14.011.391,33</b>	<b>13.544.872,72</b>	<b>19.812.000,00</b>	<b>17.500.000,00</b>	<b>17.900.000,00</b>	<b>18.160.000,00</b>

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**

Sec. Mun. De Administração

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

#### Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	177.765,37	
2017	208.174,72	17,11
2018	233.000,00	11,93
2019	230.000,00	-1,29
2020	253.000,00	10,00

2021	278.300,00	10,00
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		

**Receita de Contribuição**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	9.055,09	0,00
2017	82.305,18	808,94
2018	82.000,00	-0,37
2019	90.000,00	9,76
2020	96.300,00	7,00
2021	103.041,00	7,00
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	44.298,07	0,00
2017	73.764,09	0,00
2018	143.500,00	0,00
2019	81.000,00	-43,55
2020	85.050,00	5,00
2021	95.311,73	12,07
<b>Nota:</b>		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	13.435.148,56	0,00
2017	13.027.366,56	-3,04
2018	15.418.500,00	18,35
2019	16.900.000,00	9,61
2020	17.264.660,00	2,16
2021	17.489.815,78	1,30
<b>Nota:</b>		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	75.599,24	0,00
2017	5.612,17	-92,58
2018	130.000,00	2216,39
2019	6.000,00	-95,38
2020	6.060,00	1,00
2021	60,60	-99,00
<b>Nota:</b>		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		

**Operações de Crédito**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**Alienação de bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00

2018		0,00	0,00
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**Transferências de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	269.525,00	0,00
2017	147.650,00	0,00
2018	3.680.000,00	0,00
2019	193.000,00	-94,76
2020	194.930,00	1,00
2021	193.470,89	-0,75

**Nota:**

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

**Outras Receitas de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	120.000,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!

**Nota:**

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES ( I )	10.589.142,13	11.465.902,37	12.875.950,00	13.385.000,00	13.719.425,00	13.895.619,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.919.368,86	8.119.041,19	8.202.700,00	8.700.000,00	8.987.325,00	9.115.688,00
Juros e Encargos da Dívida	8.653,28	20.529,20	37.000,00	25.000,00	25.500,00	26.265,00
Outras Despesas Correntes	3.661.119,99	3.326.331,98	4.636.250,00	4.660.000,00	4.706.600,00	4.753.666,00
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	716.115,11	451.257,08	6.786.050,00	3.950.000,00	4.014.750,00	4.096.897,00
Investimentos	224.814,47	97.759,94	6.406.050,00	3.110.000,00	3.170.550,00	3.202.255,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	491.300,64	353.497,14	380.000,00	840.000,00	844.200,00	894.642,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	165.000,00	165.825,00	167.484,00
<b>Total</b>	<b>11.305.257,24</b>	<b>11.917.159,45</b>	<b>19.812.000,00</b>	<b>17.500.000,00</b>	<b>17.900.000,00</b>	<b>18.160.000,00</b>

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**

Sec. Mun. De Administração

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	6.919.368,86	
2017	8.119.041,19	17,34
2018	8.202.700,00	1,03
2019	8.700.000,00	6,06
2020	8.987.325,00	3,30
2021	9.115.688,00	1,43

**Nota:**

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

**Juros e Encargos da Dívida**



Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	8.653,28	
2017	20.529,20	0,00
2018	37.000,00	0,00
2019	25.000,00	-32,43
2020	25.500,00	2,00
2021	26.265,00	3,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

### Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	3.661.119,99	
2017	3.326.331,98	-9,14
2018	4.636.250,00	39,38
2019	4.660.000,00	0,51
2020	4.706.600,00	1,00
2021	4.753.666,00	1,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

### Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

### Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	224.814,47	0,00
2017	97.759,94	-56,52
2018	6.406.050,00	6452,84
2019	3.110.000,00	-51,45
2020	3.170.550,00	1,95
2021	3.202.255,00	1,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

### Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

### Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	491.300,64	0,00
2017	353.497,14	-28,05
2018	380.000,00	7,50
2019	840.000,00	121,05
2020	844.200,00	0,50
2021	894.642,00	5,98
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

### Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

### RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	150.000,00	0,00
2019	165.000,00	10,00
2020	165.825,00	0,50
2021	167.484,00	1,00

**Nota:**

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**III - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	13.741.866,33	13.397.222,72	16.012.000,00	17.307.000,00	17.705.070,00	17.966.529,11
Receitas Tributárias	177.765,37	208.174,72	233.000,00	230.000,00	253.000,00	278.300,00
Receitas de Contribuição	9.055,09	82.305,18	82.000,00	90.000,00	96.300,00	103.041,00
Receita Patrimonial	44.298,07	73.764,09	143.500,00	81.000,00	85.050,00	95.311,73
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	125.562,50	70.875,00	74.418,75	83.397,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	17.937,50	10.125,00	10.631,25	11.913,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.435.148,56	13.027.366,56	15.418.500,00	16.900.000,00	17.264.660,00	17.489.815,78
Outras Receitas Correntes	13.741.866,33	13.397.222,72	16.012.000,00	17.307.000,00	17.705.070,00	17.966.529,11
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>	13.741.866,33	13.397.222,72	15.886.437,50	17.236.125,00	17.630.651,25	17.883.131,35
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	269.525,00	147.650,00	3.800.000,00	193.000,00	194.930,00	193.470,89
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	269.525,00	147.650,00	3.800.000,00	193.000,00	194.930,00	193.470,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	269.525,00	147.650,00	3.800.000,00	193.000,00	194.930,00	193.470,89
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>14.011.391,33</b>	<b>13.544.872,72</b>	<b>19.686.437,50</b>	<b>17.429.125,00</b>	<b>17.825.581,25</b>	<b>18.076.602,24</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>14.011.391,33</b>	<b>13.544.872,72</b>	<b>19.812.000,00</b>	<b>17.500.000,00</b>	<b>17.900.000,00</b>	<b>18.160.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	10.589.142,13	11.465.902,37	12.875.950,00	13.385.000,00	13.719.425,00	13.895.619,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.919.368,86	8.119.041,19	8.202.700,00	8.700.000,00	8.987.325,00	9.115.688,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	8.653,28	20.529,20	37.000,00	25.000,00	25.500,00	26.265,00
Outras Despesas Correntes	3.661.119,99	3.326.331,98	4.636.250,00	4.660.000,00	4.706.600,00	4.753.666,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	<b>10.580.488,85</b>	<b>11.445.373,17</b>	<b>12.838.950,00</b>	<b>13.360.000,00</b>	<b>13.693.925,00</b>	<b>13.869.354,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	716.115,11	451.257,08	6.786.050,00	3.950.000,00	4.014.750,00	4.096.897,00
Investimentos	224.814,47	97.759,94	6.406.050,00	3.110.000,00	3.170.550,00	3.202.255,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	491.300,64	353.497,14	380.000,00	840.000,00	844.200,00	894.642,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	<b>224.814,47</b>	<b>97.759,94</b>	<b>6.406.050,00</b>	<b>3.109.999,99</b>	<b>3.170.549,99</b>	<b>3.202.254,99</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )</b>	0,00	0,00	150.000,00	165.000,00	165.825,00	167.484,00
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>10.805.303,32</b>	<b>11.543.133,11</b>	<b>19.395.000,00</b>	<b>16.635.000,00</b>	<b>17.030.300,00</b>	<b>17.239.093,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>11.305.257,24</b>	<b>11.917.159,45</b>	<b>19.812.000,00</b>	<b>17.500.000,00</b>	<b>17.900.000,00</b>	<b>18.160.000,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )</b>	<b>3.206.088,01</b>	<b>2.001.739,61</b>	<b>291.437,50</b>	<b>794.125,01</b>	<b>795.281,26</b>	<b>837.509,24</b>

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**

Sec. Mun. De Administração

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**IV - RESULTADO NOMINAL**  
**Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	2.856.792,11	2.365.491,47	2.128.942,32	1.969.271,65	1.821.576,28	1.684.958,05
DEDUÇÕES ( II )	620.036,45	840.599,67	756.539,70	649.043,43	584.139,08	525.725,17
Ativo Disponível	895.958,65	1.658.734,64	1.492.861,18	1.343.575,06	1.209.217,55	1.088.295,80
Haveres Financeiros	17.261,68	39.311,49	35.380,34	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	293.183,88	857.446,46	771.701,81	694.531,63	625.078,47	562.570,62
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )</b>	<b>2.236.755,66</b>	<b>1.524.891,80</b>	<b>1.372.402,62</b>	<b>1.320.228,22</b>	<b>1.237.437,19</b>	<b>1.159.232,88</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )</b>	<b>2.236.755,66</b>	<b>1.524.891,80</b>	<b>1.372.402,62</b>	<b>1.320.228,22</b>	<b>1.237.437,19</b>	<b>1.159.232,88</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>1.406.014,69</b>	<b>(711.863,86)</b>	<b>(152.489,18)</b>	<b>(52.174,40)</b>	<b>(82.791,03)</b>	<b>(78.204,31)</b>

**Notas:**

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**

Sec. Mun. De Administração

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)						
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.668.736,56	2.856.792,11	2.365.491,47	2.128.942,32	1.969.271,65	1.821.576,28	1.684.958,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.668.736,56	2.856.792,11	2.365.491,47	2.128.942,32	1.969.271,65	1.821.576,28	1.684.958,05
DEDUÇÕES ( II )	684.776,00	602.774,77	801.288,18	721.159,36	649.043,43	584.139,08	525.725,17
Ativo Disponível	764.245,06	895.958,65	1.658.734,64	1.492.861,18	1.343.575,06	1.209.217,55	1.088.295,80
Haveres Financeiros	36.232,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	115.701,27	293.183,88	857.446,46	771.701,81	694.531,63	625.078,47	562.570,62
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>983.960,56</b>	<b>2.254.017,34</b>	<b>1.564.203,29</b>	<b>1.407.782,96</b>	<b>1.320.228,22</b>	<b>1.237.437,19</b>	<b>1.159.232,88</b>

Notas:

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**

Sec. Mun. De Administração

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I – Metas Anuais  
Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	17.500.000,00	16.835.016,84	0,024	17.900.000,00	17.211.538,46	0,023	18.160.000,00	17.513.742,89	0,022
Receita Não-Financeira ( I )	17.429.125,00	16.766.835,02	0,024	17.825.581,25	17.139.981,97	0,023	18.076.602,24	17.440.040,75	0,021
Despesa Total	17.500.000,00	16.835.016,83	0,024	17.900.000,00	17.211.538,46	0,023	18.160.000,00	17.520.501,69	0,021
Despesa Não-Financeira ( II )	16.635.000,00	16.002.886,00	0,022	17.030.300,00	16.375.288,46	0,022	17.239.093,00	16.632.024,12	0,020
Resultado Primário	794.125,01	763.949,02	0,001	795.281,26	764.693,52	0,001	837.509,24	808.016,63	0,001
Resultado Nominal	(52.174,40)	(50.191,82)	0,000	(82.791,03)	(79.606,76)	0,000	(78.204,31)	(75.450,37)	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.969.271,65	1.894.441,22	0,003	1.821.576,28	1.751.515,65	0,002	1.684.958,05	1.625.622,82	0,002
Dívida Consolidada Líquida	1.320.228,22	1.270.060,82	0,002	1.237.437,19	1.189.843,45	0,002	1.159.232,88	1.118.410,88	0,001

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	0,41	0,41	0,41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,70	6,50	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,45	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,95	4,00	3,65
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	74.102.000.000,00	78.315.000.000,00	82.528.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente/1,0395	Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0365

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**

Sec. Mun. De Administração

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.812.000,00	0,030	13.544.872,72	0,030	-6.267.127,28	-6.267.127,28
Receita Não-Financeira ( I )	19.686.437,50	0,030	13.544.872,72	0,030	-6.141.564,78	-6.141.564,78
Despesa Total	19.812.000,00	0,030	11.917.159,45	0,030	-7.894.840,55	-7.894.840,55
Despesa Não-Financeira ( II )	19.395.000,00	0,030	11.543.133,11	0,030	-7.851.866,89	-7.851.866,89
Resultado Primário ( I - II )	291.437,50	0,000	2.001.739,61	0,000	1.710.302,11	1.710.302,11
Resultado Nominal	-152.489,18	0,000	-711.863,86	0,000	-559.374,68	-559.374,68
Dívida Pública Consolidada	2.128.942,32	0,003	2.365.491,47	0,003	236.549,15	236.549,15
Dívida Consolidada Líquida	1.372.402,62	0,002	1.524.891,80	0,002	152.489,18	152.489,18

Nota:

## PIB Estadual para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2017	65.676.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	65.676.000.000,00

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ANDSON SAMARONY FERREIRA DE SOUZA**

Sec. Mun. De Administração

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	14.011.391,33	13.544.872,72	-4,5	19.812.000,00	46,3	17.500.000,00	-11,7	17.900.000,00	2,3	18.160.000,00	1,4525	
Receita Não Financeira ( I )	16.025.800,00	13.544.872,72	-15,5	19.686.437,50	45,3	17.429.125,00	-11,5	17.825.581,25	2,3	18.076.602,24	1,4082	
Despesa Total	11.305.257,24	11.917.159,45	5,4	19.812.000,00	66,2	17.500.000,00	-11,7	17.900.000,00	2,4	18.160.000,00	1,4525	
Despesa Não Financeira ( II )	15.733.192,06	11.543.133,11	-26,6	16.635.000,00	44,1	16.635.000,00	0,0	17.030.300,00	2,4	17.239.093,00	1,226	
Resultado Primário ( I - II )	292.607,94	2.001.739,61	584,1	3.051.437,50	52,4	794.125,01	-74,0	795.281,26	-2,2	837.509,24	5,3098	
Resultado Nominal	1.406.014,69	-711.863,86	-150,6	-152.489,18	-78,6	-52.174,40	-65,8	(82.791,03)	-1,6	(78.204,31)	-5,54	
Dívida Pública Consolidada	2.856.792,11	2.365.491,47	-17,2	2.128.942,32	-10,0	1.969.271,65	-7,5	1.821.576,28	-11,2	1.684.958,05	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	2.236.755,66	1.524.891,80	-31,8	1.372.402,62	-10,0	1.320.228,22	-3,8	1.237.437,19	-6,3	1.159.232,88	-6,32	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	14.975.375,05	14.268.168,92	-5,9	20.810.524,80	45,9	16.835.016,84	-19,1	17.211.538,46	2,2	17.513.742,89	1,8	
Receita Não Financeira ( I )	17.128.375,04	14.268.168,92	-16,7	20.678.633,95	44,9	16.766.835,02	-18,9	17.139.981,97	2,2	17.440.040,75	1,8	
Despesa Total	12.083.058,94	12.553.535,76	3,9	20.810.524,80	65,8	16.835.016,83	-19,1	17.211.538,46	2,2	17.520.501,69	1,8	
Despesa Não Financeira ( II )	16.815.635,67	12.159.536,42	-27,7	17.473.404,00	43,7	16.002.886,00	-8,4	16.375.288,46	2,3	16.632.024,12	1,6	
Resultado Primário ( I - II )	312.739,37	2.108.632,51	574,2	3.205.229,95	52,0	763.949,02	-76,2	764.693,52	0,1	808.016,63	5,7	
Resultado Nominal	1.502.748,50	-749.877,39	-149,9	-160.174,63	-78,6	-50.191,82	-68,7	-79.606,76	58,6	-75.450,37	-5,2	
Dívida Pública Consolidada	3.053.339,41	2.491.808,71	-18,4	2.236.241,02	-10,3	1.894.441,22	-15,3	1.751.515,65	-7,5	1.625.622,82	-7,2	
Dívida Líquida Consolidada	2.390.644,45	1.606.321,02	-32,8	1.441.571,71	-10,3	1.270.060,82	-11,9	1.189.843,45	-6,3	1.118.410,88	-6,0	

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO						
2016	2017	2018	2019	2020	2021	
6,88	5,34	5,04	3,95	4,00	3,65	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0534	Valor Corrente x 1,0504	Valor Corrente / 1,0395	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0365	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**

Sec. Mun. De Administração

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	1.988.386,51	100,00	403.776,57	100,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.988.386,51</b>	<b>100,00</b>	<b>403.776,57</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**

Sec. Mun. De Administração

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2017, 2016 e 2015.

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**

Sec. Mun. De Administração

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2019	2020	
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**

Sec. Mun. De Administração

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEF	-

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-
Natas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.	

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**

Sec. Mun. De Administração

**Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	(R\$)
	2018
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.	

Lagoa de Velhos-RN, 30 de agosto de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**

Sec. Mun. De Administração

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7DE59B02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00151/18, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00151/18, de 05 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 65.055,00 (Sessenta e Cinco Mil, Cinquenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 65.055,00 (Sessenta e Cinco Mil, Cinquenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$65.055,00 (Sessenta e Cinco Mil, Cinquenta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 05 de Dezembro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00151/18 de 05 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
<b>PARA:</b>			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			8.000,00
<b>PARA:</b>			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	16.241,00
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche- FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	961,00
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	12.761,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			29.963,00
<b>PARA:</b>			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.467,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			4.467,00
<b>PARA:</b>			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	15.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0075 2.106	Prog. Assist.Farmac.Basica-BL.AS.FARMCEUTICA		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/dist. gratuita		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			20.000,00
<b>PARA:</b>			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	625,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			625,00
<b>PARA:</b>			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			2.000,00
TOTAL GERAL			65.055,00

Lucrécia, 05 de Dezembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00151/18 de 05 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
<b>DE:</b>			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			4.467,00
			16.241,00
			12.761,00
			961,00
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			44.430,00
<b>DE:</b>			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.030	Prog.Nac.Qual.A.Farm-BLA.F-QUALIFARSUS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

01067	Assistência Farmacêutica Básica			200,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
01067	Assistência Farmacêutica Básica			4.800,00
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
01064	Atenção Básica			6.000,00
10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saude			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
01064	Atenção Básica			1.000,00
10 301 0075 2.103	Prog. Melhorias Qual.At.Basica-PMAQ			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
01064	Atenção Básica			8.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú				20.000,00
DE:				
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS			
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01029	Transferência de Recursos do FNAS			625,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			625,00
TOTAL GERAL			65.055,00

Lucrécia, 05 de Dezembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**77A9D688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESAO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial SRP nº: 021/2017****Ata de Registro de Preço nº: 021/2017****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ: 08.160.756/0001-00.**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 021/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas para eventos.

**Fornecedor Registrado:** ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 15.003.806/0001-00.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Palco grande porte; mínimo de 14m de frente por 10m de fundo, mínimo 9m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona night/day estrutura em ferro e madeira, 01 camarim em tenda 4x4 montado atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades. OBSERVAÇÃO: (incluir orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos ficarão por conta da contratada)	Diária	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
2	Palco pequeno porte; mínimo de 06m de frente por 06m de fundo, com cobertura em lona night/day estrutura em ferro e madeira, 01 camarim em tenda 4x4 montado atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades. OBSERVAÇÃO: (incluir orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos ficarão por conta da contratada)	Diária	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
3	Tenda Piramidal, medindo 4m x 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50	Diária	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
4	Conjunto de sistema de iluminação para palco: composto de 72 refletores, 01 canhão seguidor, 02 rack digital de 12 canais, uma mesa pilot 2000, 12 moving head been 300, 24 par de led 5 waats, 2 máquinas de fumaça profissional, 4 stoob 3000, 4 ribaltas, 3 mini brut de Led. Observação: (Incluir no orçamento, transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada)	Diária	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
5	Som de grande porte: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound DMS8 ou similar, 19 caixas tipo line de non mínimo 02 vias (médio e agudo) no fly; 19 caixas para grave modelo SB 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 wats SRMS cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 wats SRMS cada, kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com os seus respectivos pedais. Obs: todos os equipamentos devem está devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos, Observação: (Incluir no orçamento	Diária	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00



	transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).				
6	Som pequeno porte: 01 mixer 08 ou 12 canais; 02 microfones AKG (sem fio); 04 pedestais; 04 microfones com fios; 04 caixas ativa tipo satélite + pedestais. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada)	Diária	50	RS 1.200,00	RS 60.000,00
7	Gerador com capacidade mínima de 180KVA, (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada)	Diária	10	RS 1.900,00	RS 19.000,00
8	Serviço de divulgação em carro de som tipo mini-trio com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista; carro de som de porte médio (mini-trio) Licenciado junto aos órgãos competentes tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, o veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente; gerador próprio, 02 micrones sem fio, 02 microfones com fio; gravador de som, leitor de CD; som com potência igual ou superior a 6000 Watt.	hora	200	RS 70,00	RS 14.000,00
9	Mesa Plástica quadrada na cor branca, medindo 70x70cm empalhável e 4 cadeias plástica na cor branca, sem braço e capacidade de até 140kg. As cadeiras deverão possuir certificação do IMETRO	Diária	2000	RS 10,00	RS 20.000,00
10	Pórtico de entrada dimensões 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mtx1mt para 04 banners; estruturado em alumínio adonisado na cor fosca, iluminação através de SPOTS Light. Montagem no máximo 12hs antes do evento (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada)	Diária	10	RS 1.800,00	RS 18.000,00
11	Telão de LED P10 - medindo 4x2mt acompanhado com treliça de alumínio. Observação: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada)	Diária	5	RS 2.000,00	RS 10.000,00
12	Grade de isolamento. Dimensões de no mínimo 2mx1,3m, alumínio ou ferro. Montagem em no mínimo 12 horas antes do evento; desmontagem no mínimo 12 horas antes do evento. Observação (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada)	Diária	2000	RS 20,00	RS 40.000,00
13	banheiros químicos com as seguintes características: Cabine de polietileno de alta densidade incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente. Identificação masculina/feminina e livre e ocupado, ponto de ventilação produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza diária.	Diária	100	RS 150,00	RS 15.000,00
14	Arquibancada de ferro e coberta, sendo toda área coberta e com oito degraus de altura e cada degrau tendo 80cm de largura e escada de no mínimo 1,60mt de largura com um corredor de 1,20mt de largura. Observação (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada)	metros	100	RS 230,00	RS 23.000,00

**Vigência da Ata:** 10/01/2018 à 10/01/2019

**Vigência do Termo de Adesão:** 20/11/2018 à 10/01/2019

Monte Alegre/RN, 20 de novembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Órgão Participante (Carona)

**ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA – ME**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:** 2C3E8559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO MOB/RN 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN

Contratada: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA

CNPJ: 23.993.742/0001-60

**OBJETO:** O presente instrumento tem a finalidade de promover acréscimo nos quantitativos de algumas rotas (linhas) do objeto adjudicado à referida empresa

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Quant. Total Licitada	Quantidade Acrescida	Porcentagem acrescida (%)
4	LINHA 4 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50hs. DA SEDE DESTA MUNICÍPIO PERCORRENDO AROEIRAS, SALGADINHO, OURO BRANCO/EMJONF - RETORNO ÀS 17:00hs.	Km	13.302,56 Km	2.394,46 Km	18%
5	LINHA 5 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50hs. DA SEDE DESTA MUNICÍPIO PERCORRENDO SÍTIO COBIÇADO, RIACHO VERDE, SERROTE, OURO BRANCO, EMJONF, CMEI - RETORNO ÀS 17:00hs.	Km	13.566,08 Km	2.306,23 Km	17%
7	LINHA 7 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50hs. DA SEDE DESTA MUNICÍPIO PERCORRENDO SÍTIO ESGUICHO, POÇÃO/SANTA HELENA/VOLTA DO ESPÍRITO SANTO, OURO BRANCO/EMJONF - RETORNO ÀS 17:00hs.	Km	12.350,00 Km	1.230,00 Km	10%
8	LINHA 8 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 05:50hs. DA SEDE DESTA MUNICÍPIO PERCORRENDO SÍTIO LAGES DE CIMA, FECHADO DE CIMA, AROEIRAS, DUAS IPUEIRAS, FECHADO DE BAIXO OURO BRANCO/EMJONF-EEMC RETORNO ÀS 17:00hs.	Km	10.293,84 Km	1.852,84 Km	18 %

Base Legal: disposto no artigo 65, II “d” da Lei nº 8666/93.

Ouro Branco / RN, 1º de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA

CNPJ: 23.993.742/0001-60

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**852CA57A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR**

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.087.561/0001-81								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1099	04/12/2018	1.002.091/201	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00		DECRETO: 38	PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.000,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal de Parelhas</b>					<b>6.000,00</b>
<b>2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>					<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	6.000,00
<b>Total:</b>					<b>6.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.000,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal de Parelhas</b>					<b>6.000,00</b>
<b>2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>					<b>6.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100000000	0001	6.000,00
<b>Total:</b>					<b>6.000,00</b>

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**147A4984

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78

Processo nº7234/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**SERVIÇO DE ACESSORIA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL**JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de eliminar restrições e inconformidades técnicas na obra da Creche Proinfância financiada pelo Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, justificamos a contratação direta do escritório "Tiago Radünz" especializado em infraestrutura educacional conforme qualificações, justificativas e documentos acostados no respectivo processo de despesa pública. Fundamentação: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei n. 8666/93. Fonte de recurso: Transferência de Impostos.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>TR ARQUITETURA &amp; ASSESSORIA EIRELI</b>						
CNPJ: <b>26.859.658/0001-47</b>					Email:	Telefone: <b>61 99550 0909</b>
Endereço: <b>Q SAUS QUADRA, 5 BLOCO F, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70070-910</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	Entrada - Serviço de Assessoria em Infraestrutura Educacional.		7.000,00	7.000,00
00002	4,00	Unid	Parcela - Serviço de Assessoria em Infraestrutura Educacional.		5.000,00	20.000,00
<b>Total:</b>						<b>27.000,00</b>

**VALOR:** R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais )

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**F5D09290

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 7234/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 78/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:SERVIÇO DE ASSESSORIA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL**  
**JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de eliminar restrições e inconformidades técnicas na obra da Creche Proinfância financiada pelo Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, justificamos a contratação direta do escritório "Tiago Radünz" especializado em infraestrutura educacional conforme qualificações, justificativas e documentos acostados no respectivo processo de despesa pública. Fundamentação: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei n. 8666/93. Fonte de recurso: Transferência de Impostos.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>TR ARQUITETURA &amp; ASSESSORIA EIRELI</b>						
CNPJ: 26.859.658/0001-47				Email:	Telefone: 61 99550 0909	
Endereço: Q SAUS QUADRA, 5 BLOCO F, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70070-910						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	Entrada - Serviço de Assessoria em Infraestrutura Educacional.		7.000,00	7.000,00
00002	4,00	Unid	Parcela - Serviço de Assessoria em Infraestrutura Educacional.		5.000,00	20.000,00
Total:						27.000,00

**VALOR:** R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais )

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**0C29628C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº79**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº79**

Processo nº7338/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:TREINAMENTO DE PESSOAL**  
**JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de aperfeiçoar o trabalho em diversos setores da administração municipal, vimos justificar este procedimento de contratação do curso "SIM - Seminário de Inteligência Emocional" a ser realizado nos dias 01 e 02 de dezembro em Parelhas com 20h de duração. Este curso é voltado para o aperfeiçoamento do trabalho de profissionais ocupantes de cargos diretos e busca orientá-los a melhorar a tomada de atitudes com vistas ao alcance de metas e objetivos. Fundamentação: Art. 25, II c/c Art. 13, VI da Lei nº 8666/93. Fonte de recurso: Ordinário.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>RAMON ENOC ARAUJO GOMES - ME</b>						
CNPJ: 20.539.204/0001-02				Email:	Telefone: 84 3322 7009	
Endereço: AV GOVERNADOR ANTONIO DE MELO E SOUZA, 1294 CASA, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59125-090						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	5,00	INSC	TREINAMENTO DE PESSOAL PRESENCIAL: "SIM - SEMINÁRIO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL".		299,00	1.495,00
Total:						1.495,00

**VALOR:** R\$ 1.495,00(um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais )

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**6C42A46A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº79**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 7338/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 79/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: TREINAMENTO DE PESSOAL**  
**JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de aperfeiçoar o trabalho em diversos setores da administração municipal, vimos justificar este procedimento de contratação do curso "SIM - Seminário de Inteligência Emocional" a ser realizado nos dias 01 e 02 de dezembro em Parelhas com 20h de duração. Este curso é voltado para o aperfeiçoamento do trabalho de profissionais ocupantes de cargos diretivos e busca orientá-los a melhorar a tomada de atitudes com vistas ao alcance de metas e objetivos. Fundamentação: Art. 25, II c/c Art. 13, VI da Lei nº 8666/93. Fonte de recurso: Ordinário.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): RAMON ENOC ARAUJO GOMES - ME						
CNPJ: 20.539.204/0001-02					Email:	Telefone: 84 3322 7009
Endereço: AV GOVERNADOR ANTONIO DE MELO E SOUZA, 1294 CASA, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59125-090						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	5,00	INSC	TREINAMENTO DE PESSOAL PRESENCIAL: "SIM - SEMINÁRIO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL".		299,00	1.495,00
Total:						1.495,00

**VALOR: R\$ 1.495,00**(um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais )

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**D5D90F6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO\_102\_04122018\_115155**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.277.400,00	35.277.400,00	3.437.720,88	9,74	20.522.164,03	58,17	14.755.235,97
Receitas Correntes	24.327.400,00	24.327.400,00	3.437.720,88	14,13	19.872.930,63	81,69	4.454.469,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.489.000,00	1.489.000,00	190.742,82	12,81	1.032.384,44	69,33	456.615,56
Impostos	1.039.000,00	1.039.000,00	156.793,87	15,09	772.227,69	74,32	266.772,31
Taxas	45.000,00	45.000,00	5.461,27	12,14	31.766,95	70,59	13.233,05
Contribuição de Melhoria	405.000,00	405.000,00	28.487,68	7,03	228.389,80	56,39	176.610,20
Contribuições	814.500,00	814.500,00	141.873,73	17,42	660.808,23	81,13	153.691,77
Contribuições Sociais	814.500,00	814.500,00	141.873,73	17,42	660.808,23	81,13	153.691,77
Receita Patrimonial	218.500,00	218.500,00	5.274,86	2,41	36.235,56	16,58	182.264,44
Valores Mobiliários	218.500,00	218.500,00	5.274,86	2,41	36.235,56	16,58	182.264,44
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	21.630.400,00	21.630.400,00	3.097.997,76	14,32	18.123.182,68	83,79	3.507.217,32
Transferências da União e de suas Entidades	14.502.080,00	14.502.080,00	1.892.344,48	13,05	11.796.248,06	81,34	2.705.831,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.416.320,00	2.416.320,00	422.265,11	17,48	2.047.179,38	84,72	369.140,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.712.000,00	4.712.000,00	783.388,17	16,63	4.279.755,24	90,83	432.244,76
Outras Receitas Correntes	173.000,00	173.000,00	1.831,71	1,06	20.319,72	11,75	152.680,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	1.831,71	8,72	20.319,72	96,76	680,28

Demais Receitas Correntes	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
Receitas de Capital	10.950.000,00	10.950.000,00	0,00	0,00	0,00	649.233,40	10.300.766,60
Transferências de Capital	10.950.000,00	10.950.000,00	0,00	0,00	0,00	649.233,40	10.300.766,60
Transferências da União e de suas Entidades	9.650.000,00	9.650.000,00	0,00	0,00	0,00	407.633,40	9.242.366,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	241.600,00	1.058.400,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.507.310,00	1.507.310,00	234.086,48	15,53	1.075.633,39	71,36	431.676,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.784.710,00	36.784.710,00	3.671.807,36	9,98	21.597.797,42	58,71	15.186.912,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	36.784.710,00	36.784.710,00	3.671.807,36	9,98	21.597.797,42	58,71	15.186.912,58
DEFICIT (VI) <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	0,00	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	36.784.710,00	36.784.710,00	3.671.807,36	9,98	21.597.797,42	58,71	15.186.912,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	-	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	-	0,00	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.077.400,00	34.993.293,30	4.209.367,97	23.613.649,48	11.379.643,82	3.464.684,08	19.007.103,25	15.986.190,05	18.789.695,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.274.900,00	26.752.998,00	4.160.518,15	22.035.788,50	4.717.209,50	3.353.054,26	18.274.502,27	8.478.495,73	18.057.094,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.437.494,00	16.036.622,00	2.795.564,12	13.867.958,83	2.168.663,17	2.066.209,37	11.874.722,14	4.161.899,86	11.660.882,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.836.406,00	10.715.376,00	1.364.954,03	8.167.829,67	2.547.546,33	1.286.844,89	6.399.780,13	4.315.595,87	6.396.212,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.572.500,00	8.010.295,30	48.849,82	1.577.860,98	6.432.434,32	111.629,82	732.600,98	7.277.694,32	732.600,98	0,00
INVESTIMENTOS	12.832.500,00	7.773.798,30	0,00	1.404.642,73	6.369.155,57	62.780,00	559.382,73	7.214.415,57	559.382,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	740.000,00	236.497,00	48.849,82	173.218,25	63.278,75	48.849,82	173.218,25	63.278,75	173.218,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.357.310,00	1.441.416,70	112.261,32	1.028.269,32	413.147,38	231.355,82	1.027.794,49	413.622,21	1.027.164,49	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	36.434.710,00	36.434.710,00	4.321.629,29	24.641.918,80	11.792.791,20	3.696.039,90	20.034.897,74	16.399.812,26	19.816.860,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	36.434.710,00	36.434.710,00	4.321.629,29	24.641.918,80	11.792.791,20	3.696.039,90	20.034.897,74	16.399.812,26	19.816.860,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.562.899,68	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	36.434.710,00	36.434.710,00	4.321.629,29	24.641.918,80	-	3.696.039,90	21.597.797,42	-	19.816.860,31	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

Publicado por:  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador: D573367A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO\_147\_04122018\_115212

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	SALDO (e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.427.400,00	35.343.293,30	4.209.367,97	23.613.649,48	95,83	11.729.643,82	3.464.684,08	19.007.103,25	94,87	16.336.190,05	0,00
Legislativa	1.011.000,00	1.011.000,00	109.083,38	842.998,13	3,42	168.001,87	141.412,57	782.179,40	3,90	228.820,60	0,00
Ação Legislativa	1.011.000,00	1.011.000,00	109.083,38	842.998,13	3,42	168.001,87	141.412,57	782.179,40	3,90	228.820,60	0,00
Administração	2.904.638,00	3.439.616,00	505.502,49	3.159.316,14	12,82	280.299,86	310.365,82	2.279.581,99	11,38	1.160.034,01	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	143.000,00	182.822,00	31.500,00	182.820,00	0,74	2,00	15.750,00	105.050,00	0,52	77.772,00	0,00
Administração Geral	735.638,00	757.181,00	114.079,44	673.556,56	2,73	83.624,44	89.831,90	547.223,22	2,73	209.957,78	0,00
Administração Financeira	1.901.500,00	2.364.364,00	333.486,33	2.184.215,58	8,86	180.148,42	200.547,20	1.554.984,77	7,76	809.379,23	0,00
Controle Interno	90.500,00	87.249,00	14.700,00	75.000,00	0,30	12.249,00	0,00	45.600,00	0,23	41.649,00	0,00
Comunicação Social	34.000,00	48.000,00	11.736,72	43.724,00	0,18	4.276,00	4.236,72	26.724,00	0,13	21.276,00	0,00
Assistência Social	1.890.800,00	1.840.744,00	131.993,85	675.040,68	2,74	1.165.703,32	94.223,49	540.788,27	2,70	1.299.955,73	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência ao Idoso	89.500,00	89.500,00	0,00	0,00	0,00	89.500,00	0,00	0,00	0,00	89.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	92.500,00	92.500,00	10.494,00	59.757,34	0,24	32.742,66	5.724,00	54.987,34	0,27	37.512,66	0,00
Assistência Comunitária	1.350.415,00	1.344.826,00	113.651,85	579.967,34	2,35	764.858,66	84.575,49	454.408,93	2,27	890.417,07	0,00
Alimentação e Nutrição	157.500,00	144.896,00	0,00	0,00	0,00	144.896,00	0,00	0,00	0,00	144.896,00	0,00
Ensino Profissional	198.385,00	166.522,00	7.848,00	35.316,00	0,14	131.206,00	3.924,00	31.392,00	0,16	135.130,00	0,00
Previdência Social	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Saúde	9.132.256,00	9.198.376,00	1.006.801,59	6.616.222,33	26,85	2.582.153,67	844.526,15	5.281.193,50	26,36	3.917.182,50	0,00
Atenção Básica	5.756.000,00	6.632.723,00	815.996,40	5.139.273,39	20,86	1.493.449,61	628.704,36	4.226.609,10	21,10	2.406.113,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.548.076,00	1.614.614,00	158.025,35	1.320.894,88	5,36	293.719,12	187.595,49	910.292,62	4,54	704.321,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	198.680,00	138.680,00	8.568,53	46.451,78	0,19	92.228,22	13.461,27	44.135,78	0,22	94.544,22	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	103.500,00	113.103,00	24.211,31	109.602,28	0,44	3.500,72	14.765,03	100.156,00	0,50	12.947,00	0,00
Habitação Urbana	550.000,00	194.024,00	0,00	0,00	0,00	194.024,00	0,00	0,00	0,00	194.024,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	260.265,00	0,00	0,00	0,00	260.265,00	0,00	0,00	0,00	260.265,00	0,00
Abastecimento	400.000,00	218.967,00	0,00	0,00	0,00	218.967,00	0,00	0,00	0,00	218.967,00	0,00
Educação	9.263.896,00	9.173.447,00	1.047.700,52	5.838.987,66	23,70	3.334.459,34	898.230,02	4.477.162,17	22,35	4.696.284,83	0,00
Ensino Fundamental	6.978.756,00	7.735.177,00	1.038.418,00	5.603.862,38	22,74	2.131.314,62	887.868,72	4.397.250,08	21,95	3.337.926,92	0,00
Ensino Médio	91.500,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00
Educação Infantil	1.633.600,00	676.983,00	8.895,40	40.049,92	0,16	636.933,08	9.821,38	22.444,11	0,11	654.538,89	0,00
Educação Especial	14.200,00	14.200,00	387,12	3.169,63	0,01	11.030,37	539,92	1.642,25	0,01	12.557,75	0,00
Educação Básica	545.840,00	655.587,00	0,00	191.905,73	0,78	463.681,27	0,00	55.825,73	0,28	599.761,27	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	SALDO (e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.427.400,00	35.343.293,30	4.209.367,97	23.613.649,48	95,83	11.729.643,82	3.464.684,08	19.007.103,25	94,87	16.336.190,05	0,00
Cultura	290.500,00	374.667,00	25.966,00	242.602,29	0,98	132.064,71	13.065,94	179.479,23	0,90	195.187,77	0,00
Difusão Cultural	290.500,00	374.667,00	25.966,00	242.602,29	0,98	132.064,71	13.065,94	179.479,23	0,90	195.187,77	0,00
Urbanismo	1.863.500,00	2.998.132,00	423.736,62	2.705.608,46	10,98	292.523,54	372.215,06	2.313.964,19	11,55	684.167,81	0,00
Infraestrutura Urbana	740.000,00	378.817,00	0,00	127.377,00	0,52	251.440,00	0,00	127.377,00	0,64	251.440,00	0,00
Serviços Urbanos	1.123.500,00	2.619.315,00	423.736,62	2.578.231,46	10,46	41.083,54	372.215,06	2.186.587,19	10,91	432.727,81	0,00
Habitação	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Habitação Urbana	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Saneamento	150.000,00	51.679,00	0,00	0,00	0,00	51.679,00	0,00	0,00	0,00	51.679,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	51.679,00	0,00	0,00	0,00	51.679,00	0,00	0,00	0,00	51.679,00	0,00
Gestão Ambiental	823.000,00	621.802,50	66.883,64	372.237,34	1,51	249.565,16	25.895,60	290.376,04	1,45	331.426,46	0,00
Administração Geral	267.000,00	417.005,00	66.883,64	370.334,16	1,50	46.670,84	25.895,60	288.472,86	1,44	128.532,14	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	14.131,00	0,00	1.903,18	0,01	12.227,82	0,00	1.903,18	0,01	12.227,82	0,00
Recursos Hídricos	496.000,00	170.666,50	0,00	0,00	0,00	170.666,50	0,00	0,00	0,00	170.666,50	0,00
Comércio e Serviços	3.270.000,00	2.815.051,00	455.491,00	837.939,83	3,40	1.977.111,17	301.917,44	652.568,45	3,26	2.162.482,55	0,00
Comercialização	510.000,00	23.568,00	0,00	0,00	0,00	23.568,00	0,00	0,00	0,00	23.568,00	0,00
Turismo	2.760.000,00	2.791.483,00	455.491,00	837.939,83	3,40	1.953.543,17	301.917,44	652.568,45	3,26	2.138.914,55	0,00
Energia	30.000,00	913,00	0,00	0,00	0,00	913,00	0,00	0,00	0,00	913,00	0,00
Energia Elétrica	30.000,00	913,00	0,00	0,00	0,00	913,00	0,00	0,00	0,00	913,00	0,00
Transporte	463.500,00	103.501,00	0,00	24.480,00	0,10	79.021,00	0,00	24.480,00	0,12	79.021,00	0,00
Serviços Urbanos	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	171.000,00	81.001,00	0,00	24.480,00	0,10	56.521,00	0,00	24.480,00	0,12	56.521,00	0,00
Transportes Especiais	280.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto e Lazer	432.500,00	311.489,80	0,00	0,00	0,00	311.489,80	0,00	0,00	0,00	311.489,80	0,00
Desporto Comunitário	432.500,00	311.489,80	0,00	0,00	0,00	311.489,80	0,00	0,00	0,00	311.489,80	0,00
Encargos Especiais	3.176.810,00	2.677.875,00	436.208,88	2.298.216,62	9,33	379.658,38	462.831,99	2.185.330,01	10,91	492.544,99	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	475.000,00	115.920,00	2.137,58	14.818,42	0,06	101.101,58	2.137,58	14.818,42	0,07	101.101,58	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.127.810,00	2.127.810,00	385.221,48	1.890.035,91	7,67	237.774,09	387.818,48	1.873.059,68	9,35	254.750,32	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	391.000,00	211.000,00	48.849,82	173.218,25	0,70	37.781,75	48.849,82	173.218,25	0,86	37.781,75	0,00
Transferências	183.000,00	223.145,00	0,00	220.144,04	0,89	3.000,96	24.026,11	124.233,66	0,62	98.911,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.357.310,00	1.441.416,70	112.261,32	1.028.269,32	4,17	413.147,38	231.355,82	1.027.794,49	5,13	413.622,21	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	SALDO (e)=(a-d)	
TOTAL (III)=(I+II)	36.784.710,00	36.784.710,00	4.321.629,29	24.641.918,80	100,00	12.142.791,20	3.696.039,90	20.034.897,74	100,00	16.749.812,26	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS  
CRC-PB4395/O-7RUBINALDO MAIA SANTOS  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:EFF67DCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES**  
**E\_162\_04122018\_115715**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.039.000,00	1.039.000,00	772.227,69	74,32	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	14.825,00	59,30	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.000,00	395.000,00	314.614,23	79,65	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	615.000,00	615.000,00	442.788,46	72,00	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.967.250,00	14.968.292,73	11.666.632,86	77,94	
Cota-Parte FPM	12.250.600,00	12.250.600,00	9.183.439,27	74,96	
Cota-Parte ITR	1.000,00	2.042,73	2.042,73	100,00	
Cota-Parte IPVA	334.000,00	334.000,00	326.431,02	97,73	
Cota-Parte ICMS	2.375.600,00	2.375.600,00	2.150.100,05	90,51	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.250,00	2.250,00	1.901,99	84,53	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.800,00	3.800,00	2.717,80	71,52	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.800,00	3.800,00	2.717,80	71,52	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.006.250,00	16.006.250,00	12.438.860,55	77,71	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.578.380,00	6.578.380,00	3.628.303,15	55,16	
Provenientes da União	5.130.000,00	5.130.000,00	3.380.169,66	65,89	
Provenientes dos Estados	1.328.380,00	1.328.380,00	241.600,00	18,19	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	120.000,00	120.000,00	6.533,49	5,44	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	115.000,00	115.000,00	40.277,09	35,02	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.783.380,00	6.783.380,00	3.697.452,77	54,51	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.593.756,00	7.046.909,00	6.050.013,91	71,44	5.034.325,08	71,44	71,44
Pessoal e Encargos Sociais	3.035.000,00	3.962.558,00	3.493.932,29	88,17	2.991.984,54	75,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.558.756,00	3.084.351,00	2.556.081,62	82,87	2.042.340,54	66,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.897.000,00	2.443.847,00	740.589,94	17,24	421.249,94	17,24	17,24
Investimentos	3.897.000,00	2.443.847,00	740.589,94	30,30	421.249,94	17,24	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.490.756,00	9.490.756,00	6.790.603,85	201,35	5.455.575,02	158,96	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	55.000,00	40.000,00	18.170,20	0,27	15.476,00	0,28	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.578.380,00	5.911.513,00	4.090.152,53	60,23	3.278.908,75	60,10	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.728.380,00	5.196.416,00	4.090.152,53	60,23	3.278.908,75	60,10	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.850.000,00	715.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	6.633.380,00	5.951.513,00	4.108.322,73	60,50	3.294.384,75	60,39	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) / IIIb x 100[6]	2.857.376,00	3.539.243,00	2.682.281,12	100,00	2.161.190,27	152,43	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL							17,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]							295.361,19

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	6.089.500,00	6.925.103,00	5.313.654,91	78,25	4.400.990,62	80,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.558.076,00	1.614.614,00	1.320.894,88	19,45	910.292,62	16,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	198.680,00	138.680,00	46.451,78	0,68	44.135,78	0,81	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.500,00	113.103,00	109.602,28	1,61	100.156,00	1,84	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	1.500.000,00	673.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.490.756,00	9.490.756,00	6.790.603,85	100,00	5.455.575,02	100,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

**CLAIR LEITÃO MARTINS**

CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**

Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:569EF540**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS\_175\_04122018\_115733**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			



DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Administração e Finanças											

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador:F57547E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO**  
**ENSINO\_485\_04122018\_115130**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)		RECEITAS DO ENSINO				RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100		
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	1.039.000,00	1.039.000,00	772.227,69		74,32	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00		0,00	
1.1.1-IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00		0,00	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00		0,00	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.000,00	25.000,00	14.825,00		59,30	
1.2.1-ITBI	25.000,00	25.000,00	14.825,00		59,30	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.000,00	395.000,00	314.614,23		79,65	
1.3.1-ISS	395.000,00	395.000,00	314.614,23		79,65	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	615.000,00	615.000,00	442.788,46		72,00	
1.4.1-IRRF	615.000,00	615.000,00	442.788,46		72,00	
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00	
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	14.967.250,00	14.968.292,73	11.666.632,86		77,94	
2.1-Cota-Parte FPM	12.250.600,00	12.250.600,00	9.183.439,27		78,03	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.310.000,00	11.310.000,00	8.718.114,93		77,08	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	458.800,00	458.800,00	0,00		0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	481.800,00	481.800,00	465.324,34		96,58	
2.2-Cota-Parte ICMS	2.375.600,00	2.375.600,00	2.150.100,05		90,51	
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.800,00	3.800,00	2.717,80		71,52	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.250,00	2.250,00	1.901,99		84,53	
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	2.042,73	2.042,73		204,27	
2.6-Cota-Parte IPVA	334.000,00	334.000,00	326.431,02		97,73	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	16.006.250,00	16.007.292,73	12.438.860,55		77,71	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	531.840,00	565.744,71	402.755,66		71,19
5.1-Transferências do Salário-Educação	192.000,00	192.000,00	158.935,35		82,78
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.340,00	4.340,00	3.200,00		73,73
5.3-Transferências Diretas - PNAE	205.000,00	205.000,00	171.715,60		83,76
5.4-Transferências Diretas - PNATE	95.500,00	95.500,00	0,00		0,00
5.5-Outras Transferências do FNDE	35.000,00	68.904,71	68.904,71		196,87
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	80.000,00	80.000,00	0,00		0,00
6.1-Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00		0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	2.600.000,00	2.600.000,00	270.315,35		10,40
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	3.211.840,00	3.245.744,71	673.071,01		20,74
<b>FUNDEB</b>					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100	

		(a)	(b)	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.805.330,00	2.805.538,47	2.240.261,13	79,42
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.262.000,00	2.262.000,00	1.743.622,71	77,08
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	475.120,00	475.120,00	430.019,86	90,51
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	760,00	760,00	543,50	71,51
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	450,00	450,00	380,40	84,53
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	408,47	408,47	204,24
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	66.800,00	66.800,00	65.286,19	97,73
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.715.500,00	4.715.500,00	4.279.884,34	90,83
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.712.000,00	4.712.000,00	4.279.755,24	90,83
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.500,00	3.500,00	129,10	3,69
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.906.670,00	1.906.670,00	2.039.494,11	106,97
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.039.494,11			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.769.600,00	3.382.938,00	2.322.723,88	125,71	1.920.760,96	113,27	0,00	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.769.600,00	3.382.938,00	2.322.723,88	125,71	1.920.760,96	113,27	0,00	
13.1-Com Educação Infantil	579.100,00	152.058,00	85.880,99	56,48	85.880,99	56,48	0,00	
13.2-Com Ensino Fundamental	3.190.500,00	3.230.880,00	2.236.842,89	69,23	1.834.879,97	56,79	0,00	
14-OUTRAS DESPESAS	945.900,00	1.625.495,00	1.533.966,67	97,83	1.320.107,27	84,19	0,00	
14.1-Com Educação Infantil	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2-Com Ensino Fundamental	888.400,00	1.567.995,00	1.533.966,67	97,83	1.320.107,27	84,19	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.715.500,00	5.008.433,00	3.856.690,55	77,00	3.240.868,23	64,71	0,00	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>							<b>VALOR</b>	
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>							<b>0,00</b>	
16.1 - FUNDEB 60%							0,00	
16.2 - FUNDEB 40%							0,00	
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>							<b>0,00</b>	
17.1 - FUNDEB 60%							0,00	
17.2 - FUNDEB 40%							0,00	
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							<b>0,00</b>	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>	
<b>19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>							<b>100,00</b>	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							44,88	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							30,84	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							24,28	
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</b>							<b>VALOR</b>	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018(2)							0,00	
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	802.100,00	307.517,00	85.880,99	40,98	85.880,99	40,98	0,00	
22.1-Creche	802.100,00	307.517,00	85.880,99	40,98	85.880,99	40,98	0,00	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	636.600,00	209.558,00	85.880,99	40,98	85.880,99	40,98	0,00	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	165.500,00	97.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.818.556,00	7.225.471,00	5.450.220,22	147,79	4.724.345,28	130,42	0,00	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.078.900,00	4.798.875,00	3.770.809,56	78,58	3.154.987,24	65,74	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.818.556,00	7.225.471,00	5.450.220,22	147,79	4.724.345,28	130,42	0,00	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.739.656,00	2.426.596,00	1.679.410,66	69,21	1.569.358,04	64,67	0,00	
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-OUTRAS	560.540,00	670.287,00	195.075,36	29,10	57.467,98	8,57	0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.181.196,00	8.203.275,00	5.731.176,57	69,86	4.867.694,25	59,34	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.039.494,11
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							129,10
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							0,00
<b>36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]</b>							<b>2.039.623,21</b>
<b>37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) [6]</b>							<b>2.770.603,06</b>
<b>38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]</b>							<b>22,27</b>
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.160,00	0,00	3.160,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.211.840,00	2.204.732,00	766.159,39	34,75	188.555,42	8,55	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.211.840,00	2.204.732,00	769.319,39	34,89	191.715,42	8,70	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	10.393.036,00	10.408.007,00	6.500.495,96	62,46	5.059.409,67	48,61	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2018 (j)</b>
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						150.249,27	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						36.748,91	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						113.500,36	0,00
<b>FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB</b>						<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017						587,20	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						4.279.755,24	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						3.424.563,72	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO						3.240.868,23	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR						183.695,49	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						129,10	0,00
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						855.907,82	0,00
51-(+) AJUSTES						0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES						0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						0,00	0,00
52-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

**CLAIR LEITÃO MARTINS**

CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**

Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:4480BE98**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVI\_475\_04122018\_115253**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)		PLANO PREVIDENCIÁRIO				RS 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017	
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR								0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR								0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00	
Outros Aportes para o RPPS								0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00	
BENS E DIREITOS RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA		
							2018	2017	
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações							0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos							16.528,63	20.138,85	

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	2.477.810,00	2.477.810,00	1.737.142,06	1.599.141,39
Receita de Contribuições dos Segurados	2.171.810,00	2.171.810,00	1.736.441,62	1.596.707,03
Civil	2.171.810,00	2.171.810,00	1.736.441,62	1.596.707,03
Ativo	2.171.810,00	2.171.810,00	1.736.441,62	1.596.707,03

Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar				0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais				150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	
Civil				0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar				0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos				150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial				5.000,00	5.000,00	700,44	2.434,36	
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários				5.000,00	5.000,00	700,44	2.434,36	
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes				151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes				151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (X)				0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				2.477.810,00	2.477.810,00	1.737.142,06	1.599.141,39	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	194.000,00	194.000,00	256.052,01	107.844,71	239.075,78	91.589,55	0,00	0,00
Despesas Correntes	186.000,00	186.000,00	254.532,01	105.784,71	237.555,78	89.529,55	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	1.520,00	2.060,00	1.520,00	2.060,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	1.933.810,00	1.933.810,00	1.633.983,90	1.692.462,22	1.633.983,90	1.692.462,22	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.933.810,00	1.933.810,00	1.633.983,90	1.692.462,22	1.633.983,90	1.692.462,22	0,00	0,00
Aposentadorias	1.803.000,00	1.803.000,00	1.595.723,03	1.569.846,16	1.595.723,03	1.569.846,16	0,00	0,00
Pensões	60.000,00	60.000,00	38.260,87	40.162,43	38.260,87	40.162,43	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	70.810,00	70.810,00	0,00	82.453,63	0,00	82.453,63	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	2.127.810,00	2.127.810,00	1.890.035,91	1.800.306,93	1.873.059,68	1.784.051,77	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV) <sup>2</sup>	350.000,00	350.000,00	(152.893,85)	(201.165,54)	(135.917,62)	(184.910,38)	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>							<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. de Administração e Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**9780858F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL\_965\_04122018\_115610**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)		23.430.900,00	19.212.122,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.489.000,00	1.032.384,44

IRRF	615.000,00	442.788,46
IPTU	2.500,00	0,00
ITBI	25.000,00	14.825,00
ISS	395.000,00	314.614,23
Outras Receitas Tributárias	451.500,00	260.156,75
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	218.500,00	36.235,56
Aplicações Financeiras (II)	218.500,00	36.235,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.550.400,00	18.123.182,68
Cota-Parte do FPM	9.048.000,00	6.974.492,22
Cota-Parte do ITR	800,00	1.634,26
Transferências da LC 87/1996	3.040,00	2.174,30
Cota-Parte do ICMS	1.900.480,00	1.720.080,19
Cota-Parte do IPVA	267.200,00	261.144,83
Transferências da LC 61/1989	1.800,00	1.521,59
Transferências do FUNDEB	4.712.000,00	4.279.755,24
Outras Transferências Correntes	5.617.080,00	4.882.380,05
Demais Receitas Correntes	173.000,00	20.319,72
Outras Receitas Financeiras (III)	152.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	20.319,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.060.400,00	19.175.886,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.950.000,00	649.233,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.950.000,00	649.233,40
Convênios	6.580.000,00	137.318,05
Outras Transferências de Capital	4.370.000,00	511.915,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.950.000,00	649.233,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.010.400,00	19.825.120,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.194.414,70	23.064.057,82	19.302.296,76	19.084.259,33	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.478.038,70	14.896.228,15	12.902.516,63	12.688.046,82	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.715.376,00	8.167.829,67	6.399.780,13	6.396.212,51	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.715.376,00	8.167.829,67	6.399.780,13	6.396.212,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.193.414,70	23.064.057,82	19.302.296,76	19.084.259,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.010.295,30	1.577.860,98	732.600,98	732.600,98	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.773.798,30	1.404.642,73	559.382,73	559.382,73	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	236.497,00	173.218,25	173.218,25	173.218,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.773.798,30	1.404.642,73	559.382,73	559.382,73	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.197.213,00	24.468.700,55	19.861.679,49	19.643.642,06	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							181.478,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	181.478,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.448.786,43
DEDUÇÕES (XXIX)	2.454.156,78
Disponibilidade de Caixa	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	968.724,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.854.881,69
Demais Haveres Financeiros	2.454.156,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(5.370,35)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	169.866,68
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.862.476,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	(1.692.609,63)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	(1.692.609,63)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças	

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. de Administração e Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**FC6592BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_ DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA \_ 177 \_**  
**04122018 \_ 120102**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		RS 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				36.784.710,00
Previsão Atualizada				36.784.710,00
Receitas Realizadas				21.597.797,42
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				36.434.710,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				0,00
Despesas Empenhadas				24.641.918,80
Despesas Liquidadas				20.034.897,74
Despesas Pagas				19.816.860,31
Superávit Orçamentário				1.562.899,68
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				24.641.918,80
Despesas Liquidadas				20.034.897,74
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				23.519.327,23
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.737.142,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				1.737.142,06
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(b/a)</b>
Resultado Nominal		0,00	181.478,18	0,00
Resultado Primário		0,00	181.478,18	0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo à Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
	3.717.358,00	0,00	1.862.476,31	1.854.881,69
Poder Executivo	3.705.358,00	0,00	1.862.476,31	1.842.881,69
Poder Legislativo	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
	1.416.038,73	0,00	18.481,12	1.397.557,61
Poder Executivo	1.416.038,73	0,00	18.481,12	1.397.557,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.133.396,73</b>	<b>0,00</b>	<b>1.880.957,43</b>	<b>3.252.439,30</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>

ExercícioMínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.770.603,06	25%	22,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.724.345,28	60%	170,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.920.760,96	60%	44,88
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.161.190,27	15,00	17,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**DC439409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.012.004.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios

**Proc. Licitatório n.º 000142/18**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0020/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 20 de novembro de 2018.

Aos 20 de novembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2018 – PMP, homologado em 29/11/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H DE P CAVALCANTI FILHO - ME**, com endereço na , 248, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.318.597/0001-00 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1674		H DE P CAVALCANTI FILHO - ME CNPJ: 70.318.597/0001-00 .248 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-010				
13	033.001.097	PÚLPITO – CONFECIONADO EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA NA ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, MEDINDO 60CM DE LARGURA, 40CM DE PROFUNDIDADE E 1,18M DE ALTURA. ENVERNIZADO Marca: AÇO AMBIENTE	UND	1	1.500,00	1.500,00
17	033.001.286	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE E HEMODIÁLISE. DESCRIÇÃO: POLTRONA HOSPITALAR PARA COLETA 4 POSIÇÕES. ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA, REVESTIDOS EM COURVIN. ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PÉS RECLINÁVEIS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL. BRAÇADEIRAS PARA COLETA DE SANGUE EM AÇO COM CAPA ESTOFADA E COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANIPULOS. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES: DEITADA: 1,75 x 0,77X0,55 M (CXLXA) – SENTADA: 1,25X 0,77X 1,25M (CXLXA) Marca: AÇO AMBIENTE	UND	1	995,00	995,00



Total do Proponente

2.495,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020 /2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.****DO PROPONENTE**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## **DA EXECUÇÃO**

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **020/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de dezembro de 2018.

**ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

**PROPONENTE: H DE P CAVALCANTI FILHO - ME**

CNPJ: 70.318.597/0001-00

REPRESENTANTE: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO

CPF: 141.159.054-68

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**965C7E79

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.012.004.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios

**Proc. Licitatório n.º 000142/18**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0020/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 20 de novembro de 2018.

Aos 20 de novembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2018 – PMP, homologado em 29/11/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **Inovamax Teleinformatica Ltda - ME**, com endereço na Rua Alcino Guanabara, 1570, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.055.987/0001-90 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

1553 Inovamax Teleinformatica Ltda - ME CNPJ: 07.055.987/0001-90 Rua Alcino Guanabara, 1570 - Vila Hauer, CURITIBA - PR, CEP: 81630-190 Telefone: (41) 3018-9563						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	033.001.270	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 2400 X 1200, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, RESOLUÇÃO COPIADORA 600 X 600, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 11, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 6, VE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMPRESSORA EPSON L575 ECOTANK MULTIFUNCIONAL WIFI Marca: Impressora Epson Eco	UND	16	1.706,25	27.300,00
Total do Proponente						27.300,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020 /2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

#### DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de dezembro de 2018.

**ASSINAM****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

**PROPONENTE: Inovamax Teleinformatica Ltda - ME**

CNPJ: 07.055.987/0001-90

REPRESENTANTE: BRUNA CARVALHO

CPF: 047.113.379-54

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**915E31CF

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.012.004.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios

**Proc. Licitatório n.º 000142/18**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0020/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 20 de novembro de 2018.

Aos 20 de novembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0020/2018 – PMP, homologado em 29/11/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SCORPION INFORMATICA LTDA - ME**, com endereço na AV WISTON CHURCHILL, 2370, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.567.265/0001-27 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 447,38 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2106 SCORPION INFORMATICA LTDA – ME CNPJ: 04.567.265/0001-27 AV WISTON CHURCHILL, 2370 ANDAR 12 SALA 1204 - PINHEIRINHO, CURITIBA - PR, CEP: 81150-050 Telefone: (41) 3019-3039						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	033.001.282	HD EXTERNO CAPACIDADE MÍNIMA DE 2TB Marca: SEAGATE	UND	1	447,38	447,38
Total do Proponente						447,38

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020 /2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

**DO PROPONENTE**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

**DA EXECUÇÃO**

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de dezembro de 2018.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

#### PROPONENTE: SCORPION INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 04.567.265/0001-27

REPRESENTANTE: MARCIO ROGERIO DOMINGUES

CPF: 633.803.079-04

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 8EEA52B4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.012.004.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios

**Proc. Licitatório n.º 000142/18**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0020/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 20 de novembro de 2018.

Aos 20 de novembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2018 – PMP, homologado em 29/11/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **A N Q GONCALVES JUNIOR**, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.903.036/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1972		A N Q GONCALVES JUNIOR CNPJ: 20.903.036/0001-92				
		R FELIPE CAMARAO, 853 - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-340				
10	007.003.548	CARRINHO DE MÃO DESCRIÇÃO: CARRINHO-DE-MÃO COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA RASA REDONDA DE 0,45 MM (CHAPA 26) COM CAPACIDADE PARA 55 LITROS.Marca: TRAMONTINA	UND	2	238,00	476,00
20	033.001.278	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 60 WATTS RMS A 8 OHMS, TAMANHO ALTO-FALANTE 6, RESPOSTA FREQUÊNCIA 55 HZ A 20 KHZ, TIPO TWEETER TITÂNIO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO IN-WAL E CONECTORES TIPO FAST ON. NA COR PRETA.Marca: MAXPRINTER	UND	5	408,00	2.040,00
25	033.001.283	MESA DE ESCRITÓRIO FORMATO L, COM 2 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE; ALTURA 75CM, LARGURA 140CM X 140CM E PROFUNDIDADE 0,60 CM, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM NA COR CINZA.Marca: AÇOAMBIENTE	UND	2	480,00	960,00
26	033.001.135	NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, COM PROCESSADOR DE 02 NÚCLEOS, 04 THREADS, COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2,5GHZ, CACHE 3MB, SIMILAR AO CORE I5-7200U, MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 2400 MHZ, 1 HD SATA III (06 GB/S) DE 01 TB, 5.400 RPM, LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD-RW, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA (SD,SDHC E SDXC), TELA INTEGRADA, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 PIXELS, MOUSE DE TECNOLOGIA TOUCH PAD INTEGRADO, INTERFACE DE REDE 10/100 MBPS CONECTOR RJ45, WIRELESS 802.11 B/G/N E BLUETOOTH 4.0, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS.Marca: ACER	UND	1	2.980,00	2.980,00
27	033.001.138	PIPOQUEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, CAPACIDADE PARA 100 G DE PIPOCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP (26X15,3X22,5CM). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.Marca: BRITANIA	UND	4	115,00	460,00
28	033.001.284	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCAIONAIS, MODELO DOMÉSTICO; TIGELA EXTRAGRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 2 LITROS DE	UND	2	390,00	780,00



		INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA; TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS; COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. Marca: PHILCO				
29	033.001.237	FOGÃO INDUSTRIAL, COM FORNO (4 BOCAS) DESCRIÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 4 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA". O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO. 4 PÉS EM PERFIL "L" DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO QUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSÕES: 83X107X84 CM (AXLXP). Marca: CRISTALAÇO	UND	2	1.750,00	3.500,00
Total do Proponente						11.196,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020 /2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

##### DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## **DA EXECUÇÃO**

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **020/2018** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de dezembro de 2018.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

#### PROPONENTE: A N Q GONCALVES JUNIOR

CNPJ: 20.903.036/0001-92

REPRESENTANTE: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

CPF: 051.414.994-99

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: F62900E7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.012.004.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios

Proc. Licitatório n.º 000142/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0020/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 20 de novembro de 2018.

Aos 20 de novembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2018 – PMP, homologado em 29/11/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI**, com endereço na R DOMINGOS RODRIGUES, 341, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 25.406.063/0001-73 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2527		CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI				
		CNPJ: 25.406.063/0001-73				
		R DOMINGOS RODRIGUES, 341 CONJ 65 - LAPA, SAO PAULO - SP, CEP: 05075-000				
		Telefone: (11) 3836-0214				
3	003.001.035	SCANNERS/SCANNER - FORMATOS DE SAÍDA: TIFF, PDF, PDF MÚLTIPLAS PÁGINAS, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A, PDF COM SENHA, PDF COM MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV - DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA COM VELOCIDADE DE 70PPM / 140IPM A 200 DPI EM P&B, TONS DE CINZA E COLORIDO- DIGITALIZA DOCUMENTOS COM LARGURA DE ATÉ 242 MM, IDEAL PARA DIGITALIZAR FORMULÁRIOS CONTÍNUOS- ROBUSTO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS - CICLO DIÁRIO DE ATÉ 10.000 FOLHAS - CONECTIVIDADE USB 3.0 PARA UMA RÁPIDA TRANSMISSÃO DAS IMAGENS- TECNOLOGIA ROLO REVERSO QUE OFERECE UMA CONFIABILIDADE NA ALIMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES RÍGIDOS COM RELEVO COM ATÉ 1,25 MILÍMETROS DE ESPESSURA NA ALIMENTAÇÃO NA POSIÇÃO RETRATO OU PAISAGEM - PRESSIONE O BOTÃO E DIGITALIZE PARA SERVIDORES EM NUVEM POR MEIO DO SOFTWARE BUTTON MANAGER 2 - TECNOLOGIA LED - DIGITALIZA DOCUMENTOS LONGOS ATÉ O TAMANHO DE 6 METROS - CONECTIVIDADE COM AS MESAS DIGITALIZADORAS FB2280E E FB6280E - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO AD260Marca: Avision	UND	1	5.700,00	5.700,00
Total do Proponente						5.700,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020 /2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.****DO PROPONENTE**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

**DA EXECUÇÃO**

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de dezembro de 2018.

#### **ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 08.358.053/0001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

**PROPONENTE: CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI**

**CNPJ: 25.406.063/0001-73**

**REPRESENTANTE:ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**

**CPF: 288.238.608-73**

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:** 14B7F12A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.012.004.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
 CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios

**Proc. Licitatório n.º 000142/18**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0020/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 20 de novembro de 2018.

Aos 20 de novembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0020/2018 – PMP, homologado em 29/11/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com endereço na R DAS SALINAS, 167, OLINDA/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.372.487/0001-97 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 3.024,95 (três mil e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2525 ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 10.372.487/0001-97 R DAS SALINAS, 167 - SALGADINHO, OLINDA - PE, CEP: 53110-280 Telefone: (81) 3429-4800						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	033.001.272	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA AGLOMERADO, TIPO REVESTIMENTO MÓGNO, QUANTIDADE GAVETAS 3, ALTURA 440, LARGURA 460, PROFUNDIDADE 520, ACABAMENTO SUPERFICIAL MADEIRA LAMINADA Marca: Escritório e Arte	UND	5	310,99	1.554,95
9	033.001.239	MESA PARA COZINHA 4 CADEIRA REDONDA DESCRIÇÃO: MESA PARA COZINHA 4 CADEIRA FORMATO REDONDO MESA: TAMPO BP, 90CM, TUBO 1.1/4, PÉ PALITO TORTO CADEIRA COM ARGOLA. TUBO ¾ ALTURA: 85 CM, LARGURA: 33 CM, PROFUNDIDADE: 38 CM Marca: Escritório e Arte	UND	1	680,00	680,00
19	033.001.121	ARMÁRIO ESTANTE COM DUAS PORTAS BAIXA E DUAS PRATELEIRAS EM CIMA, MEDINDO 1,60 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, COM 4 OU 5 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM MDF. NA COR BRANCO E COM CHAVE. Marca: Escritório e Arte	UND	2	395,00	790,00
Total do Proponente						3.024,95

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020 /2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

##### DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

##### **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

##### DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

##### DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de dezembro de 2018.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

#### PROPONENTE: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.372.487/0001-97

REPRESENTANTE:FABIANO BARBOSA DE SOUZA

CPF: 669.680.894-91

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**9FB42480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO CRED. SUPLEMENTAR 06/2018 - FIN**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com

Decreto nº 00006 /2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**



Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 341/17 de 09 de novembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 861.886,24 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pureza

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2007	Manutenção da Sec. Mun. Da Administração
Natureza	3.1.9.0.13	Obrigações Patronais
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Ação	2011	Pagamento de Juros S/ a Dívida Contratada
Natureza	3.2.9.0.21	Juros sobre a dívida por contrato
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	2012	Manutenção da Sec. Mun. De Finanças
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação , Cultura , Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2017	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 27.806,93 (vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e noventa e três centavos)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação , Cultura , Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2018	Manutenção do Salário Educação – QSE
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação , Cultura , Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2019	Manutenção do Prog. Nacional de Apoio ao Trans. Escolar - PNATE
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação , Cultura , Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação , Cultura , Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Ação	2026	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar – Pré Escolar-PNAE
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação , Cultura , Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Ação	2027	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar – Creche -PNAE
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 6.887,24 (seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação , Cultura , Esporte e Lazer
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	2034	Manutenção da Banda de Música Municipal
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Natureza	3.3.9.0.32	Material , bem ou serviço p/ distribuição gratuita
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 13.184,50 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação , Cultura , Esporte e Lazer
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural

Ação	2035	Manutenção da Banda de Música Municipal
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2040	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. FEB – 40%
Natureza	3.1.9.0.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	2046	Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 23.004,62 (vinte e três mil e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Função	25	Energia
Sub-função	752	Energia Elétrica
Ação	2049	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2055	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (PAB FIXO)
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2057	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Unidade	0902	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2074	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV
Natureza	3.3.9.0.32	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita
Valor	-	R\$ 6.669,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extensão Rural
Ação	2083	Manutenção da Secretaria de Agricultura
Natureza	3.1.9.0.04	Contratação por tempo determinado
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
Unidade	1101	Secretaria Municipal de Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	695	Turismo
Ação	2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 13.733,95 (treze mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Transporte
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Ação	2087	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
Natureza	3.3.9.0.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 21.000,00 (vinte mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	03	Essencial à Justiça
Sub-função	092	Representação Judicial e Extrajudicial
Ação	1002	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1003	Aquisição de Veículo
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Ação	1004	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração

Sub-função	124	Controle Interno
Ação	2005	Manutenção da Controladoria Municipal
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1005	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1006	Construção do Centro Administrativo Municipal
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1007	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Ação	1008	Amortização da dívida junto ao INSS
Natureza	4.6.9.0.71	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Ação	1010	Amortização da dívida com precatórios
Natureza	4.6.9.0.71	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	1011	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Ação	1012	Amortização do principal da dívida por contrato
Natureza	4.6.9.0.71	Principal da Dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Função	23	Comércio e serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Ação	1013	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 6.017,18 (seis mil, dezessete reais e dezoito centavos)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1014	Construção e Instalação de Biblioteca
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1015	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1016	Aquisição de Veículos e outros equipamentos
Natureza	4.4.9.0.5.2	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2021	Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza	4.4.9.0.39	Outros Serv. De Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e lazer
Sub-função	813	Lazer
Ação	1019	Construção de Quadras de Esporte Simples
Natureza	4.4.9.0.5.1	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos

Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1028	Aquisição de Veículos e outros equipamentos
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 47.484,74 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	2046	Manutenção da Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Natureza	4.5.9.0.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	RS 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano
Ação	1032	Construção Sistema de Saneamento Básico
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano
Ação	1033	Construção de Unidades Sanitárias
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano
Ação	1034	Aquisição e/ou desapropriação de imóveis
Natureza	4.5.9.0.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	RS 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	544	Recursos Hídricos
Ação	1035	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	544	Recursos Hídricos
Ação	1036	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1038	Construção de Polos de Academia da Saúde
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Unidade	0902	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	1045	Aquisição de veículos – CRAS
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	RS 3.884,32 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2018

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pureza

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**B1EFEFBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO CRED. SUPLEMENTAR 07/2018 - FIN**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000 C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com

Decreto nº 00007 /2018.

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 341/17 de 09 de novembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 719.852,93 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Puzos

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1016	Aquisição de Veículos e outros equipamentos
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2016	Manutenção da Secret. Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Natureza	3.3.9.0.93	Indenizações e restituições
Valor	-	R\$ 22.757,85 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2017	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE
Natureza	3.3.9.0.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2018	Manutenção do Salário Educação – QSE
Natureza	3.3.9.0.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	362	Ensino Médio
Ação	2023	Manutenção do Programa de Apoio ao Trans. Escolar - PETERN
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 13.142,15 (treze mil, cento e quarenta e dois reais e quinze centavos)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Ação	2026	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar – Pré Escolar- PNAE
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Ação	2027	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar – Creche - PNAE
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2041	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. FEB – 60%
Natureza	3.1.9.0.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1039	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.052,93 (vinte mil, cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1040	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2055	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (PAB FIXO)
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Ação	2060	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0902	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2077	Programa Bolsa Família e Cadastro Único – BLGBF - IGDPBF
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	1201	Secretaria Municipal de Transporte
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Ação	2087	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
Natureza	3.3.9.0.30	Material de consumo

Valor	-	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
-------	---	---------------------------------

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1016	Aquisição de Veículos e outros equipamentos
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e lazer
Sub-função	813	Lazer
Ação	1018	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Área de Lazer
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e lazer
Sub-função	813	Lazer
Ação	1019	Construção de Quadras de Esporte Simples
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e lazer
Sub-função	813	Lazer
Ação	1020	Construção e/ou Reforma de Campo de Futebol
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1022	Construção, Reforma e Ampl. Unidade de Ensino FEB – 60%
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2040	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. FEB – 40%
Natureza	3.1.9.0.04	Contratação por tempo determinado
Natureza	3.1.9.0.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 494.952,93 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1026	Construção, Reforma e Conclusão de Praças Públicas
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1029	Construção do Aterro Sanitário
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais)

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2018

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pureza

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**EDE309F7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO CRED. SUPLEMENTAR 08/2018 - FIN**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com  
Decreto nº 00008 /2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 341/17 de 09 de novembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 317.216,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e dezesseis reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pureza

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza	3.1.9.0.11	Vencimentos e vantagens fixas
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2016	Manutenção da Secret. Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Natureza	3.3.9.0.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2017	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE
Natureza	3.3.9.0.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2018	Manutenção do Salário Educação – QSE
Natureza	3.3.9.0.30	Material de consumo
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2019	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Trans. Escolar - PNATE
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	362	Ensino Médio
Ação	2023	Manutenção do Programa de Apoio ao Trans. Escolar - PTERN
Natureza	3.3.9.0.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 11.216,00 (onze mil, duzentos e dezesseis reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Ação	2026	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar – Pré Escolar- PNAE
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Ação	2027	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar – Creche - PNAE
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2041	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. FEB – 60%
Natureza	3.1.9.0.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	2046	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. FEB – 60%
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Natureza	3.3.9.0.39	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2055	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (PAB FIXO)
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2057	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.9.0.16	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2058	Manutenção NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Natureza	3.3.9.0.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação , Cultura , Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2018	Manutenção do Salário Educação – QSE
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais)
Unidade	0701	Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1027	Revitalização da Área em torno do olheiro
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 38.996,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. De Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao idoso
Ação	1041	Construção de Centro de Convivência para idoso
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. De Assistência Social
Função	16	Habitação
Sub-função	482	Habitação Urbana
Ação	1043	Construção , Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. De Assistência Social
Função	16	Habitação
Sub-função	482	Habitação Urbana
Ação	1044	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
Natureza	4.5.9.0.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Mun. De Agricultura
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	544	Recursos Hídricos
Ação	1046	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Mun. De Agricultura
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	544	Recursos Hídricos
Ação	1047	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Mun. De Agricultura
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	544	Recursos Hídricos
Ação	1048	Recuperação de Açudes
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Mun. De Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extensão Rural
Ação	1049	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Natureza	4.4.9.0.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	1101	Secretaria Mun. De Turismo
Função	23	Comércio e serviços
Sub-função	695	Turismo
Ação	1051	Construção Terminal Turístico
Natureza	4.4.9.0.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito do Município de Pureza

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**558DCEFO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0179/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		
http://www.saofernando.rn.gov.br		
Usuário:	KATYUSQUIA KATE	Chave de Autenticação Digital Página
		1432-1956-697 1/2
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>		



<b>Fundamento: Decreto 0179/2018 de 05/12/2018</b>					
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 7 - Administração</b>					
<b>Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito</b>					
<b>Despesa 128 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/12/2018	101229	Redução da Despesa			1.671,37
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.671,37
<b>Despesa 131 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/12/2018	101230	Redução da Despesa			424,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	424,00
<b>Despesa 132 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/12/2018	101228	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.769,03	
<b>Total da Despesa:</b>				2.769,03	0,00
<b>Despesa 134 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/12/2018	101231	Redução da Despesa			618,82
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	618,82
<b>Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município</b>					
<b>Despesa 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/12/2018	101232	Redução da Despesa			54,84
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	54,84
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				2.769,03	2.769,03
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				2.769,03	2.769,03
<b>Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 7 - Administração</b>					
<b>Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças</b>					
<b>Despesa 184 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/12/2018	101238	Redução da Despesa			511,63
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	511,63
<b>Despesa 186 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/12/2018	101239	Redução da Despesa			63,92
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	63,92
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	575,55
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	575,55
<b>Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.</b>					
<b>Função: 11 - Trabalho</b>					
<b>Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho</b>					
<b>Programa: 78 - Trabalho</b>					
<b>Ação: 2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais</b>					
<b>Despesa 435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/12/2018	101235	Redução da Despesa			100,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	100,00
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>					
<b>Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>					
<b>Programa: 77 - Proteção ao Meio Ambiente</b>					
<b>Ação: 2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente</b>					
<b>Despesa 431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/12/2018	101236	Redução da Despesa			40,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	40,00
<b>Despesa 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/12/2018	101237	Redução da Despesa			44,45
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	44,45
<b>Função: 20 - Agricultura</b>					
<b>Subfunção: 606 - Extensão Rural</b>					
<b>Programa: 18 - Promoção Extensão Rural</b>					
<b>Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comércio</b>					
<b>Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/12/2018	101234	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	760,00	
<b>Total da Despesa:</b>				760,00	0,00

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		760,00	184,45		
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>		760,00	184,45		
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 2.103 - Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS					
<b>Despesa 542 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/12/2018	38633	Redução da Despesa			7.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.000,00
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
<b>Despesa 582 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
05/12/2018	38632	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				7.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				7.000,00	7.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				7.000,00	7.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				10.529,03	10.529,03
<b>Total Geral:</b>				10.529,03	10.529,03

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C4F5FACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º 0292018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA**  
**MODALIDADE: Pregão**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.  
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSEAN CIPRIANO DOS SANTOS04319237447					
** CPF/CNPJ : 13064807000130					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2888	CONFECÇÃO DE PORTEIRA DE MADEIRA COM 3METROS	SERV	10	300,00	3.000,00
595	CONCERTO DE BIRÔ ESCOLAR	SERV	30	20,00	600,00
596	CONCERTO DE CARTEIRAS ESCOLARES	SERV	200	10,00	2.000,00
604	CONCERTO DE MESAS EM GERAL	SERV	150	20,00	3.000,00
605	CONCERTO EM CERCA DE CURRAL	SERV	30	40,00	1.200,00
606	CONCERTO EM PORTEIRAS	SERV	30	40,00	1.200,00
601	REPARO DE CADEIRAS DE BIRÔ	SERV	30	10,00	300,00
598	REPARO DE JANELAS	SERV	50	20,00	1.000,00
600	REPARO DE MESAS DE COMPUTADOR	SERV	50	20,00	1.000,00
599	REPARO DE PORTAS EXTERNAS	SERV	100	20,00	2.000,00
603	REPARO EM ARMÁRIO DE MADEIRA	SERV	25	30,00	750,00
602	SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇAS	SERV	150	10,00	1.500,00
597	SUBSTITUIR FECHADURA DE PORTAS	SERV	150	10,00	1.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR					19.050,00
JOSEAN CIPRIANO DOS SANTOS04319237447					

Valor Total da Contratação R\$ 19.050,00( Dezenove Mil e Cinquenta Reais)  
Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 29 de Novembro de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**FA6C037D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º 0292018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSEAN CIPRIANO DOS SANTOS04319237447					
** CPF/CNPJ : 13064807000130					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2888	CONFECÇÃO DE PORTEIRA DE MADEIRA COM 3METROS	SERV	10	300,00	3.000,00
595	CONSERTO DE BIRÔ ESCOLAR	SERV	30	20,00	600,00
596	CONSERTO DE CARTEIRAS ESCOLARES	SERV	200	10,00	2.000,00
604	CONSERTO DE MESSAS EM GERAL	SERV	150	20,00	3.000,00
605	CONSERTO EM CERCA DE CURRAL	SERV	30	40,00	1.200,00
606	CONSERTO EM PORTEIRAS	SERV	30	40,00	1.200,00
601	REPARO DE CADEIRAS DE BIRÔ	SERV	30	10,00	300,00
598	REPARO DE JANELAS	SERV	50	20,00	1.000,00
600	REPARO DE MESSAS DE COMPUTADOR	SERV	50	20,00	1.000,00
599	REPARO DE PORTAS EXTERNAS	SERV	100	20,00	2.000,00
603	REPARO EM ARMÁRIO DE MADEIRA	SERV	25	30,00	750,00
602	SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇAS	SERV	150	10,00	1.500,00
597	SUBSTITUIR FECHADURA DE PORTAS	SERV	150	10,00	1.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR JOSEAN CIPRIANO DOS SANTOS04319237447					19.050,00

Valor Total da Contratação R\$ 19.050,00( Dezenove Mil e Cinquenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 29 de Novembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

**Código Identificador:**8BE64FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018 - TABELA SINAPI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018**

Aos 05 dias de dezembro do ano de 2018 no Município de Serrinha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, CEP: 59258-000, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, **INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018**, cujo objetivo fora a formalização de **ATA DE REGISTRO DE DESCONTOS SOBRE A TABELA SINAPI** ([www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI](http://www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI)), **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS**, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias do município de Serrinha/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos **PRODUTOS** registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e  
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os descontos sobre a tabela SINAPI ([www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI](http://www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI)), os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**CNPJ: 40.777.690/0001-04**

**JEFERSON GALVÃO RODRIGUES**

**CPF: 065.328.664-31**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME**

**CNPJ: 26.683.873/0001-30**

**ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO**

**CPF: 009.231.834-77**

**PROCURADOR**

Item	Especificação	LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME PORCENTAGEM/DESCONTO TABELA SINAPI	Valor estimado para o item
01	Materiais Para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública e Hidro Sanitárias)	2,5%	170.000,00

Item	Especificação	PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA – ME PORCENTAGEM/DESCONTO TABELA SINAPI	Valor estimado para o item
02	Materiais Para Manutenção Geral (Material Estrutural, Pedra, Areia, Brita E Afins)	2,50%	210.000,00

Item	Especificação	PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA – ME PORCENTAGEM/DESCONTO TABELA SINAPI	Valor estimado para o item
03	Materiais Para Manutenção Geral (Acabamento Interno E Externo, Louças E Metais Sanitários E Pintura)	2,50%	110.000,00

Item	Especificação	PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA – ME PORCENTAGEM/DESCONTO TABELA SINAPI	Valor estimado para o item
04	Materiais Para Manutenção Geral (Artefatos De Cimento, Pré-Moldados E Afins)	2,40%	130.000,00

Item	Especificação	LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME PORCENTAGEM/DESCONTO TABELA SINAPI	Valor Estimado Para O Item
05	Materiais Para Manutenção Geral (Ferramental)	2,55%	80.000,00

Item	Especificação	PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA – ME PORCENTAGEM/DESCONTO TABELA SINAPI	Valor estimado para o item
06	Materiais Para Manutenção Geral (Paisagísticos)	2,55%	60.000,00

Item	Especificação	PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA – ME PORCENTAGEM/DESCONTO TABELA SINAPI	Valor Estimado Para O Item
07	Materiais Para Manutenção Geral (Madeira Serrada)	2,55%	70.000,00

Item	Especificação	LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME PORCENTAGEM/DESCONTO TABELA SINAPI	Valor estimado para o item

08	Materiais Para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica E Funilaria)	2,40%	70.000,00
Item	Especificação	PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA – ME PORCENTAGEM/DESCONTO TABELA SINAPI	Valor estimado para o item
09	Materiais Para Manutenção Geral (Artefatos Cerâmicos, Telhas, Tijolos E Afins)	2,50%	110.000,00
Item	Especificação	PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA – ME PORCENTAGEM/DESCONTO TABELA SINAPI	Valor estimado para o item
10	Materiais Para Manutenção Geral (Ferragem, Vergalhões E Afins)	2,40%	70.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.
- Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013 e do Decreto nº. 9.488/2018. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de SERRINHA e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 05 de dezembro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador

Pedra Construção LTDA - ME

CNPJ: 40.777.690/0001-04

**JEFERSON GALVÃO RODRIGUES**

CPF: 065.328.664-31

Sócio Administrador

Pela Fornecedor

Lad Comércio e Serviços – EIRELI – ME

CNPJ: 26.683.873/0001-30

**ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO**

CPF: 009.231.834-77

Procurador

Pela Fornecedor

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**D0DF3F2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais para atender às exigências impostas para o funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Tipo III, programa custeado pelo Ministério da Saúde ao qual o Município pleiteou e foi qualificado em julho de 2013, o qual proporciona a ampliação do acesso da população à Atenção Básica;

**CONSIDERANDO** que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

**CONSIDERANDO**, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

**RESOLVE**, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado 005/2018**, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de níveis médio/técnico e superior de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

## 1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO				
01	Técnico em Saúde Bucal	40 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 954,00, + insalubridade
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR				
02	Fonoaudiólogo (NASF)	20 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 1.200,00
03	Médico Psiquiatra	10 horas		01, com cadastro de reserva	R\$ 5.000,00

## 2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. É vedado, ainda, ao contratado por meio do presente processo seletivo, ser novamente contratado pela Administração direta e indireta do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

3.6. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia **12 (doze) de dezembro de 2018**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam a escolaridade mínima e experiência exigida para as funções de cada cargo, bem como que cumpram os demais requisitos previstos na legislação e no presente edital e seus anexos, sendo todas as condições e exigências aferidas no ato da inscrição, devendo ser comprovadas nessa ocasião.

4.3 - As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados no Anexo II, que deverá ser feito através de depósito/transfêrencia prévia, na **Conta Corrente nº 7808-5, Agência nº 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.3.1. Fotocópia de documento oficial com foto, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Não serão aceitos outros documentos, tais como: carteira de estudante, cópia autenticada de documentos, título eleitoral, certidões de nascimento ou casamento, crachás funcionais, etc. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.2. Fotocópia do documento de registro no respectivo conselho de classe, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.3. Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino, acompanhada do original para fins de conferência.

4.3.4. Fotocópia de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, acompanhado do original para fins de conferência, a qual poderá ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral. Não será admitida, para essa finalidade, Certidão de Crimes Eleitorais, Certidão de Filiação Partidária, Certidão de Composição Partidária ou qualquer outra.

4.3.5. Fotocópia do comprovante de residência, acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.6. Fotocópias dos comprovantes de escolaridade mínima para o cargo, tais como: diplomas escolares e universitários, acompanhados dos originais para conferência.

4.3.7. Procuração Pública, com firma reconhecida, onde conste a outorga de poderes especiais para requerer a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, quando for o caso.

4.3.8. Curriculum Vitae em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima de 08 horas e períodos identificados, como também, comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior. A mera referência no Curriculum a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a).

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital, sendo certo que **a ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos**.

4.5. Caso o(a) candidato(a) possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos. Caso esse impedimento seja descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, o candidato terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos até então, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

Entrevista - valendo 5,0 (cinco) pontos;

Análise de *Curriculum Vitae* - valendo 5,0 (cinco) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

### 1 - Avaliação Curricular

#### Nível Superior – Títulos (1,2)

Crítérios	Pontuação
I – Doutorado	0,3
II - Mestrado	0,3
III – Curso de Especialização em outras áreas, segundo Curso de Graduação ou Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,3
IV - Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,3

#### Nível Superior – Experiência Profissional (3,8)

Crítérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,9 por ano de atuação até 2,7, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 4 meses) até 0,2.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,3 por curso até 0,9.

#### Nível Médio – Títulos (1,2)

Crítérios	Pontuação
I - Mestrado	0,3
II – Curso de Especialização	0,3
III – Curso Superior	0,6

#### Nível Médio – Experiência Profissional (3,8)

Crítérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,9 por ano de atuação até 2,7, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 4 meses) até 0,2.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,3 por curso até 0,9.

5.3. As entrevistas poderão ser compostas de perguntas a serem respondidas pelo(a) candidato(a) diretamente ao entrevistador e/ou de questões a serem respondidas por escrito pelo(a) candidato(a).

5.4. As entrevistas serão realizadas no dia **13 (treze) de dezembro de 2018**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, situado na Rua Major Cazusa, n.º 715, Centro, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

07h (sete horas) às 08h (oito horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível médio
08h (oito horas) às 09h (nove horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível médio
09h (nove horas) às 10h (dez horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível superior
10h (dez horas) às 11h (onze horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível superior

5.5. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.4, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.4



5.7. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.8. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

## 6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no **dia 17 (dezesete) de dezembro de 2018**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2018.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;

8.3.2. Seja residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas/RN;

8.3.3. Tenha maior idade.

8.4. **O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.**

8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

Timbaúba dos Batistas (RN), 05 de dezembro de 2018.

<b>VANESSA SILVA BATISTA</b>	<b>KÁTIA BATISTA GOMES</b>	<b>DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</b>
Presidente da Comissão	Secretário da Comissão	Vogal da Comissão

## ANEXO I

### CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO				
01	Técnico em Saúde Bucal	40 horas	Curso técnico em saúde bucal e registro no conselho de classe	R\$ 954,00, + insalubridade	Sob a supervisão do cirurgião-dentista: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob a supervisão do cirurgião dentista, cuidar da manutenção dos equipamentos odontológicos; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR				
02	Fonoaudiólogo (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Fonoaudiologia com respectivo registro no conselho de classe.	R\$ 1.200,00	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnósticos, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala, colaborar ligados a outra ciência; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados em outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; Dirigir e participar dos programas desenvolvidos pelo serviço público; Participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Atender a clientela com distúrbios de linguagem, via ambulatório; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde
03	Médico Psiquiatra	10 horas	Ensino Superior em Medicina, com residência ou	R\$ 5.000,00	Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas

especialização em Psiquiatria e respectivo registro no conselho de classe

específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, para determinar o diagnóstico ou, conforme necessidades, requisitar exames complementares ao acompanhamento dos pacientes em sofrimento mental.

**ANEXO II**

**VALORES DAS INSCRIÇÕES**

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Cargos de Ensino Médio e Técnico	30,00
Cargos de Ensino Superior	40,00

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**46E99604

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA\_585\_04122018\_115229**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2018
	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.946.816,02	2.992.758,18	2.170.132,76	2.419.897,87	2.027.557,32	2.222.897,79	2.362.338,78	2.741.762,87	2.344.335,64	2.011.304,62	1.746.933,26	2.066.030,85	27.052.765,96	27.132.730,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.015,95	145.532,51	145.204,96	88.398,83	150.016,18	95.729,02	88.762,97	80.552,58	103.249,42	89.727,66	92.507,69	98.235,13	1.300.932,90	1.489.000,00
IRRF	41.461,60	68.020,88	48.793,43	45.214,24	41.627,25	46.125,48	47.636,29	46.842,93	51.694,33	49.657,89	20.677,48	44.519,14	552.270,94	615.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
ITBI	0,00	979,22	1.400,00	0,00	3.300,00	1.500,00	5.475,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	150,00	15.804,22	25.000,00
ISS	66.843,63	60.115,76	21.506,77	20.947,30	21.979,20	31.174,70	33.844,60	28.529,85	41.007,80	24.176,76	54.174,08	37.273,17	441.573,62	395.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.710,72	16.416,65	73.504,76	22.237,29	83.109,73	16.928,84	1.807,08	2.179,80	10.547,29	15.893,01	17.656,13	16.292,82	291.284,12	451.500,00
Contribuições	55.512,92	92.007,99	77.218,38	62.113,88	57.218,74	63.628,31	51.803,42	73.150,68	64.432,93	69.368,16	74.097,27	67.776,46	808.329,14	814.500,00
Receita Patrimonial	5.302,13	5.111,15	6.904,31	3.084,48	3.412,94	3.326,72	3.267,76	3.833,45	3.870,89	3.260,15	2.508,35	2.766,51	46.648,84	218.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.302,13	5.111,15	6.904,31	3.084,48	3.412,94	3.326,72	3.267,76	3.833,45	3.870,89	3.260,15	2.508,35	2.766,51	46.648,84	218.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	1.756.482,04	2.735.474,45	1.937.624,30	2.263.174,46	1.810.046,09	2.059.004,17	2.218.504,63	2.584.226,16	2.172.301,09	1.845.321,92	1.577.819,95	1.895.421,04	24.855.400,30	24.435.730,00
Cota-Parte do FPM	762.076,44	1.466.277,92	927.847,09	1.212.986,30	816.814,00	856.402,87	1.051.014,38	984.224,98	1.133.784,89	843.302,37	635.534,29	721.528,10	11.411.793,63	12.250.600,00
Cota-Parte do ITR	77,19	18,33	19,53	6,68	31,85	49,56	72,33	33,59	49,90	63,07	362,94	1.353,28	2.138,25	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	285,26	285,26	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	271,78	3.288,32	3.800,00
Cota-Parte do ICMS	230.334,65	216.320,75	261.601,86	175.251,35	208.255,64	213.944,20	212.957,75	190.859,75	244.840,50	179.036,04	212.664,14	250.688,82	2.596.755,45	2.375.600,00
Cota-Parte do IPVA	9.667,34	50.037,40	12.638,60	17.674,14	32.838,23	36.791,27	38.807,70	54.852,44	31.872,66	47.792,91	22.505,80	30.657,27	386.135,76	334.000,00
Transferências da LC 61/1989	245,07	338,14	162,45	247,76	138,21	218,99	150,39	244,04	138,98	222,63	150,29	228,25	2.485,20	2.250,00
Transferências do FUNDEB	397.970,20	447.398,37	445.801,04	482.988,49	416.589,07	423.258,27	472.926,48	434.726,64	425.235,31	394.841,77	364.661,26	418.726,91	5.125.123,81	4.712.000,00
Outras Transferências Correntes	355.825,89	554.798,28	289.281,95	373.747,96	335.107,31	528.067,23	442.303,82	919.012,94	336.107,07	379.791,35	341.669,45	471.966,63	5.327.679,88	4.756.480,00
Outras Receitas Correntes	6.502,98	14.632,08	3.180,81	3.126,22	6.863,37	1.209,57	0,00	0,00	481,31	3.626,73	0,00	1.831,71	41.454,78	173.000,00
DEDUÇÕES (II)	256.050,06	376.319,31	315.166,37	345.961,64	262.293,35	291.759,28	304.666,62	327.039,55	247.157,40	289.908,19	243.863,84	273.253,12	3.533.438,73	3.619.830,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	55.512,92	92.007,99	77.218,38	62.113,88	57.218,74	63.628,31	51.803,42	73.150,68	64.432,93	69.368,16	74.097,27	67.776,46	808.329,14	814.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	200.537,14	284.311,32	237.947,99	283.847,76	205.074,61	228.130,97	252.863,20	253.888,87	182.724,47	220.540,03	169.766,57	205.476,66	2.725.109,59	2.805.330,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.690.765,96	2.616.438,87	1.854.966,39	2.073.936,23	1.765.263,97	1.931.138,51	2.057.672,16	2.414.723,32	2.097.178,24	1.721.396,43	1.503.069,42	1.792.777,73	23.519.327,23	23.512.900,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças														
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2018
	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18		

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**071CB2A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO\_117\_04122018\_115634**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)											RS\$ 1,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k = (f + g) - (i + j))
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)</b>	<b>1.490.348,31</b>	<b>2.227.009,69</b>	<b>1.862.476,31</b>	<b>0,00</b>	<b>1.854.881,69</b>	<b>1.396.293,94</b>	<b>19.744,79</b>	<b>18.481,12</b>	<b>18.481,12</b>	<b>0,00</b>	<b>1.397.557,61</b>	<b>3.252.439,30</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>1.478.348,31</b>	<b>2.227.009,69</b>	<b>1.862.476,31</b>	<b>0,00</b>	<b>1.842.881,69</b>	<b>1.396.293,94</b>	<b>19.744,79</b>	<b>18.481,12</b>	<b>18.481,12</b>	<b>0,00</b>	<b>1.397.557,61</b>	<b>3.240.439,30</b>
Prefeitura Municipal de Patu	728.814,56	2.054.516,57	1.689.983,19	0,00	1.093.347,94	1.395.441,94	19.744,79	18.481,12	18.481,12	0,00	1.396.705,61	2.490.053,55
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	0,00	172.493,12	172.493,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	677.918,36	0,00	0,00	0,00	677.918,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.918,36
Fundo Municipal de Assistência Social	71.615,39	0,00	0,00	0,00	71.615,39	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00	72.467,39
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>
Câmara Municipal de Patu	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>NADA A REGISTRAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.490.348,31</b>	<b>2.227.009,69</b>	<b>1.862.476,31</b>	<b>0,00</b>	<b>1.854.881,69</b>	<b>1.396.293,94</b>	<b>19.744,79</b>	<b>18.481,12</b>	<b>18.481,12</b>	<b>0,00</b>	<b>1.397.557,61</b>	<b>3.252.439,30</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

**CLAIR LEITÃO MARTINS**

CRC-PB4395/O-7

**RUBINALDO MAIA SANTOS**

Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**C2522154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**LOA 2019**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	5.926.226,00
IPTU	1.342.000,00
IRRF	1.251.226,00
ITBI	257.000,00
ISS	3.076.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	595.885,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	595.885,00
III - Transferências Legais	45.655.419,00
FPM	39.627.000,00
ITR	1.419,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	9.000,00
ICMS	4.900.000,00
IPVA	1.114.000,00
IPI	4.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	52.177.530,00
IV - Transferências Vinculadas	16.535.976,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	16.535.976,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	14.045.763,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.832.976,00
Total	24.878.739,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	16.535.976,00
Valor aplicado	8.342.763,00
Percentual apurado pela aplicação acima	15,98

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	5.926.226,00
IPTU	1.342.000,00
IRRF	1.251.226,00
ITBI	257.000,00
ISS	3.076.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	595.885,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	595.885,00
III - Transferências Legais	45.655.419,00
FPM	39.627.000,00
ITR	1.419,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	9.000,00
ICMS	4.900.000,00
IPVA	1.114.000,00
IPI	4.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	52.177.530,00
IV - Transferências Vinculadas	3.243.089,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.310.600,00
Transferências do FUNDEB	1.932.489,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	14.157.205,00
Educação Especial	100.000,00
Educação Infantil	4.342.173,00
Educação de Jovens e Adultos	134.000,00
Outras subfunções	380.000,00

Total	19.113.378,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	3.243.089,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.870.289,00
Percentual apurado pela aplicação acima	30,41

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			3.200.000
	CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000	
Poder Executivo			89.800.000
	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	89.800.000	
<b>Total:</b>			<b>93.000.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			3.200.000
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		3.200.000
		01 - LEGISLATIVA	3.200.000
Poder Executivo			89.800.000
	02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ		89.800.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	12.259.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.467.500
		10 - SAÚDE	24.878.739
		12 - EDUCAÇÃO	19.133.378
		13 - CULTURA	975.500
		15 - URBANISMO	11.540.883
		16 - HABITAÇÃO	97.000
		17 - SANEAMENTO	453.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	6.230.000
		20 - AGRICULTURA	3.118.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	3.541.000
		26 - TRANSPORTE	1.646.000
		27 - DESPORTO E LAZER	1.330.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000
<b>Total:</b>			<b>93.000.000</b>

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	3.200.000	0	3.200.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	12.259.000	12.259.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	4.467.500	4.467.500
10 - SAÚDE	0	24.878.739	24.878.739
12 - EDUCAÇÃO	0	19.133.378	19.133.378
13 - CULTURA	0	975.500	975.500
15 - URBANISMO	0	11.540.883	11.540.883
16 - HABITAÇÃO	0	97.000	97.000
17 - SANEAMENTO	0	453.000	453.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	6.230.000	6.230.000
20 - AGRICULTURA	0	3.118.000	3.118.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	3.541.000	3.541.000
26 - TRANSPORTE	0	1.646.000	1.646.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.330.000	1.330.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	130.000	130.000
<b>Total</b>	<b>3.200.000</b>	<b>89.800.000</b>	<b>93.000.000</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		56.711.261	Despesas Correntes		48.500.055
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.336.495		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.260.455	
Contribuições	1.810.206		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	
Receita Patrimonial	523.815		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.229.600	
Receita de Serviços	6.299.000				
Transferências Correntes	41.641.745				
Outras Receitas Correntes	100.000		Superavit Corrente		8.211.206
Total		56.711.261	Total		56.711.261
Receitas de Capital		9.140.000	Despesas de Capital		14.573.706
Operações de Crédito	60.000		INVESTIMENTO	12.406.206	
Alienação de Bens	100.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	265.500	
Transferências de Capital	8.930.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.902.000	
Outras Receitas de Capital	50.000				
Déficit de Capital		5.513.706			
			Reserva de Contingência		80.000
Total		65.851.261	Total		14.653.706
RESUMO					
Receitas Correntes		56.711.261	DESPESAS CORRENTES		48.500.055
Receitas de Capital		9.140.000	DESPESAS DE CAPITAL		14.573.706
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		80.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.697.500
Total		65.851.261	Total		65.851.261

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		83.660.000	Despesas Correntes		76.731.294
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.297.495		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.445.218	
Contribuições	1.810.206		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	
Receita Patrimonial	563.815		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.276.076	
Receita de Serviços	6.299.000				
Transferências Correntes	67.589.484				
Outras Receitas Correntes	100.000		Superavit Corrente		6.928.706
Total		83.660.000	Total		83.660.000
Receitas de Capital		9.340.000	Despesas de Capital		16.138.706
Operações de Crédito	60.000		INVESTIMENTO	13.871.206	
Alienação de Bens	100.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	265.500	
Transferências de Capital	9.130.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.002.000	
Outras Receitas de Capital	50.000				
Déficit de Capital		6.928.706	Reserva de Contingência		130.000
Total		93.000.000	Total		16.268.706
RESUMO					
Receitas Correntes		83.660.000	DESPESAS CORRENTES		76.731.294
Receitas de Capital		9.340.000	DESPESAS DE CAPITAL		16.138.706
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.000
Total		93.000.000	Total		93.000.000

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		26.948.739	Despesas Correntes		28.231.239
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	961.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.184.763	
Receita Patrimonial	40.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.046.476	
Transferências Correntes	25.947.739				

Deficit Corrente		1.282.500			
Total		28.231.239	Total		28.231.239
Receitas de Capital		200.000	Despesas de Capital		1.565.000
Transferências de Capital	200.000		INVESTIMENTO	1.465.000	
Déficit de Capital		1.415.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000	
Total		27.148.739	Reserva de Contingência		50.000
			Total		1.615.000
RESUMO					
Receitas Correntes		26.948.739	DESPESAS CORRENTES		28.231.239
Receitas de Capital		200.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.565.000
Transf. do Orçamento Fiscal		2.697.500	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000
Total		29.846.239	Total		29.846.239

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo		250.000	
01 CÂMARA MUNICIPAL		250.000	
	01.011 CÂMARA MUNICIPAL	250.000	
Poder Executivo		13.621.206	
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ		13.621.206	
	02.011 GABINETE DO PREFEITO	226.000	
	02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	260.000	
	02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS	6.000	
	02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	10.000	
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5.000	
	02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS	5.933.206	
	02.071 CONTROLADORIA GERAL	5.000	
	02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.253.000	
	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.572.000	
	02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	140.000	
	02.101 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	250.000	
	02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	173.000	
	02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.057.000	
	02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL	10.000	
	02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	331.000	
	02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO	2.385.000	
	02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000	
Total		13.871.206	

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0999 Reserva de Contingencia		50.000	50.000		0
	Seguridade	50.000	50.000		0
1001 Reforma de Prédio da Câmara		150.000	150.000		0
	Fiscal	150.000	150.000		0
1002 Reequipamento da Sede da Câmara		100.000	100.000		0
	Fiscal	100.000	100.000		0
1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		175.000	175.000		0
	Fiscal	175.000	175.000		0
1004 Aquisição de Equipamentos		50.000	50.000		0
	Fiscal	50.000	50.000		0
1008 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente		5.000	5.000		0
	Fiscal	5.000	5.000		0
1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.		30.500	30.500		0
	Fiscal	30.500	30.500		0



1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS			1.700.000	1.700.000	0
		Fiscal		1.700.000	1.700.000	0
1012	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes			6.000	6.000	0
		Fiscal		6.000	6.000	0
1013	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes			10.000	10.000	0
		Fiscal		10.000	10.000	0
1014	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes			5.000	5.000	0
		Fiscal		5.000	5.000	0
1015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			2.520.000	2.520.000	0
		Fiscal		2.520.000	2.520.000	0
1016	Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas			200.000	200.000	0
		Fiscal		200.000	200.000	0
1017	Conclusão e Modernização da Feira Livre.			170.000	170.000	0
		Fiscal		170.000	170.000	0
1018	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.			50.000	50.000	0
		Fiscal		50.000	50.000	0
1019	Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia			375.206	375.206	0
		Fiscal		375.206	375.206	0
1020	Construção e Urbanização de Pórticos.			50.000	50.000	0
		Fiscal		50.000	50.000	0
1021	Conclusão e Modernização do Mercado Público			529.000	529.000	0
		Fiscal		529.000	529.000	0
1022	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.			30.000	30.000	0
		Fiscal		30.000	30.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		50.000	50.000	0	
		Fiscal	50.000	50.000	0	
1024	Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros		20.000	20.000	0	
		Fiscal	20.000	20.000	0	
1025	Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçada		60.000	60.000	0	
		Fiscal	60.000	60.000	0	
1026	Aquisição de Veículos		110.000	110.000	0	
		Fiscal	110.000	110.000	0	
1027	Investimentos em Exercícios Anteriores		2.000	2.000	0	
		Fiscal	2.000	2.000	0	
1028	Aquisição e Desapropriação de Imóvel		30.000	30.000	0	
		Fiscal	30.000	30.000	0	
1029	Manutenção de Banheiros Públicos.		30.000	30.000	0	
		Fiscal	30.000	30.000	0	
1030	Recuperação de Estradas Vicinais		310.000	310.000	0	
		Fiscal	310.000	310.000	0	
1031	Pavimentação Asfáltica		1.020.000	1.020.000	0	
		Fiscal	1.020.000	1.020.000	0	
1032	Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.		40.000	40.000	0	
		Fiscal	40.000	40.000	0	
1033	Abertura das Estradas		50.000	50.000	0	
		Fiscal	50.000	50.000	0	
1034	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		30.000	30.000	0	
		Fiscal	30.000	30.000	0	
1035	Aquisição de Veículos		70.000	70.000	0	
		Fiscal	70.000	70.000	0	
1036	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		210.000	210.000	0	
		Fiscal	210.000	210.000	0	
1037	Construção de Unidades Sanitárias.		10.000	10.000	0	
		Fiscal	10.000	10.000	0	
1039	Aquisição e Desapropriação de Imóvel.		130.000	130.000	0	
		Fiscal	130.000	130.000	0	
1040	Construção e Reforma de Unidades de Saúde		220.000	220.000	0	

		Seguridade	220.000	220.000	0
1041	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico		130.000	130.000	0
		Seguridade	130.000	130.000	0
1043	Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento		177.000	177.000	0
		Seguridade	177.000	177.000	0
1044	Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1045	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.		120.000	120.000	0
		Seguridade	120.000	120.000	0
1048	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
1049	Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
1050	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1051	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1052	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
1053	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis.		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
1057	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1059	Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1061	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1062	Reforma do Teatro Municipal.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1063	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1064	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1067	Aquisição de Imóveis.		100.000	100.000	0
		Seguridade	100.000	100.000	0
1074	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
1075	Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.		110.000	110.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	110.000	110.000	0
1079	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1080	Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras		128.000	128.000	0
		Fiscal	128.000	128.000	0
1081	Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1082	Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0

1083	Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
1084	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
1085	Aquisição de Máquinas Pesadas		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1086	Aquisição de Imóveis.		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1087	Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE		5.085.000	5.085.000	0
		Fiscal	5.085.000	5.085.000	0
1088	Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
1090	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1091	Amortização da Dívida Pública.		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1093	Manutenção das Ações do Centro de Treinamento		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
1095	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1096	Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.		201.000	201.000	0
		Fiscal	201.000	201.000	0
1099	Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia		74.000	74.000	0
		Fiscal	74.000	74.000	0
1100	Festival Gastronômico		82.000	82.000	0
		Fiscal	82.000	82.000	0
<b>MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ</b>		<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1101	Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"		41.000	41.000	0
		Seguridade	41.000	41.000	0
1103	Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica		612.000	612.000	0
		Seguridade	612.000	612.000	0
1104	Câmara Cultural		37.000	37.000	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
1105	Manutenção das Ações da Ouvidoria		135.000	135.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara		2.913.000	2.913.000	0
		Fiscal	2.913.000	2.913.000	0
2002	Manutenção das Ações do Gabinete Civil		773.000	773.000	0
		Fiscal	773.000	773.000	0
2003	Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal		171.000	171.000	0
		Fiscal	171.000	171.000	0
2004	Manutenção das Ações da Controladoria Interna		117.000	117.000	0
		Fiscal	117.000	117.000	0
2005	Manutenção das Ações da Assessoria Política		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
2006	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		3.885.000	3.885.000	0
		Fiscal	3.885.000	3.885.000	0
2008	Contribuição a Formação do PASEP		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
2009	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.		2.000.000	2.000.000	0
		Fiscal	2.000.000	2.000.000	0
2010	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2011	Juros sobre a Dívida por contrato.		10.000	10.000	0

2012	Capacitação de Servidores	Fiscal	10.000	10.000	0
			6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2013	Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimônio		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2014	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.		290.000	290.000	0
		Fiscal	290.000	290.000	0
2015	Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.		629.000	629.000	0
			629.000	629.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	629.000	629.000	0
2016	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.		96.000	96.000	0
		Fiscal	96.000	96.000	0
2017	Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas		4.601.677	4.601.677	0
		Fiscal	4.601.677	4.601.677	0
2018	Implementação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.		1.692.000	1.692.000	0
		Fiscal	1.692.000	1.692.000	0
2019	Fornecimento de Energia Elétrica.		760.000	760.000	0
		Fiscal	760.000	760.000	0
2020	Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.		945.000	945.000	0
		Fiscal	945.000	945.000	0
2021	Manutenção do Parque Ecológico.		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2022	Sinalização de Ruas e Avenidas		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2023	Manutenção das Ações do Setor de Transportes.		122.000	122.000	0
		Fiscal	122.000	122.000	0
2024	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2025	Manutenção do Setor de Saneamento Básico		53.000	53.000	0
		Fiscal	53.000	53.000	0
2026	Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO		1.137.000	1.137.000	0
		Seguridade	1.137.000	1.137.000	0
2027	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"		2.267.000	2.267.000	0
		Seguridade	2.267.000	2.267.000	0
2028	Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"		439.000	439.000	0
		Seguridade	439.000	439.000	0
2029	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		63.000	63.000	0
		Seguridade	63.000	63.000	0
2030	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde Bucal"		921.000	921.000	0
		Seguridade	921.000	921.000	0
2031	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental		666.000	666.000	0
		Seguridade	666.000	666.000	0
2032	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família		283.000	283.000	0
		Seguridade	283.000	283.000	0
2033	Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmacêutica		266.000	266.000	0
			266.000	266.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	266.000	266.000	0
2034	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		3.915.763	3.915.763	0
		Seguridade	3.915.763	3.915.763	0
2035	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC		9.490.976	9.490.976	0
		Seguridade	9.490.976	9.490.976	0
2036	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.		55.000	55.000	0
		Seguridade	55.000	55.000	0
2037	Doação a População Carente		40.000	40.000	0
		Seguridade	40.000	40.000	0

2038	Capacitação de Servidores.		15.000	15.000	0
		Seguridade	15.000	15.000	0
2039	Programa de Combate as Drogas.		15.000	15.000	0
		Seguridade	15.000	15.000	0
2041	Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias		47.000	47.000	0
		Seguridade	47.000	47.000	0
2042	Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III		582.000	582.000	0
		Seguridade	582.000	582.000	0
2043	Inplantação da Política LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais		65.000	65.000	0
		Seguridade	65.000	65.000	0
2044	Manutenção das Ações do Programa "QUALIFAR"		16.000	16.000	0
		Seguridade	16.000	16.000	0
2045	Fornecimento de Energia Elétrica.		240.000	240.000	0
		Seguridade	240.000	240.000	0
2047	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.		2.960.605	2.960.605	0
		Fiscal	2.960.605	2.960.605	0
2048	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.		3.327.000	3.327.000	0
		Fiscal	3.327.000	3.327.000	0
2049	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ensino Fundamental.		4.755.000	4.755.000	0
		Fiscal	4.755.000	4.755.000	0
2050	Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2051	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2052	Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN		178.000	178.000	0
		Fiscal	178.000	178.000	0
2053	Manutenção do Programa Salário Educação.		495.000	495.000	0
		Fiscal	495.000	495.000	0
2054	Fornecimento de Energia Elétrica		100.000	100.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2055	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	Fiscal	100.000	100.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2056	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2057	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil		175.000	175.000	0
		Fiscal	175.000	175.000	0
2060	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré- escola		614.000	614.000	0
		Fiscal	614.000	614.000	0
2061	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.		222.000	222.000	0
		Fiscal	222.000	222.000	0
2063	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2064	Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.		36.000	36.000	0
		Fiscal	36.000	36.000	0
2066	Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.		8.500	8.500	0
		Fiscal	8.500	8.500	0
2067	Promoção a Eventos Culturais.		161.000	161.000	0
		Fiscal	161.000	161.000	0
2068	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.		379.000	379.000	0
		Fiscal	379.000	379.000	0
2069	Manutenção da Difusão Cultural.		267.000	267.000	0
		Fiscal	267.000	267.000	0
2071	Material para Distribuição Gratuita.		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2072	Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia		31.000	31.000	0
		Fiscal	31.000	31.000	0
2074	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular		27.000	27.000	0

2077	Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)	Fiscal	27.000	27.000	0
			242.000	242.000	0
		Seguridade	242.000	242.000	0
2079	Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS		101.000	101.000	0
		Seguridade	101.000	101.000	0
2080	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.		5.000	5.000	0
		Seguridade	5.000	5.000	0
2081	Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA		15.000	15.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	15.000	15.000	0
2082	Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes		15.500	15.500	0
		Seguridade	15.500	15.500	0
2083	Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil		179.000	179.000	0
		Seguridade	179.000	179.000	0
2084	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BL GBF/IGDPBF		395.500	395.500	0
		Seguridade	395.500	395.500	0
2089	Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos		3.000	3.000	0
		Seguridade	3.000	3.000	0
2091	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB		700.000	700.000	0
		Seguridade	700.000	700.000	0
2092	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança até 6 anos)		133.000	133.000	0
		Seguridade	133.000	133.000	0
2093	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança de 6 a 15 anos)		143.000	143.000	0
		Seguridade	143.000	143.000	0
2095	Manutenção das Ações do ACESSUAS		8.500	8.500	0
		Seguridade	8.500	8.500	0
2096	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social		12.000	12.000	0
		Seguridade	12.000	12.000	0
2097	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.		339.000	339.000	0
		Seguridade	339.000	339.000	0
2098	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		160.000	160.000	0
		Seguridade	160.000	160.000	0
2099	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.		1.019.000	1.019.000	0
		Seguridade	1.019.000	1.019.000	0
2101	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.		70.000	70.000	0
		Seguridade	70.000	70.000	0
2102	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		200.000	200.000	0
		Seguridade	200.000	200.000	0
2103	Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN		10.000	10.000	0
		Seguridade	10.000	10.000	0
2104	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2105	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.		1.792.000	1.792.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	1.792.000	1.792.000	0
2106	Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar		59.000	59.000	0
		Fiscal	59.000	59.000	0
2107	Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.		1.070.000	1.070.000	0
		Fiscal	1.070.000	1.070.000	0
2108	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.		749.000	749.000	0
		Fiscal	749.000	749.000	0
2112	Manutenção das Ações da Tesouraria.		236.000	236.000	0
		Fiscal	236.000	236.000	0
2113	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0

2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		811.000	811.000	0
		Fiscal	811.000	811.000	0
2115	Promoção de Eventos Esportivos.		69.000	69.000	0
		Fiscal	69.000	69.000	0
2116	Manutenção dos Equipamentos Esportivos.		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2117	Manutenção do Clube dos Servidores.		26.000	26.000	0
		Fiscal	26.000	26.000	0
2119	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.		314.000	314.000	0
		Fiscal	314.000	314.000	0
2121	Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.		290.000	290.000	0
		Fiscal	290.000	290.000	0
2122	Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
2123	Realização da Abertura da Festa de Maio		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2124	Instalação da Sinalização Turística.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2125	Marketing e Participação em Feiras Turísticas		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2126	Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.		2.080.000	2.080.000	0
		Fiscal	2.080.000	2.080.000	0
2127	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação		77.000	77.000	0
		Fiscal	77.000	77.000	0
2128	Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER		115.000	115.000	0
		Seguridade	115.000	115.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2129	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Infantil		1.809.904	1.809.904	0
		Fiscal	1.809.904	1.809.904	0
2130	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil		1.021.269	1.021.269	0
		Fiscal	1.021.269	1.021.269	0
2131	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA		48.000	48.000	0
		Fiscal	48.000	48.000	0
2133	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola		8.000	8.000	0
		Seguridade	8.000	8.000	0
2134	Serviços de Proteção Social Especial - CREAS		285.000	285.000	0
		Seguridade	285.000	285.000	0
2135	Construção de Escola Infantil		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
2138	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		2.930.000	2.930.000	0
		Seguridade	2.930.000	2.930.000	0
2139	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação		1.025.000	1.025.000	0
		Fiscal	1.025.000	1.025.000	0
2140	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.		108.500	108.500	0
		Fiscal	108.500	108.500	0
2142	Manutenção de Convênio - CIEE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2143	Atualização do Plano Diretor.		42.000	42.000	0
		Fiscal	42.000	42.000	0
2145	Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
2146	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2147	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2148	Ampliação e Manutenção do "Iberezião"		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2152	Promoção de Eventos Turísticos		360.000	360.000	0

		Fiscal	360.000	360.000	0
2153	Realização do Moto-Fest.		82.000	82.000	0
		Fiscal	82.000	82.000	0
2158	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE		341.600	341.600	0
		Fiscal	341.600	341.600	0
2201	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)		224.000	224.000	0
		Seguridade	224.000	224.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2202	Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
2203	Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0
2204	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche		260.000	260.000	0
		Seguridade	260.000	260.000	0
2999	Reserva de Contingência		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
Total			93.000.000	93.000.000	0
Fiscal:			63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:			29.846.239	29.846.239	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		76.731.294	76.731.294	0
		Fiscal	48.500.055	48.500.055	0
		Seguridade	28.231.239	28.231.239	0
4	Despesas de Capital		16.138.706	16.138.706	0
		Fiscal	14.573.706	14.573.706	0
		Seguridade	1.565.000	1.565.000	0
9	Reserva de Contingência		130.000	130.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
Total			93.000.000	93.000.000	0
Fiscal:			63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:			29.846.239	29.846.239	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		3.200.000	3.200.000	0
		Fiscal	3.200.000	3.200.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO		12.259.000	12.259.000	0
		Fiscal	12.259.000	12.259.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.467.500	4.467.500	0
		Seguridade	4.467.500	4.467.500	0
10	SAÚDE		24.878.739	24.878.739	0
		Seguridade	24.878.739	24.878.739	0
12	EDUCAÇÃO		19.133.378	19.133.378	0
		Fiscal	18.753.378	18.753.378	0
		Seguridade	380.000	380.000	0
13	CULTURA		975.500	975.500	0
		Fiscal	975.500	975.500	0
15	URBANISMO		11.540.883	11.540.883	0
		Fiscal	11.540.883	11.540.883	0
16	HABITAÇÃO		97.000	97.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0



		Seguridade	70.000	70.000	0
17	SANEAMENTO		453.000	453.000	0
		Fiscal	453.000	453.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		6.230.000	6.230.000	0
		Fiscal	6.230.000	6.230.000	0
20	AGRICULTURA		3.118.000	3.118.000	0
		Fiscal	3.118.000	3.118.000	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		3.541.000	3.541.000	0
		Fiscal	3.541.000	3.541.000	0
26	TRANSPORTE		1.646.000	1.646.000	0
		Fiscal	1.646.000	1.646.000	0
27	DESPORTO E LAZER		1.330.000	1.330.000	0
		Fiscal	1.330.000	1.330.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		130.000	130.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
Total			93.000.000	93.000.000	0
Fiscal:			63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:			29.846.239	29.846.239	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		31.000	31.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
		Seguridade	1.000	1.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		92.839.000	92.839.000	0
		Fiscal	63.043.761	63.043.761	0
		Seguridade	29.795.239	29.795.239	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.000	130.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
Total			93.000.000	93.000.000	0
Fiscal:			63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:			29.846.239	29.846.239	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			3.200.000	3.200.000	0
	01.011 CÂMARA MUNICIPAL		3.200.000	3.200.000	0
		Fiscal	3.200.000	3.200.000	0
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ			89.800.000	89.800.000	0
	02.011 GABINETE DO PREFEITO		1.433.500	1.433.500	0
		Fiscal	1.433.500	1.433.500	0
	02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		8.405.500	8.405.500	0
		Fiscal	8.405.500	8.405.500	0
	02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS		296.000	296.000	0
		Fiscal	296.000	296.000	0
	02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO		639.000	639.000	0
		Fiscal	639.000	639.000	0
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		101.000	101.000	0
		Fiscal	101.000	101.000	0
	02.061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS		13.186.883	13.186.883	0
		Fiscal	13.186.883	13.186.883	0
	02.071 CONTROLADORIA GERAL		117.000	117.000	0
		Fiscal	117.000	117.000	0
	02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		25.331.739	25.331.739	0
		Fiscal	453.000	453.000	0

		Seguridade	24.878.739	24.878.739	0
	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		19.133.378	19.133.378	0
		Fiscal	18.753.378	18.753.378	0
		Seguridade	380.000	380.000	0
	02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		975.500	975.500	0
		Fiscal	975.500	975.500	0
	02.101 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		6.400.000	6.400.000	0
		Fiscal	6.400.000	6.400.000	0
	02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.564.500	4.564.500	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
		Seguridade	4.537.500	4.537.500	0
	02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.948.000	2.948.000	0
		Fiscal	2.948.000	2.948.000	0
	02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL		1.190.000	1.190.000	0
		Fiscal	1.190.000	1.190.000	0
	02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.330.000	1.330.000	0
		Fiscal	1.330.000	1.330.000	0
	02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO		3.541.000	3.541.000	0
		Fiscal	3.541.000	3.541.000	0
	02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		77.000	77.000	0
		Fiscal	77.000	77.000	0
	02.991 RESERVA DE CONTINGENCIA		130.000	130.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	50.000	50.000	0
Total			93.000.000	93.000.000	0
Fiscal:			63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:			29.846.239	29.846.239	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - CÂMARA MUNICIPAL		3.200.000	3.200.000	0	0
	Fiscal	3.200.000	3.200.000	0	0
02 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ		89.800.000	89.800.000	0	0
	Fiscal	59.953.761	59.953.761	0	0
	Seguridade	29.846.239	29.846.239	0	0
Total		93.000.000	93.000.000	0	0
Fiscal:		63.153.761	63.153.761	0	0
Seguridade:		29.846.239	29.846.239	0	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00					
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de		
Poder Legislativo		3.200.000	2.285.000	0	665.000	250.000	0	0	0,00		
	01.011 - CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000	2.285.000	0	665.000	250.000	0	0	0,00		
	01 - Fiscal	3.200.000	2.285.000	0	665.000	250.000	0	0	0,00		
	10010000 - Recursos Ordinários	3.200.000	2.285.000	0	665.000	250.000	0	0	0,00		
Poder Executivo		89.800.000	45.160.218	10.000	28.611.076	13.621.206	265.500	2.002.000	0,00		
	02.011 - GABINETE DO PREFEITO	1.433.500	1.031.000	0	176.500	226.000	0	0	0,00		
	01 - Fiscal	1.433.500	1.031.000	0	176.500	226.000	0	0	0,00		
	10010000 - Recursos Ordinários	1.433.500	1.031.000	0	176.500	226.000	0	0	0,00		
	02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.405.500	4.674.000	10.000	1.729.000	260.000	30.500	1.702.000	0,00		

	01 - Fiscal		8.405.500	4.674.000	10.000	1.729.000	260.000	30.500	1.702.000	0,00	
		10010000 - Recursos Ordinários	8.145.500	4.674.000	10.000	1.669.000	60.000	30.500	1.702.000	0,00	
		19200000 - Recursos de Operações de Crédito	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00	
		19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00	
		19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00	
02.031 - SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS			296.000	257.000	0	33.000	6.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal		296.000	257.000	0	33.000	6.000	0	0	0,00	
		10010000 - Recursos Ordinários	296.000	257.000	0	33.000	6.000	0	0	0,00	
02.041 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO			639.000	451.000	0	178.000	10.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal		639.000	451.000	0	178.000	10.000	0	0	0,00	
		10010000 - Recursos Ordinários	639.000	451.000	0	178.000	10.000	0	0	0,00	
02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			101.000	61.000	0	35.000	5.000	0	0	0,00	
	01 Fiscal -		101.000	61.000	0	35.000	5.000	0	0	0,00	
		10010000 - Recursos Ordinários	101.000	61.000	0	35.000	5.000	0	0	0,00	
02.061 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS			13.186.883	2.818.677	0	4.405.000	5.933.206	30.000	0	0,00	
	01 - Fiscal		13.186.883	2.818.677	0	4.405.000	5.933.206	30.000	0	0,00	
		10010000 - Recursos Ordinários	6.120.677	2.818.677	0	2.814.000	458.000	30.000	0	0,00	
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	5.150.000	0	0	0	5.150.000	0	0	0,00	
		15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00	
		15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00	
		16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0,00	
		16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.775.206	0	0	1.450.000	325.206	0	0	0,00	
02.071 - CONTROLADORIA GERAL			117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0,00	
	01 Fiscal -		117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0,00	
		10010000 - Recursos Ordinários	117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0,00	
02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			25.331.739	15.388.763	0	8.559.976	1.253.000	130.000	0	0,00	
	01 - Fiscal		453.000	14.000	0	88.000	221.000	130.000	0	0,00	
		10010000 - Recursos Ordinários	68.000	14.000	0	53.000	1.000	0	0	0,00	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Poder		Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de	
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000	0	0	0	40.000	20.000	0	0,00	
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00	
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	260.000	0	0	0	160.000	100.000	0	0,00	
		12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0,00	
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00	
	02 Seguridade		24.878.739	15.374.763	0	8.471.976	1.032.000	0	0	0,00	
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.632.763	6.774.763	0	1.708.000	150.000	0	0	0,00	
		12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00	
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.395.976	8.600.000	0	6.663.976	132.000	0	0	0,00	
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	740.000	0	0	0	740.000	0	0	0,00	
		12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00	
02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			19.133.378	14.012.778	0	3.503.600	1.572.000	45.000	0	0,00	
	01 - Fiscal		18.753.378	14.012.778	0	3.383.600	1.312.000	45.000	0	0,00	
		11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.564.605	3.465.605	0	1.917.000	1.137.000	45.000	0	0,00	
		11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	6.544.904	6.511.904	0	33.000	0	0	0	0,00	
		11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	4.363.269	4.035.269	0	278.000	50.000	0	0	0,00	
		11200000 - Transferência do Salário-Educação	495.000	0	0	425.000	70.000	0	0	0,00	
		11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00	
		11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	424.600	0	0	424.600	0	0	0	0,00	
		11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	170.000	0	0	170.000	0	0	0	0,00	

		11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
		11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00
		11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0,00
		15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0,00
	02 Seguridade		380.000	0	0	120.000	260.000	0	0	0,00
		11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	260.000	0	0	60.000	200.000	0	0	0,00
		11200000 - Transferência do Salário-Educação	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
		11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		975.500	379.000	0	456.500	140.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal		975.500	379.000	0	456.500	140.000	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	10010000 - Recursos Ordinários	845.500	379.000	0	376.500	90.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0,00
02.101 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		6.400.000	860.000	0	5.290.000	250.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	6.400.000	860.000	0	5.290.000	250.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	6.400.000	860.000	0	5.290.000	250.000	0	0	0,00
02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.564.500	2.831.000	0	1.460.500	173.000	0	100.000	0,00
	01 - Fiscal	27.000	21.000	0	6.000	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	27.000	21.000	0	6.000	0	0	0	0,00
	02 Seguridade	4.537.500	2.810.000	0	1.454.500	173.000	0	100.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.617.500	1.780.000	0	806.500	31.000	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.700.000	1.030.000	0	638.000	32.000	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	200.000	0	0	10.000	90.000	0	100.000	0,00
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.948.000	844.000	0	1.017.000	1.057.000	30.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.948.000	844.000	0	1.017.000	1.057.000	30.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.130.000	844.000	0	1.007.000	249.000	30.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	720.000	0	0	0	720.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	98.000	0	0	10.000	88.000	0	0	0,00
02.121 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL		1.190.000	636.000	0	344.000	10.000	0	200.000	0,00
	01 - Fiscal	1.190.000	636.000	0	344.000	10.000	0	200.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.090.000	636.000	0	244.000	10.000	0	200.000	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
02.131 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.330.000	710.000	0	289.000	331.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.330.000	710.000	0	289.000	331.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.060.000	710.000	0	289.000	61.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0,00
02.141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO		3.541.000	43.000	0	1.113.000	2.385.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.541.000	43.000	0	1.113.000	2.385.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	814.000	43.000	0	701.000	70.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.415.000	0	0	170.000	2.245.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	52.000	0	0	32.000	20.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
02.151 - SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0,00
02.991 - RESERVA DE CONTINGENCIA		130.000	0	0	0	0	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	01 - Fiscal	80.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>93.000.000</b>	<b>47.445.218</b>	<b>10.000</b>	<b>29.276.076</b>	<b>13.871.206</b>	<b>265.500</b>	<b>2.002.000</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>0001 PROGRAMA</b>			<b>93.000.000</b>	<b>93.000.000</b>	<b>0</b>
	01.011 CÂMARA MUNICIPAL		3.200.000	3.200.000	0
		1001 Reforma de Prédio da Câmara	150.000	150.000	0
		1002 Reequipamento da Sede da Câmara	100.000	100.000	0
		1104 Câmara Cultural	37.000	37.000	0
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	2.913.000	2.913.000	0
	02.011 GABINETE DO PREFEITO		1.433.500	1.433.500	0
		1003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	175.000	175.000	0
		1004 Aquisição de Equipamentos	50.000	50.000	0
		1105 Manutenção das Ações da Ouvidoria	135.000	135.000	0
		2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil	773.000	773.000	0
		2003 Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal	171.000	171.000	0
		2005 Manutenção das Ações da Assessoria Política	17.000	17.000	0
		2006 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	4.000	4.000	0
		2140 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	108.500	108.500	0
	02.021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		8.405.500	8.405.500	0
		1008 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
		1009 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	30.500	30.500	0
		1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	1.700.000	1.700.000	0
		2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	3.885.000	3.885.000	0
		2008 Contribuição a Formação do PASEP	700.000	700.000	0
		2009 Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	2.000.000	2.000.000	0
		2010 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	2.000	2.000	0
		2011 Juros sobre a Dívida por contrato.	10.000	10.000	0
		2012 Capacitação de Servidores	6.000	6.000	0
		2013 Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimônio	25.000	25.000	0
		2143 Atualização do Plano Diretor.	42.000	42.000	0
	02.031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS		296.000	296.000	0
		1012 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000	6.000	0
		2014 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.	290.000	290.000	0
	02.041 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		639.000	639.000	0
		1013 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0
		2015 Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	629.000	629.000	0
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		101.000	101.000	0
		1014 Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
		2016 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	96.000	96.000	0
	02.061 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		13.186.883	13.186.883	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	2.520.000	2.520.000	0
		1016 Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas	200.000	200.000	0
		1018 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.	50.000	50.000	0
		1019 Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia	375.206	375.206	0
		1020 Construção e Urbanização de Pórticos.	50.000	50.000	0

		1022 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.	30.000	30.000	0
		1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	50.000	0
		1024 Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	20.000	20.000	0
		1025 Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçada	60.000	60.000	0
		1026 Aquisição de Veículos	110.000	110.000	0
		1027 Investimentos em Exercícios Anteriores	2.000	2.000	0
		1028 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	30.000	30.000	0
		1029 Manutenção de Banheiros Públicos.	30.000	30.000	0
		1030 Recuperação de Estradas Vicinais	310.000	310.000	0
		1031 Pavimentação Asfáltica	1.020.000	1.020.000	0
		1032 Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.	40.000	40.000	0
		1033 Abertura das Estradas	50.000	50.000	0
		1034 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000	30.000	0
		1035 Aquisição de Veículos	70.000	70.000	0
		2017 Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas	4.601.677	4.601.677	0
		2018 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.	1.692.000	1.692.000	0
		2019 Fornecimento de Energia Elétrica.	760.000	760.000	0
		2020 Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.	945.000	945.000	0
		2021 Manutenção do Parque Ecológico.	15.000	15.000	0
		2022 Sinalização de Ruas e Avenidas	4.000	4.000	0
		2023 Manutenção das Ações do Setor de Transportes.	122.000	122.000	0
	02.071 CONTROLADORIA GERAL		117.000	117.000	0
		2004 Manutenção das Ações da Controladoria Interna	117.000	117.000	0
	02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		25.331.739	25.331.739	0
		1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	210.000	210.000	0
		1037 Construção de Unidades Sanitárias.	10.000	10.000	0
		1039 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	130.000	130.000	0
		1040 Construção e Reforma de Unidades de Saúde	220.000	220.000	0
		1041 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	130.000	130.000	0
		1043 Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento	177.000	177.000	0
		1044 Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.	10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1045 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.	120.000	120.000	0
		1101 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	41.000	41.000	0
		1103 Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	612.000	612.000	0
		2024 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	50.000	50.000	0
		2025 Manutenção do Setor de Saneamento Básico	53.000	53.000	0
		2026 Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO	1.137.000	1.137.000	0
		2027 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"	2.267.000	2.267.000	0
		2028 Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"	439.000	439.000	0
		2029 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	63.000	63.000	0
		2030 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde Bucal"	921.000	921.000	0
		2031 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	666.000	666.000	0
		2032 Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família	283.000	283.000	0
		2033 Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmacêutica	266.000	266.000	0
		2034 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	3.915.763	3.915.763	0
		2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC	9.490.976	9.490.976	0
		2036 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	55.000	55.000	0
		2037 Doação a População Carente	40.000	40.000	0
		2038 Capacitação de Servidores.	15.000	15.000	0
		2039 Programa de Combate as Drogas.	15.000	15.000	0
		2041 Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias	47.000	47.000	0
		2042 Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III	582.000	582.000	0
		2043 Implantação da Política LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	65.000	65.000	0
		2044 Manutenção das Ações do Programa "QUALIFAR"	16.000	16.000	0
		2045 Fornecimento de Energia Elétrica.	240.000	240.000	0
		2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER	115.000	115.000	0
		2138 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.930.000	2.930.000	0

	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		19.133.378	19.133.378	0
		1048 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.	300.000	300.000	0
		1049 Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	140.000	140.000	0
		1050 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	80.000	80.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1051 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	50.000	50.000	0
		1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	105.000	105.000	0
		1053 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	50.000	50.000	0
		1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis.	45.000	45.000	0
		1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	30.000	30.000	0
		1058 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	50.000	50.000	0
		1059 Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	50.000	50.000	0
		1060 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	50.000	0
		2047 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.	2.960.605	2.960.605	0
		2048 Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.	3.327.000	3.327.000	0
		2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ensino Fundamental.	4.755.000	4.755.000	0
		2050 Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	10.000	10.000	0
		2051 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	20.000	20.000	0
		2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	178.000	178.000	0
		2053 Manutenção do Programa Salário Educação.	495.000	495.000	0
		2054 Fornecimento de Energia Elétrica	100.000	100.000	0
		2055 Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	30.000	30.000	0
		2056 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	100.000	100.000	0
		2057 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	175.000	175.000	0
		2060 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré- escola	614.000	614.000	0
		2061 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	222.000	222.000	0
		2063 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	15.000	15.000	0
		2064 Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	36.000	36.000	0
		2129 Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	1.809.904	1.809.904	0
		2130 Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	1.021.269	1.021.269	0
		2131 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA	48.000	48.000	0
		2135 Construção de Escola Infantil	300.000	300.000	0
		2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	1.025.000	1.025.000	0
		2142 Manutenção de Convenio - CIEE	20.000	20.000	0
		2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.	200.000	200.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2158 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	341.600	341.600	0
		2202 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental	60.000	60.000	0
		2203 Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil	60.000	60.000	0
		2204 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche	260.000	260.000	0
	02.091 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		975.500	975.500	0
		1061 Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.	70.000	70.000	0
		1062 Reforma do Teatro Municipal.	30.000	30.000	0
		1063 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
		1064 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	50.000	50.000	0
		2066 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	8.500	8.500	0
		2067 Promoção a Eventos Culturais.	161.000	161.000	0
		2068 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	379.000	379.000	0
		2069 Manutenção da Difusão Cultural.	267.000	267.000	0
		2071 Material para Distribuição Gratuita.	5.000	5.000	0
	02.101 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		6.400.000	6.400.000	0
		1087 Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	5.085.000	5.085.000	0
		1088 Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	200.000	200.000	0
		1089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.000	45.000	0
		2107 Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	1.070.000	1.070.000	0

	02.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.564.500	4.564.500	0
		1067 Aquisição de Imóveis.	100.000	100.000	0
		1074 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	60.000	60.000	0
		1075 Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	110.000	110.000	0
		2074 Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	27.000	27.000	0
		2077 Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias – SCFV (Idosos)	242.000	242.000	0
		2079 Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	101.000	101.000	0
		2080 Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.	5.000	5.000	0
		2081 Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	15.000	15.000	0
		2082 Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	15.500	15.500	0
		2083 Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	179.000	179.000	0
		2084 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BL GBF/IGDPBF	395.500	395.500	0
		2089 Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos	3.000	3.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2091 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	700.000	700.000	0
		2092 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança até 6 anos)	133.000	133.000	0
		2093 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança de 6 a 15 anos)	143.000	143.000	0
		2095 Manutenção das Ações do ACESSUAS	8.500	8.500	0
		2096 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	12.000	12.000	0
		2097 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	339.000	339.000	0
		2098 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	160.000	160.000	0
		2099 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	1.019.000	1.019.000	0
		2101 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.	70.000	70.000	0
		2102 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	200.000	200.000	0
		2103 Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN	10.000	10.000	0
		2133 Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	8.000	8.000	0
		2134 Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	285.000	285.000	0
		2201 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)	224.000	224.000	0
	02.111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.948.000	2.948.000	0
		1017 Conclusão e Modernização da Feira Livre.	170.000	170.000	0
		1021 Conclusão e Modernização do Mercado Público	529.000	529.000	0
		1079 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.	20.000	20.000	0
		1080 Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras	128.000	128.000	0
		1082 Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.	20.000	20.000	0
		1084 Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	120.000	120.000	0
		1085 Aquisição de Máquinas Pesadas	50.000	50.000	0
		1086 Aquisição de Imóveis.	30.000	30.000	0
		2104 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.	10.000	10.000	0
		2105 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.	1.792.000	1.792.000	0
		2106 Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar	59.000	59.000	0
		2146 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	20.000	20.000	0
	02.121 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT. ORÇ. E CONTABIL		1.190.000	1.190.000	0
		1090 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	5.000	5.000	0
		1091 Amortização da Dívida Pública.	200.000	200.000	0
		2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.	749.000	749.000	0
		2112 Manutenção das Ações da Tesouraria.	236.000	236.000	0
	02.131 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.330.000	1.330.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1093 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	102.000	102.000	0
		1096 Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.	201.000	201.000	0
		2113 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	70.000	70.000	0
		2114 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	811.000	811.000	0
		2115 Promoção de Eventos Esportivos.	69.000	69.000	0
		2116 Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	6.000	6.000	0



		2117 Manutenção do Clube dos Servidores.	26.000	26.000	0
		2147 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
		2148 Ampliação e Manutenção do "Iberezião"	40.000	40.000	0
	02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO		3.541.000	3.541.000	0
		1081 Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.	50.000	50.000	0
		1083 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico	25.000	25.000	0
		1095 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0
		1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	74.000	74.000	0
		1100 Festival Gastronômico	82.000	82.000	0
		2072 Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia	31.000	31.000	0
		2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	314.000	314.000	0
		2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	290.000	290.000	0
		2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	28.000	28.000	0
		2123 Realização da Abertura da Festa de Maio	15.000	15.000	0
		2124 Instalação da Sinalização Turística.	50.000	50.000	0
		2125 Marketing e Participação em Feiras Turísticas	50.000	50.000	0
		2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.	2.080.000	2.080.000	0
		2152 Promoção de Eventos Turísticos	360.000	360.000	0
		2153 Realização do Moto-Fest.	82.000	82.000	0
	02.151 SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		77.000	77.000	0
		2127 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação	77.000	77.000	0
	02.991 RESERVA DE CONTINGENCIA		130.000	130.000	0
		0999 Reserva de Contingencia	50.000	50.000	0
		2999 Reserva de Contingencia	80.000	80.000	0
	Total		93.000.000	93.000.000	0
	Fiscal:		63.153.761	63.153.761	0
	Seguridade:		29.846.239	29.846.239	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 PROGRAMA			93.000.000	93.000.000	0
		Fiscal	63.153.761	63.153.761	0
		Seguridade	29.846.239	29.846.239	0
	Total		93.000.000	93.000.000	0
	Fiscal:		63.153.761	63.153.761	0
	Seguridade:		29.846.239	29.846.239	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		3.200.000	3.200.000	0
		Fiscal	3.200.000	3.200.000	0
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		740.000	740.000	0
		Fiscal	740.000	740.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.868.500	9.868.500	0
		Fiscal	9.488.500	9.488.500	0
		Seguridade	380.000	380.000	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.486.000	1.486.000	0
		Fiscal	1.486.000	1.486.000	0
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		355.000	355.000	0
		Fiscal	355.000	355.000	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		81.000	81.000	0
		Fiscal	81.000	81.000	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		242.000	242.000	0
		Seguridade	242.000	242.000	0
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		60.000	60.000	0
		Seguridade	60.000	60.000	0

243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.491.500	1.491.500	0
		Fiscal	108.500	108.500	0
		Seguridade	1.383.000	1.383.000	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.782.500	2.782.500	0
		Seguridade	2.782.500	2.782.500	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		14.045.763	14.045.763	0
		Seguridade	14.045.763	14.045.763	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		10.832.976	10.832.976	0
		Seguridade	10.832.976	10.832.976	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		14.157.205	14.157.205	0
		Fiscal	14.157.205	14.157.205	0
363	ENSINO PROFISSIONAL		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		4.342.173	4.342.173	0
		Fiscal	4.342.173	4.342.173	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		134.000	134.000	0
		Fiscal	134.000	134.000	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		975.500	975.500	0
		Fiscal	975.500	975.500	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		11.460.883	11.460.883	0
		Fiscal	11.460.883	11.460.883	0
452	SERVIÇOS URBANOS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		97.000	97.000	0
		Fiscal	97.000	97.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		

SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade	70.000	70.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		453.000	453.000	0
		Fiscal	453.000	453.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		6.250.000	6.250.000	0
		Fiscal	6.250.000	6.250.000	0
605	ABASTECIMENTO		3.098.000	3.098.000	0
		Fiscal	3.098.000	3.098.000	0
693	COMÉRCIO EXTERIOR		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
695	TURISMO		3.491.000	3.491.000	0
		Fiscal	3.491.000	3.491.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.646.000	1.646.000	0
		Fiscal	1.646.000	1.646.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.290.000	1.290.000	0
		Fiscal	1.290.000	1.290.000	0
813	LAZER		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.000	130.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
		Seguridade	50.000	50.000	0
Total			93.000.000	93.000.000	0
Fiscal:			63.153.761	63.153.761	0
Seguridade:			29.846.239	29.846.239	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.011	CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000	3.200.000	0
1001	Reforma de Prédio da Câmara	150.000	150.000	0

1002	Reequipamento da Sede da Câmara	100.000	100.000	0
1104	Câmara Cultural	37.000	37.000	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara	2.913.000	2.913.000	0
02.011	GABINETE DO PREFEITO	1.433.500	1.433.500	0
1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	175.000	175.000	0
1004	Aquisição de Equipamentos	50.000	50.000	0
1105	Manutenção das Ações da Ouvidoria	135.000	135.000	0
2002	Manutenção das Ações do Gabinete Civil	773.000	773.000	0
2003	Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal	171.000	171.000	0
2005	Manutenção das Ações da Assessoria Política	17.000	17.000	0
2006	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	4.000	4.000	0
2140	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	108.500	108.500	0
02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.405.500	8.405.500	0
1008	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	5.000	5.000	0
1009	Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	30.500	30.500	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	1.700.000	1.700.000	0
2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	3.885.000	3.885.000	0
2008	Contribuição a Formação do PASEP	700.000	700.000	0
2009	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	2.000.000	2.000.000	0
2010	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	2.000	2.000	0
2011	Juros sobre a Dívida por contrato.	10.000	10.000	0
2012	Capacitação de Servidores	6.000	6.000	0
2013	Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimônio	25.000	25.000	0
2143	Atualização do Plano Diretor.	42.000	42.000	0
02.031	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS	296.000	296.000	0
1012	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000	6.000	0
2014	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.	290.000	290.000	0
02.041	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	639.000	639.000	0
1013	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0
2015	Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	629.000	629.000	0
02.051	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	101.000	101.000	0
1014	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
2016	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	96.000	96.000	0
02.061	SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS	13.186.883	13.186.883	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	2.520.000	2.520.000	0
1016	Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas	200.000	200.000	0
1018	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.	50.000	50.000	0
1019	Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia	375.206	375.206	0
1020	Construção e Urbanização de Pórticos.	50.000	50.000	0
1022	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.	30.000	30.000	0
1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	50.000	0
1024	Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	20.000	20.000	0
1025	Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçada	60.000	60.000	0
1026	Aquisição de Veículos	110.000	110.000	0
1027	Investimentos em Exercícios Anteriores	2.000	2.000	0
1028	Aquisição e Desapropriação de Imóvel	30.000	30.000	0
1029	Manutenção de Banheiros Públicos.	30.000	30.000	0
1030	Recuperação de Estradas Vicinais	310.000	310.000	0
1031	Pavimentação Asfáltica	1.020.000	1.020.000	0
1032	Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.	40.000	40.000	0
1033	Abertura das Estradas	50.000	50.000	0
1034	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000	30.000	0
1035	Aquisição de Veículos	70.000	70.000	0
2017	Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas	4.601.677	4.601.677	0
2018	Implementação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.	1.692.000	1.692.000	0
2019	Fornecimento de Energia Elétrica.	760.000	760.000	0
2020	Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.	945.000	945.000	0

2021	Manutenção do Parque Ecológico.	15.000	15.000	0
2022	Sinalização de Ruas e Avenidas	4.000	4.000	0
2023	Manutenção das Ações do Setor de Transportes.	122.000	122.000	0
02.071	CONTROLADORIA GERAL	117.000	117.000	0
2004	Manutenção das Ações da Controladoria Interna	117.000	117.000	0
02.072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.331.739	25.331.739	0
1036	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	210.000	210.000	0
1037	Construção de Unidades Sanitárias.	10.000	10.000	0
1039	Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	130.000	130.000	0
1040	Construção e Reforma de Unidades de Saúde	220.000	220.000	0
1041	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	130.000	130.000	0
1043	Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento	177.000	177.000	0
1044	Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.	10.000	10.000	0
1045	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.	120.000	120.000	0
1101	Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"	41.000	41.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1103	Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	612.000	612.000	0
2024	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	50.000	50.000	0
2025	Manutenção do Setor de Saneamento Básico	53.000	53.000	0
2026	Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO	1.137.000	1.137.000	0
2027	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"	2.267.000	2.267.000	0
2028	Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"	439.000	439.000	0
2029	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	63.000	63.000	0
2030	Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde Bucal"	921.000	921.000	0
2031	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	666.000	666.000	0
2032	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio a Saúde da Família	283.000	283.000	0
2033	Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmacêutica	266.000	266.000	0
2034	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	3.915.763	3.915.763	0
2035	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC	9.490.976	9.490.976	0
2036	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	55.000	55.000	0
2037	Doação a População Carente	40.000	40.000	0
2038	Capacitação de Servidores.	15.000	15.000	0
2039	Programa de Combate as Drogas.	15.000	15.000	0
2041	Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias	47.000	47.000	0
2042	Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III	582.000	582.000	0
2043	Implantação da Política LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	65.000	65.000	0
2044	Manutenção das Ações do Programa "QUALIFAR"	16.000	16.000	0
2045	Fornecimento de Energia Elétrica.	240.000	240.000	0
2128	Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER	115.000	115.000	0
2138	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.930.000	2.930.000	0
02.081	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.133.378	19.133.378	0
1048	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.	300.000	300.000	0
1049	Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	140.000	140.000	0
1050	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	80.000	80.000	0
1051	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	50.000	50.000	0
1052	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	105.000	105.000	0
1053	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	50.000	50.000	0
1054	Aquisição e Desapropriação de Imóveis.	45.000	45.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1057	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	30.000	30.000	0
1058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	50.000	50.000	0
1059	Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	50.000	50.000	0
1060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	50.000	0
2047	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.	2.960.605	2.960.605	0
2048	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.	3.327.000	3.327.000	0

2049	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ensino Fundamental.	4.755.000	4.755.000	0
2050	Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	10.000	10.000	0
2051	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	20.000	20.000	0
2052	Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	178.000	178.000	0
2053	Manutenção do Programa Salário Educação.	495.000	495.000	0
2054	Fornecimento de Energia Elétrica	100.000	100.000	0
2055	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	30.000	30.000	0
2056	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental	100.000	100.000	0
2057	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil	175.000	175.000	0
2060	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré- escola	614.000	614.000	0
2061	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	222.000	222.000	0
2063	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	15.000	15.000	0
2064	Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	36.000	36.000	0
2129	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	1.809.904	1.809.904	0
2130	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	1.021.269	1.021.269	0
2131	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - EJA	48.000	48.000	0
2135	Construção de Escola Infantil	300.000	300.000	0
2139	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	1.025.000	1.025.000	0
2142	Manutenção de Convênio - CIEE	20.000	20.000	0
2145	Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.	200.000	200.000	0
2158	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	341.600	341.600	0
2202	Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental	60.000	60.000	0
2203	Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil	60.000	60.000	0
2204	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche	260.000	260.000	0
02.091	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	975.500	975.500	0
1061	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.	70.000	70.000	0
1062	Reforma do Teatro Municipal.	30.000	30.000	0
1063	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
1064	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	50.000	50.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2066	Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	8.500	8.500	0
2067	Promoção a Eventos Culturais.	161.000	161.000	0
2068	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	379.000	379.000	0
2069	Manutenção da Difusão Cultural.	267.000	267.000	0
2071	Material para Distribuição Gratuita.	5.000	5.000	0
02.101	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	6.400.000	6.400.000	0
1087	Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	5.085.000	5.085.000	0
1088	Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	200.000	200.000	0
1089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.000	45.000	0
2107	Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	1.070.000	1.070.000	0
02.102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.564.500	4.564.500	0
1067	Aquisição de Imóveis.	100.000	100.000	0
1074	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	60.000	60.000	0
1075	Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	110.000	110.000	0
2074	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	27.000	27.000	0
2077	Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)	242.000	242.000	0
2079	Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	101.000	101.000	0
2080	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.	5.000	5.000	0
2081	Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	15.000	15.000	0
2082	Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	15.500	15.500	0
2083	Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	179.000	179.000	0
2084	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BL GBF/IGDPBF	395.500	395.500	0
2089	Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos	3.000	3.000	0
2091	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	700.000	700.000	0
2092	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança até 6 anos)	133.000	133.000	0
2093	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV (Criança de 6 a 15 anos)	143.000	143.000	0
2095	Manutenção das Ações do ACESSUAS	8.500	8.500	0
2096	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	12.000	12.000	0

2097	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	339.000	339.000	0
2098	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	160.000	160.000	0
2099	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	1.019.000	1.019.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2101	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.	70.000	70.000	0
2102	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	200.000	200.000	0
2103	Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN	10.000	10.000	0
2133	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	8.000	8.000	0
2134	Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	285.000	285.000	0
2201	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)	224.000	224.000	0
02.111	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.948.000	2.948.000	0
1017	Conclusão e Modernização da Feira Livre.	170.000	170.000	0
1021	Conclusão e Modernização do Mercado Público	529.000	529.000	0
1079	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.	20.000	20.000	0
1080	Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras	128.000	128.000	0
1082	Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.	20.000	20.000	0
1084	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	120.000	120.000	0
1085	Aquisição de Máquinas Pesadas	50.000	50.000	0
1086	Aquisição de Imóveis.	30.000	30.000	0
2104	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.	10.000	10.000	0
2105	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.	1.792.000	1.792.000	0
2106	Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar	59.000	59.000	0
2146	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	20.000	20.000	0
02.121	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT. ORÇ. E CONTABIL	1.190.000	1.190.000	0
1090	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	5.000	5.000	0
1091	Amortização da Dívida Pública.	200.000	200.000	0
2108	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.	749.000	749.000	0
2112	Manutenção das Ações da Tesouraria.	236.000	236.000	0
02.131	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.330.000	1.330.000	0
1093	Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	102.000	102.000	0
1096	Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.	201.000	201.000	0
2113	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	70.000	70.000	0
2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	811.000	811.000	0
2115	Promoção de Eventos Esportivos.	69.000	69.000	0
2116	Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	6.000	6.000	0
2117	Manutenção do Clube dos Servidores.	26.000	26.000	0
2147	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
2148	Ampliação e Manutenção do "Terezão"	40.000	40.000	0
02.141	SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO	3.541.000	3.541.000	0
1081	Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.	50.000	50.000	0
1083	Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico	25.000	25.000	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1095	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	10.000	0
1099	Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	74.000	74.000	0
1100	Festival Gastronômico	82.000	82.000	0
2072	Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia	31.000	31.000	0
2119	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	314.000	314.000	0
2121	Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	290.000	290.000	0
2122	Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	28.000	28.000	0
2123	Realização da Abertura da Festa de Maio	15.000	15.000	0
2124	Instalação da Sinalização Turística.	50.000	50.000	0
2125	Marketing e Participação em Feiras Turísticas	50.000	50.000	0
2126	Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia.	2.080.000	2.080.000	0
2152	Promoção de Eventos Turísticos	360.000	360.000	0
2153	Realização do Moto-Fest.	82.000	82.000	0

02.151	SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		77.000	77.000	0
2127	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação		77.000	77.000	0
02.991	RESERVA DE CONTINGENCIA		130.000	130.000	0
0999	Reserva de Contingencia		50.000	50.000	0
2999	Reserva de Contingencia		80.000	80.000	0
Total:			93.000.000	93.000.000	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.011	CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000	2.285.000	0	665.000	250.000	0	0	0	
01	- LEGISLATIVA	3.200.000	2.285.000	0	665.000	250.000	0	0	0	
031	- AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000	2.285.000	0	665.000	250.000	0	0	0	
0001	- PROGRAMA	3.200.000	2.285.000	0	665.000	250.000	0	0	0	
1001	Reforma de Prédio da Câmara	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001	- SANTA CRUZ	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
1002	Reequipamento da Sede da Câmara	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001	- SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1104	Câmara Cultural	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	
0001	- SANTA CRUZ	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0	
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara	2.913.000	2.285.000	0	628.000	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	2.913.000	2.285.000	0	628.000	0	0	0	0	
0001	- SANTA CRUZ	2.913.000	2.285.000	0	628.000	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ									
02.011	GABINETE DO PREFEITO	1.433.500	1.031.000	0	176.500	226.000	0	0	0	
04	- ADMINISTRAÇÃO	1.433.500	1.031.000	0	176.500	226.000	0	0	0	
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.083.000	787.000	0	121.000	175.000	0	0	0	
0001	- PROGRAMA	1.083.000	787.000	0	121.000	175.000	0	0	0	
1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0	
0001	- SANTA CRUZ	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0	
1105	Manutenção das Ações da Ouvidoria	135.000	120.000	0	15.000	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	135.000	120.000	0	15.000	0	0	0	0	
0001	- SANTA CRUZ	135.000	120.000	0	15.000	0	0	0	0	
2002	Manutenção das Ações do Gabinete Civil	773.000	667.000	0	106.000	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	773.000	667.000	0	106.000	0	0	0	0	
0001	- SANTA CRUZ	773.000	667.000	0	106.000	0	0	0	0	
125	- NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	238.000	167.000	0	21.000	50.000	0	0	0	
0001	- PROGRAMA	238.000	167.000	0	21.000	50.000	0	0	0	
1004	Aquisição de Equipamentos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001	- SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2003	Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica Municipal	171.000	156.000	0	15.000	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	171.000	156.000	0	15.000	0	0	0	0	
0001	- SANTA CRUZ	171.000	156.000	0	15.000	0	0	0	0	
2005	Manutenção das Ações da Assessoria Política	17.000	11.000	0	6.000	0	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	17.000	11.000	0	6.000	0	0	0	0	
0001	- SANTA CRUZ	17.000	11.000	0	6.000	0	0	0	0	
131	- COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0	
0001	- PROGRAMA	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0	

2006	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000-	Recursos Ordinários	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	4.000	1.000	0	3.000	0	0	0	0
243 -	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	108.500	76.000	0	31.500	1.000	0	0	0
0001 -	PROGRAMA	108.500	76.000	0	31.500	1.000	0	0	0
2140	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.	108.500	76.000	0	31.500	1.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	108.500	76.000	0	31.500	1.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	108.500	76.000	0	31.500	1.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.405.500	4.674.000	10.000	1.729.000	260.000	30.500	1.702.000	0
04 -	ADMINISTRAÇÃO	8.405.500	4.674.000	10.000	1.729.000	260.000	30.500	1.702.000	0
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.405.500	4.674.000	10.000	1.729.000	260.000	30.500	1.702.000	0
0001 -	PROGRAMA	8.405.500	4.674.000	10.000	1.729.000	260.000	30.500	1.702.000	0
1008	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1009	Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	30.500	0	0	0	0	30.500	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	30.500	0	0	0	0	30.500	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	30.500	0	0	0	0	30.500	0	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS	1.700.000	0	0	0	0	0	1.700.000	0
10010000-	Recursos Ordinários	1.700.000	0	0	0	0	0	1.700.000	0
0001 -	SANTA CRUZ	1.700.000	0	0	0	0	0	1.700.000	0
2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	3.885.000	2.674.000	0	961.000	250.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	3.625.000	2.674.000	0	901.000	50.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	3.625.000	2.674.000	0	901.000	50.000	0	0	0
19200000-	Recursos de Operações de Crédito	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
19300000-	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
19900000-	Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2008	Contribuição a Formação do PASEP	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
2009	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.	2.000.000	2.000.000	0	0	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.000.000	2.000.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 -	SANTA CRUZ	2.000.000	2.000.000	0	0	0	0	0	0
2010	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP.	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0
0001 -	SANTA CRUZ	2.000	0	0	0	0	0	2.000	0
2011	Juros sobre a Dívida por contrato.	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0
2012	Capacitação de Servidores	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
2013	Manter o Setor de Arquivo, Material e Patrimonio	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0



10010000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
2143	Atualização do Plano Diretor.	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.031	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS	296.000	257.000	0	33.000	6.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		296.000	257.000	0	33.000	6.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		296.000	257.000	0	33.000	6.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		296.000	257.000	0	33.000	6.000	0	0	0
1012	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2014	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.	290.000	257.000	0	33.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		290.000	257.000	0	33.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		290.000	257.000	0	33.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.041	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	639.000	451.000	0	178.000	10.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		639.000	451.000	0	178.000	10.000	0	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		639.000	451.000	0	178.000	10.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		639.000	451.000	0	178.000	10.000	0	0	0
1013	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2015	Manutenção das Ações da Secretaria de Tributação e Arrecadação.	629.000	451.000	0	178.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		629.000	451.000	0	178.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		629.000	451.000	0	178.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.051	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	101.000	61.000	0	35.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		101.000	61.000	0	35.000	5.000	0	0	0
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		101.000	61.000	0	35.000	5.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		101.000	61.000	0	35.000	5.000	0	0	0
1014	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2016	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.	96.000	61.000	0	35.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		96.000	61.000	0	35.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		96.000	61.000	0	35.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.061	SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS	13.186.883	2.818.677	0	4.405.000	5.933.206	30.000	0	0
15 - URBANISMO		11.540.883	2.714.677	0	4.385.000	4.411.206	30.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		11.460.883	2.714.677	0	4.355.000	4.361.206	30.000	0	0
0001 - PROGRAMA		11.460.883	2.714.677	0	4.355.000	4.361.206	30.000	0	0

1015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	2.520.000	0	0	0	2.520.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.500.000	0	0	0	2.500.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		2.500.000	0	0	0	2.500.000	0	0	0
1016	Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1018	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1019	Ampliação e Manutenção da Rede Pública de Energia	375.206	0	0	0	375.206	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		325.206	0	0	0	325.206	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		325.206	0	0	0	325.206	0	0	0
1020	Construção e Urbanização de Pórticos.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1022	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1024	Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1025	Urbanização de Canteiros e Implantação de Calçada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1026	Aquisição de Veículos	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1027	Investimentos em Exercícios Anteriores	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1028	Aquisição e Desapropriação de Imóvel	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
2017	Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas	4.601.677	2.712.677	0	1.889.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		3.760.677	2.712.677	0	1.048.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		3.760.677	2.712.677	0	1.048.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		750.000	0	0	750.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SANTA CRUZ		750.000	0	0	750.000	0	0	0	0

2018	Implementação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.	1.692.000	0	0	1.682.000	10.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	1.692.000	0	0	1.682.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.692.000	0	0	1.682.000	10.000	0	0	0
2019	Fornecimento de Energia Elétrica.	760.000	0	0	760.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16100000-	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
16200000-	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		700.000	0	0	700.000	0	0	0	0
2020	Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem.	945.000	0	0	15.000	930.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	45.000	0	0	15.000	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		45.000	0	0	15.000	30.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	900.000	0	0	0	900.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		900.000	0	0	0	900.000	0	0	0
2021	Manutenção do Parque Ecológico.	15.000	2.000	0	9.000	4.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	15.000	2.000	0	9.000	4.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		15.000	2.000	0	9.000	4.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS		80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1029	Manutenção de Banheiros Públicos.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE		1.646.000	104.000	0	20.000	1.522.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.646.000	104.000	0	20.000	1.522.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		1.646.000	104.000	0	20.000	1.522.000	0	0	0
1030	Recuperação de Estradas Vicinais	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1031	Pavimentação Asfáltica	1.020.000	0	0	0	1.020.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0
1032	Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários.	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1033	Abertura das Estradas	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1034	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1035	Aquisição de Veículos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária					Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1510000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União					50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ					50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2022	Sinalização de Ruas e Avenidas				4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários					4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ					4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2023	Manutenção das Ações do Setor de Transportes.				122.000	104.000	0	16.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários					122.000	104.000	0	16.000	2.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ					122.000	104.000	0	16.000	2.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária					Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ												
02.071	CONTROLADORIA GERAL				117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO					117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA					117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0
2004	Manutenção das Ações da Controladoria Interna				117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários					117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ					117.000	106.000	0	6.000	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária					Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ												
02.072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				25.331.739	15.388.763	0	8.559.976	1.253.000	130.000	0	0
10 - SAÚDE					24.878.739	15.374.763	0	8.471.976	1.032.000	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA					14.045.763	10.922.763	0	2.413.000	710.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA					14.045.763	10.922.763	0	2.413.000	710.000	0	0	0
1040	Construção e Reforma de Unidades de Saúde				220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ					20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde					200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ					200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1041	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico				130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ					20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde					100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ					100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde					10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ					10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1101	Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"				41.000	7.000	0	34.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					41.000	7.000	0	34.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ					41.000	7.000	0	34.000	0	0	0	0
1103	Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica				612.000	393.000	0	219.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					612.000	393.000	0	219.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ					612.000	393.000	0	219.000	0	0	0	0
2026	Manutenção das Ações da Atenção Básica/PAB-FIXO				1.137.000	492.000	0	625.000	20.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					329.000	131.000	0	188.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ					329.000	131.000	0	188.000	10.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária					Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	708.000	361.000	0	337.000	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	708.000	361.000	0	337.000	10.000	0	0	0	0
2027   Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"	2.267.000	2.245.000	0	22.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.075.000	1.075.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.075.000	1.075.000	0	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.192.000	1.170.000	0	22.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	1.192.000	1.170.000	0	22.000	0	0	0	0	0
2028   Manutenção das Ações do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"	439.000	417.000	0	22.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	249.000	227.000	0	22.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	249.000	227.000	0	22.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	190.000	190.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	190.000	190.000	0	0	0	0	0	0	0
2029   Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	63.000	30.000	0	33.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.000	10.000	0	33.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	43.000	10.000	0	33.000	0	0	0	0	0
2030   Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde Bucal"	921.000	852.000	0	19.000	50.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	371.000	352.000	0	19.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	371.000	352.000	0	19.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2031   Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	666.000	634.000	0	32.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.000	33.000	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	48.000	33.000	0	15.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	618.000	601.000	0	17.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	618.000	601.000	0	17.000	0	0	0	0	0
2032   Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	283.000	200.000	0	78.000	5.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	198.000	180.000	0	13.000	5.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	198.000	180.000	0	13.000	5.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000	20.000	0	65.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	85.000	20.000	0	65.000	0	0	0	0	0
2033   Manutenção das Ações do Programa da Assistência Farmacêutica	266.000	0	0	266.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	256.000	0	0	256.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	256.000	0	0	256.000	0	0	0	0	0
2034   Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	3.915.763	3.282.763	0	583.000	50.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.865.763	3.282.763	0	583.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	3.865.763	3.282.763	0	583.000	0	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
2037   Doação a População Carente	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0

0001 - SANTA CRUZ		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2128	Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER	115.000	50.000	0	65.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	58.000	25.000	0	33.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SANTA CRUZ		58.000	25.000	0	33.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		57.000	25.000	0	32.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		57.000	25.000	0	32.000	0	0	0	0
2138	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	2.930.000	2.320.000	0	375.000	235.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.193.000	978.000	0	200.000	15.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.193.000	978.000	0	200.000	15.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.537.000	1.342.000	0	175.000	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.537.000	1.342.000	0	175.000	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		10.832.976	4.452.000	0	6.058.976	322.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		10.832.976	4.452.000	0	6.058.976	322.000	0	0	0
1043	Manutenção das Ações da UPA/Unidade de Pronto Atendimento	177.000	21.000	0	96.000	60.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	147.000	21.000	0	96.000	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		147.000	21.000	0	96.000	30.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1044	Construção, Instalação e Manutenção do Centro de Zoonoses.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1045	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde.	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2035	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC	9.490.976	3.965.000	0	5.405.976	120.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		54.000	15.000	0	19.000	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		54.000	15.000	0	19.000	20.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.436.976	3.950.000	0	5.386.976	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		9.436.976	3.950.000	0	5.386.976	100.000	0	0	0
2036	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		55.000	0	0	45.000	10.000	0	0	0
2038	Capacitação de Servidores.	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2039	Programa de Combate as Drogas.	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2041	Manutenção das Ações do Programa de Próteses Dentárias	47.000	16.000	0	31.000	0	0	0	0
12110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	47.000	16.000	0	31.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		47.000	16.000	0	31.000	0	0	0	0
2042	Ampliação, Instalação e Manutenção das Ações do CAPS e CAPS AD III	582.000	442.000	0	140.000	0	0	0	0

12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	457.000	412.000	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	457.000	412.000	0	45.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.000	30.000	0	95.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	125.000	30.000	0	95.000	0	0	0	0	0
2043 Implantação da Política LGBT e Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
2044 Manutenção das Ações do Programa "QUALIFAR"	16.000	8.000	0	6.000	2.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000	8.000	0	6.000	2.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	16.000	8.000	0	6.000	2.000	0	0	0	0
2045 Fornecimento de Energia Elétrica.	240.000	0	0	240.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	220.000	0	0	220.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	453.000	14.000	0	88.000	221.000	130.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	453.000	14.000	0	88.000	221.000	130.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA	453.000	14.000	0	88.000	221.000	130.000	0	0	0
1036 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
1037 Construção de Unidades Sanitárias.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1039 Aquisição e Desapropriação de Imóvel.	130.000	0	0	0	0	130.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
2024 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	0
2025 Manutenção do Setor de Saneamento Básico	53.000	14.000	0	38.000	1.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	53.000	14.000	0	38.000	1.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	53.000	14.000	0	38.000	1.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ								
02.081	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.133.378	14.012.778	0	3.503.600	1.572.000	45.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO		19.133.378	14.012.778	0	3.503.600	1.572.000	45.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		380.000	0	0	120.000	260.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		380.000	0	0	120.000	260.000	0	0	0
2202	Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Fundamental	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2203	Aquisição de Fardamento Escolar para Ensino Infantil	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2204	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		14.157.205	10.782.605	0	2.537.600	792.000	45.000	0	0
0001 - PROGRAMA		14.157.205	10.782.605	0	2.537.600	792.000	45.000	0	0
1048	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas.	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1049	Aquisição de Veículos e Outros Equipamento e Materiais Permanentes	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SANTA CRUZ		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1050	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - Mais Educação - PNAE	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1051	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1054	Aquisição e Desapropiação de Imóveis.	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		45.000	0	0	0	0	45.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		45.000	0	0	0	0	45.000	0	0
1057	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2047	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental.	2.960.605	2.008.605	0	952.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.960.605	2.008.605	0	952.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		2.960.605	2.008.605	0	952.000	0	0	0	0
2048	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.	3.327.000	3.209.000	0	118.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		3.327.000	3.209.000	0	118.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		3.327.000	3.209.000	0	118.000	0	0	0	0
2049	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% Ensino Fundamental.	4.755.000	4.725.000	0	30.000	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		4.750.000	4.720.000	0	30.000	0	0	0	0



0001 - SANTA CRUZ		4.750.000	4.720.000	0	30.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	
2050 Apoio aos Conselhos Municipal de Educação, FUNDEB e da Merenda Escolar.	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	
2051 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2052 Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar - PETERN	178.000	0	0	178.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	162.000	0	0	162.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	162.000	0	0	162.000	0	0	0	0	
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	
2053 Manutenção do Programa Salário Educação.	495.000	0	0	425.000	70.000	0	0	0	
11200000- Transferência do Salário-Educação	495.000	0	0	425.000	70.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	495.000	0	0	425.000	70.000	0	0	0	
2054 Fornecimento de Energia Elétrica	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
2056 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE – Ensino Fundamental	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
2139 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação	1.025.000	840.000	0	185.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.025.000	840.000	0	185.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	1.025.000	840.000	0	185.000	0	0	0	0	
2145 Aquisição de Veículo para Transporte de Alimentação Escolar.	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
2158 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - PNAE	341.600	0	0	341.600	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	241.600	0	0	241.600	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	241.600	0	0	241.600	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
363 - ENSINO PROFISSIONAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2142 Manutenção de Convênio - CIEE	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.342.173	3.205.173	0	767.000	370.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	4.342.173	3.205.173	0	767.000	370.000	0	0	0	
1052 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Creche - PNAE	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	

1053	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré Escola - PNAE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2055	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11210000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2057	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE – Ensino Infantil	175.000	0	0	170.000	5.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	105.000	0	0	100.000	5.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	105.000	0	0	100.000	5.000	0	0	0
11230000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2060	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Pré- escola	614.000	577.000	0	37.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	614.000	577.000	0	37.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	614.000	577.000	0	37.000	0	0	0	0
2061	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/Creche.	222.000	15.000	0	207.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	222.000	15.000	0	207.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	222.000	15.000	0	207.000	0	0	0	0
2063	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/Ensino Infantil.	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2129	Manutenção das Ações do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	1.809.904	1.791.904	0	3.000	15.000	0	0	0
11120000-	Transferências do FUNDEB 60%	1.794.904	1.791.904	0	3.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 -	SANTA CRUZ	1.794.904	1.791.904	0	3.000	0	0	0	0
11510000-	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2130	Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	1.021.269	821.269	0	150.000	50.000	0	0	0
11130000-	Transferências do FUNDEB 40%	1.021.269	821.269	0	150.000	50.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	1.021.269	821.269	0	150.000	50.000	0	0	0
2135	Construção de Escola Infantil	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
366 -	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	134.000	25.000	0	59.000	50.000	0	0	0
0001 -	PROGRAMA	134.000	25.000	0	59.000	50.000	0	0	0
1058	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2064	Manutenção das Ações do Setor da Educação de Jovens e Adultos.	36.000	25.000	0	11.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	36.000	25.000	0	11.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	36.000	25.000	0	11.000	0	0	0	0
2131	Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - EJA	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 -	SANTA CRUZ	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
367 -	EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	PROGRAMA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1059	Instalação, Adaptação e acessibilidade de Escolas.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.091	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	975.500	379.000	0	456.500	140.000	0	0	0
13 - CULTURA		975.500	379.000	0	456.500	140.000	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		975.500	379.000	0	456.500	140.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		975.500	379.000	0	456.500	140.000	0	0	0
1061	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca.	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1062	Reforma do Teatro Municipal.	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1063	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1064	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial.	50.000	0	0	15.000	35.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	15.000	35.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	15.000	35.000	0	0	0
2066	Apoio ao Conselho Municipal de Cultura.	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
2067	Promoção a Eventos Culturais.	161.000	0	0	161.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		161.000	0	0	161.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		161.000	0	0	161.000	0	0	0	0
2068	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.	379.000	355.000	0	24.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		379.000	355.000	0	24.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SANTA CRUZ		379.000	355.000	0	24.000	0	0	0	0
2069	Manutenção da Difusão Cultural.	267.000	24.000	0	243.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		187.000	24.000	0	163.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		187.000	24.000	0	163.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2071	Material para Distribuição Gratuita.	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.101	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	6.400.000	860.000	0	5.290.000	250.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		6.200.000	860.000	0	5.290.000	50.000	0	0	0

544 - RECURSOS HÍDRICOS		6.200.000	860.000	0	5.290.000	50.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		6.200.000	860.000	0	5.290.000	50.000	0	0	0
1087	Manutenção das Ações do Sistema Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	5.085.000	418.000	0	4.667.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.085.000	418.000	0	4.667.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		5.085.000	418.000	0	4.667.000	0	0	0	0
1089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
2107	Manutenção do Setor Administrativo do SAAE.	1.070.000	442.000	0	623.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.070.000	442.000	0	623.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.070.000	442.000	0	623.000	5.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1088	Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e Esgotos.	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.564.500	2.831.000	0	1.460.500	173.000	0	100.000	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.467.500	2.810.000	0	1.384.500	173.000	0	100.000	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		242.000	157.000	0	85.000	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA		242.000	157.000	0	85.000	0	0	0	0
2077	Manutenção das Ações do Serv. de Prot. Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - SCFV (Idosos)	242.000	157.000	0	85.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		110.000	70.000	0	40.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		110.000	70.000	0	40.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		132.000	87.000	0	45.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		132.000	87.000	0	45.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1074	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos.	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.383.000	839.000	0	434.000	110.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		1.383.000	839.000	0	434.000	110.000	0	0	0
1075	Construção e Ampliação de Unidade de Assistência.	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2080	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2081	Apoiar as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	15.000	9.000	0	6.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		15.000	9.000	0	6.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		15.000	9.000	0	6.000	0	0	0	0
2082	Apoiar as Ações do do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	15.500	6.500	0	9.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.500	6.500	0	9.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		15.500	6.500	0	9.000	0	0	0	0

2083	Estratégias de Mobilização Contra o Trabalho Infantil	179.000	115.000	0	64.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		139.000	85.000	0	54.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		139.000	85.000	0	54.000	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000	30.000	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		40.000	30.000	0	10.000	0	0	0	0	0
2084	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – BL GBF/IGDPBF	395.500	333.500	0	62.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		203.000	203.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		203.000	203.000	0	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		192.500	130.500	0	62.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		192.500	130.500	0	62.000	0	0	0	0	0
2089	Apoiar a Realização da Conferência Municipal da Assistência Social e Outros Eventos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
2092	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança até 6 anos)	133.000	70.000	0	63.000	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		133.000	70.000	0	63.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		133.000	70.000	0	63.000	0	0	0	0	0
2093	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV ( Criança de 6 a 15 anos)	143.000	105.000	0	38.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		25.000	15.000	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		25.000	15.000	0	10.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho										Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		118.000	90.000	0	28.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		118.000	90.000	0	28.000	0	0	0	0	0
2098	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	160.000	10.000	0	150.000	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		160.000	10.000	0	150.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		160.000	10.000	0	150.000	0	0	0	0	0
2201	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (15 a 17 Anos)	224.000	190.000	0	34.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		60.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		164.000	130.000	0	34.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		164.000	130.000	0	34.000	0	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.782.500	1.814.000	0	865.500	3.000	0	100.000	0	0
0001 - PROGRAMA		2.782.500	1.814.000	0	865.500	3.000	0	100.000	0	0
1067	Aquisição de Imóveis.	100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	0	0	0	0	0	100.000	0	0
2079	Manutenção das Ações do Programa do Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS	101.000	71.000	0	30.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		28.000	13.000	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		28.000	13.000	0	15.000	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		73.000	58.000	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		73.000	58.000	0	15.000	0	0	0	0	0
2091	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB	700.000	460.000	0	240.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		350.000	200.000	0	150.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		350.000	200.000	0	150.000	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		350.000	260.000	0	90.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		350.000	260.000	0	90.000	0	0	0	0	0
2095	Manutenção das Ações do ACESSUAS	8.500	1.500	0	7.000	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.500	1.500	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		8.500	1.500	0	7.000	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho										Exercício:2019 - Em R\$ 1,00
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2096	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	12.000	2.000	0	10.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		12.000	2.000	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		12.000	2.000	0	10.000	0	0	0	0	0
2097	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.	339.000	202.000	0	137.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		223.000	156.000	0	67.000	0	0	0	0	0

0001 - SANTA CRUZ		223.000	156.000	0	67.000	0	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		116.000	46.000	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ		116.000	46.000	0	70.000	0	0	0	0	
2099	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	1.019.000	850.500	0	167.500	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		1.019.000	850.500	0	167.500	1.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ		1.019.000	850.500	0	167.500	1.000	0	0	0	
2102	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ		200.000	0	0	200.000	0	0	0	0	
2103	Manutenção das Ações do Piso Fixo - Recursos do Estado/RN	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2133	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ		8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
2134	Serviços de Proteção Social Especial - CREAS	285.000	227.000	0	56.000	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ		110.000	110.000	0	0	0	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		175.000	117.000	0	56.000	2.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ		175.000	117.000	0	56.000	2.000	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO		97.000	21.000	0	76.000	0	0	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA		97.000	21.000	0	76.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - PROGRAMA		97.000	21.000	0	76.000	0	0	0	0	
2074	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	27.000	21.000	0	6.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		27.000	21.000	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ		27.000	21.000	0	6.000	0	0	0	0	
2101	Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doações de Materiais e Ajuda.	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02										
02.111										
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.948.000	844.000	0	1.017.000	1.057.000	30.000	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL		30.000	2.000	0	8.000	20.000	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS		30.000	2.000	0	8.000	20.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA		30.000	2.000	0	8.000	20.000	0	0	0	
1079	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2104	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Através de Carro Pipa.	10.000	2.000	0	8.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		10.000	2.000	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ		10.000	2.000	0	8.000	0	0	0	0	
20 - AGRICULTURA		2.918.000	842.000	0	1.009.000	1.037.000	30.000	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1082	Construção, Reforma e Recuperação de Passagens Molhadas.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO		2.898.000	842.000	0	1.009.000	1.017.000	30.000	0	0	
0001 - PROGRAMA		2.898.000	842.000	0	1.009.000	1.017.000	30.000	0	0	
1017	Conclusão e Modernização da Feira Livre.	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	

0001 - SANTA CRUZ		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1021	Conclusão e Modernização do Mercado Público	529.000	0	0	0	529.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		495.000	0	0	0	495.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		495.000	0	0	0	495.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SANTA CRUZ		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1080	Manutenção, Perfuração e Instalação de Poços Tubulares e Adutoras	128.000	0	0	0	128.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		83.000	0	0	0	83.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		83.000	0	0	0	83.000	0	0	0
1084	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1085	Aquisição de Máquinas Pesadas	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1086	Aquisição de Imóveis.	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
2105	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.	1.792.000	842.000	0	950.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.782.000	842.000	0	940.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.782.000	842.000	0	940.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2106	Apoio ao Micro Produtor da Agricultura Familiar	59.000	0	0	59.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		59.000	0	0	59.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		59.000	0	0	59.000	0	0	0	0
2146	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.121	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL.	1.190.000	636.000	0	344.000	10.000	0	200.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		1.190.000	636.000	0	344.000	10.000	0	200.000	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.190.000	636.000	0	344.000	10.000	0	200.000	0
0001 - PROGRAMA		1.190.000	636.000	0	344.000	10.000	0	200.000	0
1090	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1091	Amortização da Dívida Pública.	200.000	0	0	0	0	0	200.000	0
10010000- Recursos Ordinários		200.000	0	0	0	0	0	200.000	0

0001 - SANTA CRUZ		200.000	0	0	0	0	200.000	0
2108	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.	749.000	427.000	0	322.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		649.000	427.000	0	222.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		649.000	427.000	0	222.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000	0	0	100.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		100.000	0	0	100.000	0	0	0
2112	Manutenção das Ações da Tesouraria.	236.000	209.000	0	22.000	5.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		236.000	209.000	0	22.000	5.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		236.000	209.000	0	22.000	5.000	0	0

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ							
02.131	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.330.000	710.000	0	289.000	331.000	0	0
27	DESPORTO E LAZER	1.330.000	710.000	0	289.000	331.000	0	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.290.000	710.000	0	289.000	291.000	0	0
0001	PROGRAMA	1.290.000	710.000	0	289.000	291.000	0	0
1093	Manutenção das Ações do Centro de Treinamento	102.000	25.000	0	67.000	10.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		102.000	25.000	0	67.000	10.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		102.000	25.000	0	67.000	10.000	0	0
1096	Implantação da Quadra de Futebol Society com Grama Sintética.	201.000	0	0	0	201.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.000	0	0	0	1.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		1.000	0	0	0	1.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.000	0	0	0	200.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		200.000	0	0	0	200.000	0	0
2113	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	70.000	0	0	0	70.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	0	50.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	50.000	0	0
2114	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	811.000	685.000	0	121.000	5.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		811.000	685.000	0	121.000	5.000	0	0
0001 - SANTA CRUZ		811.000	685.000	0	121.000	5.000	0	0
2115	Promoção de Eventos Esportivos.	69.000	0	0	69.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		69.000	0	0	69.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		69.000	0	0	69.000	0	0	0
2116	Manutenção dos Equipamentos Esportivos.	6.000	0	0	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		6.000	0	0	6.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		6.000	0	0	6.000	0	0	0
2117	Manutenção do Clube dos Servidores.	26.000	0	0	26.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
2147	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
813	LAZER	40.000	0	0	0	40.000	0	0
0001	PROGRAMA	40.000	0	0	0	40.000	0	0
2148	Ampliação e Manutenção do "Iberezão"	40.000	0	0	0	40.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						



Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ									
02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO	3.541.000	43.000	0	1.113.000	2.385.000	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	3.541.000	43.000	0	1.113.000	2.385.000	0	0	0	
693 - COMÉRCIO EXTERIOR	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1081 Extensão de Rede Elétrica na Área Rural.	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
695 - TURISMO	3.491.000	43.000	0	1.113.000	2.335.000	0	0	0	
0001 - PROGRAMA	3.491.000	43.000	0	1.113.000	2.335.000	0	0	0	
1083 Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
1095 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1099 Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia	74.000	14.000	0	60.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	74.000	14.000	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	74.000	14.000	0	60.000	0	0	0	0	
1100 Festival Gastronômico	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2072 Realização da Cavalgada da Festa de Santa Rita de Cássia	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - SANTA CRUZ	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0	
2119 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	314.000	16.000	0	298.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	314.000	16.000	0	298.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	314.000	16.000	0	298.000	0	0	0	0	
2121 Manutenção e Reforma da Praça Vila de Todos.	290.000	0	0	70.000	220.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	70.000	20.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	90.000	0	0	70.000	20.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
2122 Implantação e Manutenção do Centro de Informações Turísticas.	28.000	13.000	0	15.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	28.000	13.000	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	28.000	13.000	0	15.000	0	0	0	0	
2123 Realização da Abertura da Festa de Maio	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2124 Instalação da Sinalização Turística.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2125 Marketing e Participação em Feiras Turísticas	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2126 Construção do Teleférico Ligando ao Complexo Religiosos de Santa Rita de Cássia.	2.080.000	0	0	0	2.080.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - SANTA CRUZ	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.020.000	0	0	0	2.020.000	0	0	0	

0001 - SANTA CRUZ		2.020.000	0	0	0	2.020.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2152	Promoção de Eventos Turísticos	360.000	0	0	360.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		170.000	0	0	170.000	0	0	0	0
2153	Realização do Moto-Fest.	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.151	SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - PROGRAMA		77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0
2127	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação	77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		77.000	57.000	0	15.000	5.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ								
02.991	RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		130.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		130.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - PROGRAMA		130.000	0	0	0	0	0	0	0
0999	Reserva de Contingencia Reserva de Contingencia	50.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		50.000	0	0	0	0	0	0	0
2999	Reserva de Contingencia	80.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		80.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SANTA CRUZ		80.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:		93.000.000	47.445.218	10.000	29.276.076	13.871.206	265.500	2.002.000	0,00

Publicado por:  
Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:7DA1A3CD